



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	241025001/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	XXX /2025 022
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO

INTERESSADOS	
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S):	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

OBJETO
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Marketing Institucional, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Davinópolis/MA.

MOVIMENTAÇÃO		
DATA	ÓRGÃO	RÚBRICA





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 24 de outubro de 2025, procedeu-se a abertura do Processo Administrativo nº 241025001/2025, que possui como objeto o Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Marketing Institucional, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Davinópolis/MA. Com este fim e para constar, eu, William de Oliveira Silva, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

William de Oliveira Silva

William de Oliveira Silva

Matricula Nº 3536-1

MUNICÍPIO

DAVINÓPOLIS

6





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento, autuamos este processo administrativo que originará o processo licitatório nas condições abaixo.

1. Do processo:

1.1. Processo Administrativo nº 241025001/2025

1.2. Requisitante: Secretaria da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

2. Do objeto:

2.1. Descrição: Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de marketing institucional, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Davinópolis/MA.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro do ano de 2025, eu, William de Oliveira Silva, autuo o Processo Administrativo nº 241025001/2025, que adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo. Eu, responsável pelo protocolo, o subscrevo.

William de Oliveira Silva

Matricula Nº 3536-1





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA

Em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 001/2024 e pela Lei Federal nº 14.133/2021, venho, respeitosamente, requerer a abertura de Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com a finalidade de contratar empresa especializada na prestação de serviços de marketing institucional, compreendendo criação, produção, edição e veiculação de campanhas publicitárias, vídeos institucionais, materiais gráficos e digitais, gerenciamento de mídias sociais, cobertura audiovisual de eventos e demais ações de comunicação voltadas à divulgação das atividades e programas do Município de Davinópolis/MA.

Ressalta-se, ainda, que os serviços contratados deverão seguir critérios técnicos de qualidade, criatividade, coerência visual e adequação às normas de publicidade pública, conforme as especificações definidas pela Secretaria requisitante e demais órgãos envolvidos no processo de comunicação institucional.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação de empresa especializada em marketing institucional justifica-se pela necessidade de profissionalizar e unificar a comunicação da Prefeitura de Davinópolis/MA, fortalecendo a identidade visual e a divulgação das ações governamentais em diferentes meios e formatos.

O Município tem ampliado significativamente o número de programas, eventos e projetos desenvolvidos pelas secretarias municipais, exigindo campanhas bem estruturadas, peças gráficas padronizadas, presença digital constante e cobertura audiovisual de qualidade. Dessa forma, a contratação visa garantir que as ações de comunicação ocorram de maneira integrada, planejada e tecnicamente embasada.

A execução dos serviços contribuirá diretamente para o fortalecimento da imagem institucional, assegurando que a população tenha acesso claro, transparente e atrativo às informações públicas, conforme o princípio da publicidade previsto no art. 37 da Constituição Federal. Além disso, a atuação de uma empresa especializada permitirá otimizar a utilização dos recursos, evitar retrabalhos e assegurar padronização visual nas campanhas oficiais.

Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as especificações técnicas a serem apresentadas pela Secretaria responsável, observando aspectos como originalidade das criações, clareza nas mensagens, adequação às plataformas digitais e observância das normas legais sobre comunicação institucional.

Considerando a natureza do objeto, a contratação atende às necessidades das diversas secretarias municipais, sendo uma ferramenta estratégica para promover maior eficiência





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

administrativa e fortalecimento da imagem pública do Município.

Segue anexo a planilha com os itens a serem contratados, conforme quantitativos e especificações definidos pela Secretaria.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Serviço de filmagem em eventos oficiais e produção de matéria jornalística institucional, incluindo: captação de imagens em alta definição (mín. Full HD), utilização de filmadora profissional, tripé, kit básico de iluminação e áudio; equipe mínima composta por 01 repórter, 01 repórter cinematográfico e 01 assistente técnico; acompanhamento do evento, entrevistas, imagens de apoio e registros institucionais; entrega de 01 matéria audiovisual editável e versão finalizada para divulgação institucional. Execução limitada a 01 diária por evento.	Serviço	38
2	Produção de matéria jornalística institucional em turno, compreendendo: captação de imagens em alta definição, uso de filmadora profissional, tripé, iluminação e áudio; equipe mínima composta por 01 repórter, 01 repórter cinematográfico e 01 assistente técnico; gravação de entrevistas e imagens institucionais; entrega de 01 matéria audiovisual finalizada para redes sociais e meios institucionais. Execução limitada a 01 turno de serviço.	Serviço	38
3	Serviço de edição e finalização de vídeo institucional em ilha de edição não linear, incluindo: seleção de imagens, cortes, ajustes de cor e áudio, inserção de legendas institucionais, trilha sonora livre de direitos autorais e identidade visual básica do Município; entrega de vídeo finalizado em formato digital compatível com redes sociais. Execução limitada a 01 diária de edição por vídeo.	Serviço	38
4	Serviço de edição e finalização de vídeo institucional em turno, em ilha de edição não linear, incluindo ajustes técnicos, cortes, legendas e identidade visual básica; entrega de 01 vídeo finalizado em formato digital. Execução limitada a 01 turno de edição por material.	Serviço	40
5	Serviço de captação aérea de imagens com drone profissional, incluindo: operação por equipe técnica habilitada, planejamento de voo, captação de imagens aéreas em alta definição, observância às normas da ANAC e demais órgãos competentes; entrega de imagens brutas e selecionadas para uso institucional. Execução limitada a 01 diária de serviço.	Serviço	38
6	Serviço de captação aérea de imagens com drone profissional em turno, incluindo operador habilitado, captação de imagens em alta definição e entrega de material bruto para uso institucional. Execução limitada a 01 turno de serviço.	Serviço	38
7	Serviço de cobertura fotográfica de eventos oficiais, incluindo: registro fotográfico institucional, tratamento básico de imagens (cor,	Serviço	38





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

	luz e enquadramento), entrega de acervo digital em alta resolução, pronto para divulgação em meios oficiais e redes sociais.		
8	Serviço de transmissão ao vivo (LIVE) de eventos institucionais , incluindo: captação simultânea de áudio e vídeo com até 03 câmeras profissionais, mesa de corte, transmissão via internet para redes sociais oficiais; suporte técnico completo durante o evento; quando necessário, utilização de datashow (mín. 3.200 lumens) e tela de projeção; entrega do arquivo digital da transmissão. Execução limitada a 01 evento por serviço .	Serviço	63
9	Serviço de gravação em estúdio de vídeo e áudio institucional , incluindo: uso de estúdio apropriado, captação de áudio e vídeo em alta qualidade, iluminação adequada, enquadramento técnico e entrega do material gravado em formato digital. Execução limitada a 01 turno por gravação .	Serviço	63
10	Serviço de produção de animações e vinhetas institucionais , incluindo: criação de peça audiovisual animada, com identidade visual institucional, textos fornecidos ou validados pela Administração; entrega de 01 peça finalizada em formato digital compatível com redes sociais e meios oficiais.	Serviço	38
11	Produção de mensagens institucionais em vídeo , destinadas a datas comemorativas, comunicados oficiais, notas institucionais ou VTs, incluindo: roteiro básico, gravação, edição e finalização do material para divulgação institucional.	Serviço	38
12	Produção de áudio institucional (spot) para rádio e carro de som, incluindo: gravação, edição, trilha sonora livre de direitos autorais e entrega do arquivo final em formato compatível com radiodifusão.	Serviço	38
13	Serviço de locução profissional (OFF) , incluindo gravação em estúdio ou ambiente controlado, tratamento de áudio e entrega do material final em formato digital, conforme padrão institucional definido pela Administração.	Serviço	38

Davinópolis - MA, 24 de outubro de 2025

Certo de sua atenção, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

Wagner dos Reis Silva

Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 306/2025





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.616.269/0001-60

PORTARIA Nº 306/2025

DE 11 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GONÇALVES LIMA, Prefeito Municipal de Davinópolis, Estado do Maranhão,
no uso da atribuição que lhe confere o art. 80 caput, inciso VI da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art.1º Nomear **WAGNER DOS REIS SILVA** para o Cargo de
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DESTE
MUNICÍPIO.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as
disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO
MARANHÃO**, ao décimo primeiro dia do mês de junho de 2025.

JOSÉ GONÇALVES LIMA
Prefeito do Município de Davinópolis MA



1198/2025
03.07.2025
Portaria

5
2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Senhores(as) Secretários(as)

Assunto: Abertura de processo licitatório

A Prefeitura Municipal de Davinópolis/MA, por meio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão Orçamentária, vem a público convidar Órgãos interessados a participar de licitação em Pregão Eletrônico para o Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de marketing institucional, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão Orçamentária do Município de Davinópolis/MA, por demanda, conforme discriminado a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Serviço de filmagem em eventos oficiais e produção de matéria jornalística institucional, incluindo: captação de imagens em alta definição (mín. Full HD), utilização de filmadora profissional, tripé, kit básico de iluminação e áudio; equipe mínima composta por 01 repórter, 01 repórter cinematográfico e 01 assistente técnico; acompanhamento do evento, entrevistas, imagens de apoio e registros institucionais; entrega de 01 matéria audiovisual editável e versão finalizada para divulgação institucional. Execução limitada a 01 diária por evento.	Serviço	38
2	Produção de matéria jornalística institucional em turno, compreendendo: captação de imagens em alta definição, uso de filmadora profissional, tripé, iluminação e áudio; equipe mínima composta por 01 repórter, 01 repórter cinematográfico e 01 assistente técnico; gravação de entrevistas e imagens institucionais; entrega de 01 matéria audiovisual finalizada para redes sociais e meios institucionais. Execução limitada a 01 turno de serviço.	Serviço	38
3	Serviço de edição e finalização de vídeo institucional em ilha de edição não linear, incluindo: seleção de imagens, cortes, ajustes de cor e áudio, inserção de legendas institucionais, trilha sonora livre de direitos autorais e identidade visual básica do Município; entrega de vídeo finalizado em formato digital compatível com redes sociais. Execução limitada a 01 diária de edição por vídeo.	Serviço	38
4	Serviço de edição e finalização de vídeo institucional em turno, em ilha de edição não linear, incluindo ajustes técnicos, cortes, legendas e identidade visual básica; entrega de 01 vídeo finalizado em formato digital. Execução limitada a 01 turno de edição por material.	Serviço	40
5	Serviço de captação aérea de imagens com drone profissional, incluindo: operação por equipe técnica habilitada, planejamento de	Serviço	38





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

	voo, captação de imagens aéreas em alta definição, observância às normas da ANAC e demais órgãos competentes; entrega de imagens brutas e selecionadas para uso institucional. Execução limitada a 01 diária de serviço.		
6	Serviço de captação aérea de imagens com drone profissional em turno, incluindo operador habilitado, captação de imagens em alta definição e entrega de material bruto para uso institucional. Execução limitada a 01 turno de serviço.	Serviço	38
7	Serviço de cobertura fotográfica de eventos oficiais, incluindo: registro fotográfico institucional, tratamento básico de imagens (cor, luz e enquadramento), entrega de acervo digital em alta resolução, pronto para divulgação em meios oficiais e redes sociais.	Serviço	38
8	Serviço de transmissão ao vivo (LIVE) de eventos institucionais, incluindo: captação simultânea de áudio e vídeo com até 03 câmeras profissionais, mesa de corte, transmissão via internet para redes sociais oficiais; suporte técnico completo durante o evento; quando necessário, utilização de datashow (mín. 3.200 lumens) e tela de projeção; entrega do arquivo digital da transmissão. Execução limitada a 01 evento por serviço.	Serviço	63
9	Serviço de gravação em estúdio de vídeo e áudio institucional, incluindo: uso de estúdio apropriado, captação de áudio e vídeo em alta qualidade, iluminação adequada, enquadramento técnico e entrega do material gravado em formato digital. Execução limitada a 01 turno por gravação.	Serviço	63
10	Serviço de produção de animações e vinhetas institucionais, incluindo: criação de peça audiovisual animada, com identidade visual institucional, textos fornecidos ou validados pela Administração; entrega de 01 peça finalizada em formato digital compatível com redes sociais e meios oficiais.	Serviço	38
11	Produção de mensagens institucionais em vídeo, destinadas a datas comemorativas, comunicados oficiais, notas institucionais ou VTs, incluindo: roteiro básico, gravação, edição e finalização do material para divulgação institucional.	Serviço	38
12	Produção de áudio institucional (spot) para rádio e carro de som, incluindo: gravação, edição, trilha sonora livre de direitos autorais e entrega do arquivo final em formato compatível com radiodifusão.	Serviço	38
13	Serviço de locução profissional (OFF), incluindo gravação em estúdio ou ambiente controlado, tratamento de áudio e entrega do material final em formato digital, conforme padrão institucional definido pela Administração.	Serviço	38

Neste sentido, convidamos todas as Secretarias Municipais para que enviem, dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, suas respectivas demandas, em conformidade com o disposto nos arts.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

12 e 18, §1º, incisos I e IV, da Lei nº 14.133/2021, que tratam do planejamento das contratações públicas.

As informações deverão conter a descrição detalhada dos itens ou serviços, suas especificações técnicas e a devida justificativa da necessidade da contratação.

O levantamento prévio de demandas é etapa essencial para subsidiar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, assegurando a adequada definição do objeto e a eficiência do processo licitatório.

Reforçamos a importância do cumprimento do prazo estipulado, a fim de garantir a celeridade e a regularidade do procedimento licitatório.

Davinópolis/MA, 27 de outubro de 2025

Atenciosamente,

Wagner dos Reis Silva
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 306/2025

MUNICÍPIO

DAVINÓPOLIS





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

A Senhora
Ana Paula Silva Lima
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão Orçamentária
Nesta,

Prezada Senhora,

Tendo tomado conhecimento da realização da licitação, por meio do Memorando Circular, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de marketing institucional, encaminhamos a Vossa Senhoria a Manifestação de Intenção de participação da Secretaria Municipal de Saúde de Davinópolis/MA, na condição de Órgão Participante do referido processo licitatório.

JUSTIFICATIVA

A comunicação institucional é uma ferramenta essencial para a promoção da saúde pública, pois permite divulgar campanhas educativas, informar a população sobre serviços disponíveis e fortalecer o vínculo entre o Sistema de Saúde e os cidadãos.

Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Saúde de Davinópolis/MA reconhece a importância de participar do presente processo licitatório, visando garantir suporte técnico especializado na criação, produção e veiculação de materiais informativos e campanhas de conscientização voltadas à prevenção de doenças, promoção de hábitos saudáveis e divulgação de programas de saúde do município.

A contratação de serviços de marketing institucional possibilitará uma comunicação mais clara, acessível e efetiva com a comunidade, utilizando diferentes meios e formatos — como mídias digitais, vídeos e materiais gráficos — para alcançar públicos diversos. Além disso, permitirá padronizar a identidade visual das campanhas, promovendo maior credibilidade e integração entre as ações desenvolvidas pela Prefeitura.

A adesão da Secretaria de Saúde ao processo representa uma medida estratégica para otimizar recursos públicos, evitando contratações isoladas e garantindo maior eficiência na divulgação das políticas e programas de saúde municipal.

Com isso, espera-se ampliar o alcance das campanhas de prevenção, melhorar o engajamento da população em ações de saúde pública e fortalecer a imagem institucional da Secretaria como agente comprometido com o bem-estar coletivo.

Segue em anexo a manifestação formal e a planilha contendo os serviços e ações de





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

comunicação de interesse desta Secretaria.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Serviço de filmagem em eventos oficiais e produção de matéria jornalística institucional, incluindo: captação de imagens em alta definição (mín. Full HD), utilização de filmadora profissional, tripé, kit básico de iluminação e áudio; equipe mínima composta por 01 repórter, 01 repórter cinematográfico e 01 assistente técnico; acompanhamento do evento, entrevistas, imagens de apoio e registros institucionais; entrega de 01 matéria audiovisual editável e versão finalizada para divulgação institucional. Execução limitada a 01 diária por evento.	Serviço	15
2	Produção de matéria jornalística institucional em turno, compreendendo: captação de imagens em alta definição, uso de filmadora profissional, tripé, iluminação e áudio; equipe mínima composta por 01 repórter, 01 repórter cinematográfico e 01 assistente técnico; gravação de entrevistas e imagens institucionais; entrega de 01 matéria audiovisual finalizada para redes sociais e meios institucionais. Execução limitada a 01 turno de serviço.	Serviço	15
3	Serviço de edição e finalização de vídeo institucional em ilha de edição não linear, incluindo: seleção de imagens, cortes, ajustes de cor e áudio, inserção de legendas institucionais, trilha sonora livre de direitos autorais e identidade visual básica do Município; entrega de vídeo finalizado em formato digital compatível com redes sociais. Execução limitada a 01 diária de edição por vídeo.	Serviço	15
4	Serviço de edição e finalização de vídeo institucional em turno, em ilha de edição não linear, incluindo ajustes técnicos, cortes, legendas e identidade visual básica; entrega de 01 vídeo finalizado em formato digital. Execução limitada a 01 turno de edição por material.	Serviço	16
5	Serviço de captação aérea de imagens com drone profissional, incluindo: operação por equipe técnica habilitada, planejamento de voo, captação de imagens aéreas em alta definição, observância às normas da ANAC e demais órgãos competentes; entrega de imagens brutas e selecionadas para uso institucional. Execução limitada a 01 diária de serviço.	Serviço	15
6	Serviço de captação aérea de imagens com drone profissional em turno, incluindo operador habilitado, captação de imagens em alta definição e entrega de material bruto para uso institucional. Execução limitada a 01 turno de serviço.	Serviço	15
7	Serviço de cobertura fotográfica de eventos oficiais, incluindo: registro fotográfico institucional, tratamento básico de imagens (cor, luz e enquadramento), entrega de acervo digital em alta resolução, pronto para divulgação em meios oficiais e redes sociais.	Serviço	15





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

8	Serviço de transmissão ao vivo (LIVE) de eventos institucionais, incluindo: captação simultânea de áudio e vídeo com até 03 câmeras profissionais, mesa de corte, transmissão via internet para redes sociais oficiais; suporte técnico completo durante o evento; quando necessário, utilização de datashow (mín. 3.200 lumens) e tela de projeção; entrega do arquivo digital da transmissão. Execução limitada a 01 evento por serviço.	Serviço	25
9	Serviço de gravação em estúdio de vídeo e áudio institucional, incluindo: uso de estúdio apropriado, captação de áudio e vídeo em alta qualidade, iluminação adequada, enquadramento técnico e entrega do material gravado em formato digital. Execução limitada a 01 turno por gravação.	Serviço	25
10	Serviço de produção de animações e vinhetas institucionais, incluindo: criação de peça audiovisual animada, com identidade visual institucional, textos fornecidos ou validados pela Administração; entrega de 01 peça finalizada em formato digital compatível com redes sociais e meios oficiais.	Serviço	15
11	Produção de mensagens institucionais em vídeo, destinadas a datas comemorativas, comunicados oficiais, notas institucionais ou VTs, incluindo: roteiro básico, gravação, edição e finalização do material para divulgação institucional.	Serviço	15
12	Produção de áudio institucional (spot) para rádio e carro de som, incluindo: gravação, edição, trilha sonora livre de direitos autorais e entrega do arquivo final em formato compatível com radiodifusão.	Serviço	15
13	Serviço de locução profissional (OFF), incluindo gravação em estúdio ou ambiente controlado, tratamento de áudio e entrega do material final em formato digital, conforme padrão institucional definido pela Administração.	Serviço	15

Kelli Cristina Machado Dos Santos
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria nº 127/2025, GAB.PREF





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.616.269/0001-60

PORTARIA Nº. 127 DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA
MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, Estado do Maranhão, **JOSÉ GONÇALVES LIMA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, *caput*, inciso VI, da Lei Orgânica.

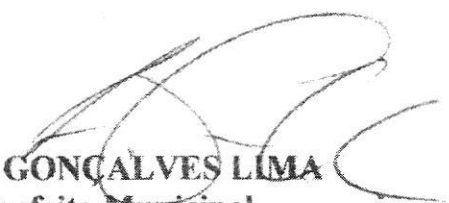
RESOLVE:

Art. 1º Nomear **KELLI CRISTINA MACHADO DOS SANTOS** para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º Delegar para **KELLI CRISTINA MACHADO DOS SANTOS**, CPF nº **435.959.013-04**, a função de **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DAVINÓPOLIS**, CNPJ nº **12.013.889/0001-20**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS, Estado do Maranhão, 27 de janeiro de 2025.


JOSÉ GONÇALVES LIMA
Prefeito Municipal





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Davinópolis - MA, 30 de outubro de 2025

A Senhora
Ana Paula Silva Lima
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão Orçamentária
Nesta,

Prezada Senhora,

Tendo tomado conhecimento da realização da licitação, por meio do Memorando Circular, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de marketing institucional, encaminhamos a Vossa Senhoria a Manifestação de Intenção de participação da Secretaria Municipal de Educação de Davinópolis/MA, na condição de Órgão Participante do referido processo licitatório.

JUSTIFICATIVA

A comunicação eficiente desempenha papel fundamental na divulgação das ações educacionais, eventos escolares, programas pedagógicos e projetos institucionais desenvolvidos pela rede municipal de ensino. Diante disso, a Secretaria Municipal de Educação de Davinópolis/MA manifesta seu interesse em participar do presente processo licitatório, reconhecendo a importância de contar com serviços especializados de marketing institucional que assegurem divulgação adequada, integrada e de qualidade das iniciativas educacionais do município.

A contratação visa fortalecer a imagem da educação municipal, promovendo maior visibilidade às ações da Secretaria, à valorização dos profissionais da educação e ao acompanhamento das políticas públicas pela comunidade escolar. Por meio da produção de campanhas publicitárias, materiais gráficos, vídeos institucionais e gerenciamento de mídias sociais, será possível aproximar a população das atividades da rede municipal, ampliando a transparência e o engajamento social.

A adesão a este processo contribuirá para otimizar recursos públicos, evitando contratações fragmentadas e garantindo uniformidade na comunicação institucional da Prefeitura. Além disso, permitirá que as ações da Secretaria de Educação alcancem um público mais amplo, reforçando o compromisso da gestão com a qualidade da informação e a valorização do ensino público.

Segue em anexo a manifestação formal e a planilha com os serviços e ações de comunicação de interesse desta Secretaria.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
------	-----------	---------	------------





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

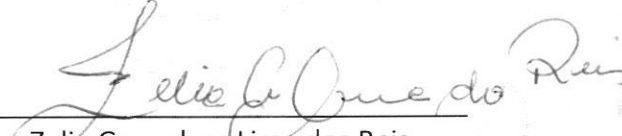
1	Serviço de filmagem em eventos oficiais e produção de matéria jornalística institucional, incluindo: captação de imagens em alta definição (mín. Full HD), utilização de filmadora profissional, tripé, kit básico de iluminação e áudio; equipe mínima composta por 01 repórter, 01 repórter cinematográfico e 01 assistente técnico; acompanhamento do evento, entrevistas, imagens de apoio e registros institucionais; entrega de 01 matéria audiovisual editável e versão finalizada para divulgação institucional. Execução limitada a 01 diária por evento.	Serviço	15
2	Produção de matéria jornalística institucional em turno, compreendendo: captação de imagens em alta definição, uso de filmadora profissional, tripé, iluminação e áudio; equipe mínima composta por 01 repórter, 01 repórter cinematográfico e 01 assistente técnico; gravação de entrevistas e imagens institucionais; entrega de 01 matéria audiovisual finalizada para redes sociais e meios institucionais. Execução limitada a 01 turno de serviço.	Serviço	15
3	Serviço de edição e finalização de vídeo institucional em ilha de edição não linear, incluindo: seleção de imagens, cortes, ajustes de cor e áudio, inserção de legendas institucionais, trilha sonora livre de direitos autorais e identidade visual básica do Município; entrega de vídeo finalizado em formato digital compatível com redes sociais. Execução limitada a 01 diária de edição por vídeo.	Serviço	15
4	Serviço de edição e finalização de vídeo institucional em turno, em ilha de edição não linear, incluindo ajustes técnicos, cortes, legendas e identidade visual básica; entrega de 01 vídeo finalizado em formato digital. Execução limitada a 01 turno de edição por material.	Serviço	16
5	Serviço de captação aérea de imagens com drone profissional, incluindo: operação por equipe técnica habilitada, planejamento de voo, captação de imagens aéreas em alta definição, observância às normas da ANAC e demais órgãos competentes; entrega de imagens brutas e selecionadas para uso institucional. Execução limitada a 01 diária de serviço.	Serviço	15
6	Serviço de captação aérea de imagens com drone profissional em turno, incluindo operador habilitado, captação de imagens em alta definição e entrega de material bruto para uso institucional. Execução limitada a 01 turno de serviço.	Serviço	15
7	Serviço de cobertura fotográfica de eventos oficiais, incluindo: registro fotográfico institucional, tratamento básico de imagens (cor, luz e enquadramento), entrega de acervo digital em alta resolução, pronto para divulgação em meios oficiais e redes sociais.	Serviço	15
8	Serviço de transmissão ao vivo (LIVE) de eventos institucionais, incluindo: captação simultânea de áudio e vídeo com até 03 câmeras profissionais, mesa de corte, transmissão via internet para redes sociais oficiais; suporte técnico completo durante o evento; quando	Serviço	25





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

	necessário, utilização de datashow (mín. 3.200 lumens) e tela de projeção; entrega do arquivo digital da transmissão. Execução limitada a 01 evento por serviço.		
9	Serviço de gravação em estúdio de vídeo e áudio institucional, incluindo: uso de estúdio apropriado, captação de áudio e vídeo em alta qualidade, iluminação adequada, enquadramento técnico e entrega do material gravado em formato digital. Execução limitada a 01 turno por gravação.	Serviço	25
10	Serviço de produção de animações e vinhetas institucionais, incluindo: criação de peça audiovisual animada, com identidade visual institucional, textos fornecidos ou validados pela Administração; entrega de 01 peça finalizada em formato digital compatível com redes sociais e meios oficiais.	Serviço	15
11	Produção de mensagens institucionais em vídeo, destinadas a datas comemorativas, comunicados oficiais, notas institucionais ou VTs, incluindo: roteiro básico, gravação, edição e finalização do material para divulgação institucional.	Serviço	15
12	Produção de áudio institucional (spot) para rádio e carro de som, incluindo: gravação, edição, trilha sonora livre de direitos autorais e entrega do arquivo final em formato compatível com radiodifusão.	Serviço	15
13	Serviço de locução profissional (OFF), incluindo gravação em estúdio ou ambiente controlado, tratamento de áudio e entrega do material final em formato digital, conforme padrão institucional definido pela Administração.	Serviço	15



Zelia Gonçalves Lima dos Reis
Secretaria Municipal de Educação
Portaria nº 003/2025, GAB.PREF

MUNICÍPIO

DAVINÓPOLIS





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.616.269/0001-60

PORTARIA N°. 003/2025

01 DE JANEIRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DESTE
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, Estado do Maranhão, **JOSÉ GONÇALVES LIMA** no uso da atribuição que lhe confere o art. 80 caput, inciso VI da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ZÉLIA GONÇALVES LIMA DOS REIS** para o cargo de **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO** deste município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS,
Estado do Maranhão, ao primeiro dia do mês de janeiro de 2025.


JOSÉ GONÇALVES LIMA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL PUBLICADO
EDICAO N. 1076/2025
DATA 02-01-25
DOCUMENTO Portaria



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Davinópolis - MA, 05 de novembro de 2025

A Senhora
Ana Paula Silva Lima
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão Orçamentária
Nesta,

Prezada Senhora,

Tendo tomado conhecimento da realização da licitação, por meio do Memorando Circular, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de marketing institucional, encaminhamos a Vossa Senhoria a Manifestação de Intenção de participação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Davinópolis/MA, na condição de Órgão Participante do referido processo licitatório.

JUSTIFICATIVA

A comunicação social é um instrumento estratégico para a divulgação dos programas, projetos e ações sociais desenvolvidos pela Prefeitura Municipal, especialmente aqueles voltados à proteção e promoção das famílias em situação de vulnerabilidade.

Nesse contexto, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Davinópolis/MA reconhece a importância de integrar o presente processo licitatório, a fim de dispor de serviços técnicos especializados em marketing institucional que permitam fortalecer a visibilidade das políticas públicas e ampliar o alcance das iniciativas sociais do município.

A contratação contribuirá para a criação e difusão de campanhas educativas e informativas, materiais gráficos, vídeos institucionais e conteúdos digitais que estimulem a participação comunitária, reforcem o acesso aos serviços socioassistenciais e evidenciem o compromisso da gestão com a inclusão social.

Além disso, a adesão da Secretaria ao processo assegura otimização de recursos públicos e padronização da comunicação institucional, evitando contratações paralelas e garantindo maior coerência visual e informativa entre as ações do governo municipal.

Com essa medida, espera-se ampliar o engajamento da população nas políticas de assistência social, fortalecer a imagem da Secretaria como promotora do desenvolvimento humano e social, e consolidar uma comunicação mais acessível, transparente e efetiva junto à comunidade.

Segue em anexo a manifestação formal e a planilha contendo os serviços e ações de comunicação de interesse desta Secretaria.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

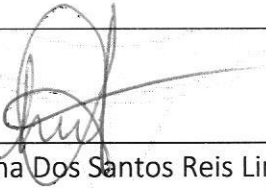
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Serviço de filmagem em eventos oficiais e produção de matéria jornalística institucional, incluindo: captação de imagens em alta definição (mín. Full HD), utilização de filmadora profissional, tripé, kit básico de iluminação e áudio; equipe mínima composta por 01 repórter, 01 repórter cinematográfico e 01 assistente técnico; acompanhamento do evento, entrevistas, imagens de apoio e registros institucionais; entrega de 01 matéria audiovisual editável e versão finalizada para divulgação institucional. Execução limitada a 01 diária por evento.	Serviço	7
2	Produção de matéria jornalística institucional em turno, compreendendo: captação de imagens em alta definição, uso de filmadora profissional, tripé, iluminação e áudio; equipe mínima composta por 01 repórter, 01 repórter cinematográfico e 01 assistente técnico; gravação de entrevistas e imagens institucionais; entrega de 01 matéria audiovisual finalizada para redes sociais e meios institucionais. Execução limitada a 01 turno de serviço.	Serviço	7
3	Serviço de edição e finalização de vídeo institucional em ilha de edição não linear, incluindo: seleção de imagens, cortes, ajustes de cor e áudio, inserção de legendas institucionais, trilha sonora livre de direitos autorais e identidade visual básica do Município; entrega de vídeo finalizado em formato digital compatível com redes sociais. Execução limitada a 01 diária de edição por vídeo.	Serviço	7
4	Serviço de edição e finalização de vídeo institucional em turno, em ilha de edição não linear, incluindo ajustes técnicos, cortes, legendas e identidade visual básica; entrega de 01 vídeo finalizado em formato digital. Execução limitada a 01 turno de edição por material.	Serviço	8
5	Serviço de captação aérea de imagens com drone profissional, incluindo: operação por equipe técnica habilitada, planejamento de voo, captação de imagens aéreas em alta definição, observância às normas da ANAC e demais órgãos competentes; entrega de imagens brutas e selecionadas para uso institucional. Execução limitada a 01 diária de serviço.	Serviço	7
6	Serviço de captação aérea de imagens com drone profissional em turno, incluindo operador habilitado, captação de imagens em alta definição e entrega de material bruto para uso institucional. Execução limitada a 01 turno de serviço.	Serviço	7
7	Serviço de cobertura fotográfica de eventos oficiais, incluindo: registro fotográfico institucional, tratamento básico de imagens (cor, luz e enquadramento), entrega de acervo digital em alta resolução, pronto para divulgação em meios oficiais e redes sociais.	Serviço	7
8	Serviço de transmissão ao vivo (LIVE) de eventos institucionais, incluindo: captação simultânea de áudio e vídeo com até 03 câmeras profissionais, mesa de corte, transmissão via internet para redes	Serviço	12





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

	sociais oficiais; suporte técnico completo durante o evento; quando necessário, utilização de datashow (mín. 3.200 lumens) e tela de projeção; entrega do arquivo digital da transmissão. Execução limitada a 01 evento por serviço.		
9	Serviço de gravação em estúdio de vídeo e áudio institucional, incluindo: uso de estúdio apropriado, captação de áudio e vídeo em alta qualidade, iluminação adequada, enquadramento técnico e entrega do material gravado em formato digital. Execução limitada a 01 turno por gravação.	Serviço	12
10	Serviço de produção de animações e vinhetas institucionais, incluindo: criação de peça audiovisual animada, com identidade visual institucional, textos fornecidos ou validados pela Administração; entrega de 01 peça finalizada em formato digital compatível com redes sociais e meios oficiais.	Serviço	7
11	Produção de mensagens institucionais em vídeo, destinadas a datas comemorativas, comunicados oficiais, notas institucionais ou VTs, incluindo: roteiro básico, gravação, edição e finalização do material para divulgação institucional.	Serviço	7
12	Produção de áudio institucional (spot) para rádio e carro de som, incluindo: gravação, edição, trilha sonora livre de direitos autorais e entrega do arquivo final em formato compatível com radiodifusão.	Serviço	7
13	Serviço de locução profissional (OFF), incluindo gravação em estúdio ou ambiente controlado, tratamento de áudio e entrega do material final em formato digital, conforme padrão institucional definido pela Administração.	Serviço	7


Lorraña Dos Santos Reis Lima

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Portaria nº 001/2025, GAB.PREF

MUNICÍPIO

DAVINÓPOLIS





PORTARIA Nº. 001/2025

01 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL DESTA MUNICÍPIO E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, Estado do Maranhão, JOSE GONCALVES LIMA no uso da atribuição que lhe confere o art. 80 caput, inciso VI da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LORRANA DOS SANTOS REIS LIMA para o cargo de SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS,
Estado do Maranhão, ao primeiro dia do mês de janeiro de 2025.

JOSE GONCALVES LIMA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL PÚBLICO
EDICAO Nº. 1036/2025 ANO 5
DATA 02.01.2025
DOCUMENTO
Peterson



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

DESPACHO

Processo Administrativo: 241025001/2025

Objeto: Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de marketing institucional, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Davinópolis/MA

Em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal nº 001/2024, que trata da obrigatoriedade da publicação do Ato Público de Intenção de Registro de Preços (IRP) como condição prévia à instauração de procedimento licitatório na modalidade Registro de Preços, informo que o referido IRP foi afixado no mural oficial da Prefeitura Municipal, em local de fácil acesso ao público, assegurando a devida publicidade e transparência.

A publicação ocorreu no período de **28/10/2025** a **06/11/2025**, totalizando 08 (oito) dias úteis, conforme exigido.

Encaminhe-se cópia deste despacho para juntada aos autos do processo e demais providências cabíveis.

Davinópolis - MA, 07 de novembro de 2025

Atenciosamente,

Wagner dos Reis Silva
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 306/2025





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

DESPACHO

Ao Setor de Compras

Assunto: Elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Objeto: Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de marketing institucional, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Davinópolis/MA.

Processo Administrativo nº 241025001/2025

Prezados Senhores,

Encaminho a demanda de Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de marketing institucional, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Davinópolis/MA.

Em atenção à fase preparatória do processo licitatório, caracterizada pelo planejamento, e considerando que toda contratação tem início a partir da identificação de uma necessidade ou problema da Administração, solicito a este Setor que providencie, com urgência, a **elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP)**.

O Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, deve evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

Após a conclusão e o posicionamento conclusivo sobre a adequação e viabilidade da contratação, o processo deverá ser remetido a esta Autoridade para as deliberações subsequentes.

Davinópolis - MA, 07 de novembro de 2025

Atenciosamente,

Wagner dos Reis Silva
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 306/2025





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

DESPACHO

Para: Wagner dos Reis Silva
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Assunto: Encaminhamento de Estudo Técnico Preliminar

Prezado Secretário,

Encaminhamos o Estudo Técnico Preliminar (ETP) concluído, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento desta contratação, referente o Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de marketing institucional, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Davinópolis/MA.

O ETP foi elaborado em conformidade com o art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, de forma conjunta por representantes da área técnica e requisitante, e visa indicar a solução mais adequada para atender à necessidade da Administração, avaliando a viabilidade técnica e econômica da contratação. O ETP serve de base para a elaboração do Projeto Básico (PB).

Conforme registrado no item XIII do Estudo, a conclusão é pela VIABILIDADE E ADEQUAÇÃO da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Davinópolis - MA, 07 de novembro de 2025


Thamylla Bruna Mendonça Silva

Diretora de Departamento de Compras e Licitações

Portaria nº. 343/2025





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.616.269/0001-60

PORTARIA Nº 343/2025

DE 16 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 80, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **THAMYLLA BRUNA MENDONÇA SILVA** para o cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA DESTE MUNICÍPIO.**

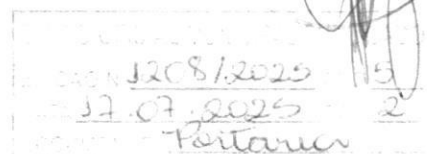
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO ao décimo sexto dia do mês de julho de 2025.

JOSE GONCALVES
LIMA:33626200353
JOSÉ GONÇALVES LIMA
Prefeito do Município de Davinópolis MA

Assinado digitalmente por JOSE GONCALVES LIMA 33626200353
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC S/D: UTI Municipal, OU=1448317900190, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=JOSE GONCALVES LIMA 33626200353
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Data: 2025.07.16 12:58:35-03:00
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Objeto da Contratação: Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de marketing institucional, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Davinópolis/MA.

Base Legal: O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) atende às exigências do planejamento preliminar da contratação, devendo evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, conforme o Art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (ART. 18, § 1º, I)

A Administração Municipal de Davinópolis/MA, por meio de suas diversas secretarias, enfrenta a necessidade de contratar, de forma ágil e padronizada, serviços especializados de comunicação e marketing institucional para divulgar programas, ações governamentais e serviços públicos essenciais (como saúde, educação e infraestrutura). O problema a ser resolvido é a ausência de uma estrutura ágil e centralizada para atender à demanda recorrente e pontual por produção de conteúdo audiovisual, cobertura jornalística e fotográfica. A contratação visa garantir a **transparência**, a **publicidade dos atos públicos** e a uniformidade da identidade visual/comunicação institucional. A solução buscada, por meio de Registro de Preços, visa suprir a carência de profissionais e equipamentos especializados nas diversas unidades requisitantes.

II. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA) E ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 18, § 1º, II)

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) deve conter a demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

Embora o Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Davinópolis/MA tenha sido elaborado, o Registro de Preços para a Contratação de serviços de marketing institucional não foi incluído na lista de contratações planejadas.

A ausência de previsão no PCA é justificada pela **identificação superveniente da necessidade de padronização e agilidade** na aquisição destes serviços recorrentes e essenciais para a publicidade dos atos governamentais, não sendo possível aguardar a inclusão no ciclo de planejamento subsequente.

Portanto, o alinhamento da contratação é evidenciado por sua compatibilidade com os instrumentos de planejamento estratégicos do Município, os quais definem as prioridades de investimento. A contratação está alinhada com:

1. **Plano Plurianual (PPA):** A despesa está prevista no PPA (Programa XXX – Promoção da





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

Transparência e Comunicação Governamental) e é compatível com os objetivos estratégicos de desenvolvimento local.

2. **Leis Orçamentárias (LDO e LOA):** A contratação possui a devida cobertura orçamentária para o exercício financeiro, assegurando o pagamento das obrigações a serem assumidas.

Dessa forma, comprova-se o alinhamento com o planejamento da Administração, conforme exigido pelo art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, III)

Os requisitos técnicos essenciais para a contratação, visando a qualidade e a padronização dos serviços, incluem:

1. **Qualificação Técnica:** Exigência de equipe técnica especializada com experiência comprovada em produção audiovisual e jornalística, apta a realizar serviços como filmagem, edição, captação aérea com drone (observadas as normas da ANAC), cobertura fotográfica e transmissão ao vivo.

2. **Padrões de Desempenho:** Utilização de equipamentos profissionais (câmeras, áudio, iluminação) e entrega de material editável e finalizado em formatos digitais compatíveis com redes sociais e meios institucionais, seguindo a identidade visual do Município.

3. **Prazo:** O prazo máximo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) será de **1 (um) ano**, admitida a prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

IV. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, IV)

A estimativa de quantidades se baseia na projeção do consumo provável das diversas secretarias, visando a economia de escala. Por se tratar de um Sistema de Registro de Preços (SRP), o edital deverá dispor sobre a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida.

A estimativa preliminar para a ARP pode contemplar itens como:

Item	Descrição	Unidade	Adm.	Educ.	Saúde	Assis.
1	Serviço de filmagem em eventos e produção de matérias jornalísticas, com filmadora de alta definição, tripé de câmera, kit de iluminação, kit de áudio e equipe composta por 1 repórter, 1 repórter cinematográfico e 1 assistente técnico, contemplando, no máximo, uma diária de serviço.	Serviço	38	15	15	7
2	Produção de matérias jornalísticas com filmadora de alta definição, tripé de câmera, kit de iluminação, kit de áudio e equipe	Serviço	38	15	15	7





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

	composta por 1 repórter, 1 repórter cinematográfico e 1 assistente técnico, contemplando, no máximo, um turno de serviço.					
3	Serviço de edição em ilha não linear, com finalização digital de vídeo institucional para divulgação em redes sociais, contemplando, no máximo, uma diária de serviço.	Serviço	38	15	15	7
4	Serviço de edição em ilha não linear, com finalização digital de vídeo institucional para divulgação em redes sociais, contemplando, no máximo, um turno de serviço.	Serviço	40	16	16	8
5	Serviço de filmagem com drone profissional e cinco operadores para captação em alta definição, contemplando, no máximo, uma diária de serviço.	Serviço	38	15	15	7
6	Serviço de filmagem com drone profissional e operador único para captação de imagens em alta definição, contemplando, no máximo, um turno de serviço.	Serviço	38	15	15	7
7	Serviço de cobertura fotográfica de eventos oficiais.	Serviço	38	15	15	7
8	Serviço de transmissão e exibição ao vivo (LIVE), simultânea de áudio e vídeo com até três câmeras profissionais, via cabeamento (Datashow 3200 lumens com tela de projeção) e via internet, nas redes sociais, contemplando, no máximo, um evento.	Serviço	63	25	25	12
9	Serviço de gravação em estúdio (vídeo e áudio), contemplando, no máximo, um turno de serviço.	Serviço	63	25	25	12
10	Serviço de produção de animações e vinhetas, contemplando, no máximo, uma peça.	Serviço	38	15	15	7
11	Serviço de mensagens em vídeo para datas sazonais, notas e VTs institucionais.	Serviço	38	15	15	7
12	Serviço de áudio spot para rádio e carro de som.	Serviço	38	15	15	7
13	Serviço de locução OFF.	Serviço	38	15	15	7

V. LEVANTAMENTO DE MERCADO (ART. 18, § 1º, V)

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis e na justificativa técnica e econômica da solução escolhida.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

Alternativas Avaliadas:

1. **Contratação individual por Secretaria:** Inviável, pois resultaria em multiplicidade de licitações, perda de economia de escala, ausência de padronização e maior risco de preços não vantajosos.
2. **Execução Direta:** Inviável, pois a Administração não possui quadro funcional, equipamentos (como drones, ilhas de edição, kits completos de iluminação) e *expertise* suficiente para atender à demanda especializada e variada de todas as secretarias.
3. **Sistema de Registro de Preços (SRP):** Solução escolhida.

Justificativa da Escolha (SRP):

O SRP é um procedimento auxiliar que permite o registro formal de preços para contratações futuras. É a solução mais adequada porque:

- Garante economia de escala em razão da previsão de quantidades totais para diversas secretarias.
- Permite a aquisição parcelada de serviços conforme a demanda real e a disponibilidade orçamentária de cada unidade.
- Viabiliza a agilidade na contratação de serviços que são necessários de forma contínua e frequente.

VI. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, VI)

A estimativa do valor da contratação, que é um elemento obrigatório, será definida com base nos preços unitários referenciais obtidos através de ampla pesquisa de mercado (Art. 82, V). Para serviços em geral, o valor estimado será aferido mediante a utilização de parâmetros, como contratações similares feitas pela Administração Pública (SRP incluído), ou pesquisa direta com fornecedores, devendo ser apresentada memória de cálculo.

O valor total estimado da ARP deve ser calculado somando-se as quantidades estimadas de cada item (IV) aos respectivos preços unitários referenciais levantados no mercado.

VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 18, § 1º, VII)

A solução consiste na realização de licitação para Registro de Preços para serviços de marketing institucional, resultando em uma Ata de Registro de Preços (ARP). Esta ARP permitirá que as secretarias municipais contratem os serviços padronizados (filmagem, edição, fotografia, etc.) conforme a necessidade, respeitando a ordem de classificação do fornecedor e as condições registradas.

A ARP terá vigência de 1 (um) ano e as condições de manutenção/assistência técnica (relacionadas ao objeto, como a garantia de funcionamento dos arquivos digitais e suporte técnico durante transmissões ao vivo) deverão ser detalhadas no Termo de Referência (TR) que será elaborado com





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

base neste ETP.

VIII. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, VIII)

A contratação será parcelada por itens/lotes de serviço (ex.: item 1 - filmagem, item 2 - edição, item 3 - fotografia), que é a prática usual e recomendada no SRP.

O parcelamento é tecnicamente viável e economicamente vantajoso, pois:

1. **Amplia a competição:** Permite a participação de empresas especializadas em nichos específicos (ex: apenas edição ou apenas captação com drone), que poderiam não ter capacidade para competir em um lote único de serviços integrados.
2. **Evita a concentração de mercado:** Reduz o risco de dependência de um único fornecedor para a totalidade dos serviços de comunicação.
3. **Garante preços vantajosos** ao possibilitar que cada item seja cotado separadamente e adjudicado ao licitante que oferecer o menor preço para aquele serviço específico.

IX. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ART. 18, § 1º, IX)

A contratação via SRP objetiva os seguintes resultados em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos:

- **Economicidade:** Obtenção de preços mais vantajosos por meio da compra em volume (ganho de escala) e da competição no certame, evitando contratações emergenciais ou individuais com valores superiores.
- **Eficiência:** Agilidade na contratação, permitindo que as secretarias atendam às demandas de comunicação de forma imediata, sem a necessidade de instauração de processos licitatórios a cada evento ou necessidade.
- **Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos:** Permite que os servidores do setor de comunicação dediquem-se à fiscalização e à gestão estratégica do conteúdo, transferindo a produção técnica e operacional para a empresa especializada.

X. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (ART. 18, § 1º, X)

As providências a serem adotadas pela Administração antes da celebração do contrato (ou assinatura da ARP) incluem:

1. **Elaboração do Termo de Referência (TR):** O TR será elaborado com base neste ETP, contendo a definição do objeto, os requisitos e os modelos de execução.





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

2. **Definição da Minuta da ARP:** Elaboração do documento vinculativo para registro do objeto e das condições de contratação.

3. **Capacitação de Servidores:** Treinamento dos servidores e empregados designados para atuarem como fiscais e gestores da ARP e dos contratos dela decorrentes, garantindo a correta fiscalização da execução contratual.

4. **Intenção de Registro de Preços (IRP):** Realizar procedimento público de IRP para determinar a estimativa total de quantidades e possibilitar a participação de outros órgãos.

XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART. 18, § 1º, XI)

Contratações Correlatas (Pós-ARP):

- Aquisição de espaço de mídia (publicidade em rádio, TV, jornal) para divulgação do material produzido (serviço complementar).
- Aquisição de softwares e equipamentos para uso da equipe interna de comunicação, que atuará na gestão e planejamento do conteúdo.

XII. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (ART. 18, § 1º, XII)

Considerando que se trata de um serviço de natureza predominantemente intelectual e técnica, com foco em produção de conteúdo, os impactos ambientais diretos são baixos, mas devem ser observados.

Medidas Mitigadoras:

1. **Baixo Consumo de Recursos:** Exigir que o fornecedor utilize equipamentos de alta eficiência energética (e.g., iluminação LED, computadores eficientes para edição).
2. **Digitalização:** Priorizar a entrega e o armazenamento do material em formato digital, reduzindo o uso de mídias físicas (papel, DVDs) e o descarte de resíduos.
3. **Logística Reversa:** Caso haja fornecimento de equipamentos ou bens pela contratada (como parte do serviço), incluir requisitos de logística reversa para o desfazimento e reciclagem desses bens e refugos, quando aplicável.

XIII. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, XIII)

Conclui-se pela viabilidade e adequação do Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de marketing institucional para Davinópolis/MA, que é um





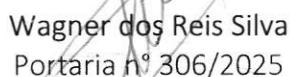
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

elemento obrigatório do ETP. A solução proposta, mediante SRP, é a mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, pois permite a centralização da demanda, a padronização dos serviços e o atendimento eficiente às necessidades de comunicação das diversas secretarias municipais. O ETP serve de base para a elaboração do Termo de Referência (TR) e para o planejamento definitivo da contratação.

Davinópolis/MA, 07 de novembro de 2025


Thamylla Bruna Mendonça Silva

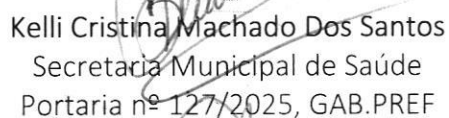
Diretora de Departamento de Compras e Licitações
Portaria nº. 343/2025


Wagner dos Reis Silva

Portaria nº 306/2025
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento


Zelia Gonçalves Lima dos Reis

Secretaria Municipal de Educação
Portaria nº 003/2025, GAB.PREF


Kelli Cristina Machado Dos Santos

Secretaria Municipal de Saúde
Portaria nº 127/2025, GAB.PREF


Lorrana Dos Santos Reis Lima

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Portaria nº 001/2025, GAB.PREF





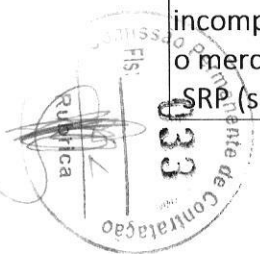
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

MAPA DE RISCOS

(Adaptado à Lei nº 14.133/2021) Nome do Projeto - Solução: Registro de Preços para Contratação de Serviços de Marketing Institucional para Secretarias Municipais de Davinópolis/MA

FASE I: Planejamento da Contratação

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	Id. Dano	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência	Responsável
RISCO 01: Deficiência ou Imprecisão na Definição do Objeto (Serviço de Marketing Institucional)	() Alta (x) Média () Baixa	(x) Alta () Média () Baixa	Dificuldade no julgamento objetivo, propostas inadequadas e necessidade de alterações contratuais.	Elaborar Estudo Técnico Preliminar (ETP) que evidencie o problema e a melhor solução. Definir o objeto em Termo de Referência (TR), com requisitos claros, modelo de execução e gestão.	Equipe de Planejamento da Contratação/Autoridade	Realizar diligências para esclarecer o objeto. Anular a licitação se a falha for insanável.	Agente de Contratação/Autoridade Superior
RISCO 02: Orçamento estimado incompatível com o mercado para o SRP (sobrepço	() Alta (x) Média () Baixa	(x) Alta () Média () Baixa	Propostas manifestamente superiores ou inexequíveis, frustrando a contratação.	Realizar ampla pesquisa de mercado para definir o valor estimado, utilizando	Equipe de Planejamento da Contratação	Desclassificar as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou	Agente de Contratação





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

ou inexequibilidade)			Preços registrados na Ata não são vantajosos para futuras contratações.	dados de bancos públicos ou pesquisa com fornecedores, de forma combinada ou não.		acima do orçamento estimado. Negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.	
RISCO 03: Ausência de Planejamento de Quantitativos na ARP	() Alta (x) Média () Baixa	() Alta (x)) Média ()) Baixa	Risco de extrapolar o uso da ata por falta de controle de consumo.	O edital deve dispor sobre a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida no âmbito do Registro de Preços [241, I]. Determinar unidades e quantidades em função do consumo provável (expectativa de consumo anual).	Órgão Gerenciador, Equipe de Planejamento da Contratação	Reavaliar a necessidade e a viabilidade de nova licitação ou contratação direta, se necessário.	Autoridade Competente





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

FASE II: Seleção do Fornecedor (Licitação - Pregão/Concorrência para SRP)

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	Id. Dano	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência	Responsável
RISCO 04: Restrição da Competitividade por Exigências Excessivas de Habilitação Técnica/Econômica	() Alta (x) Média () Baixa	(x) Alta () Média () Baixa	Frustração do caráter competitivo [49, I, 'a']. Não comparecimento de licitantes.	Justificar as exigências de qualificação técnica, limitando-as às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto. Garantir a igualdade e a justa competição.	Equipe de Planejamento da Contratação	Reavaliar e justificar a manutenção das exigências após a divulgação. Se necessário, alterar o edital e divulgar novamente.	Agente de Contratação
RISCO 05: Registro de Preços com apenas um fornecedor	() Alta (x) Média () Baixa	() Alta (x) Média () Baixa	Dependência de um único fornecedor, expondo a Administração a riscos de descontinuidade.	O edital deve prever o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do vencedor [243, VII].	Agente de Contratação/Comissão	No caso de recusa ou inexecução do primeiro colocado, convocar o próximo registrado para contratação, observada a ordem de classificação [243, VII].	Órgão Gerenciador





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

FASE III: Gestão e Execução da Ata de Registro de Preços (ARP)

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	Id. Dano	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência	Responsável
RISCO 06: Fornecedor registrado se recusa a assinar o contrato (perda da vantagem econômica)	(x) Alta () Média () Baixa	(x) Alta () Média () Baixa	A Administração fica desamparada, obrigada a buscar outra solução ou realizar nova licitação, perdendo a oportunidade de preço vantajoso.	Inclusão de cláusula na ARP prevendo a execução de multa e demais sanções em caso de recusa injustificada. A existência de preços registrados <i>não obriga</i> a Administração a contratar.	Órgão Gerenciador	Aplicar as sanções cabíveis. Convocar os fornecedores remanescentes registrados na ARP [243, VII]. Se necessário, realizar licitação específica ou contratação direta, se justificável.	Autoridade Competente
RISCO 07: Adesão irregular por Órgãos Não Participantes ("Carona")	() Alta (x) Média () Baixa	() Alta (x) Média () Baixa	Uso indevido da ARP, comprometendo a capacidade do fornecedor e o equilíbrio da ata.	Exigir do órgão não participante: justificativa da vantagem da adesão e demonstração de que os valores registrados são compatíveis com o mercado. Observar os limites de quantitativo (máximo 50% por não participante e o dobro do quantitativo total).	Órgão Gerenciador	Em caso de irregularidade, negar a adesão ou, se já formalizada, buscar a anulação do ato.	Autoridade Competente
RISCO 08: Execução Contratual do	(x) Alta () Média () Baixa	() Alta (x) Média () Baixa	Ineficácia do serviço contratado, dano ao patrimônio	Designar fiscal(is) do contrato conforme requisitos da Lei. Exigir	Gestor e Fiscal do Contrato	Aplicação de penalidades (advertência, multa,	Autoridade Competente





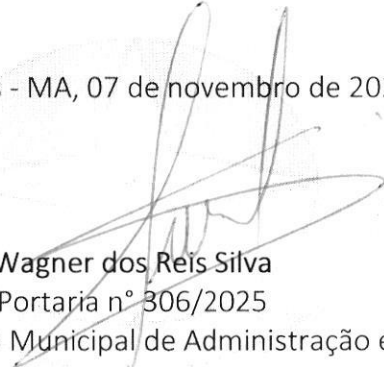
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

Serviço de Marketing com Vícios, Defeitos ou Incorreções			(desperdício de recursos) e impacto negativo na comunicação institucional de Davinópolis/MA.	do contratado a reparação, correção ou substituição do objeto com vícios. O modelo de gestão do contrato deve ser definido no TR.		impedimento de licitar). Extinção unilateral do contrato em caso de inexecução total ou parcial grave.	
--	--	--	--	--	--	--	--

Nota: A alta administração do Município é responsável pela **governança das contratações** e deve implementar processos e estruturas de **gestão de riscos** e controles internos para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, visando a eficiência, efetividade e eficácia.

Davinópolis - MA, 07 de novembro de 2025


Thamylla Bruna Mendonça Silva
Diretora de Departamento de Compras e
Licitações
Portaria nº. 343/2025


Wagner dos Reis Silva
Portaria nº 306/2025
Secretaria Municipal de Administração e
Planejamento


Lorrana Dos Santos Reis Lima
Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Social
Portaria nº 001/2025, GAB.PREF


Kelli Cristina Machado Dos Santos
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria nº 127/2025, GAB.PREF


Zelia Gonçalves Lima dos Reis
Secretaria Municipal de Educação
Portaria nº 003/2025, GAB.PREF



MUNICIPIO

DAVINOPOLIS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

DESPACHO

De: Wagner dos Reis Silva
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Para: Departamento de Compras
Data: 07 de novembro de 2025

Assunto: Pesquisa de Preços para Processo Licitatório - Conformidade com Lei 14.133/21

Prezada Senhora,

Conforme o Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/2021, solicita-se a realização de uma pesquisa de preços para o processo licitatório referente ao Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de marketing institucional, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Davinópolis/MA. Esta pesquisa deve incluir no mínimo três fontes, assegurando a adequação ao mercado e a transparência exigida por lei.

Os resultados, incluindo fontes e cotações, devem ser apresentados dentro do prazo máximo de 20 dias, para prosseguimento do processo licitatório.

Agradeço pela atenção e diligência necessárias na execução desta demanda.

Atenciosamente,


Wagner dos Reis Silva
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 306/2025





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

DESPACHO

Processo Administrativo nº 241025001/2025

Ref.: Despacho de Devolução de Pesquisa de Preços Realizada

Conforme solicitação para elaboração de relatório de preços estimados, referente à solicitação de despesa das diversas secretarias para o Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de marketing institucional, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Davinópolis/MA, estamos encaminhando relatório com preços estimados, extraído do sistema de pesquisas de preços (Banco de Preços). Com base em tal procedimento encaminho os autos do presente processo, para as cabíveis providencias.

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

1. Conforme dispõe o Art. 23. § 1º, inciso II da Lei 14.133/21, informamos que foi realizado pesquisa de preços para futura prestação dos serviços neste processo licitatório, onde o preço de referência foi formado baseado, mediante consulta com prestadores de serviços especializados.
2. Os valores de referência adotados foram a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, conforme preceitua a IN nº 65/2021, Art. 5º, inciso II.
3. Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.

Davinópolis - MA, 11 de novembro de 2025


Thamylla Bruna Mendonça Silva

Diretora de Departamento de Compras e Licitações
Portaria nº. 343/2025





PREFEITURA DE DAVINÓPOLIS

CNPJ: 01.616.269/0001-60

Matrícula: 00000

Departamento: LICITAÇÕES



Relatório de Cotação: Serviços de Produção Audiovisual e Comunicação Institucional

Pesquisa realizada entre 07/11/2025 15:40:37 e 11/11/2025 14:06:58

Relatório gerado no dia 11/11/2025 14:25:42 (IP: 2804:c2c:cf07:fc17:f1f0:f002:c868:203c)

Observações Gerais: JUSTIFICATIVA PARA AMPLIAÇÃO GEOGRÁFICA DA PESQUISA DE PREÇOS 1. Objeto e Contexto O presente documento tem por finalidade justificar a ampliação geográfica da pesquisa de preços referente aos Serviços de Produção Audiovisual e Comunicação Institucional, destinados à execução de ações de divulgação, informação e comunicação social das atividades institucionais do Município de Davinópolis/MA, conforme planejamento de contratação da área requisitante. A presente pesquisa abrange fornecedores localizados nos seguintes Estados da Federação: CE, PE, SC, ES, MG, RS, GO, SP, TO, MA, PI, PR, BA, RN, RO, PA. A ampliação da pesquisa visa assegurar a adequada formação do valor estimado, considerando a heterogeneidade do mercado nacional de serviços de comunicação e produção audiovisual, bem como a variação de preços e disponibilidade técnica entre regiões.

2. Fundamentação Técnica Durante a etapa de levantamento de preços, constatou-se a insuficiência de fornecedores locais em Davinópolis/MA e região (Imperatriz e municípios limítrofes) para alguns serviços da planilha estimativa, o que poderia comprometer a representatividade dos valores de mercado e, conseqüentemente, a economicidade da contratação. Os serviços de produção audiovisual e comunicação institucional apresentam alta especialização técnica e variação de preços conforme a capacidade produtiva, estrutura de estúdios, recursos tecnológicos e mão de obra qualificada disponível em cada região. Dessa forma, a ampliação territorial da pesquisa permite uma estimativa mais realista e competitiva, considerando polos regionais de comunicação como São Paulo, Recife, Goiânia e Porto Alegre. Assim, com fundamento: • no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021, que determina que a estimativa de preços deve representar valores praticados no mercado; • e no art. 6º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que admite a ampliação territorial da pesquisa quando a coleta local não for suficiente; adotou-se pesquisa ampliada, mediante consulta a fornecedores e bases de dados de diversos Estados, considerando similaridade técnica, logística e condições de fornecimento aplicáveis.

3. Entendimento dos Tribunais de Contas O Tribunal de Contas da União (TCU) possui entendimento consolidado de que a ampliação geográfica da pesquisa de preços é medida legítima quando devidamente fundamentada: "É legítima a ampliação da pesquisa de preços para outras regiões quando inexistirem fornecedores locais suficientes para assegurar competitividade e fidedignidade dos valores estimados." (TCU – Acórdão nº 2622/2013 – Plenário; Acórdão nº 1875/2021 – Plenário). O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA) também reconhece a validade da ampliação geográfica, desde que observados critérios técnicos, metodologia documentada e justificativa formal.

4. Itens sem Prioridade de Preços Governamentais Para itens ou serviços específicos em que não foi possível priorizar preços provenientes de contratações governamentais, registra-se que: • não foram localizados contratos públicos recentes, vigentes e comparáveis; ou • as bases disponíveis apresentavam divergências de especificação técnica, inviabilizando o uso comparativo para formação do preço estimado. Assim, fundamentado no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e art. 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021, foram priorizadas fontes privadas de mercado e plataformas especializadas, garantindo transparência e razoabilidade dos valores utilizados. Tal medida não prejudica a economicidade, pois a metodologia adotada busca assegurar o preço mais vantajoso para a Administração, preservando os princípios da eficiência, economicidade e planejamento (art. 5º da Lei nº 14.133/2021). Declara-se que tal situação será registrada no processo, com plena transparência e rastreabilidade, conforme determinações legais.

5. Conclusão Diante do exposto, resta devidamente justificada a ampliação geográfica da pesquisa de preços para os Serviços de Produção Audiovisual e Comunicação Institucional, bem como a utilização de referências privadas quando inviáveis bases governamentais para itens específicos. A metodologia adotada assegura: • maior robustez e representatividade da estimativa; • aderência às normas vigentes; • transparência e economicidade para a Administração. Sendo assim, a pesquisa de preços ora apresentada atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e transparência.

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que contera: INC V- Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Serviço de filmagem em eventos e produção de matérias jornalísticas

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 9	75	RS 2.623,90 (un)	-	R\$ 2.623,90	7,1%	



Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	13.471.612/0001-04 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE / 8074 - [P]-SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	13471612000104-1-000011/2025	17/06/2025	R\$ 2.551,00
Valor Unitário				R\$ 2.551,00
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	URUOCA Prefeitura Municipal Fundo Desenv. Rural, Meio Amb.Rec.Hidric Fundo Munic. Assist. Social e Cidadania Secretaria Municipal de Saude - FMS Secretaria Municipal de Educacao - FME Secretaria Municipal da Gestao Publica Fundo Municipal de Cultura	176-08.030225-01	18/06/2025	R\$ 2.670,70
2	04.495.644/0001-59 - Prefeitura Municipal de Itapiranga	387014	08/05/2025	R\$ 2.645,90
3	27.167.394/0001-23 - Prefeitura Municipal de Itúna	375850	26/03/2025	R\$ 2.628,90
Valor Unitário				R\$ 2.648,20
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2.636,95	Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.623,90	

Item 2: Produção de matérias jornalísticas com filmadora de alta definição, tripé de câmera, kit de iluminação, kit de áudio e equipe composta por 1 repórter, 1 repórter cinematográfico e 1 assistente técnico, contemplando, no máximo, um turno de serviço.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
5 / 11	75	R\$ 2.268,00 (un)	-	R\$ 2.268,00	6,1%	R\$ 170.100,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	CAMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS / 02003 - CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS	00990667000189-1-000007/2025	23/09/2025	R\$ 1.800,00
2	95.990.206/0001-12 - MUNICIPIO DE GUATAMBU / 03001 - Sec. de Adm, Fazenda e Planejamento	95990206000112-1-000063/2025	15/08/2025	R\$ 2.500,00
3	91.566.851/0001-51 - MUNICIPIO DE SAO JORGE / CIS23 - MUNICIPIO DE SAO JORGE	91566851000151-1-000060/2025	25/07/2025	R\$ 2.250,00
4	01.915.313/0001-32 - MUNICIPIO DE FAZENDA NOVA / 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA NOVA	01915313000132-1-000066/2025	09/04/2025	R\$ 2.040,00
5	14.926.751/0001-48 - CONSELHO REGIONAL DE ARQUITETURA E URBANISMO	Dispensa de Licitação N° 90006/2024 UASG: 929138	14/11/2024	R\$ 2.750,00
Valor Unitário				R\$ 2.268,00
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2.250,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.268,00	

Item 3: Serviço de edição em ilha não linear, com finalização digital de vídeo institucional para divulgação em redes sociais, contemplando, no máximo, uma área de serviço.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
6 / 18	75	R\$ 1.943,72 (un)	-	R\$ 1.943,72	5,2%	R\$ 145.779,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA QUARTA REGIAO / 926729 - CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 4ª REGIÃO	37115474000199-1-000039/2025	31/10/2025	R\$ 1.750,00
2	CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL 14 REGIAO - CREDITO 14 / 929546 - CONSELHO REG.DE FIS. E TERAPIA OCUPACIONAL-PI	21310708000119-1-000007/2025	10/10/2025	R\$ 2.000,00



Relatório gerado no dia 11/11/2025 14:25:42 (IP: 2804:c2c:f07:tc17:f10:f002:c868:203c)
 Código Validação: 0uDeetXyuuTtQm1WavOvmPP%2bDaj7wwdEvQjct80sV8qHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=0uDeetXyuuTtQm1WavOvmPP%252bDaj7wwdEvQjct80sV8qHU8nPtm6WA%253d%253d>



3	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA HELENA/PR	Dispensa de Licitação Nº 90010/2025 UASG: 929878	28/08/2025	R\$ 1.950,00
4	06.553.481/0003-00 - ESTADO DO PIAUI / 927161 - EPI-SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO PREV.ESI. PIAUI	06553481000300-1-000018/2025	17/06/2025	R\$ 2.083,33
5	10.517.563/0001-05 - MUNICIPIO DE MIRAIMA / 981263 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAIMA - CE	10517563000105-1-000003/2025	17/02/2025	R\$ 1.880,00
6	00.394.460/0001-41 - MINISTERIO DA FAZENDA / 170075 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - BA	00394460000141-1-001833/2024	26/11/2024	R\$ 1.999,00
Valor Unitário				R\$ 1.943,72

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.974,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.943,72

Item 4: Serviço de edição em ilha não linear, com finalização digital de vídeo institucional para divulgação em redes sociais, contemplando, no máximo, um tur no de serviço.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	80	R\$ 1.433,33 (un)	-	R\$ 1.433,33	4,1%	R\$ 114.666,40

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	INSTITUTO DO PATRIMONIO HISTORICO E ARTISTICO NACIONAL / 343009 - IPHAN 9A. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL	26474056000171-1-000348/2025	30/10/2025	R\$ 1.500,00
2	93.235.968/0001-88 - MUNICIPIO DE SAO PEDRO DA SERRA / 81000 - MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA SERRA	93235968000188-1-000207/2024	28/11/2024	R\$ 1.400,00
Valor Unitário				R\$ 1.450,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	93.235.968/0001-88 - PM DE SÃO PEDRO DA SERRA	81000-142-2024-PRD	22/11/2024	R\$ 1.400,00
Valor Unitário				R\$ 1.400,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.400,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.433,33

Item 5: Serviço de filmagem com drone profissional e cinco operadores para captação em alta definição, contemplando, no máximo, uma diária de serviço.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 15	75	R\$ 7.270,84 (un)	-	R\$ 7.270,84	19,6%	R\$ 545.313,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	02.218.683/0001-83 - MUNICIPIO DE ACREUNA / 2 - PODER JUDICIARIO	02218683000183-1-000177/2025	23/06/2025	R\$ 7.000,00
2	17.935.206/0001-06 - MUNICIPIO DE SAO JOAO DA MATA / 1 - Prefeitura Municipal de São João da Mata	17935206000106-1-000046/2025	20/03/2025	R\$ 6.450,00
Valor Unitário				R\$ 6.725,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	01.608.511/0001-53 - Prefeitura Municipal de Aricanduva	408675	28/07/2025	R\$ 7.666,67



2	21.505.692/0001-08 - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS	393249	30/05/2025	RS 7.966,67
---	---	--------	------------	-------------

Valor Unitário

RS 7.816,67

Mediana dos Preços Obtidos: RS 7.333,34

Média dos Preços Obtidos: RS 7.270,84

Item 6: Serviço de filmagem com drone profissional e operador único para captação de imagens em alta definição, contemplando, no máximo, um turno de serviço.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	75	RS 2.246,33 (un)	-	R\$ 2.246,33	6,1%	RS 168.474,75

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	17.935.206/0001-06 - MUNICIPIO DE SAO JOAO DA MATA / 1 - Prefeitura Municipal de São João da Mata	17935206000106-1-000046/2025	20/03/2025	RS 2.050,00
2	17.947.615/0001-22 - MUNICIPIO DE LARANJAL / 350 - Unidade Única	17947615000122-1-000005/2025	06/02/2025	RS 2.500,00
3	78.279.981/0001-45 - MUNICIPIO DE CANTAGALO / 68 - Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR	78279981000145-1-000161/2024	13/12/2024	RS 2.189,00

Valor Unitário

RS 2.246,33

Mediana dos Preços Obtidos: RS 2.189,00

Média dos Preços Obtidos: RS 2.246,33

Item 7: Serviço de cobertura fotográfica de eventos oficiais.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 10	75	RS 1.826,21 (un)	-	R\$ 1.826,21	4,9%	RS 136.965,75

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	08.985.673/0001-50 - MACHADOS CAMARA MUNICIPAL / 1 - MACHADOS CAMARA MUNICIPAL	08985673000150-1-000006/2025	21/04/2025	RS 1.400,00

Valor Unitário

RS 1.400,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	OURO BRANCO CAMARA MUNICIPAL	11-2025-OURO-BRANCO-MG-OURO-BRANCO-CAMARA MUNICIPAL-PREGÃO ELETRÔNICO	22/10/2025	RS 2.000,00

2	07.570.518/0001-00 - PEREIRO Prefeitura Municipal FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO GABINETE DO PREFEITO	135-1605.01/2025	30/05/2025	RS 1.854,83
---	--	------------------	------------	-------------



3	17.954.041/0001-10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI	62847-	19/05/2025	R\$ 2.050,00
		PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI- 432025- 162025		
Valor Unitário				R\$ 1.968,28

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.927,42

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.826,21

Item 8: Serviço de transmissão e exibição ao vivo (LIVE), simultânea de áudio e vídeo com até três câmeras profissionais, via cabeamento (Datashow 3200 lums com tela de projeção) e via internet, nas redes sociais, contemplando, no máximo, um evento.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	125	R\$ 6.263,92 (un)	-	R\$ 6.263,92	28,2%	R\$ 782.990,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	10.091.593/0001-00 - MUNICIPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE / 01 - Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte	10091593000100-1-000031/2025	14/04/2025	R\$ 6.260,11
Valor Unitário				R\$ 6.260,11

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	18.385.138/0001-11 - Prefeitura Municipal de Caputira	014_Prefeitura Municipal de Caputira	06/05/2025	R\$ 5.831,66
2	91.566.869/0001-53 - PM DE VILA FLORES	72800-15-2025-PRD	24/01/2025	R\$ 6.700,00
Valor Unitário				R\$ 6.265,83

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 6.260,11

Média dos Preços Obtidos: R\$ 6.263,92

Item 9: Serviço de gravação em estúdio (vídeo e áudio), contemplando, no máximo, um turno de serviço.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	125	R\$ 1.080,00 (un)	-	R\$ 1.080,00	4,9%	R\$ 135.000,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE IPAUSSU / 6.2025 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	44563583000134-1-000335/2025	30/09/2025	R\$ 840,00
2	MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO / 08088247000113 - Prefeitura	08088247000113-1-000190/2025	26/09/2025	R\$ 1.200,00
3	01.619.022/0001-05 - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIAS / 389422 - CONSELHO REG.DE ENG.ARQ.E AGRON. DE GOIAS	01619022000105-1-000056/2025	10/07/2025	R\$ 1.200,00
Valor Unitário				R\$ 1.080,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.200,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.080,00



Item 10: Serviço de produção de animações e vinhetas, contemplando, no máximo, uma peça.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
6 / 35	75	RS 1.900,46 (un)	-	R\$ 1.900,46	5,1%	RS 142.534,50

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	OURO BRANCO CAMARA MUNICIPAL / 1 - OURO BRANCO CAMARA MUNICIPAL	23964950000131-1-000065/2025	22/10/2025	RS 1.518,00
2	OURO BRANCO CAMARA MUNICIPAL / 1 - OURO BRANCO CAMARA MUNICIPAL	23964950000131-1-000065/2025	22/10/2025	RS 2.319,00
3	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI / 01001 - Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu	10638878000100-1-000037/2025	15/09/2025	RS 1.500,00
4	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA Prefeitura Municipal de Ariquemes	NºPregão:900632025 UASG:450522	14/07/2025	RS 1.800,00
5	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ Tribunal de Contas dos Municípios do Pará	NºPregão:900032025 UASG:925460	10/04/2025	RS 2.350,00
Valor Unitário				RS 1.897,40

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	OURO BRANCO CAMARA MUNICIPAL	11-2025-OURO BRANCO-MG-OURO BRANCO CAMARA MUNICIPAL-PREGÃO ELETRÔNICO	22/10/2025	RS 1.915,75
Valor Unitário				RS 1.915,75

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.857,88

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.900,46

Item 11: Serviço de mensagens em vídeo para datas sazonais, notas e VTs institucionais.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 7	75	RS 1.971,92 (un)	-	R\$ 1.971,92	5,3%	RS 147.894,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	18.675.934/0001-99 - MUNICIPIO DE MUNHOZ / 1006 - Munhoz	18675934000199-1-000029/2025	14/03/2025	RS 2.000,00
Valor Unitário				RS 2.000,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	OURO BRANCO CAMARA MUNICIPAL	11-2025-OURO BRANCO-MG-OURO BRANCO CAMARA MUNICIPAL-PREGÃO ELETRÔNICO	22/10/2025	RS 1.915,75



Relatório gerado no dia 11/11/2025 14:25:42 (IP: 2804:c2c:cf07:fc17:f1f0:f002:c868:203c)
 Código Validação: 0uDeetXyuuTtQm1WavOvmPp%62bDaj7wwdEvQjct80sv8qHU8nPtm6WA%3d%63d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=0uDeetXyuuTtQm1WavOvmPp%62bDaj7wwdEvQjct80sv8qHU8nPtm6WA%253d%253d>



2 18.675.934/0001-99 - Prefeitura Municipal de Munhoz 007_2025_Munhoz 14/03/2025 R\$ 2.000,00

Valor Unitário R\$ 1.957,88

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2.000,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.971,92

Item 12: Serviço de áudio spot para rádio e carro de som.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 9	75	R\$ 400,00 (un)	-	R\$ 400,00	1,1%	R\$ 30.000,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	18.303.198/0001-48 - MUNICIPIO DE DOM JOAQUIM / 021201 - Departamento de Eventos	18303198000148-1-000002/2025	04/02/2025	R\$ 390,00

Valor Unitário R\$ 390,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	18.303.198/0001-48 - MUNICIPIO DE DOM JOAQUIM/MG	119588	04/02/2025	R\$ 390,00
2	06.138.911/0001-66 - MUNICIPIO DE TUNTUM/MA	118003	23/01/2025	R\$ 420,00

Valor Unitário R\$ 405,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 390,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 400,00

Item 13: Serviço de locução OFF.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
5 / 40	75	R\$ 837,73 (un)	-	R\$ 837,73	2,3%	R\$ 62.829,75

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA	NºPregão:910072025 UASG:090009	01/08/2025	R\$ 718,45
2	JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA	NºPregão:910072025 UASG:090009	01/08/2025	R\$ 763,50
3	JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA	NºPregão:910072025 UASG:090009	01/08/2025	R\$ 982,70
4	JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA	NºPregão:910072025 UASG:090009	01/08/2025	R\$ 984,00
5	Tribunal de Contas do Estado do Piauí	NºPregão:900062025 UASG:925466	18/07/2025	R\$ 740,00

Valor Unitário R\$ 837,73

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 763,50

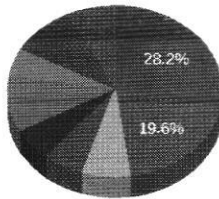
Média dos Preços Obtidos: R\$ 837,73

Valor Global: R\$ 2.779.339,65

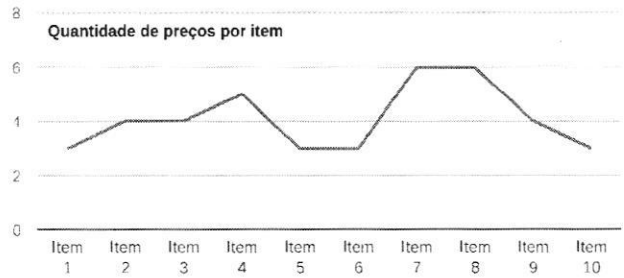


Valor do item em relação ao total

- 1) Serviço de...
- 2) Serviço de...
- 3) Serviço de...
- 4) Produção de...
- 5) Serviço de...
- 6) Serviço de...
- 7) Serviço de...



▲ 1/2 ▼



Detalhamento dos Itens

Item 1: Serviço de filmagem em eventos e produção de matérias jornalísticas

Preço Estimado: R\$ 2.623,90 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 2.623,90 Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.623,90

Quantidade	Descrição	Observação
75 Serviços	Serviço de filmagem em eventos e produção de matérias jornalísticas, com filmadora de alta definição, tripé de câmera, kit de iluminação, kit de áudio e equipe composta por 1 repórter, 1 repórter cinematográfico e 1 assistente técnico, contemplando, no máximo, uma diária de serviço.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 2.670,70

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 07/11/2024 à 07/11/2025; Palavra Chave: Serviço de filmagem em eventos ; UF(s): MA; Apenas Materiais; Operador: IgualQtDForneecedor:

Órgão: URUOCA

Prefeitura Municipal
Fundo Desenv. Rural, Meio Amb.Rec.Hidric
Fundo Munic. Assist. Social e Cidadania
Secretaria Municipal de Saude - FMS
Secretaria Municipal de Educacao - FME
Secretaria Municipal da Gestao Publica
Fundo Municipal de Cultura

Data: 18/06/2025 08:00

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Identificação: 176-08.030225-01

Lote/Item: /6

Ata: N/A

Fonte: www.tce.ce.gov.br/pt-licitacoes

Quantidade: 63

Unidade: SERINGA

UF: CE

Objeto: PRESTACAO DE SERVICOS NA REALIZACAO, PRODUCAO E ORGANIZACAO DE EVENTOS, QUE ATENDAM AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE URUOCA - CE

Descrição: SERVIÇO DE FILMAGEM:SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE EQUIPE PARA FILMAR TODO O EVENTO - SERVIÇO DE FILMAGEM:SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE EQUIPE PARA FILMAR TODO O EVENTO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.904.276/0001-19	FRANCISCO TIAGO LEMOS OLIVEIRA 06800961354	R\$ 2.670,70

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 2.645,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 07/11/2024 à 07/11/2025; Palavra Chave: Serviço de filmagem em eventos ; UF(s): MA; Apenas Materiais; Operador: IgualQtDForneecedor:



Relatório gerado no dia 11/11/2025 14:25:42 (IP: 2804:c2c:cf07:fc17:f1f0:f002:c668:203c)
 Código Validação: 0uDeetXywuTtQm1WavOvmPP%2bDaj7vwdEvQvjct80sv8qHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificacaoAutenticidade?token=0uDeetXywuTtQm1WavOvmPP%252bDaj7vwdEvQvjct80sv8qHU8nPtm6WA%253d%253d>



CNPJ: 04.495.644/0001-59

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapiranga

Objeto: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INFORMAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO TAIS COMO RADIO FM E TRANSMISSÃO ON LINE COM GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO,...

Descrição: SERVIÇOS DE FILMAGEM (ÁUDIO VISUAL) DE EVENTO PÚBLICO, TRANSMISSÃO ONLINE, AO VIVO (LIVE STREAM), COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: FILMAGEM DIGITAL FULL HD; QUALIDADE E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DE PELO MENOS 1(UM) CINEGRAFISTAS; COM FILMAGEM E INSTALAÇÃO - SERVIÇOS DE FILMAGEM (ÁUDIO VISUAL) DE EVENTO PÚBLICO, TRANSMISSÃO ONLINE, AO VIVO (LIVE STREAM), COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: FILMAGEM DIGITAL FULL HD; QUALIDADE E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DE PELO MENOS 1(UM) CINEGRAFISTAS; COM FILMAGEM E INSTALAÇÃO DE SEUS EQUIPAMENTOS INCLUSO NO VALOR; DEVENDO POSSUIR PELO MENOS 3 (TRÊS) CÂMERAS DE ALTA RESOLUÇÃO (COM UM OPERADOR DE MIXAGEM NO MÍNIMO E UM CINEGRAFISTA), CÂMERA QUE ALCANÇA DISTÂNCIAS DE 50 METROS DE DISTÂNCIA DO PALCO PRINCIPAL COM DEVIDOS CABOS OU TRANSMISSORES SEM FIO, TRIPÉS FIOS CAPTAÇÃO DE SOM COM ALTA QUALIDADE, COMPREENSÍVEL, SEM RUÍDOS E INTERFERENCIAS, DEVENDO OBRIGATORIAMENTE SER CAPTADO DIRETAMENTE DA MESA DE SOM/ÁUDIO. AS CÂMARAS DE CAPTAÇÃO DEVERÃO SER DO MODELO HANDYCAM- DSLR. DISPONÍVEL NO EVENTO OU POSSUIR EQUIPAMENTO DE ÁUDIO PRÓPRIO, POSSUIR OUTROS MATERIAIS QUE FOREM NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO; FORNECER ARQUIVO DIGITAL DA FILMAGEM NO PRAZO A SER ACORDADO COM O CONTRATANTE (SEND O UMA CÓPIA INTEGRAL E OUTRA EDITADA).OBS: A EMPRESA/PROFISSIONAL DEVERÁ ESTAR NO LOCAL DO EVENTO COM ANTECEDÊNCIA; OBS2: SERÁ ENCAMINHADA ORDEM DE SERVIÇO CITANDO O LOCAL, DESCRIÇÃO DO EVENTO, DATA E HORÁRIO, OBS3: A DURAÇÃO APROXIMADA DOS EVENTOS SÃO DE 4 (QUATRO) HORAS. OBS4. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER TESTADOS ANTES DE INICIAR O EVENTO. OBS5. A CONEXÃO DA INTERNET FICARÁ SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO E A EMPRESA DEVERA TER SINAL DE BACKUP PARA SEGURANÇA DA TRANSMISSÃO PERMITIDA EM MULTI PLATAFORMA (INSTAGRAM, FACEBOOK, YOUTUBE E OUTROS), SENDO QUE O SETOR RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO DEVERÁ SER CONSULTADO ANTES

Data: 08/05/2025 16:46

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Identificação: 387014

Lote/Item: 1/3

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 5

Unidade: UN

UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.306.448/0001-97	GABRIEL VINICIUS DE PAULA NETTO	R\$ 2.590,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
Endereço:		
51.302.912/0001-59	NACIONAL DIGITAL LTDA	R\$ 2.700,00
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
Endereço:		



Filtros Utilizados: Período: 07/11/2024 a 07/11/2025; Palavra Chave: Serviço de filmagem em eventos ; UF(s): MA; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 27.167.394/0001-23

Data: 26/03/2025 13:49

Órgão: Prefeitura Municipal de Iúna

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

Objeto: Registro de preço para eventual e futura locação de equipamentos diversos para eventos.

SRP: SIM

Descrição: **SERVICO DE LOCACAO DE FILMAGEM COM TELA O PROFISSIONAL**
DESCRICAO: FILMAGEM DO EVENTO COM 03 CAMERAS (SENDO 1 NA RUA) E TRANSMISSAO SIMULTANEA PARA 2 TELOES DE 4X3 METROS DE TELA (IMAGEM) COM ESTRUTURA EM TRELICA DE 4X6 METROS COM PROJETOES DE 2500 LUMENS - SERVIÇO DE LOCACAO DE FILMAGEM COM TELA O PROFISSIONAL
DESCRICAO: FILMAGEM DO EVENTO COM 03 CAMERAS (SENDO 1 NA RUA) E TRANSMISSAO SIMULTANEA PARA 2 TELOES DE 4X3 METROS DE TELA (IMAGEM) COM ESTRUTURA EM TRELICA DE 4X6 METROS COM PROJETOES DE 2500 LUMENS E UNIDADE MOVEL DE GRAVACAO COM PRODUCAO DE DVD DO EVENTO E VIDEO EDITADO COM MELHORES MOMENTOS DE 3 MINUTOS DE DURACAO.

Identificação: 375850

Lote/Item: 1/11

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 53

Unidade: DIA

UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.357.423/0001-70	SL PRODUcoes E EVENTOS LTDA	R\$ 2.620,00
VENCEDOR		

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
ES	Vila Velha	RUA DOUTOR ALVARO ALVIM, 51	Maria	(27) 3289-9327	slproducoesltda@hotmail.com

10.203.103/0001-02	MUNDIAL LOCACOES E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 2.627,88
--------------------	--------------------------------------	--------------

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
ES	Vila Velha	AVENIDA MINISTRO SALGADO FILHO, 650	(27) 9958-5051	maiseventos2@gmail.com

13.318.058/0003-91	EXATA EVENTOS LTDA	R\$ 2.628,90
--------------------	--------------------	--------------

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
ES	Cachoeiro de Itapemirim	RUA ABELARDO MACHADO, 54	Karolyne	(28) 3511-2062	isabelgomes@veloxmail.com.br

11.090.500/0001-88	A.F.R. EVENTOS E LOCACOES LTDA	R\$ 2.645,32
--------------------	--------------------------------	--------------

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
ES	Vila Velha	RUA ANA MEROTTO STEFANON, 971	(27) 3200-2660	afreventos@hotmail.com

46.843.656/0001-77	IGOR FONSEGA PINA 15017187626	R\$ 15.000,00
--------------------	-------------------------------	---------------

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Juiz de Fora	RUA DOUTOR ANTONIO CARLOS, 393	(32) 9815-3952	igorpinamx07@gmail.com



Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS / 02003 - CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS, POR MEIO DE VEICULAÇÃO EM SÍTIOS ELETRÔNICOS AUTENTICADOS E DE ABRANGÊNCIA REGIONAL, TAIS COMO PORTAIS DE NOTÍCIAS, BLOGS, ENTRE OUTROS, COM O OBJETIVO DE ASSEGURAR AMPLA PUBLICIDADE E TRANSPARENCIA DOS ATOS ADMINISTRATIVOS, LEGISLATIVOS E INSTITUCIONAIS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Data: 23/09/2025 09:47

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 00990667000189-1-000007/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 01/09/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 12

Unidade: SERV

UF: MG

Descrição: PUBLICAÇÃO, DIVULGAÇÃO CONTEUDOS INSTITUCIONAI ? publicação e divulgação de conteúdos produzidos ou aprovados pela Câmara Municipal, tais como: ? matérias jornalísticas; ? releases institucionais; ? informes oficiais; ? campanhas de utilidade pública; ? de - PUBLICAÇÃO, DIVULGAÇÃO CONTEUDOS INSTITUCIONAI ? publicação e divulgação de conteúdos produzidos ou aprovados pela Câmara Municipal, tais como: ? matérias jornalísticas; ? releases institucionais; ? informes oficiais; ? campanhas de utilidade pública; ? demais comunicações de interesse público; II ? veiculação dos conteúdos em portais de notícias com abrangência e audiência regional comprovadas; III ? atualização periódica das publicações, com visibilidade adequada nas páginas iniciais ou em seções de destaque dos referidos portais; IV ? fornecimento mensal de relatório contendo: comprovação das publicações (por meio de links ativos e capturas de tela), métricas de acesso e engajamento, indicação dos dias e horários das veiculações."

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
47.585.590/0001-25	VANESSA CARINA SILVA ANDRADE	R\$ 1.800,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 2.500,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 07/11/2024 à 07/11/2025; Palavra Chave: Produção de matérias jornalísticas com filmadora; UF(s): MA; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdeFornecedor:

CNPJ: 95.990.206/0001-12

Órgão: MUNICIPIO DE GUATAMBU / 03001 - Sec. de Adm. Fazenda e Planejamento

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL POR MEIO DE RÁDIO, CONTEMPLANDO A PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE UM PROGRAMA DE RÁDIO COM QUINZE MINUTOS SEMANAIS E A DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS JORNALÍSTICAS NOS DEBATES INFORMATIVOS DA EMISSORA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA

Descrição: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL POR MEIO DE RÁDIO, CONTEMPLANDO A PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE UM PROGRAMA DE RÁDIO COM QUINZE MINUTOS SEMANAIS E A DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS JORNALÍSTICAS - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL POR MEIO DE RÁDIO, CONTEMPLANDO A PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE UM PROGRAMA DE RÁDIO COM QUINZE MINUTOS SEMANAIS E A DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS JORNALÍSTICAS NOS DEBATES INFORMATIVOS DA EMISSORA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA

Data: 15/08/2025 09:50

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 95990206000112-1-000063/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 14/08/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 4,75

Unidade: MÉS (MÉS)

UF: SC



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
82.943.275/0001-23	RADIODIFUSAO INDIO CONDA LTDA	R\$ 2.500,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 2.250,00
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 07/11/2024 à 07/11/2025; Palavra Chave: Produção de matérias jornalísticas com filmadora; UF(s): MA; Apenas Materiais;
 Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 91.566.851/0001-51	Data: 25/07/2025 15:34
Órgão: MUNICIPIO DE SAO JORGE / CIS23 - MUNICIPIO DE SAO JORGE	Modalidade: Dispensa
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL COM FOCO EM MATERIAIS JORNALÍSTICAS E PROGRAMAS INFORMATIVOS SOBRE AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM TRANSMISSÃO EM CANAIS TELEVISIONADOS.	SRP: NÃO
Descrição: PRODUÇÃO AUDIOVISUAL COM FOCO EM MATERIAIS JORNALÍSTICAS E PROGRAMAS INFORMATIVOS SOBRE AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - contemplando: 10 MATÉRIAS/ criação de matérias através de captação de áudio e vídeos de momentos importantes, com edição e finalizaç - PRODUÇÃO AUDIOVISUAL COM FOCO EM MATERIAIS JORNALÍSTICAS E PROGRAMAS INFORMATIVOS SOBRE AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - contemplando: 10 MATÉRIAS/ criação de matérias através de captação de áudio e vídeos de momentos importantes, com edição e finalização como materia informativa; - 01 MATÉRIA COMPLETA COM PRINCIPAIS MOMENTOS DA SEMANA DO MUNICÍPIO/ captações dos momentos mais importantes em vídeo, edição e finalização como matéria; - DIVULGAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO OU POR ENTIDADES QUE TENHAM O APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, ALÉM DA INCLUSÃO DOS MUNICÍPIOS NOS PROGRAMAS; - 06 PROGRAMAS ESPECIAIS transmissão pelos canais e plataformas.	Identificação: 91566851000151-1-000060/2025
	Lote/Item: 1/1001
	Ata: N/A
	Homologação: 25/07/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 12
	Unidade: MÊS
	UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.328.156/0001-08	FABIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA	R\$ 2.250,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
RS	Nova Prata	AVENIDA PI ACIDINA DE ARAUJO, 591
		Telefone:
		(54) 3242-3155

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais R\$ 2.040,00
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 07/11/2024 à 07/11/2025; Palavra Chave: Produção de matérias jornalísticas com filmadora; UF(s): MA; Apenas Materiais;
 Operador: IgualQtdFornecedor:



CNPJ: 01.915.313/0001-32
Órgão: MUNICIPIO DE FAZENDA NOVA / 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA NOVA
Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, EDIÇÃO, TRANSMISSÃO E FINALIZAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEOS, BEM COMO DE SERVIÇO FOTOGRÁFICO, ARTES GRÁFICA E DE PLANEJAMENTO PARA AS MÍDIAS SOCIAIS DA PREFEITURA DE FAZENDA NOVA, ESTADO DE GOIÁS
Descrição: **PRODUÇÃO DE TEXTO: MATÉRIAS EM TEXTO PARA JORNAL E INTERNET – PRODUÇÃO DE TEXTOS JORNALÍSTICOS E PUBLICITÁRIOS, COM FOCO NAS AÇÕES DA GESTÃO MUNICIPAL, A SEREM VEICULADOS EM JORNAIS, SITES DE NOTÍCIAS E BLOGS, ALÉM DE POSTAGENS EM REDES SOCIAIS. INCLUI CR - PRODUÇÃO DE TEXTO: MATÉRIAS EM TEXTO PARA JORNAL E INTERNET – PRODUÇÃO DE TEXTOS JORNALÍSTICOS E PUBLICITÁRIOS, COM FOCO NAS AÇÕES DA GESTÃO MUNICIPAL, A SEREM VEICULADOS EM JORNAIS, SITES DE NOTÍCIAS E BLOGS, ALÉM DE POSTAGENS EM REDES SOCIAIS. INCLUI CRIAÇÃO DE CONTEÚDOS OTIMIZADOS PARA SEO, ARTIGOS PARA REVISTAS E NEWSLETTERS INSTITUCIONAIS.**

Data: 09/04/2025 09:00
Modalidade: Pregão - Presencial
SRP: SIM
Identificação: 01915313000132-1-000066/2025
Lote/Item: 1/12
Ata: N/A
Homologação: 09/05/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 12
Unidade: UNIDADE
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.210.528/0001-01	MK12 CONSULTORIA E GESTAO LTDA	R\$ 2.040,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 2.750,00

Filtros Utilizados: Período: 07/11/2024 à 07/11/2025; Palavra Chave: Produção de matérias jornalísticas com filmadora; UF(s): MA: Apenas Materiais;
Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 14.926.751/0001-48
Órgão: CONSELHO REGIONAL DE ARQUITETURA E URBANISMO
Objeto: Contratação, por dispensa de licitação, de empresa local especializada na prestação de serviços de assessoria de imprensa com vistas a atender as demandas de comunicação institucional do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo - CAU/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Descrição: **Consultoria e Assessoria - Comunicação -** Prestar assessoria de imprensa, fazendo sugestões, alertas e prevenção de riscos e oportunidades, propondo e acompanhando ações do Conselho e estabelecendo canais de comunicação com outros veículos de imprensa. Prestar os serviços, sob demanda, e produzir conteúdo jornalísticos para serem divulgados, tais como matérias, entrevistas, artigos, notas, releases, notícias, reportagens escritas, entre outros, incluindo planejamento, busca de informações, elaboração de pauta, organização, redação, adaptação, titulação, interpretação, revisão, edição, correção e preparo para publicação. Atuar em atividades de assessoria de imprensa, planejamento de comunicação e produção de conteúdo para o CAU/ES
CatSer: 15601 - Consultoria e Assessoria - Comunicação

Data: 14/11/2024 14:52
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90006/2024 / UASG: 929138
Lote/Item: /1
Ata: [Link Ata](#)
Homologação: 26/11/2024 17:27
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 12
Unidade: UN
UF: ES



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final		
45.921.866/0001-73	REZENDE GESTAO DE COMUNICACAO ESTRATEGICA LTDA	R\$ 1.990,00		
VENCEDOR				
Marca:				
Fabricante: Fabricante não informado				
Modelo:				
Descrição: Descrição não informada				
Endereço:				
.				
27.441.006/0001-50	2KS AGENCIA DIGITAL PUBLICIDADE LTDA	R\$ 2.000,00		
Marca:				
Fabricante: Fabricante não informado				
Modelo:				
Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
GO	Goiânia	R 1137, 306	(62) 9539-0158/ (62) 8108-9746	ksconsultoria.digital@gmail.com
50.617.371/0001-95	50.617.371 DANIELA MARQUEZIM AZNAR COSINE	R\$ 2.549,00		
Marca:				
Fabricante: Fabricante não informado				
Modelo:				
Descrição: Descrição não informada				
Endereço:				
.				
42.129.716/0001-33	W V SERVICOS LTDA	R\$ 2.750,00		
Marca:				
Fabricante: Fabricante não informado				
Modelo:				
Descrição: Descrição não informada				
Endereço:				
.				
13.406.534/0001-64	CONTE COMUNICACAO E MARKETING LTDA	R\$ 2.800,00		
Marca:				
Fabricante: Fabricante não informado				
Modelo:				
Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Botucatu	R PROFESSOR ELIAS JOSE FERRARI, 22	(14) 3354-1753	alexandre@visaocontabilbtu.com.br
57.581.445/0001-20	DF GESTAO E CONSULTORIA LTDA	R\$ 2.800,00		
Marca:				
Fabricante: Fabricante não informado				
Modelo:				
Descrição: Descrição não informada				
Endereço:				
.				
33.508.475/0001-42	AIS COMUNICACAO E ESTRATEGIA LTDA	R\$ 2.808,33		
Marca:				
Fabricante: Fabricante não informado				
Modelo:				
Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	AV SETE DE SETEMBRO, 2451	(41) 3010-7228/ (41) 8743-9252	contato@aiscomunicacao.com.br



Item 3: Serviço de edição em ilha não linear, com finalização digital de vídeo institucional para divulgação em redes sociais, contemplando, no máximo, uma diária de serviço.

Preço Estimado: R\$ 1.943,72 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 1.943,72

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.943,72

Quantidade	Descrição	Observação
75 Serviços	Serviço de edição em ilha não linear, com finalização digital de vídeo institucional para divulgação em redes sociais, contemplando, no máximo, uma diária de serviço.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.750,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 11/11/2024 à 11/11/2025; Palavra Chave: Edição audiovisual; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA QUARTA REGIAO / 926729 -
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 4ª REGIÃO

Data: 31/10/2025 10:53

Modalidade: Dispensa

Objeto: A presente contratação visa ofertar o serviço de filmagem para a realização do evento de Posse Pública do XVIII Plenário, a ser realizada no dia 31 de outubro de 2025, no município de Belo Horizonte, Minas Gerais, localidade onde funciona a sede desta Autarquia. O público estimado é de 300 pessoas. Na oportunidade é esperada a presença de todo o plenário, convidadas(os), autoridades e corpo técnico, profissionais da Psicologia, entre outras(os) em um momento solene.

SRP: NÃO

Identificação: 37115474000199-1-000039/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 31/10/2025 00:00

Descrição: Audiovisual - Reprodução / Edição Audiovisual - Reprodução / Edição - Audiovisual - Reprodução / Edição Audiovisual - Reprodução / Edição

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
------	----------------------------	-------------------------

19.984.396/0001-87	RAPHAEL ZANFORLIM PESSOA DIAS 05986194616	R\$ 1.750,00
--------------------	---	--------------

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 2.000,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 11/11/2024 à 11/11/2025; Palavra Chave: Edição audiovisual; UF(s): AL,BA,CE,MA,PB,PE,PI,RN,SE; Apenas Materiais;

Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL 14
REGIAO - CREDITO 14 / 929546 - CONSELHO REG.DE FIS. E TERAPIA
OCUPACIONAL-PI

Data: 10/10/2025 16:30

Modalidade: Dispensa

Objeto: Contratação de serviços especializados para registro audiovisual, abrangendo filmagem, fotografia, gravação e edição de materiais digitais referentes à realização da 5ª Corrida dos Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais.

SRP: NÃO

Identificação: 21310708000119-1-000007/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 10/10/2025 00:00

Descrição: Audiovisual - Reprodução / Edição Audiovisual - Reprodução / Edição - Audiovisual - Reprodução / Edição Audiovisual - Reprodução / Edição

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: PI



Relatório gerado no dia 11/11/2025 14:25:42 (IP: 2804:c2c:cf07:fc17:f1f0:f002:c868:203c)

Código Validação: 0uDeetXyuuTtQm1WavOvmPp%2bDaj7vvdEvQjicT80sV8qHU8nPtM6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=0uDeetXyuuTtQm1WavOvmPp%252bDaj7vvdEvQjicT80sV8qHU8nPtM6WA%253d%253d>



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.833.159/0001-13	JNBUSIN3SS LTDA	R\$ 2.000,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 1.950,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 11/11/2024 à 11/11/2025; Palavra Chave: Edição audiovisual; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA HELENA/PR **Data:** 28/08/2025 16:33
Objeto: Contratação de empresa, para prestação de serviços de sonorização de pequeno porte, com locação de equipamentos, serviços de filmagem, gravação, edição e transmissão ao vivo, incluindo locação dos equipamentos e serviços de organização, locação e montagem do local, conforme demanda, em atendimento do Programa Câmara Itinerante instituído pela Resolução nº 190/2025, para a realização das Sessões Itinerantes no Município de Santa Helena. **Modalidade:** Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90010/2025 / UASG: 929878
Lote/Item: /2
Ata: [Link Ata](#)
Homologação: 10/09/2025 09:05
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 10
Unidade: UNIDADE
UF: PR

Descrição: **Audiovisual - Reprodução / Edição** - Prestação de serviços de filmagem, gravação, edição e transmissão ao vivo das sessões itinerantes pelo canal do Youtube da Câmara de Vereadores e demais páginas oficiais, incluindo a locação dos equipamentos necessários, com os seguintes itens e especificações: no mínimo 03 câmeras (filmadora) 4k, saída SDI/HDMI; com tripe para melhor captação das imagens; 01 mesa de corte, com no mínimo 04 entradas, suporte 1080 px, recursos de picture-in-picture, com permissão de inserção de artes, legendas e vinhetas; 01 mesa de som, gravador e mixer de áudio, entrada XLR, gravação multitrack, mínimo 4 canais, gravação integral em formato MP4 4K, com backup; 03 Iluminação em Led, luz fria, mínimo de 200 w, triple com no mínimo 2,5 mts de altura cada; 01 Notebook ou microcomputador, com especificações mínimas para atender o objeto, contendo um software de gravação e transmissão ao vivo enquanto durar a sessão; Link de conectividade de internet igual ou superior a 20 MBPS com backup 4G/5G, incluindo mão de obra, transporte, demais equipamentos, cabecamentos e materiais necessários a transmissão ao vivo e gravação da sessão itinerante; Acompanhamento técnico

CatSer: 19658 - Audiovisual - Reprodução / Edição

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.928.761/0001-95	CNWT MIDIAS DIGITAIS LTDA UF endereço: PR	R\$ 1.800,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

30.609.826/0001-13	FRANCISCO CLEYSON DE MOURA UF endereço: PI	R\$ 1.833,00
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

19.632.641/0001-97	ORGANIZA EVENTOS LTDA	R\$ 1.839,00		
Marca:				
Fabricante: Fabricante não informado				
Modelo:				
Descrição: Descrição não informada				
Endereço:				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SC	São José	AVENIDA DAS AGUIAS, 231	(48) 8806-1414	marceloacelino@me.com



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
61.114.636/0001-59	ENZO FABIO SOUZA DA SILVA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA UF endereço: PR	R\$ 1.851,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:		
57.223.177/0001-74	57.223.177 SARAII YASMIN PERES MODESTO UF endereço: PB	R\$ 1.900,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:		
24.116.015/0001-88	24.116.015 FERNANDA PENA BUSSLER	R\$ 1.949,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:		
Estado: PR	Cidade: Santa Helena	Endereço: AVENIDA PARANA, 15
		Telefone: (45) 3268-3394
		Email: mauribusler@hotmail.com
15.230.480/0001-54	15.230.480 CHARLENE PAMELLA REIS PEREIRA UF endereço: PR	R\$ 1.950,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:		
31.635.480/0001-90	ACGB COMERCIAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 1.950,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:		
17.778.021/0001-35	ANA MARCIA KAUL	R\$ 1.950,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:		
Estado: PR	Cidade: Santa Helena	Endereço: VL L.R. SEM DENOMINACAO COL. DR. AFFONSO, S/N
		Telefone: (45) 3268-1337
07.691.357/0001-02	EDITORA JORNALISTICA CORREJO DO LAGO LTDA	R\$ 1.950,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:		
Estado: PR	Cidade: Santa Helena	Endereço: R PARAGUAI, 1089
		Telefone: (45) 3268-2872/ (45) 8807-3740
		Email: escritorioglobosh@gmail.com



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.306.448/0001-97	GABRIEL VINICIUS DE PAULA NETTO	R\$ 1.950,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:		
16.651.256/0001-07	MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS	R\$ 1.950,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: PR Cidade: Francisco Beltrão Endereço: RUA SAO JOAQUIM, 792 Nome de Contato: MARCO AURELIO Telefone: (46) 99103-1123 Email: megatopeventos@hotmail.com		
07.849.387/0001-02	A J SALVI & CIA LTDA	R\$ 9.950,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: RUA ARGENTINA, ESQUINA COM RUA DAS AMERICAS, 1031 Telefone: (45) 3268-2861 Email: omegadez@yahoo.com.br		

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais

R\$ 2.083,33

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 11/11/2024 à 11/11/2025; Palavra Chave: Edição audiovisual; UF(s): AL,BA,CE,MA,PB,PE,PI,RN,SE; Apenas Materiais;

Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 06.553.481/0003-00

Data: 17/06/2025 09:50

Órgão: ESTADO DO PIAUI / 927161 - EPI-SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO PREV.EST. PIAUI

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gravação e edição de vídeo-aulas, para o "Curso de Formação Especializada em Estratégia - Gestão por Objetivos e Avaliação de Desempenho.

Identificação: 06553481000300-1-000018-2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Descrição: Audiovisual - reprodução / edição Audiovisual - reprodução / edição - Audiovisual - reprodução / edição Audiovisual - reprodução / edição

Homologação: 17/06/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pi-br

Quantidade: 12

Unidade: UNIDADE

UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.784.121/0001-68	CARLOS DANIEL C DE OLIVEIRA	R\$ 2.083,33
VENCEDOR		
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.880,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 11/11/2024 à 11/11/2025; Palavra Chave: Edição audiovisual; UF(s): AL,BA,CE,MA,PB,PE,PI,RN,SE; Apenas Materiais;

Operador: IgualQtdFornecedor:



Relatório gerado no dia 11/11/2025 14:25:42 (IP: 2804:c2c:cf07:fc17:110:f002:c868:203c)
 Código Validação: 0uDeetXyuuTtQm1WavOvmPP%2hDaj7vwdEvQvjct80sV8qHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodereceitas.com.br/CertificadoAutenticidade?token=0uDeetXyuuTtQm1WavOvmPP%252bDaj7vwdEvQvjct80sV8qHU8nPtm6WA%253d%253d>



CNPJ: 10.517.563/0001-05
Orgão: MUNICIPIO DE MIRAIMA / 981263 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAIMA - CE
Objeto: Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais contratações de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos, estrutura, decoração, atrações artísticas e demais itens necessários para realização de eventos, visando suprir as necessidades da secretaria municipal cultura do município de miraima-ce
Descrição: **Audiovisual - reprodução / edição** - Audiovisual - reprodução / edição

Data: 17/02/2025 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 10517563000105-1-000003/2025
Lote/Item: 1/6
Ata: N/A
Homologação: 10/04/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pi-br>
Quantidade: 30
Unidade: UNIDADE
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final		
40.546.633/0001-14	W.R.S. SERVICOS LTDA	R\$ 1.880,00		
VENCEDOR				
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
CE	Reriutaba	RUA PEDRO RODRIGUES MARTINS, 25	(88) 9791-5831	moraisximenes@outlook.com

Preço (Compras Governamentais) 6: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 1.999,00

Filtros Utilizados: Período: 11/11/2024 à 11/11/2025; Palavra Chave: Edição audiovisual; UF(s): AL,BA,CE,MA,PB,PE,PI,RN,SE; Apenas Materiais;
Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 00.394.460/0001-41
Orgão: MINISTERIO DA FAZENDA / 170075 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - BA
Objeto: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação COM DISPUTA, para aquisição de serviço de Audiovisual/Reprodução/Edição, que acontecerá no dia 05/12/2024, nos horários matutino e vespertino, para atender as necessidades da SRA/BA.
Descrição: **Audiovisual - Reprodução / Edição** - Audiovisual - Reprodução / Edição

Data: 26/11/2024 07:59
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 00394460000141-1-001833/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 27/11/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pi-br>
Quantidade: 1
Unidade: UN
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.249.980/0001-87	WOOOW PHOTOGRAPHY & VIDEO PRODUCTIONS LTDA	R\$ 1.999,00
VENCEDOR		
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço:	Telefone:	Email:
RUA ARTHUR DE AZEVEDO MACHADO, 901459	(71) 9969-9513	atendimento@procont.com.br



Item 4: Serviço de edição em ilha não linear, com finalização digital de vídeo institucional para divulgação em redes sociais, contemplando, no máximo, um turno de serviço.

Preço Estimado: R\$ 1.433,33 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 1.433,33

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.433,33

Quantidade	Descrição	Observação
80 Serviços	Serviço de edição em ilha não linear, com finalização digital de vídeo institucional para divulgação em redes sociais, contemplando, no máximo, um turno de serviço.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.400,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 11/11/2024 à 11/11/2025; Palavra Chave: edição institucional; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 93.235.968/0001-88

Data: 22/11/2024 00:00

Órgão: PM DE SÃO PEDRO DA SERRA

Modalidade: Processo de Dispensa

Objeto: Vídeo institucional com duração média de 2 a 5 minutos, incluindo os serviços de captação de imagens e vídeos, decupagem, montagem, tratamento de cor e áudio, contar com narração, trilha sonora e edição profissional, além de incluir filmagens em pontos estratégicos da cidade.

SRP: NÃO

Identificação: 81003-142-2024-PRD

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Descrição: Vídeo institucional com duração média de 2 a 5 minutos, incluindo os serviços de captação de imagens e vídeos, decupagem, montagem, tratamento de cor e áudio, contar com narração, trilha sonora e edição profissional, além de incluir filmagens em pontos estratégicos da cidade.

Fonte: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:3::NO::>

Quantidade: 2

Unidade: UN

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.796.302/0001-28	37.796.302 DAVERSON MARMITE	R\$ 1.400,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.500,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 11/11/2024 à 11/11/2025; Palavra Chave: Edição não linear e finalização de vídeo; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:



Relatório gerado no dia 11/11/2025 14:25:42 (IP: 2804:c2c:cf07:fc17:f10:f002:c868:203c)
Código Validação: 0uDeetXyuuTlQm1WavOvmPp%2bDaj7vwdEvQjct80sV8qHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=0uDeetXyuuTlQm1WavOvmPp%252bDaj7vwdEvQjct80sV8qHU8nPtm6WA%253d%253d>



Órgão: INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - 343009 - IPHAN 9A. SUPRINTENDÊNCIA REGIONAL

Objeto: Serviços de gravação e social media para o Encontro Paulista de Jongueiras(os) 2025 que será realizado no dia 01.11.2025 em São Paulo, SP.

Descrição: Gravação - degravação - imagem / som / dados Gravação - degravação - imagem / som / dados. Gravação, transmissão do evento e edição de vídeo: (1) Filmagem digital com 01 (uma) Câmera Full-Frame CMOS 4K 120fps no formato 4K 10-bit 4:2:2 S-Cinetone ou super - Gravação - degravação - imagem / som / dados Gravação - degravação - imagem / som / dados. Gravação, transmissão do evento e edição de vídeo: (1) Filmagem digital com 01 (uma) Câmera Full-Frame CMOS 4K 120fps no formato 4K 10-bit 4:2:2 S-Cinetone ou superior, tripé hidráulico e gimbal com estabilização eletrônica de imagem; e 01 (um) Drone com câmera 4k para imagens aéreas do evento (no mínimo 20 minutos de imagens). (2) Edição de vídeo: Edição em sistema Não Linear, com correção de cor, criação de vinheta de abertura de 5 a 10 segundos em computação gráfica, GCs dos participantes e artes em movimento 2D com dados do vídeo. Áudio masterizado em Stereo. Edição dinâmica, sincronizada com a música, com cortes rápidos, transições criativas, aplicação de cores (color grading) e inserção de legendas/textos informativos (ex: nome do grupo, local, data), em 2 cortes: 1m30s e 5m. Entrega do filme editado em Full HD (1920x1080) e todo o material bruto com arquivos originais da câmera em sistema Google Drive ou sistema

Data: 30/10/2025 17:15

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 26474056000171-1-000348/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 30/10/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.820.561/0001-65	19.820.561 ELLEN REGINA DE ALMEIDA RIO BRANCO	R\$ 1.500,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 1.400,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 11/11/2024 à 11/11/2025; Palavra Chave: edição institucional; Apenas Materiais: Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 93.235.968/0001-88

Órgão: MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DA SERRA / 81000 - MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA SERRA

Objeto: Vídeo institucional com duração média de 2 a 5 minutos, incluindo os serviços de captação de imagens e vídeos, decupagem, montagem, tratamento de cor e áudio, contar com narração, trilha sonora e edição profissional, além de incluir filmagens em pontos estratégicos da cidade.

Descrição: Vídeo institucional com duração média de 2 a 5 minutos, incluindo os serviços de captação de imagens e vídeos, decupagem, montagem, tratamento de cor e áudio, contar com narração, trilha sonora e edição profissional, além de incluir filmagens em pontos es - Vídeo institucional com duração média de 2 a 5 minutos, incluindo os serviços de captação de imagens e vídeos, decupagem, montagem, tratamento de cor e áudio, contar com narração, trilha sonora e edição profissional, além de incluir filmagens em pontos estratégicos da cidade.

Data: 28/11/2024 00:30

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 93235968000188-1-000207/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 22/11/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 2

Unidade: unidade

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.796.302/0001-28	37.796.302 DAVERSON MARMITT	R\$ 1.400,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		



Item 5: Serviço de filmagem com drone profissional e cinco operadores para captação em alta definição, contemplando, no máximo, uma diária de serviço.

Preço Estimado: R\$ 7.270,84 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 7.270,84

Média dos Preços Obtidos: R\$ 7.270,84

Quantidade	Descrição	Observação
75 Serviços	Serviço de filmagem com drone profissional e cinco operadores para captação em alta definição, contemplando, no máximo, uma diária de serviço.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 7.666,67

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 11/11/2024 à 11/11/2025; Palavra Chave: FILMAGEM COM DRONE PROFISSIONAL; Apenas Materiais; Operador: IgualQtzFornecedor;

CNPJ: 01.608.511/0001-53

Data: 28/07/2025 10:53

Órgão: Prefeitura Municipal de Aricanduva

Modalidade: Pregão

Objeto: Contratação de empresa(s) para a prestação de serviços e locação de itens, destinados a realização da XXII Festa do Peão de Boiadeiro de Aricanduva/MG, que ocorrerá nos dias 29, 30 e 31 de agosto de 2025.

SRP: NÃO

Identificação: 408675

Lote/Item: 11/23

Descrição: Cobertura e registro fotograficos do evento, com registros de autoridades, fotos aleatorias do publico, da estrutura e artistas do evento, edicao. Filmagem aerea com uso de drone: incluso fornecimento equipamento de drone com resolucao 4k; registrado na A - Cobertura e registro fotograficos do evento, com registros de autoridades, fotos aleatorias do publico, da estrutura e artistas do evento, edicao. Filmagem aerea com uso de drone: incluso fornecimento equipamento de drone com resolucao 4k; registrado na Anatel com operacao de profissional devidamente qualificado, para a prestacao dos servicos com carga horaria de operacao de no minimo 06 horas diarias.

Ata: Link Ata

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 1

Unidade: SVÇ

UF: MG

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final

20.209.020/0001-84 JR PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI

R\$ 7.663,00

VENCEDOR

Marca: PRÓPRIO

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: PRÓPRIO

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

MG

Angelândia

R IZAURA NUNES RODRIGUES, 45

(31) 3476-6552

medinacont@yahoo.com.br

18.318.331/0001-30 DELTA EMPREENDIMENTOS SERVICOS E COMERCIO LTDA

R\$ 7.666,67

Marca: N/C

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: N/C

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

MG

Minas Novas

RUA BERILO, 156

(33) 3764-2678 / (33) 9143-9591

contabilidade.inform@gmail.com

14.979.187/0001-21 JONATIAN SOARES MORAIS

R\$ 15.000,00

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 7.966,67

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 11/11/2025 14:25:42 (IP: 2804:c2c:cf07:fc17:f10:f002:c868:203c)
Código Validação: 0uDeerXyuuTtQm1WavOvmPP%2bDaj7vwdEvQvjcT80sv8qHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=0uDeerXyuuTtQm1WavOvmPP%252bDaj7vwdEvQvjcT80sv8qHU8nPtm6WA%253d%253d>



Filtros Utilizados: Período: 11/11/2024 à 11/11/2025; Palavra Chave: FILMAGEM COM DRONE PROFISSIONAL; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 21.505.692/0001-08

Orgão: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE EVENTOS (PALCO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL...

Descrição: MÃO DE OBRA DE FILMAGEM AEREA COM USO DE DRONE: INCLUSO FORNECIMENTO EQUIPAMENTO DE DRONE COM RESOLUÇÃO 4K: REGISTRADO NA ANATEL COM OPERAÇÃO DE PROFISSIONAL DEVIDAMENTE QUALIFICADO, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS COM CARGA HORARIA DE OPERAÇÃO DE NO MINIMO - MÃO DE OBRA DE FILMAGEM AEREA COM USO DE DRONE: INCLUSO FORNECIMENTO EQUIPAMENTO DE DRONE COM RESOLUÇÃO 4K: REGISTRADO NA ANATEL COM OPERAÇÃO DE PROFISSIONAL DEVIDAMENTE QUALIFICADO, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS COM CARGA HORARIA DE OPERAÇÃO DE NO MINIMO 06 HORAS DIARIA, INCLUSO DESPESAS COM ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E DEMAIS DESPESAS DECORRENTES, ISENTANDO O ENTE PUBLICO DE QUALQUER CÔRRESPONSABILIDADE

Data: 30/05/2025 08:41

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

SRP: SIM

Identificação: 393249

Lote/Item: 7/4

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 100

Unidade: UND

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
25.372.472/0001-04	PROJEMINAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 1.190,00
VENCEDOR		
Marca: ISAQUE TEIXEIRA		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: ISAQUE TEIXEIRA		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
MC	Montalvânia	R MENDEL, 537
Telefone:	Email:	
(38) 3614-1480	domingos.am@hotmail.com	
07.700.599/0001-15	VANDERLAN FERREIRA DE AGUIAR	R\$ 5.200,00
Marca: N/C		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: N/C		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
MC	Montes Claros	RUA CASTRO ALVES, 577
Telefone:	Email:	
(38) 9948-0496	frotabastos@yahoo.com.br	
04.433.214/0001-02	EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA	R\$ 7.648,00
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
MT	Cuiabá	RUA Rua Presidente Prudente de Moraes (lot Morada do Sol), 32
Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PRISCILA	(65) 3322-1664	daina@eventuallive.com.br
12.404.875/0001-38	STHELAR PROMOCOES E EVENTOS LTDA	R\$ 7.900,00
Marca: N/C		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: N/C		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
MG	Janaína	RUA CINCO, 520
Telefone:	Email:	
(38) 9959-9082	sthelar2008@hotmail.com	
46.418.850/0001-05	SF BRIGADA LTDA	R\$ 7.966,67
Marca: N/C		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: N/C		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:	Telefone:	Email:
DOM JOAO ANTONIO DOS SANTOS, 468	(38) 9132-2633	siservbrigada@gmail.com



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final			
26.333.510/0001-74	2S2 BUSINESS BRASIL EIRELI	R\$ 7.966,67			
Marca: N/C Fabricante: Fabricante não informado Modelo: N/C Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
MG	Crucilândia	R GABRIEL PASSOS, 252	(31) 3576-1881	csb.consultoria@terra.com.br	
01.906.450/0001-00	MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA	R\$ 7.966,67			
Marca: N/C Fabricante: Fabricante não informado Modelo: N/C Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
DF	Brasília	SETOR SIG CONJUNTO B, S/N	(61) 3336-3000	americo@mkds.com.br	
24.055.496/0001-69	VERTENTE EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E EVENTOS EIRELI	R\$ 7.966,67			
Marca: N/C Fabricante: Fabricante não informado Modelo: N/C Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	R 10 CHACARA 179 LOTE, 40	Ronei	(61) 4101-0833	vertenteempreendimentosdf@gmail.com
05.792.158/0001-65	SCORPION TELOES LTDA	R\$ 7.966,67			
Marca: NOSSA MARCA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: CONFORME EDITAL Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		
ES	Vila Velha	RUA DOUTOR ALVARO ALVIM, 51	(27) 3289-9327		
17.612.636/0001-97	AC EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI	R\$ 100.000,00			
Marca: PROPRIO Fabricante: Fabricante não informado Modelo: PROPRIO Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		
RJ	Cabo Frio	R DA LUZ, 22	(22) 2643-0000/ (22) 2643-0001		
Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais		R\$ 7.000,00			
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)					
Filtros Utilizados: Período: 11/11/2024 à 11/11/2025; Palavra Chave: FILMAGEM COM DRONE PROFISSIONAL; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;					
CNPJ: 02.218.683/0001-83	Data: 23/06/2025 09:00				
Órgão: MUNICIPIO DE ACREUNA / 2 - PODER JUDICIARIO	Modalidade: Pregão - Presencial				
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE ESTRUTURAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ORGANIZAÇÃO DA 19ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE ACREUNA-GO.	SRP: SIM				
Descrição: FOTOGRAFO PROFISSIONAL PARA REGISTRAR O EVENTO E FILMAGEM DE DRONE. - FOTOGRAFO PROFISSIONAL PARA REGISTRAR O EVENTO E FILMAGEM DE DRONE.	Identificação: 02218683000183-1-000177/2025				
	Lote/Item: 1/20				
	Ata: N/A				
	Homologação: 24/06/2025 00:00				
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br				
	Quantidade: 1				
	Unidade: UNIDADE				
	UF: GO				



Relatório gerado no dia 11/11/2025 14:25:42 (IP: 2804:c2c:cf07:fc17:1f0:f002:c868:203c)
 Código Validação: 0uDeetXywwTtQm1WavOvmPf%25Daj7vwdEvQjct80sV8qHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=0uDeetXywwTtQm1WavOvmPf%25Daj7vwdEvQjct80sV8qHU8nPtm6WA%253d%253d>



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.607.888/0001-00	TAY COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 7.000,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:	Telefone:	Email:
R MONTEIRO DE BARROS, SN	(62) 9248-9955	tyacomercioservicos@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 6.450,00
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 11/11/2024 à 11/11/2025; Palavra Chave: FILMAGEM COM DRONE PROFISSIONAL; Apenas Materiais; Operador: IgualQtDFornecedor:

CNPJ: 17.935.206/0001-06 **Data:** 20/03/2025 15:25
Órgão: MUNICIPIO DE SAO JOAO DA MATA / I - Prefeitura Municipal de São João da Mata **Modalidade:** Dispensa
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO DIGITAL, INCLUINDO A CAPTURA DE IMAGENS E VÍDEOS NA CIDADE DE SÃO JOÃO DA MATA/MG, OBJETIVANDO PROMOVER A TRANSPARÊNCIA, A INFORMAÇÃO E A COMUNICAÇÃO COM A POPULAÇÃO **SRP:** NÃO
Identificação: 17935206000106-1-000046/2025
Lote/Item: 1/2 **Ata:** N/A
Homologação: 25/03/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 2
Unidade: Unidade
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.528.750/0001-80	IDOADSON ANGELO DE LIMA	R\$ 6.450,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
MG	Alfenas	RUA JUSCELINO BARBOSA, 1480
		Telefone:
		(35) 3291-2583
		Email:
		contabilidadeess_mg@hotmail.com

Item 6: Serviço de filmagem com drone profissional e operador único para captação de imagens em alta definição, contemplando, no máximo, um turno de serviço.

Preço Estimado: R\$ 2.246,33 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R\$ 2.246,33 **Média dos Preços Obtidos:** R\$ 2.246,33

Quantidade	Descrição	Observação
75 Serviços	Serviço de filmagem com drone profissional e operador unico para captação de imagens em alta definição, contemplando, no máximo, um turno de serviço.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 2.050,00
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 11/11/2024 à 11/11/2025; Palavra Chave: filmagem com drone profissional; UF(s): MA; Apenas Materiais; Operador: IgualQtDFornecedor:



CNPJ: 17.935.206/0001-06
Órgão: MUNICIPIO DE SAO JOAO DA MAIA / 1 - Prefeitura Municipal de São João da Maia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE CONTEUDO DIGITAL, INCLUINDO A CAPTURA DE IMAGENS E VÍDEOS NA CIDADE DE SÃO JOÃO DA MATA/MG, OBJETIVANDO PROMOVER A TRANSPARÊNCIA, A INFORMAÇÃO E A COMUNICAÇÃO COM A POPULAÇÃO
Descrição: EQUIPE DE FILMAGEM PROFISSIONAL, 2 CAMERAS, 2 DRONES, 2 MICROFONES. CONFORME EDITAL - EQUIPE DE FILMAGEM PROFISSIONAL, 2 CAMERAS, 2 DRONES, 2 MICROFONES. CONFORME EDITAL

Data: 20/03/2025 15:25
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 17935206000106-1-000046/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 25/03/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 20
Unidade: Unidade
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.528.750/0001-80	IDOADSON ANGELO DE LIMA	R\$ 2.050,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
MG	Alfenas	RUA JUSCELINO BARBOSA, 1480
		Telefone:
		(35) 3291-2583
		Email:
		contabilidadeess_mg@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 2.500,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 11/11/2024 à 11/11/2025; Palavra Chave: filmagem com drone profissional; UF(s): MA; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

CNPJ: 17.947.615/0001-22
Órgão: MUNICIPIO DE LARANJAL / 350 - Unidade Única
Objeto: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de máquinas de ponto biométrico facial com o escopo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Laranjal/MG, conforme especificações constantes no Termo Referência – Anexo I do presente edital.
Descrição: prestação serviços - SERVIÇO DE FILMAGEM DE AUDIO E VÍDEO, CONTENDO IMAGENS AÉREAS DE DRONE, FILMAGENS DE VIDEO EDIÇÃO DE VÍDEOS COM EFEITOS, FOTOS, EDIÇÃO DE FOTOS, REALIZADA POR FOTÓGRAFO PROFISSIONAL - prestação serviços - SERVIÇO DE FILMAGEM DE AUDIO E VÍDEO, CONTENDO IMAGENS AÉREAS DE DRONE, FILMAGENS DE VIDEO EDIÇÃO DE VÍDEOS COM EFEITOS, FOTOS, EDIÇÃO DE FOTOS, REALIZADA POR FOTÓGRAFO PROFISSIONAL

Data: 06/02/2025 08:30
Modalidade: Pregão - Presencial
SRP: SIM
Identificação: 17947615000122-1-000005/2025
Lote/Item: 1/55
Ata: N/A
Homologação: 17/02/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 8
Unidade: DIARIA
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.763.876/0001-50	FREDERICO GARANI PIMENTA	R\$ 2.500,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:	Telefone:	Email:
FRANCISCO PORTELA, 166	(32) 9952-9449	fredericogarani@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 2.189,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 11/11/2025 14:25:42 (IP: 2804:c2c:cf07:fc17:f1f0:f002:c868:203c)
Código Validação: 0uDeetXyuuTtQm1WavOvmPF%2bDaj7vvdEvQvjCT80sV8qHU8nPtm6WA%3d%63d
<http://www.bancoderegistros.com.br/CertificacaoAutenticidade?pkexu=0uDeetXyuuTtQm1WavOvmPF%252bDaj7vvdEvQvjCT80sV8qHU8nPtm6WA%253d%253d>



Filtros Utilizados: Período: 11/11/2024 à 11/11/2025; Palavra Chave: filmagem com drone profissional; UF(s): MA; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 78.279.981/0001-45
Órgão: MUNICIPIO DE CANTAGALO - 68 - Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CERIMONIAL, LOCAÇÃO DE SOM E ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO. SERVIÇOS: - PRODUÇÃO DE MATERIAL INSTITUCIONAL: ELABORAÇÃO DE ROTEIRO, GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE VINHETAS E VÍDEOS. - COBERTURA DE REUNIÕES: REGISTRO FOTOGRÁFICO DE REUNIÕES INS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO. SERVIÇOS: - PRODUÇÃO DE MATERIAL INSTITUCIONAL: ELABORAÇÃO DE ROTEIRO, GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE VINHETAS E VÍDEOS. - COBERTURA DE REUNIÕES: REGISTRO FOTOGRÁFICO DE REUNIÕES INSTITUCIONAIS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS, ENTRE OUTROS EVENTOS MUNICIPAIS. - ACESSORIA DE IMPRENSA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA INCLUINDO A IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO MAIS ADEQUADO PARA O PÚBLICO ALVO A SER ATINGIDO PELAS INFORMAÇÕES, INCLUINDO MÍDIA IMPRESSA, ONLINE E RÁDIO. DESENVOLVIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS IMPRENSA, NOTAS DE IMPRENSA, DIVULGAR NOTÍCIAS, EVENTOS E INFORMAÇÕES. GARANTIR COMUNICAÇÃO EFICAZ E OPORTUNA COM OUTRAS IMPRENSAS DA REGIÃO, JORNALISTAS E DEMAIS MEIOS DE COMUNICAÇÃO REGIONAL PARA A DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS E EVENTOS MUNICIPAIS. MONITORAMENTO CONSTANTE DA COBERTURA MUDIÁTICA, ACOMPANHAMENTO AOS EVENTOS MUNICIPAIS OU EVENTOS PÚBLICOS QUE NECESSITEM DE ACOMPANHAMENTO E GRAVAÇÃO.FOTOGRAFIA DOS MESMOS. -DESENVOLVIMENTO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO: CRIAÇÃO DE PEÇAS PUBLICITÁRIAS, COMO BANNERS DIGITAIS, PANFLETOS, FOLDERS DIGITAIS, PANFLETOS, FOLDERS, ENTRE OUTROS PARA A DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, CAMPANHAS E INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS. - GESTÃO DE REDES SOCIAIS: ADMINISTRAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DAS REDES SOCIAIS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO A CRIAÇÃO DE CONTEÚDO E MONITORAMENTO DAS REDES. - FOTOGRAFIA E FILMAGEM: SERVIÇO DE FOTOGRAFIA E FILMAGEM COMPLETA COM CÂMERA, DRONE ETC. IMAGEM PROFISSIONAL DE ALTA QUALIDADE, PARA COBERTURA DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO, SENDO QUE A EMPRESA DEVERÁ DISPOR DE FUNCIONÁRIOS NECESSÁRIOS PARA COBERTURA DE TODAS AS ATIVIDADES REALIZADAS (CASO HAJA MAIS DE UM EVENTO NO DIA). DIVULGAÇÃO EM TEMPO REAL EM FACEBOOK/INSTAGRAM LOCAL (CASO NECESSARIO), PÓS EVENTO A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR TODO O MATERIAL EM MÍDIA (PENDRIVE/ HD-EXTERNO ETC.) PARA DIVULGAÇÃO EXCLUSIVO EM FACEBOOK/INSTAGRAM LOCAL CONFORME PEDIDO DA PREFEITURA. AS IMAGENS DEVEM SER EXCLUSIVAMENTE ENTREGUES PARA O MUNICÍPIO. SEM CUSTOS A...

Data: 13/12/2024 08:59
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 78279981000145-1-000161/2024
Lote/Item: 1/1605329
Ata: N/A
Homologação: 27/01/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 12
Unidade: MÊS
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
55.502.623/0001-54	55.502.623 WILSON LEMOS DOS SANTOS	R\$ 2.189,00

VENCEDOR

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:



Item 7: Serviço de cobertura fotográfica de eventos oficiais.

Preço Estimado: R\$ 1.826,21 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 1.826,21

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.826,21

Quantidade	Descrição	Observação
75 Serviços	Serviço de cobertura fotográfica de eventos oficiais.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R\$ 2.000,00**
 Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 11/11/2024 à 11/11/2025; Palavra Chave: fotográfica de eventos oficiais; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

Órgão: OURO BRANCO CAMARA MUNICIPAL

Data: 22/10/2025 10:00

Objeto: Registro de preços para contratação de serviços especializados de cobertura fotográfica e audiovisual para atender às necessidades da Câmara Municipal de Ouro Branco, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Descrição: Cobertura fotográfica (para o evento "Honorarias CMOB 2025") Cobertura fotográfica para o evento das Honorarias da CMOB 2025, a ser realizado em local, data e qtde. de público a definir (estimativa de 500 pessoas). Cobertura ininterrupta. Data estimada para - Cobertura fotográfica (para o evento "Honorarias CMOB 2025") Cobertura fotográfica para o evento das Honorarias da CMOB 2025, a ser realizado em local, data e qtde. de público a definir (estimativa de 500 pessoas). Cobertura ininterrupta. Data estimada para o evento 05/12/25, em Ouro Branco - MG, podendo sofrer alteração a critério da Câmara. Tipos de fotos a serem realizadas (rol exemplificativo): -Chegada das autoridades; -Momentos de entrega das homenagens; -Discursos; -Fotos oficiais; -Interação com público; -Registros do ambiente; -Fotos protocolares; -Momentos espontâneos. Especificações detalhadas: A contratada deve disponibilizar fotógrafos profissionais com experiência comprovada em eventos de grande porte / eventos institucionais. O número de fotógrafos deve ser de: no mínimo 02 profissionais. Os profissionais deverão entregar o mínimo de 300 fotos editadas em alta resolução. Equipamentos necessários: 1 câmera full frame profissional (corpo principal e backup); Kit de lentes profissionais; flashes profissionais; Tripé; Difusores e rebatedores; Cartões de memória de alta velocidade; Baterias extras, bem como todo o material necessário para execução dos serviços com qualidade e entrega de material em alta resolução. Entrega do material: Prazo máximo de 48 horas após o evento; fotos em alta resolução (mínimo 300dpi); Tratamento profissional de cores e enquadramento; Entrega em pendrive ou link para download; Formato JPG em alta qualidade. Todas as despesas com deslocamento de profissionais, impostos, alimentação, etc. e dos respectivos equipamentos são de inteira responsabilidade da contratada.

Identificação: 11-2025-OURO BRANCO-MG-OURO BRANCO CAMARA MUNICIPAL-PREGÃO ELETRÔNICO

Lote/Item: 4/

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 22/10/2025 16:00

Fonte: <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Quantidade: 1

Unidade: UN

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
70.946.330/0001-50	INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 1.299,00

VENCEDOR

Marca: Serviço

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	RUA DOS TIMBIRAS, 1915	Vanessa	(31) 3586-5777	vanessa.teixeira@infrax.com.br

46.126.907/0001-00	T. K. DE J. S. DE MELO LTDA	R\$ 1.600,00
--------------------	-----------------------------	--------------

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.951.470/0001-09	LR PRESTACOES DE SERVICOS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA	R\$ 1.730,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:		
25.185.648/0001-00	MARISTELA HOSTALACIO XAVIER NASCIMENTO 02653393832	R\$ 2.000,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:		
Estado: SP	Cidade: Patrocínio Paulista	Endereço: R CORONEL JOAO VILELA, 1766
		Telefone: (16) 8155-8625
		Email: maristelahxn@hotmail.com
35.084.478/0001-21	THIAGO FRANCO URBANO 39432253805	R\$ 2.000,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:		
46.916.881/0001-96	46.916.881 PABLO FERNANDES VIOLANTE	R\$ 2.000,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:		
	Endereço: ANTONIO PEREIRA DA SILVA, 470	Telefone: (21) 2417-2225
		Email: pabloviolantejob@gmail.com
61.504.804/0001-12	GAB CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	R\$ 2.500,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:		
Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais		R\$ 1.854,83
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)		
Filtros Utilizados: Período: 11/11/2024 à 11/11/2025; Palavra Chave: fotográfica de eventos oficiais; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;		



CNPJ: 07.570.518/0001-00

Órgão: PEREIRO

Prefeitura Municipal
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO
SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO
GABINETE DO PREFEITO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS VOLTADOS REALIZAÇÃO DE EVENTOS, INCLUINDO FILMAGEM, COBERTURA FOTOGRAFICA, ORNAMENTAÇÃO PADRÃO E TEMÁTICA, LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS E SERVIÇOS DE BUFFET, COM O OBJETIVO DE ATENDER S NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEREIRO-CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Descrição: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FILMAGEM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FILMAGEM E COBERTURA FOTOGRAFICA DE EVENTOS OFICIAIS E POSTERIOR EDIÇÃO DE IMAGENS. - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FILMAGEM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FILMAGEM E COBERTURA FOTOGRAFICA DE EVENTOS OFICIAIS E POSTERIOR EDIÇÃO DE IMAGENS.

Data: 30/05/2025 09:00

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Identificação: 135-1605.01/2025

Lote/Item: /69

Ata: N/A

Fonte: www.tce.ce.gov.br/pt-licitacoes

Quantidade: 31

Unidade: SERVIÇO

UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
52.224.601/0001-81	V L DE SOUZA COSTA SERVICOS E EVENTOS	R\$ 1.854,83

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 2.050,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 11/11/2024 à 11/11/2025; Palavra Chave: fotográfica de eventos oficiais; Apenas Materiais; Operador: IgualQtDFornecedor;



Relatório gerado no dia 11/11/2025 14:25:42 (IP: 2804:c2c:c07:fc17:f1f0:f002:c868:203c)

Código Validação: 0uDeetXyuuTtQm1WavOvmP%2bDaj7vvdEvQvjct80sV8qHU8nPm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/Certificad%Autenticad%token=0uDeetXyuuTtQm1WavOvmP%2bDaj7vvdEvQvjct80sV8qHU8nPm6WA%253d%253d>



CNPJ: 17.954.041/0001-10
Orgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COBERTURA FOTOGRAFICA E EDIÇÃO DE IMAGENS EM REDES SOCIAIS, VISANDO ATENDER À TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MINDURI – MG
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COBERTURA FOTOGRAFICA E EDIÇÃO DE IMAGENS EM REDES SOCIAIS, VISANDO ATENDER À TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MINDURI – MG A empresa contratada deverá oferecer prestação de serviço espec - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COBERTURA FOTOGRAFICA E EDIÇÃO DE IMAGENS EM REDES SOCIAIS, VISANDO ATENDER À TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MINDURI – MG A empresa contratada deverá oferecer prestação de serviço especializado em COBERTURA FOTOGRAFICA DE EVENTOS INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI – MG E SUAS SECRETARIAS. COMO FOCO EM CAPTAÇÃO DE IMAGENS DE ALTA QUALIDADE E EDIÇÃO ÁGIL PARA FINS DE DIVULGAÇÃO EM REDES SOCIAIS E DEMAIS CANAIS OFICIAIS DE COMUNICAÇÃO. • Utilização de equipamentos profissionais compatíveis com as exigências de qualidade agilidade. Equipamentos mínimos: • Câmeras DSLR ou mirrorless com resolução mínima. • Software de edição (Photoshop, Lightroom, etc.). • Computador com configuração mínima. • Acesso a ferramentas de gestão de redes sociais • Entrega das imagens editadas em até 20 (vinte) minutos após a solicitação formal feita pelo setor responsável. • Registro completo das ações institucionais, com olhar técnico voltado à composição visual e ao engajamento nas mídias sociais. • Organização e armazenamento digital das imagens, com classificação e nomeação de arquivos conforme orientação da Prefeitura e de suas Secretarias. • Experiência comprovada de atuação no setor, portfólio com trabalhos voltados à área institucional e produção de conteúdo para redes sociais de entes públicos, capacidade técnica para criação de imagens e conteúdo para redes sociais. OBSERVAÇÕES GERAIS: • Todos os serviços deverão ser prestados por profissionais habilitados; • Equipamentos utilizados devem estar calibrados conforme normas técnicas; • A empresa deverá fornecer garantia mínima de 90 dias sobre os serviços; • Será exigido relatório técnico (impresso ou digital) de cada serviço prestado, mediante solicitação do setor responsável; • A empresa deverá manter ambiente de trabalho limpo, seguro e em conformidade com normas ambientais e sanitárias.

Data: 19/05/2025 08:00
Modalidade: Dispensa sem fase recursal
SRP: NÃO
Identificação: 62847-PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI-432025-162025
Lote/Item: 1/1
Ata: [Link Ata](#)
Homologação: 21/05/2025 08:07
Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa
Quantidade: 12
Unidade: prestação serviço
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.484.113/0001-14	14.484.113 MAICON DE CARVALHO MOREIRA	R\$ 2.050,00
VENCEDOR		
Marca: PROPRIO Fabricante: PROPRIO Modelo: PROPRIO Descrição: Descrição não informada		
Endereço:	Telefone:	Email:
RUA HELDER REZENDE DE SOUZA, 72	(35) 9821-5454	maiconcruzilia10@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 1.400,00

Filtros Utilizados: Período: 11/11/2024 à 11/11/2025; Palavra Chave: fotográfica de eventos oficiais; Apenas Materiais: Operador: IgualQtdFornecedor;



Relatório gerado no dia 11/11/2025 14:25:42 (IP: 2604:c2c:cf07:1c17:11f0:f002:c868:203c)
 Código Validação: 0uDeetXyuuTlQm1WavOvmP7%2bDaj7vwdEvQvjct80sv8qHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodoprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=0uDeetXyuuTlQm1WavOvmP7%2bDaj7vwdEvQvjct80sv8qHU8nPtm6WA%253d%253d>



CNPJ: 08.985.673/0001-50
Orgão: MACHADOS CAMARA MUNICIPAL / 1 - MACHADOS CAMARA MUNICIPAL
Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de registro fotográfico institucional, cobertura de eventos oficiais e produção de imagens para comunicação institucional da Câmara Municipal de Machados, conforme especificado no Termo de Referência.
Descrição: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de registro fotográfico institucional, cobertura de eventos oficiais e produção de imagens para comunicação institucional da Câmara Municipal de Machados, conforme especificado no Termo de Referência - contratação de empresa especializada para prestação de serviços de registro fotográfico institucional, cobertura de eventos oficiais e produção de imagens para comunicação institucional da Câmara Municipal de Machados, conforme especificado no Termo de Referência.

Data: 21/04/2025 21:10
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 08985673000150-1-000006/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 21/04/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 12
Unidade: mês
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.880.276/0001-51	42.880.276 JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	R\$ 1.400,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
Endereço:		

Item 8: Serviço de transmissão e exibição ao vivo (LIVE), simultânea de áudio e vídeo com até três câmeras profissionais, via cabeamento (Datashow 3200 lumens com tela de projeção) e via internet, nas redes sociais, contemplando, no máximo, um evento.

Preço Estimado: R\$ 6.263,92 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 6.263,92

Média dos Preços Obtidos: R\$ 6.263,92

Quantidade	Descrição	Observação
125 Serviços	Serviço de transmissão e exibição ao vivo (LIVE), simultânea de áudio e vídeo com até três câmeras profissionais, via cabeamento (Datashow 3200 lumens com tela de projeção) e via internet, nas redes sociais, contemplando, no máximo, um evento.	
Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)		R\$ 5.831,66
Filtros Utilizados: Período: 11/11/2024 à 11/11/2025; Palavra Chave: Serviço de transmissão e exibição ao vivo ; Apenas Materiais; Operador: IgualQtzFornecedor;		



Relatório gerado no dia 11/11/2025 14:25:42 (IP: 2804:c2c:cf07:fc17:f1f0:f002:c868:203c)
Código de Validação: 0uDeetXyiwTlQm1WavOvmPF%2bDaj7vwdEvQvjCT80sV8qHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=0uDeetXyiwTlQm1WavOvmPF%252bDaj7vwdEvQvjCT80sV8qHU8nPtm6WA%253d%253d>



CNPJ: 18.385.138/0001-11
Órgão: Prefeitura Municipal de Caputira
Objeto: Comunicação/identificação visual
Descrição: Contratação de Empresa Especializada em produção audiovisual, para atender as necessidades do Município de Caputira/MG. O serviço a ser prestado abrange a produção de conteúdos institucionais e informativos conforme a demanda da administração municipal. A - Contratação de Empresa Especializada em produção audiovisual, para atender as necessidades do Município de Caputira/MG. O serviço a ser prestado abrange a produção de conteúdos institucionais e informativos conforme a demanda da administração municipal. As principais atividades incluem: - Criação de Conteúdo Informativo: Desenvolvimento de materiais audiovisuais para exibição em locais determinados pela administração, garantindo atualizações mensais tanto dos conteúdos institucionais quanto das informações relevantes à população. - Captura de Imagens e Vídeos: Registro audiovisual em alta qualidade de todos os eventos realizados na cidade de Caputira e seus distritos, incluindo festividades, inaugurações, reuniões e demais atividades oficiais. - Transmissão Simultânea: Cobertura ao vivo dos eventos promovidos pela administração municipal, garantindo ampla divulgação nas redes sociais e demais canais de comunicação. - Festividade de Aniversário da Cidade: Cobertura especial deste evento, exigindo equipamentos de alta qualidade (entre eles Drones) para a exibição dos shows em telões e nas plataformas digitais da administração. - Acompanhamento de Obras e Demandas Municipais: Registro audiovisual do andamento de obras públicas e demais ações promovidas pelo governo municipal, garantindo transparência e informação à população. O prestador de serviço deve atender às necessidades da administração nos horários estipulados, podendo ser convocado a qualquer momento dentro do período de 08:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semana para eventos organizados pela administração.

Data: 06/05/2025 08:25
Modalidade: Pregão (Setor público)
SRP: NÃO
Identificação: 014_Prefeitura Municipal de Caputira
Lote/Item: 1/1
Ata: Link Ata
Fonte: www.bbmnetlicitacoes.com.br
Quantidade: 12
Unidade: Serviço
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.971.857/0001-50	46.971.857 MAYQUEL CRISTIAN MENEZES	R\$ 5.831,66
VENCEDOR		

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada
Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 6.700,00

Filtros Utilizados: Período: 11/11/2024 à 11/11/2025; Palavra Chave: Serviço de transmissão e exibição ao vivo ; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 91.566.869/0001-53
Órgão: PM DE VILA FLORES
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO AO VIVO E CAPTAÇÃO DE IMAGENS ATRAVÉS DE DRONE PARA REGISTROS NO ESTILO FILMAGEM DE EVENTO RELIGIOSO DE PÁSCOA
Descrição: SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO AO VIVO (TELA + PROJETOR DE ALTA DEFINIÇÃO) PARA EXIBIÇÃO NO SALÃO DA COMUNIDADE, JUNTO A PARTE EXTERNA DA IGREJA DA VIA SACRA E PROCISSÃO DEI CIARETTI NA COMUNIDADE DE NOSSA SENHORA DA SAÚDE, CAPTAÇÃO DE IMAGENS ATRAVÉS DE DRONE P - SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO AO VIVO (TELA + PROJETOR DE ALTA DEFINIÇÃO) PARA EXIBIÇÃO NO SALÃO DA COMUNIDADE, JUNTO A PARTE EXTERNA DA IGREJA DA VIA SACRA E PROCISSÃO DEI CIARETTI NA COMUNIDADE DE NOSSA SENHORA DA SAÚDE, CAPTAÇÃO DE IMAGENS ATRAVÉS DE DRONE PARA REGISTROS NO ESTILO FILMAGEM (MANHÃ E NOITE EM 18/04/2025), NOSSA SENHORA DA SAÚDE E NOSSA SENHORA APARECIDA E CAPTAÇÃO DE IMAGENS COM CÂMERA, NOSSA SENHORA APARECIDA.

Data: 24/01/2025 00:00
Modalidade: Processo de Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 72803-15-2025-PRD
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3::NO::
Quantidade: 1
Unidade: UN
UF: RS



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final	
08.328.156/0001-08	FABIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA	RS 6.700,00	
VENCEDOR			
Marca:			
Fabricante: Fabricante não informado			
Modelo:			
Descrição: Descrição não informada			
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
RS	Nova Prata	AVENIDA PLACIDINA DE ARAUJO, 591	(54) 3242-3155

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais RS 6.260,11
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 11/11/2024 à 11/11/2025; Palavra Chave: Serviço de transmissão e exibição ao vivo ; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

CNPJ: 10.091.593/0001-00	Data: 14/04/2025 00:00
Órgão: MUNICIPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE / 01 - Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte	Modalidade: Dispensa
Objeto: Contratação de empresa especializada em marketing e mídia social, visando aprimorar a comunicação institucional, com os serviços de imagens aéreas com drone, transmissão ao vivo, fotografia, produção de vinhetas e comerciais e cobertura de eventos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte - PE	SRP: NÃO
Descrição: Produção de material de mídia, prestação de serviços profissionais para cobertura e registro audiovisual de eventos, por meio da utilização de drone para capturas aéreas, além da realização de transmissão ao vivo dos eventos, com a devida infraestrutura p - Produção de material de mídia, prestação de serviços profissionais para cobertura e registro audiovisual de eventos, por meio da utilização de drone para capturas aéreas, além da realização de transmissão ao vivo dos eventos, com a devida infraestrutura para captação e exibição em tempo real. Também inclui a produção de material publicitário, como vinhetas e comerciais para divulgação do evento, utilizando técnicas de fotografia e filmagem de alta qualidade.	Identificação: 10091593000100-1-000031/2025
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 15/04/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 10
	Unidade: Mês
	UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
39.158.194/0001-93	39.158.194 PAULO OTAVIO PEREIRA DE MOURA	RS 6.260,11
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Item 9: Serviço de gravação em estúdio (vídeo e áudio), contemplando, no máximo, um turno de serviço.

Preço Estimado: R\$ 1.080,00 (um) Percentual: - Preço Estimado Calculado: RS 1.080,00 Média dos Preços Obtidos: RS 1.080,00

Quantidade	Descrição	Observação
125 Serviços	Serviço de gravação em estúdio (vídeo e áudio), contemplando, no máximo, um turno de serviço.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais RS 840,00
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 11/11/2024 à 11/11/2025, Palavra Chave: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTÚDIO VÍDEO E AUDIO; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;



Relatório gerado no dia 11/11/2025 14:25:42 (IP: 2804-c2c:cf07:fc17:f10:f002:c868:203c)
 Código Validação: 0uDeetXyuuTtQm1WavOvmP%#2bDaj7vwdEvQvjct80sv8qHU8nPtm6WA%3d#t3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticacao?token=0uDeetXyuuTtQm1WavOvmP%#252bDaj7vwdEvQvjct80sv8qHU8nPtm6WA%253d#253d>



Órgão: MUNICIPIO DE IPAUSSU - 6.2025 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 meses, para eventual prestação de serviços de locação de equipamentos e infraestrutura, consistentes em painel de LED, e estúdio de filmagens e áudio completo, para transmissão via internet nas redes sociais em tempo real e transmissão no painel de led, para atender a necessidade das SECRETARIAS DESSA MUNICIPALIDADE

Descrição: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FILMAGEM E TRANSMISSÃO AO VIVO: com estúdio de filmagem e áudio completo, para veiculação simultânea via internet (redes sociais) e em painel de LED em tempo real. O serviço deverá incluir: ? Estúdio completo de filmagem e áudio, e - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FILMAGEM E TRANSMISSÃO AO VIVO: com estúdio de filmagem e áudio completo, para veiculação simultânea via internet (redes sociais) e em painel de LED em tempo real. O serviço deverá incluir: ? Estúdio completo de filmagem e áudio, equipado para captação e transmissão de eventos ao vivo com qualidade profissional; ? Mesa de corte de vídeo e mesa de áudio digital, permitindo controle simultâneo de câmeras e mixagem sonora durante a transmissão; ? Cabeamento profissional (áudio e vídeo), compatível com os equipamentos utilizados e com garantia de sinal estável e de alta qualidade; ? 2 (duas) câmeras de vídeo em resolução HD 4K, sendo: o 1 (uma) câmera com conexão sem fio (wireless), com autonomia e estabilidade de sinal; o 1 (uma) câmera com conexão com fio, com capacidade para captação contínua de imagem com qualidade profissional; ? Operadores de câmera e técnicos capacitados, com experiência comprovada em filmagem ao vivo e operação de equipamentos audiovisuais; ? Editor de vídeo em tem**

Data: 30/09/2025 08:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 44563583000134-1-000335/2025
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 02/10/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 35
Unidade: DIÁRIA
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final		
22.753.153/0001-42	ADRIANO ROBERTO APARECIDO LOPES	R\$ 840,00		
VENCEDOR				
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Ibiratema	RUA SIQUEIRA RESENDE, 93	(14) 9603-8419 / (14) 3307-1190 / (14) 3307-1579	trevopropagandas@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 1.200,00

Filtros Utilizados: Período: 11/11/2024 à 11/11/2025; Palavra Chave: gravação em estúdio; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

Órgão: MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO / 08088247000113 - Prefeitura
Objeto: Contratação de empresa especializada para executar os serviços de estúdios para produção musical e teatral e realizar a edição, mixagem e masterização final de projetos musicais selecionados, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação.
Descrição: **Serviços de estúdios de gravação para Produção Teatral, mixagem e masterização final de projetos musicais selecionados, gravação com no mínimo 15:00 (quinze) minutos, com atores indicados pela secretaria. - Serviços de estúdios de gravação para Produção Teatral, mixagem e masterização final de projetos musicais selecionados, gravação com no mínimo 15:00 (quinze) minutos, com atores indicados pela secretaria.**

Data: 26/09/2025 11:10
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 08088247000113-1-000190/2025
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 24/04/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 1
Unidade: SERV
UF: RN



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.046.748/0001-40	40.046.748 RAMIFABIO DA SILVA NASCIMENTO	R\$ 1.200,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.200,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 11/11/2024 à 11/11/2025; Palavra Chave: gravação em estúdio; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 01.619.022/0001-05	Data: 10/07/2025 15:59
Órgão: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIAS / 389422 - CONSELHO REG.DE ENG.ARQ.E AGRON. DE GOIAS	Modalidade: Dispensa
Objeto: Contratação direta da empresa Victor Pimenta Barboza do Nascimento para prestação dos serviços de locação de estúdio, gravação e edição de áudios, destinados à elaboração dos cliques institucionais dos projetos finalistas, da menção honrosa e da comissão julgadora, para a Solenidade de Entrega do "Troféu Seriemá - 23º Prêmio Crea de Meio Ambiente", a ser realizada em 27 de novembro de 2025, no Centro de Cultura e Eventos Professor Ricardo Freua Bufaiçal da Universidade Federal de Goiás (UFG), conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	SRP: NÃO
Descrição: Audiovisual - Reprodução / Edição Contratação direta da empresa Victor Pimenta Barboza do Nascimento para prestação dos serviços de locação de estúdio, gravação e edição de áudios, destinados à elaboração dos cliques institucionais dos projetos finalistas, - Audiovisual - Reprodução / Edição Contratação direta da empresa Victor Pimenta Barboza do Nascimento para prestação dos serviços de locação de estúdio, gravação e edição de áudios, destinados à elaboração dos cliques institucionais dos projetos finalistas, da menção honrosa e da comissão julgadora, para a Solenidade de Entrega do "Troféu Seriemá - 23º Prêmio Crea de Meio Ambiente", a ser realizada em 27 de novembro de 2025, no Centro de Cultura e Eventos Professor Ricardo Freua Bufaiçal da Universidade Federal de Goiás (UFG), conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	Identificação: 01619022000105-1-000056/2025
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 10/07/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 1
	Unidade: UNIDADE
	UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
44.270.730/0001-88	44.270.730 VICTOR PIMENTA BARBOZA DO NASCIMENTO	R\$ 1.200,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço: 86D, 32	Telefone: (62) 8546-2060	Email: vpb@1979@gmail.com

Item 10: Serviço de produção de animações e vinhetas, contemplando, no máximo, uma peça.

Preço Estimado: R\$ 1.900,46 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 1.900,46

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.900,46

Quantidade	Descrição	Observação
75 Serviços	Serviço de produção de animações e vinhetas, contemplando, no máximo, uma peça.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.915,75

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 11/11/2024 à 11/11/2025; Palavra Chave: produção de animações e vinhetas.; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:



Relatório gerado no dia 11/11/2025 14:25:42 (IP: 2804:c2c:c07:fc17:f1f0:f02:c868:203c)
 Código Validação: 0uDeetXywwTtQm1WavOvmPp%2bDa7vvdEvQjct80sV8qHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=0uDeetXywwTtQm1WavOvmPp%252bDa7vvdEvQjct80sV8qHU8nPtm6WA%253d%253d>

Very faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or introductory paragraph.

Main body of very faint, illegible text, appearing to be several paragraphs of a document.

Very faint, illegible text at the bottom of the page, possibly a footer or concluding paragraph.



Órgão: OURO BRANCO CAMARA MUNICIPAL

Objeto: Registro de preços para contratação de serviços especializados de cobertura fotográfica e audiovisual para atender às necessidades da Câmara Municipal de Ouro Branco, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

Descrição: Vídeos de curta duração:Produção de vídeos curtos, com duração de 1 a 3 minutos, com produção, captação e edição. Inserção de animação em grafismo, captação de cenas, locução masterizada, trilha pesquisada, animação, lettering, vinheta assinatura.Produção - Vídeos de curta duração:Produção de vídeos curtos, com duração de 1 a 3 minutos, com produção, captação e edição. Inserção de animação em grafismo, captação de cenas, locução masterizada, trilha pesquisada, animação, lettering, vinheta assinatura.Produção: pelo menos 02 profissionais para captação, 01 para apresentação/locução, 01 para edição.Equipamentos: Câmera e celular com tecnologia para gravação full HD, maquinário para câmera e celular (tripés de câmera e iluminação, estabilizador de imagens), pelo menos 02 microfones de lapela, 01 microfone ambiente, e 02 gravadores de voz.Edição: Colorimetria e finalização, animação em after effects, locução, trilha e sonorização.

Data: 22/10/2025 10:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 11-2025-OURO BRANCO-MG-OURO BRANCO CAMARA MUNICIPAL-PREGÃO ELETRÔNICO

Lote/Item: 1/

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 22/10/2025 16:00

Fonte: <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Quantidade: 20

Unidade: UN

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
70.946.330/0001-50 *VENCEDOR*	INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 1.518,00
Marca: Serviço Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
MG	Belo Horizonte	RUA DOS TIMBIRAS, 1915
Nome de Contato:	Telefone:	Email:
Vanessa	(31) 3586-5777	vanessa.teixeira@infrax.com.br
50.951.470/0001-09	L.R. PRESTACOES DE SERVICOS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA	R\$ 1.890,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
25.185.648/0001-00	MARISTELA HOSTALACIO XAVIER NASCIMENTO 02653393832	R\$ 1.915,75
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SP	Patrocínio Paulista	R CORONEL JOAO VILELA, 1766
Telefone:	Email:	
(16) 8155-8625	maristelahxn@hotmail.com	
46.916.881/0001-96	46.916.881 PABLO FERNANDES VIOLANTE	R\$ 1.915,75
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço:	Telefone:	Email:
ANTONIO PEREIRA DA SILVA, 470	(21) 2411-2225	pabloviolantejob@gmail.com
35.094.478/0001-21	THIAGO FRANCO URBANO 39432253805	R\$ 1.915,75
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		



Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais**R\$ 1.518,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 11/11/2024 à 11/11/2025; Palavra Chave: produção de animações e vinhetas,; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: OURO BRANCO CAMARA MUNICIPAL / 1 - OURO BRANCO CAMARA MUNICIPAL

Data: 22/10/2025 08:00

Objeto: Registro de Preços para contratação de serviços especializados de cobertura fotográfica e audiovisual para atender às necessidades da Câmara Municipal de Ouro Branco.

Modalidade: Pregão - Eletrônico**SRP:** SIM

Descrição: **Produção de vídeos curtos, com duração de 1 a 3 minutos, com produção, captação e edição. Inserção de animação em grafismo, captação de cenas, locução masterizada, trilha pesquisada, animação, lettering, vinheta assinatura. Produção: pelo menos 02 profiss** - Produção de vídeos curtos, com duração de 1 a 3 minutos, com produção, captação e edição. Inserção de animação em grafismo, captação de cenas, locução masterizada, trilha pesquisada, animação, lettering, vinheta assinatura. Produção: pelo menos 02 profissionais para captação, 01 para apresentação/locução, 01 para edição. Equipamentos: Câmera e celular com tecnologia para gravação full HD, maquinário para câmera e celular (tripés de câmera e iluminação, estabilizador de imagens), pelo menos 02 microfones de lapela, 01 microfone ambiente, e 02 gravadores de voz. Edição: Colorimetria e finalização, animação em after effects, locução, trilha e sonorização.

Identificação: 23964950000131-1-000065-2025**Lote/Item:** 1/1**Ata:** N/A**Homologação:** 22/10/2025 00:00**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br**Quantidade:** 20**Unidade:** SERVICOS**UF:** MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
70.946.330/0001-50	INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 1.518,00
* VENCEDOR *		

Marca:

Fabricante não informado

Modelo:

Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	RUA DOS TIMBIRAS, 1915	Vanessa	(31) 3586-5777	vanessa.teixeira@infrax.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais**R\$ 2.319,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 11/11/2024 à 11/11/2025; Palavra Chave: produção de animações e vinhetas,; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: OURO BRANCO CAMARA MUNICIPAL / 1 - OURO BRANCO CAMARA MUNICIPAL

Data: 22/10/2025 08:00

Objeto: Registro de Preços para contratação de serviços especializados de cobertura fotográfica e audiovisual para atender às necessidades da Câmara Municipal de Ouro Branco.

Modalidade: Pregão - Eletrônico**SRP:** SIM

Descrição: **Produção de vídeo institucional, com duração de 5 a 10 minutos, com produção, captação (aérea e terrestre) e edição (inserção de animação em grafismo) captação de cenas, locução masterizada, trilha pesquisada, animação, lettering, vinheta assinatura. Prod** - Produção de vídeo institucional, com duração de 5 a 10 minutos, com produção, captação (aérea e terrestre) e edição (inserção de animação em grafismo) captação de cenas, locução masterizada, trilha pesquisada, animação, lettering, vinheta assinatura. Produção: pelo menos 02 profissionais para captação terrestre e aérea, 01 para apresentação/locução, 01 para edição. Equipamentos: Câmera e celular com tecnologia para gravação full HD, maquinário para câmera e celular (tripés de câmera e iluminação, estabilizador de imagens, drone para captação de imagens aéreas, pelo menos 02 microfones de lapela, 01 microfone ambiente, e 02 gravadores de voz. Edição: Colorimetria e finalização, animação em after effects, locução, trilha e sonorização.

Identificação: 23964950000131-1-000065-2025**Lote/Item:** 1/2**Ata:** N/A**Homologação:** 22/10/2025 00:00**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br**Quantidade:** 5**Unidade:** SERVICOS**UF:** MG

Relatório gerado no dia 11/11/2025 14:25:42 (FP: 2604:c2c:cf07:fc17:f10:f002:c868:203c)
 Código Validação: 0uDeetXyuuTlQm1WavOvmPp%2tDaj7vwdEvQvjCT80sV8qHU8nPtM6WA%3d%63d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=0uDeetXyuuTlQm1WavOvmPp%252hCaJ7vwdEvQvjCT80sV8qHU8nPtM6WA%253d%253d>



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
70.946.330/0001-50	INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 2.319,00
VENCEDOR		
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
MG	Belo Horizonte	RUA DOS TIMBIRAS, 1915
Nome de Contato:		Telefone:
Vanessa		(31) 3586-5777
Email:		
		vanessa.teixeira@infrax.com.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 1.500,00
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 11/11/2024 à 11/11/2025; Palavra Chave: produção de animações e vinhetas.; Apenas Materiais; Operador: IgualQtzFornecedor:

Órgão: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI / 01001 - Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu **Data:** 15/09/2025 08:13
Modalidade: Inexigibilidade
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de edição de fotos e vídeos, impressão de material gráfico e elaboração de site para o "4º Fórum Regional "Santa Catarina, Destino de Fé", a ser realizado nos dias 10 e 11 de setembro de 2025. **SRP:** NÃO
Identificação: 10638878000100-1-000037/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Descrição: Serviço Edição de fotos e Vídeos Artes no instagram/telão/vinhetas - Serviço Edição de fotos e Vídeos Artes no instagram/telão/vinhetas **Homologação:** 08/09/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: SERVIÇO (SERV)
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.304.569/0001-83	ADRIANE RENGEL	R\$ 1.500,00
VENCEDOR		
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais R\$ 1.800,00
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 11/11/2024 à 11/11/2025; Palavra Chave: produção de animações e vinhetas.; Apenas Materiais; Operador: IgualQtzFornecedor:

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA - Prefeitura Municipal de Ariquemes **Data:** 14/07/2025 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de locação de estrutura para realização de eventos para atender as necessidades das Secretarias e Entidades pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses. **SRP:** SIM
Identificação: N°Pregão:900632025 / UASG:450522
Lote/Item: /101
Ata: [Link Ata](#)
Descrição: Audiovisual - reprodução / edição - SERVIÇO DE PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VIDEOS Serviço de produção e edição de vídeos: (com confecção de vinhetas, pesquisa de trilhas sonoras, sonorização, inclusão de legendas, locuções, efeitos especiais, lettering, criação de caracteres, animação em computação gráfica, etc...), produção e disponibilização na mídia selecionada conforme a necessidade, duração de no mínimo 03 minutos e no máximo 4 minutos, a empresa ficará responsável e captar as imagens do evento **Homologação:** 26/08/2025 09:22
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 49
Unidade: UNIDADE
UF: RO
CatSer: 19658 - Audiovisual - Reprodução / Edição



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.790.409/0001-06 *VENCEDOR*	IELE SARAIVA COSTA	RS 1.700,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: RO	Cidade: Porto Velho	Endereço: RUA GETULIO VARGAS, 3016
		Telefone: (69) 9269-7752
		Email: manamamasom@gmail.com
22.277.050/0001-53	CARLOS LEONES SANTOS 60245794204	RS 1.750,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: RO	Cidade: Ariquemes	Endereço: RUA DAS TURMALINAS, 1926
		Telefone: (69) 8425-1451
		Email: carlos-leones@hotmail.com
12.920.840/0001-51	LUAMARTE SONORIZAÇÃO LTDA	RS 1.780,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: RO	Cidade: Porto Velho	Endereço: RUA GEORGE RESKY, 4642
		Nome de Contato: Francisco Gutemberg Carvalho cezario
		Telefone: (69) 3222-4415
		Email: luamartesom@gmail.com
08.156.871/0001-00	LIMA & SILVA LTDA	RS 1.800,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: RO	Cidade: Ouro Preto do Oeste	Endereço: AVENIDA MARECHAL RONDON, 222
		Telefone: (69) 3461-5752
		Email: financeiro@tendascolumbo.com.br
11.460.596/0001-29	T2 ORGANIZAÇÃO E EVENTOS LTDA	RS 1.830,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: RUA DENDEZEIRO, 21
		Telefone: (11) 9972-8081
		Email: contabomsucesso@gmail.com
17.515.170/0001-01	BARROS DA SILVA SERVIÇOS DE BUFFET LTDA	RS 1.830,28
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: RO	Cidade: Porto Velho	Endereço: RUA VENEZUELA, 2055
		Telefone: (69) 3225-4852
		Email: docequalidade@hotmail.com
36.770.097/0001-69	CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	RS 1.876,22
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: DJALMA TORRES, 557	Telefone: (38) 3676-6772	Email: cib.contato@federaltrading.org

Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das Propostas Finais

RS 2.350,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 11/11/2024 à 11/11/2025; Palavra Chave: produção de animações e vinhetas.; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;



Relatório gerado no dia 11/11/2025 14:25:42 (IP: 2804:c2c:cf07:fc17:f10:f002:c868:203c)
 Código Validação: 0uDeetXyurTtQm1WavOvmPffs2LDaj7vwdEvQvjcT80sV8qH8nPtm6WA%3d%63d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificacaoAutenticidade?token=0uDeetXyurTtQm1WavOvmPffs2LDaj7vwdEvQvjcT80sV8qH8nPtm6WA%253d%253d>



Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Tribunal de Contas dos Municípios do Pará

Objeto: Registro de Preços para a prestação de serviços de buffet, sonorização, áudio e vídeo, ornamentação e serviço de apoio administrativo, técnico e operacional para eventos institucionais do TCMPA.

Descrição: **Audiovisual - reprodução / edição - SERVIÇO DE EDIÇÃO DE VÍDEOS:** Prestação de serviços de edição de vídeos ao vivo (transmissão) ou vídeos de produção (com confecção de vinhetas, pesquisa de trilhas sonoras, sonorização, inclusão de legendas, libras, locuções, efeitos especiais, lettering, criação de caracteres, animação em computação gráfica, etc.), conforme a necessidade.

CatSer: 19658 - Audiovisual - Reprodução / Edição

Data: 10/04/2025 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:900032025 / UASG:925460

Lote/Item: /8

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 27/05/2025 13:25

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 50

Unidade: UNIDADE

UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.306.448/0001-97	GABRIEL VINICIUS DE PAULA NETTO	RS 1.500,00

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

12.507.345/0001-15 VR3 LTDA

RS 1.750,00

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

PA

Ananindeua

RUA TAPAJOS, 100

(91) 3235-3224

construmaq@terra.com.br

05.969.672/0001-23 UNA COMUNICACAO E PARTICIPACOES LTDA

RS 1.875,00

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

SP

São Paulo

ALAMEDA CAMPINAS, 802

VANESSA

(11) 3062-3370

licitacoes@unaeventos.com.br

41.840.518/0001-10 NASCELIO BARBOSA ALVES 08589362400

RS 1.890,00

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

PE

Recife

R DEPUTADO METODIO GODOY (COM NOVA MORADA), 105

(81) 9856-7364

jcdecomercio@gmail.com

03.746.510/0001-09 JEFFERSOM ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA

RS 1.990,00

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

PA

Belém

RUA PROFESSOR NELSON RIBEIRO, 14

(91) 9989-8033 / (91) 3224-7641

jeffersom@jeffersom.com

34.838.357/0001-65 BLACK POWER EVENTOS LTDA

RS 2.000,00

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:



CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
27.349.476/0001-99	C2 - EMPREENDIMENTOS LTDA					R\$ 2.000,00
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
AP	Macapá	RUA HAMILTON SILVA, 2326	(96) 3346-0447 / (96) 8138-6836	c2empreendimentosap@outlook.com		
15.534.401/0001-07	MOREIRA GODOY COMERCIO E SERVICOS LTDA					R\$ 2.000,00
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
PA	Belém	TRAVESSA DR. ENEAS PINHEIRO, 2462	PATRICIA	(91) 3276-7194	contato@businessbel.com	
29.119.024/0001-46	A. R. V. NETO EIRELI					R\$ 2.250,00
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:			
AP	Macapá	RUA LEOPOLDO MACHADO, 2334	(91) 8035-0000			
21.452.937/0001-78	FAZ EVENTOS, LOCAÇÕES E TURISMO EIRELI					R\$ 2.300,00
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
TO	Palmas	Q 403 SULALAMEDA 2, LT 20	BRUNO	(63) 3233-6912	fazeventos.to@gmail.com	
15.441.682/0001-45	GARDEN PRODUTOS E SERVICOS LTDA					R\$ 2.400,00
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
DF	Brasília	COLONIA AGRICOLA AGUAS CLARAS CHACARA 62, S/N	MARCELO	(61) 99811-4662	gardenservicosbsb@gmail.com	
03.861.383/0001-80	MILLENNIUM EVENTOS E SERVICOS LTDA					R\$ 2.400,00
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
PA	Ananindeua	TRAVESSA WE 26, 21	(91) 3295-8076	contato@milenet.com.br		
04.433.214/0001-02	EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA					R\$ 2.450,00
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
MT	Cuiabá	RUA Rua Presidente Prudente de Moraes (lot Morada do Sol), 32	PRISCILA	(65) 3322-1664	daina@eventuallive.com.br	
42.129.716/0001-33	W V SERVICOS LTDA					R\$ 2.495,00
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:						



1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions.

2. It then goes on to describe the various methods used to collect and analyze data.

3. The next section details the results of the study and the conclusions drawn from the data.

4. Finally, the document provides a list of references and a bibliography for further reading.

5. The author expresses their gratitude to the funding agency and the research assistants who assisted in the study.

6. The document concludes with a statement of the author's contact information and a request for feedback.

7. The author hopes that this study will contribute to the understanding of the subject matter and provide a basis for further research.

8. The document is intended for a general audience and is not intended to be a technical manual.

9. The author reserves the right to make changes to this document without notice.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final			
11.249.980/0001-87	WOOOW PHOTOGRAPHY & VIDEO PRODUCTIONS LTDA	R\$ 2.499,00			
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço:	Telefone:	Email:			
RUA ARTHUR DE AZEVEDO MACHADO, 001459	(71) 9969-9513	atendimento@procont.com.br			
46.178.377/0001-36	46.178.377 LARISSA CHRISTINY BRITO MESCOUTO UF endereço: PA	R\$ 2.500,00			
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
,					
17.765.610/0001-89	JUNGLE SERVICOS LTDA	R\$ 2.500,00			
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PA	Belém	PSG SAO JOAO, 94	(91) 8904-5318	otadut@gmail.com	
14.694.736/0001-11	ROBERTA LAIANA GOMES DE MELO MONTE	R\$ 2.500,00			
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
CE	Fortaleza	AVENIDA SANTOS DUMONT, 5335	(85) 8797-4171	abigprodcoeseventos@gmail.com	
14.045.169/0001-72	SANDRA SILENE FREITAS DE SOUSA	R\$ 2.500,00			
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
GO	Goiania	RUA T46, 150	(62)98200-4938	sandra.silene.freitas@exemplo.com	
08.685.574/0001-52	ROYAL ORGANIZACOFS LTDA	R\$ 10.000,00			
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PA	Belém	AVENIDA ALCINDO CACELA, 2508	Alessandro Melo Veloso	(91) 3225-2314	royalcontratos@gmail.com

Item 11: Serviço de mensagens em vídeo para datas sazonais, notas e VTs institucionais.

Preço Estimado: R\$ 1.971,92 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 1.971,92

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.971,92

Quantidade	Descrição	Observação
75 Serviços	Serviço de mensagens em vídeo para datas sazonais, notas e VTs institucionais.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.915,75

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 11/11/2024 à 11/11/2025; Palavra Chave: Produção de vídeos institucionais e sazonais; Apenas Materiais; Operador:

IgualQtdFornecedor:



Relatório gerado no dia 11/11/2025 14:25:42 (IP: 2604.c2c.cf071c17.f1f0.f002.c868.203c)
 Código Validação: 0uDeetXyuuTtQm1WavOvmPF%2bDaj7vwdEvQvjCT80sV8qHU8nPtm6WA%3d9%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=0uDeetXyuuTtQm1WavOvmPF%2bDaj7vwdEvQvjCT80sV8qHU8nPtm6WA%253d%253d>



Órgão: OURO BRANCO CAMARA MUNICIPAL

Objeto: Registro de preços para contratação de serviços especializados de cobertura fotográfica e audiovisual para atender às necessidades da Câmara Municipal de Ouro Branco, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

Descrição: Vídeos de curta duração:Produção de vídeos curtos, com duração de 1 a 3 minutos, com produção, captação e edição. Inserção de animação em grafismo, captação de cenas, locução masterizada, trilha pesquisada, animação, lettering, vinheta assinatura.Produção - Vídeos de curta duração:Produção de vídeos curtos, com duração de 1 a 3 minutos, com produção, captação e edição. Inserção de animação em grafismo, captação de cenas, locução masterizada, trilha pesquisada, animação, lettering, vinheta assinatura.Produção: pelo menos 02 profissionais para captação, 01 para apresentação/locução, 01 para edição.Equipamentos: Câmera e celular com tecnologia para gravação full HD, maquinário para câmera e celular (tripés de câmera e iluminação, estabilizador de imagens), pelo menos 02 microfones de lapela, 01 microfone ambiente, e 02 gravadores de voz.Edição: Colorimetria e finalização, animação em after effects, locução, trilha e sonorização.

Data: 22/10/2025 10:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 11-2025-OURO BRANCO-MG-OURO BRANCO CAMARA MUNICIPAL-PREGÃO ELETRÔNICO

Lote/Item: 1/

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 22/10/2025 16:00

Fonte: <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Quantidade: 20

Unidade: UN

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
70.946.330/0001-50	INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 1.518,00
VENCEDOR		
Marca: Serviço		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
MG	Belo Horizonte	RUA DOS TIMBIRAS, 1915
Nome de Contato:	Telefone:	Email:
Vanessa	(31) 3586-5777	vanessa.teixeira@infrax.com.br
50.951.470/0001-09	LR PRESTACOES DE SERVICOS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA	R\$ 1.890,00
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
25.185.648/0001-00	MARISTELA HOSTALACIO XAVIER NASCIMENTO 02653393832	R\$ 1.915,75
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SP	Patrocínio Paulista	R CORONEL JOAO VILELA, 1766
Telefone:	Email:	
(16) 8155-8625	maristelahxn@hotmail.com	
46.916.881/0001-96	46.916.881 PABLO FERNANDES VIOLANTE	R\$ 1.915,75
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:	Telefone:	Email:
ANTONIO PEREIRA DA SILVA, 470	(21) 2417-2225	pablovioiantejob@gmail.com
35.084.478/0001-21	THIAGO FRANCO URBANO 39432253805	R\$ 1.915,75
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		



Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 2.000,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 11/11/2024 à 11/11/2025; Palavra Chave: Produção de vídeos institucionais e sazonais; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

CNPJ: 18.675.934/0001-99

Órgão: Prefeitura Municipal de Munhoz

Objeto: Comunicação/identificação visual

Descrição: VIDEOS INSTITUCIONAIS 2025 videos cinematograficos (em eventos institucionais) ilimitado conforme demanda da administração videos de eventos : ilimitado coforme demanda da administracao sendo cobertura completa de eventos promovidos pela prefeitura , co - VIDEOS INSTITUCIONAIS 2025 videos cinematograficos (em eventos institucionais) ilimitado conforme demanda da administração videos de eventos : ilimitado coforme demanda da administracao sendo cobertura completa de eventos promovidos pela prefeitura , como festividades , inauguracoes , acoes comunitarias e culturais os videos terao uma linguagem cinematografica com captacao de imagens em alta qualidade , angulos diferenciados , trilha sonora envolvente e edicao profissional. videos instuccionais : producao de videos com foco institucional , destacando projetos , campanhas publicas , obras realizadas e acoes de impacto social e cultural . artes para mídia social instagram no mínimo 5 artes mensais :desenvolvimento de artes digitais ilimitado conforme demanda da administracao , seguindo o calendario de programacoes da prefeitura , incluindo: anuncios de eventos e campanhas voltadas a saude e demais secretarias quando necessario , comunicados oficiais , homenagens em datas comemorativas , divulgacao de servicos publicos , conscientizacao sobre temas relevantes , as artes terao identidade visual alinhada a proposta institucional do orgao publico(prefeitura) respeitando as cores institucionais e assim respeitando as cores institucionaismantendo uma unidade estetica . desenvolvimento de logos e identidades visuais :criacao de logotipos : desenvolvimento de logomarcas para projetos , eventos e campanhas especificas da prefeitura . identidades visuais : criacao de paletas de cores,tipografias e padroes visuais para unificar a comunicacao das campanhas , aplicacoes graficas : desenvolvimento de materiais como banners , cartazes , camisetas , adesivos outros itens de comunicacao visual assessoria de comunicacao virtual : planejamento estrategico de postagens nas redes sociais , sugestao de legendas e chamadas alinhadas a publico -alvo ,gestao de cronograma de publicacoes em conformidade com as acoes da prefeitura . consultoria para potencializar o alcance e engajamento digital.com essa proposta completa , a comunicacao da prefeitura sera fortalecida , transmitindo com clareza as acoes realizadas e aproximando ainda mais a gestao publica da populacao para temas pertinentes como campanhas publicas e de conscientizacao . obs a empresa devera estar disponivel nas datas e horarios pertinentes quando solicitado pela administracao para tal prestacao de servicos. Sera por conta da contratada todas as despesas com hospedagem , alimentos , traslado, notas e impostos inclusos. .

Data: 14/03/2025 15:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 007_2025_Munhoz

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.bbmetlicitacoes.com.br

Quantidade: 12

Unidade: Serviço

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.742.458/0001-02	Bueno Work LTDA	R\$ 2.000,00
VENCEDOR		
Marca: BUENO WORK		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 2.000,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 11/11/2024 à 11/11/2025; Palavra Chave: Produção de vídeos institucionais e sazonais; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;



CNPJ: 18.675.934/0001-99
Órgão: MUNICIPIO DE MUNHOZ / 1006 - Munhoz
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE FILMAGENS, GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS (AUDIO VISUAL) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ/MG
Descrição: VIDEOS INSTITUCIONAIS 2025 vídeos cinematograficos (em eventos institucionais) ilimitado conforme demanda da administração videos de eventos : ilimitado coforme demanda da administracao sendo cobertura completa de eventos promovidos pela prefeitura , co - VIDEOS INSTITUCIONAIS 2025 vídeos cinematograficos (em eventos institucionais) ilimitado conforme demanda da administração videos de eventos : ilimitado coforme demanda da administracao sendo cobertura completa de eventos promovidos pela prefeitura , como festividades , inauguracoes , acoes comunitarias e culturais os videos terao uma linguagem cinematografica com captacao de imagens em alta qualidade , angulos diferenciados , trilha sonora envolvente e edicao profissional. videos instuctucionais : producao de videos com foco institucional , destacando projetos , campanhas publicas , obras realizadas e acoes de impacto social e cultural . artes para mídia social instagram no mínimo 5 artes mensais :desenvolvimento de artes digitais ilimitado conforme demanda da administração , seguindo o calendario de programacoes da prefeitura , incluindo: anuncios de eventos e campanhas voltadas a saude e demais secretarias quando necessario , comunicados oficiais , homenagens em datas comemorativas , divulgacao de servic

Data: 14/03/2025 08:30
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 18675934000199-1-000029/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 14/03/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 12
Unidade: Serviço
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.742.458/0001-02	Bueno Werk LTDA	R\$ 2.000,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Item 12: Serviço de áudio spot para rádio e carro de som.

Preço Estimado: R\$ 400,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R\$ 400,00 **Média dos Preços Obtidos:** R\$ 400,00

Quantidade	Descrição	Observação
75 Serviços	Serviço de áudio spot para rádio e carrô de som.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R\$ 390,00**
 Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 11/11/2024 à 11/11/2025; Palavra Chave: Produção volante; Apenas Materiais: Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 18.303.198/0001-48
Órgão: MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de locação, montagem e desmontagem de estruturas, sonorização e iluminação; sanitários químicos, tendas, grupo gerador, brinquedos, trio elétrico, carreta da alegria. serviços de segurança privada para eventos, brigadistas, equipe de apoio, equipe de limpeza, equipe de decoração, shows dentre outros serviços e/ou estruturas similares necessárias à realização de festividades, eventos diversos, cerimoniais e campanhas no município de Dom Joaquim-MG para atender às secretarias municipais.
Descrição: Prestação de serviço de produção de Spot/vinheta de até 2 minutos para divulgação do evento em rádio ou propaganda volante - Prestação de serviço de produção de Spot/vinheta de até 2 minutos para divulgação do evento em rádio ou propaganda volante

Data: 04/02/2025 00:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 119588
Lote/Item: 21/1
Ata: N/A
Fonte: licitanet.com.br
Quantidade: 10
Unidade: UNIDADE
UF:



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final			
30.938.794/0001-08	SOMAH COMERCIO E PRODUCAO LTDA	R\$ 390,00			
VENCEDOR					
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Prestação de serviço de produção de Spots/inizeta de até 2 minutos para divulgação do evento em rádio Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Sem-Peixe	PC SAO SEBASTIAO, 376	Antonio	(31) 97222-0330	somacoindustrial@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 420,00
 Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 11/11/2024 à 11/11/2025; Palavra Chave: Produção de mensagem institucional em áudio (rádio e carro de som); Apenas Materiais; Operador: IgualQtdeFornecedor;

CNPJ: 06.138.911/0001-66 **Data:** 23/01/2025 00:00
Órgão: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa para prestação dos serviços de Mídias Digitais, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA. **SRP:** SIM
Descrição: PRODUÇÃO DE SPOTS PARA RÁDIO OU CARRO DE SOM. - PRODUÇÃO DE SPOTS PARA RÁDIO OU CARRO DE SOM. **Identificação:** 118003
Lote/Item: /5 **Ata:** [Link Ata](#)
Fonte: licitane.com.br
Quantidade: 12
Unidade: UND
UF:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.623.110/0001-05	A L S PAIVA LTDA	R\$ 345,00
VENCEDOR		
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

35.747.014/0001-58	E R DA SILVA DANTAS	R\$ 358,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço:	Telefone:	Email:
ACU. 567	(84) 9858-6101	rodrigotvm@gmail.com

15.272.672/0001-23	J P DA SILVA NETO	R\$ 387,47
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

09.585.604/0001-11	EGGER CONSULTING AND SERVICES LTDA	R\$ 420,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço:	Telefone:	Email:
AVENIDA CORONEL COLARES MOREIRA, 7	(98) 8143-9365	ent.producoes@yahoo.com.br



Relatório gerado no dia 11/11/2025 14:25:42 (IP: 2004:c2cc:07:1c17:11f0:f002:c868:203c)
 Código Validação: 0uDeetXywuTlQm1WavOvmPp%2bDaJ7vwdEvQvjct80sV8qH8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=0uDeetXywuTlQm1WavOvmPp%252bDaj7vwdEvQvjct80sV8qH8nPtm6WA%253d%253d>



CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final

29.556.151/0001-02 A7 SUPERIORI REALIZACOES LTDA R\$ 460,12

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
PB João Pessoa RUA ARQUITETO HERMENEGILDO DI LASCIO, 294 A7 (83) 3506-4977 contato@a7realizacoes.com

23.972.224/0001-60 J. ALEXANDRINO DA CUNHA R\$ 484,33

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

32.611.684/0001-54 FEITOSA CONSTRUTORA EIRELI R\$ 484,33

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
TO Araguaína R SOUZA PORTO, 380 (63) 3421-3776 hnifeitosa@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 390,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 11/11/2024 à 11/11/2025; Palavra Chave: Produção volante; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 18.303.198/0001-48

Data: 04/02/2025 08:00

Órgão: MUNICIPIO DE DOM JOAQUIM / 021201 - Departamento de Eventos

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO.

SRP: SIM

MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO SANITÁRIOS QUÍMICOS, TENDAS, GRUPO GERADOR, BRINQUEDOS, TRIO ELÉTRICO, CARRETA DA ALEGRIA, SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA PARA EVENTOS, BRIGADISTAS, EQUIPE DE APOIO, EQUIPE DE LIMPEZA, EQUIPE DE DECORAÇÃO, SHOWS DENTRE OUTROS SERVIÇOS E/OU ESTRUTURAS SIMILARES NECESSARIAS À REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES, EVENTOS DIVERSOS, CERIMONIAIS E CAMPANHAS NO MUNICIPIO DE DOM JOAQUIM-MG.

Identificação: 18303198000148-1-000002/2025

Lote/Item: 1/2100001

Ata: N/A

Homologação: 10/02/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pi-br>

Quantidade: 10

Unidade: UNIDADE

UF: MG

Descrição: Prestação de serviço de produção de Spot/vinheta de até 2 minutos para divulgação do evento em rádio ou propaganda volante - Prestação de serviço de produção de Spot/vinheta de até 2 minutos para divulgação do evento em rádio ou propaganda volante

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final

30.938.794/0001-08 SOMAH COMERCIO E PRODUCAO LTDA R\$ 390,00

VENCEDOR

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
MG Sem-Peixe PC SAO SEBASTIAO, 376 Antonio (31) 97222-0330 somacoindustrial@gmail.com



Item 13: Serviço de locução OFF.

Preço Estimado: R\$ 837,73 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 837,73

Média dos Preços Obtidos: R\$ 837,73

Quantidade	Descrição	Observação
75 Serviços	Serviço de locução OFF.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 718,45

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 11/11/2024 à 11/11/2025; Palavra Chave: Serviço de locução OFF; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

Órgão: JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA

Data: 01/08/2025 08:00

Objeto: Serviços fotográficos e de filmagem profissional para divulgação institucional nos perfis oficiais da Justiça Federal de Primeiro Grau em Pernambuco (JFPE)

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Descrição: **Audiovisual - Reprodução / Edição** - Serviços de filmagem com captação de imagens em formato jornalístico, incluindo gravações em locais diversos de locação, todos concentrados no Grande Recife, com gravação bruta de até 8 horas e edição que resultará em produto de até 5 minutos. Inclui repórter/apresentador, edição, locução, off para vídeo, legenda e elementos gráficos.

Identificação: N°Pregão:910072025 / UASG:090009

Lote/Item: /2

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 15/09/2025 11:05

Fonte: www.gov.br/compras/pi-br

Quantidade: 10

Unidade: UNIDADE

UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.635.480/0001-90 *VENCEDOR*	ACGB COMERCIAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 596,00
<p>Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada</p> <p>Endereço:</p>		
53.077.114/0001-04	TCA - MS PRODUTORA PUBLICIDADE E MARKETING LTDA	R\$ 598,00
<p>Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada</p> <p>Endereço:</p>		
41.789.816/0001-23	GREGORI FIORINI PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS E ARTÍSTICAS LTDA	R\$ 600,00
<p>Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada</p> <p>Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email: CE Fortaleza RUA GENERAL CASTELO BRANCO, 12 (85) 3121-8310 gregori@edu.unifor.br</p>		
48.205.987-0001-07	PB CONSULTORIA TECNICA LTDA UF endereço: PB	R\$ 655,89
<p>Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada</p> <p>Endereço:</p>		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
------	----------------------------	-------------------------

11.249.980/0001-87 WOOOW PHOTOGRAPHY & VIDEO PRODUCTIONS LTDA R\$ 781,00
Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço: RUA ARTHUR DE AZEVEDO MACHADO, 001459
Telefone: (71) 9969-9513
Email: atendimento@procont.com.br

13.835.063/0001-00 WILLIAM FRANCA DA SILVA 02468755502 R\$ 790,39
Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado: BA **Cidade:** Juazeiro **Endereço:** RUA DO RISO, 950
Telefone: (87) 9999-2625 **Email:** william@imburantec.com.br

63.895.585/0001-75 ASTHOR BARDEN INDU. E COM. EQUIP. ELETROELET LTDA R\$ 1.000,00
Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

54.140.570/0001-06 HELP EMPREENDIMENTOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA. R\$ 2.999,00
Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 763,50
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 11/11/2024 à 11/11/2025; Palavra Chave: Serviço de locução OFF; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

Órgão: JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA

Data: 01/08/2025 08:00

Objeto: Serviços fotográficos e de filmagem profissional para divulgação institucional nos perfis oficiais da Justiça Federal de Primeiro Grau em Pernambuco (JFPE)

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Descrição: **Audiovisual - Reprodução / Edição** - Serviços de filmagem com captação de imagens em formato jornalístico, incluindo filmagens em locais diversos de locação no estado de Pernambuco (nas cidades em que atue a Justiça Federal – relação de endereços no Anexo I), com gravação bruta de até 8 horas e edição que resultará em produto de até 5 minutos. Inclui repórter/apresentador, edição, locução, off para vídeo, legenda e elementos gráficos.

Identificação: N°Pregão:910072025 / UASG:090009

Lote/Item: /3

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 15/09/2025 11:05

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 5

Unidade: UNIDADE

UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
------	----------------------------	-------------------------

36.117.328/0001-30 LUIZ CARLOS DA SILVA CARDOSO CRUZ 08528119424 R\$ 519,00
VENCEDOR
Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado: PB **Cidade:** João Pessoa **Endereço:** AVENIDA PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, 475
Telefone: (11) 8350-9723 **Email:** fiscal2@dbscontabil.com.br



CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final

51.504.111/0001-76 LUIZ FELIPE GOMES DA SILVA CIA LTDA R\$ 520,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço: PAIM, 211 Telefone: (41) 9888-0068 Email: abertura@contabilizei.com.br

56.265.819/0001-35 GUTI VISION STUDIOS LTDA R\$ 530,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

31.635.480/0001-90 ACGB COMERCIAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP R\$ 727,90

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

53.077.114/0001-04 TCA - MS PRODUTORA PUBLICIDADE E MARKETING LTDA R\$ 728,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

52.234.849/0001-23 52.234.849 REMIR DE SA ARCHER DA SILVA FILHO R\$ 799,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

41.789.816/0001-23 GREGORI FIORINI PRODUcoes AUDIOVISUAIS E ARTISTICAS LTDA R\$ 800,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado: CE Cidade: Fortaleza Endereço: RUA GENERAL CASTELO BRANCO, 12 Telefone: (85) 3121-8310 Email: gregori@edu.unifor.br

48.205.987/0001-07 PB CONSULTORIA TECNICA LTDA UF endereço: PB R\$ 945,89

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:



[Faint, illegible text covering the majority of the page]

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
63.895.585/0001-75	ASTHOR BARDEN INDU. E COM. EQUIP. ELETROELET UTDA	R\$ 2.000,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:		

54.140.570/0001-06	HELP EMPREENDIMENTOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.	R\$ 2.999,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 982,70
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 11/11/2024 à 11/11/2025; Palavra Chave: Serviço de locução OFF; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

Órgão: JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA	Data: 01/08/2025 08:00
Objeto: Serviços fotográficos e de filmagem profissional para divulgação institucional nos perfis oficiais da Justiça Federal de Primeiro Grau em Pernambuco (JFPE)	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Audiovisual - Reprodução / Edição - Serviço de filmagem para divulgações de ações/atuação da JFPE, incluindo filmagens em locais diversos de locação no estado de Pernambuco (nas cidades em que atue a Justiça Federal - relação de endereços no Anexo I), com tempo máximo de gravação de 8 horas e edição final que resultará em vídeos de até 3 minutos. Inclui edição, locução, off para vídeo, legenda e elementos gráficos.	SRP: NÃO
	Identificação: NºPregão:910072025 / UASG:090009
	Lote/Item: /5
	Ata: Link Ata
	Homologação: 15/09/2025 11:05
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 5
	Unidade: UNIDADE
	UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.117.328/0001-30	LUIZ CARLOS DA SILVA CARDOSO CRUZ 08528119424	R\$ 930,00
VENCEDOR		
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email: PB João Pessoa AVENIDA PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, 475 (11) 8550-9723 fiscal2@dhscontabil.com.br		

55.707.227/0001-63	VEIGA STUDIOS LTDA UF endereço: SP	R\$ 935,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:		

56.265.819/0001-35	GUTI VISION STUDIOS LTDA	R\$ 975,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
51.504.111/0001-76	LUIZ FELIPE GOMES DA SILVA CIA LTDA	R\$ 990,40
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: PAIM, 211	Telefone: (41) 9888-0068	Email: abertura@contabilizei.com.br
54.140.570/0001-06	HELP EMPREENDIMENTOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.	R\$ 2.999,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
63.895.585/0001-75	ASTHOR BARDEN INDU. E COM. EQUIP. ELETROELET LTDA	R\$ 3.000,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais R\$ 984,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 11/11/2024 à 11/11/2025; Palavra Chave: Serviço de locução OFF; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

Órgão: JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA

Data: 01/08/2025 08:00

Objeto: Serviços fotográficos e de filmagem profissional para divulgação institucional nos perfis oficiais da Justiça Federal de Primeiro Grau em Pernambuco (JFPE)

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Descrição: **Audiovisual - Reprodução / Edição** - Serviços de filmagem para divulgações de ações, atuação da Justiça Federal em Pernambuco, incluindo filmagens em locais diversos de locação, todos concentrados no Recife, com tempo máximo de gravação de 8 horas e edição final que resultará em vídeos de até 3 minutos. Inclui edição, locução, off para vídeo, legenda e elementos gráficos.

Identificação: NºPregão:910072025 / UASG:090009

Lote/Item: /4

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 15/09/2025 11:05

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 5

Unidade: UNIDADE

UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.117.328/0001-30	LUIZ CARLOS DA SILVA CARDOSO CRUZ 08528119424	R\$ 955,00
VENCEDOR		
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: PB	Cidade: João Pessoa	Endereço: AVENIDA PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, 475
		Telefone: (11) 8550-9723
		Email: fiscal2@dhscontabil.com.br
56.265.819/0001-35	GUTI VISION STUDIOS LTDA	R\$ 956,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		



Relatório gerado no dia 11/11/2025 14:25:42 (IP: 2804:c2c:ci07:fc17:f10:f002:c868:203c)
 Código Validação: 0uDeetXywwTtQm1WavOvmPI%2bDaj7vvdEvQvjct80sV8qHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=0uDeetXywwTtQm1WavOvmPI%252bDaj7vvdEvQvjct80sV8qHU8nPtm6WA%253d%253d>



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
55.707.227/0001-63	VEIGA STUDIOS LTDA UF endereço: SP	R\$ 965,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:		
31.635.480/0001-90	ACGB COMERCIAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 984,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:		
51.504.111/0001-76	LUIZ FELIPE GOMES DA SILVA CIA LTDA	R\$ 985,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: PAIM, 211 Telefone: (41) 9888-0068 Email: abertura@contabilizei.com.br		
54.140.570/0001-06	HEL P EMPREENDIMENTOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.	R\$ 2.999,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:		
63.895.585/0001-75	ASTHOR BARDEN INDU. E COM. EQUIP. ELETROELET LTDA	R\$ 3.000,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das Propostas Finais

R\$ 740,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 11/11/2024 à 11/11/2025; Palavra Chave: Serviço de locução OFF; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

Órgão: Tribunal de Contas do Estado do Piauí

Data: 18/07/2025 08:00

Objeto: Registro de Preços para contratação do serviço de cobertura fotográfica, produção de after movies, vídeos para stories em redes sociais, vídeos institucionais com foco nos eventos institucionais do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, com acréscimo do serviço de acessibilidade (intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e audiodescrição) nos itens relacionados a vídeos de acordo com as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas no Edital.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:900062025 / UASG:925466

Lote/Item: /1

Ata: [Link Ata](#)

Descrição: Serviço fotográfico - Coberturas fotográficas para eventos institucionais, cuja duração seja de até04 (quatro) horas, cada evento.

Homologação: 15/09/2025 12:04

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

CatSer: 6050 - Serviço Fotográfico

Quantidade: 20

Unidade: UNIDADE

UF: PI



Relatório gerado no dia 11/11/2025 14:25:42 (IP: 2804:c2c:cf07:fc17:f1f0:f002:c668:203c)

Código Validação: 0uDeetXyuuTtQm1WavOvmP7%2bDaj7vwdEvQvjct80sV8qHU8nPtm6WA%5d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificacaoAutenticidade?token=0uDeetXyuuTtQm1WavOvmP7%2bDaj7vwdEvQvjct80sV8qHU8nPtm6WA%5d%3d>





12

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.755.178/0001-64 *VENCEDOR*	LUAN LIMA DE MEDEIROS	R\$ 470,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:		
23.972.224/0001-60	J. ALEXANDRINO DA CUNHA	R\$ 480,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:		
47.272.347/0001-57	LCR SERVICOS CINEMATOGRAFICOS LTDA	R\$ 480,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:		
54.933.945/0001-95	54.933.945 FERNANDA ITO OTA DA PURIFICACAO Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PI	R\$ 510,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:		
26.455.955/0001-27	ADI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITACOES LTDA	R\$ 740,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email: CE Aquiraz RUA TAINHA, 617 (85) 8440-1560 / (85) 8635-3030 adillicitacoes@gmail.com		
02.114.152/0002-21	MAXXI LAGO COMERCIAL E SERVICOS LTDA	R\$ 890,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: Telefone: Email: RUA 12 - BEQUIMAO, 2 (93) 9200-3301 maxxlicitar@gmail.com		
11.249.980/0001-87	WOOOW PHOTOGRAPHY & VIDEO PRODUCTIONS LTDA	R\$ 899,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: Telefone: Email: RUA ARTHUR DE AZEVEDO MACHADO, 001459 (71) 9969-9513 atendimento@procont.com.br		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.963.709/0001-95	AGENCIA DE COMUNICACAO INTEGRA EIRELI	R\$ 900,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
BA	Salvador	R ALTINO SERBETO DE BARROS, 173	Jose	(71) 3351-7972	mira@centraldeventosmp.com.br

19.206.602/0001-28	EXPLORATA PRODUTORA LTDA	R\$ 900,00
--------------------	--------------------------	------------

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RN	Mossoró	RUA LUIZ PEREIRA, 61	(84) 9651-8113	exploratapro@gmail.com



Órgão / Entidade Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINOPOLIS

Data: 07/11/2025 15:40

Nome da Cotação: Serviços de Produção Audiovisual e Comunicação Institucional

Declaramos que a presente cotação de preços está em conformidade com a Instrução Normativa IN 65/2021 (Lei nº 14.133) do Ministério da Economia, que regula as compras públicas no âmbito do Poder Executivo Federal.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - Serviço de filmagem em eventos e produção de matérias jornalísticas

Serviço de filmagem em eventos e produção de matérias jornalísticas, com filmadora de alta definição, tripé de câmera, kit de iluminação, kit de áudio e equipe composta por 1 repórter, 1 repórter cinematográfico e 1 assistente técnico, contemplando, no máximo, uma diária de serviço, na quantidade 75 - Serviços, a ser entregue em local não cadastrado, sem nenhuma observação

Preços considerados no cálculo

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 17/06/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 18/06/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 08/05/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 26/03/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Estes preços pertencem ao Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possui:

4 cotações de preços que validam a pesquisa de mercado realizada:

- 1 preço que valida a pesquisa de mercado realizada, conforme Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).
- 3 preços que validam a pesquisa de mercado realizada, conforme Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Item 2 - Produção de matérias jornalísticas com filmadora de alta definição, tripé de câmera, kit de iluminação, kit de áudio e equipe composta por 1 repórter, 1 repórter cinematográfico e 1 assistente técnico, contemplando, no máximo, um turno de serviço.

Produção de matérias jornalísticas com filmadora de alta definição, tripé de câmera, kit de iluminação, kit de áudio e equipe composta por 1 repórter, 1 repórter cinematográfico e 1 assistente técnico, contemplando, no máximo, um turno de serviço, na quantidade 75 - Serviços, a ser entregue em local não cadastrado, sem nenhuma observação

Preços considerados no cálculo

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 23/09/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 15/08/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 25/07/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 09/04/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 14/11/2024, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possui:

5 cotações de preços que validam a pesquisa de mercado realizada:

- 5 preços que validam a pesquisa de mercado realizada, conforme Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Item 3 - Serviço de edição em ilha não linear, com finalização digital de vídeo institucional para divulgação em redes sociais, contemplando, no máximo, uma diária de serviço.



Relatório gerado no dia 11/11/2025 14:25:42 (IP: 2904.c2c:cf07:fc17:11f0:f002 c868:203c)
Código Validação: 0uDeetXyuuTtQm1WavOvmPF%2bDaj7vwdEvQvjCT80sV8qfHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=0uDeetXyuuTtQm1WavOvmPF%252bDaj7vwdEvQvjCT80sV8qfHU8nPtm6WA%253d%253d>



Serviço de edição em ilha não linear, com finalização digital de vídeo institucional para divulgação em redes sociais, contemplando, no máximo, uma diária de serviço, na quantidade 75 - Serviços, a ser entregue em local não cadastrado, sem nenhuma observação

Preços considerados no cálculo

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 31/10/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 10/10/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 28/08/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 17/06/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 17/02/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 26/11/2024, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possui:

6 cotações de preços que validam a pesquisa de mercado realizada:

- 6 preços que validam a pesquisa de mercado realizada, conforme Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Item 4 - Serviço de edição em ilha não linear, com finalização digital de vídeo institucional para divulgação em redes sociais, contemplando, no máximo, um turno de serviço.

Serviço de edição em ilha não linear, com finalização digital de vídeo institucional para divulgação em redes sociais, contemplando, no máximo, um turno de serviço, na quantidade 80 - Serviços, a ser entregue em local não cadastrado, sem nenhuma observação

Preços considerados no cálculo

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 30/10/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 28/11/2024, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 22/11/2024, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Estes preços pertencem ao Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possui:

3 cotações de preços que validam a pesquisa de mercado realizada:

- 2 preços que validam a pesquisa de mercado realizada, conforme Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).
- 1 preço que valida a pesquisa de mercado realizada, conforme Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Item 5 - Serviço de filmagem com drone profissional e cinco operadores para captação em alta definição, contemplando, no máximo, uma diária de serviço.

Serviço de filmagem com drone profissional e cinco operadores para captação em alta definição, contemplando, no máximo, uma diária de serviço, na quantidade 75 - Serviços, a ser entregue em local não cadastrado, sem nenhuma observação

Preços considerados no cálculo

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 23/06/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 20/03/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 28/07/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 30/05/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Estes preços pertencem ao Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)





Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possui:

4 cotações de preços que validam a pesquisa de mercado realizada:

- 2 preços que validam a pesquisa de mercado realizada, conforme Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).
- 2 preços que validam a pesquisa de mercado realizada, conforme Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Item 6 - Serviço de filmagem com drone profissional e operador único para captação de imagens em alta definição, contemplando, no máximo, um turno de serviço.

Serviço de filmagem com drone profissional e operador único para captação de imagens em alta definição, contemplando, no máximo, um turno de serviço. na quantidade 75 - Serviços, a ser entregue em local não cadastrado, sem nenhuma observação

Preços considerados no cálculo

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 20/03/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 06/02/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 13/12/2024, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possui:

3 cotações de preços que validam a pesquisa de mercado realizada:

- 3 preços que validam a pesquisa de mercado realizada, conforme Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Item 7 - Serviço de cobertura fotográfica de eventos oficiais.

Serviço de cobertura fotográfica de eventos oficiais. na quantidade 75 - Serviços, a ser entregue em local não cadastrado, sem nenhuma observação

Preços considerados no cálculo

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 21/04/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 22/10/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 30/05/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 19/05/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Estes preços pertencem ao Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possui:

4 cotações de preços que validam a pesquisa de mercado realizada:

- 1 preço que valida a pesquisa de mercado realizada, conforme Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).
- 3 preços que validam a pesquisa de mercado realizada, conforme Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Item 8 - Serviço de transmissão e exibição ao vivo (LIVE), simultânea de áudio e vídeo com até três câmeras profissionais, via cabeamento (Datashow 3200 lumens com tela de projeção) e via internet, nas redes sociais, contemplando, no máximo, um evento.

Serviço de transmissão e exibição ao vivo (LIVE), simultânea de áudio e vídeo com até três câmeras profissionais, via cabeamento (Datashow 3200 lumens com tela de projeção) e via internet, nas redes sociais, contemplando, no máximo, um evento. na quantidade 125 - Serviços, a ser entregue em local não cadastrado, sem nenhuma observação

Preços considerados no cálculo

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 14/04/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 06/05/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.



1. The first part of the report deals with the general situation of the country and the progress of the work during the year.

2. The second part of the report deals with the results of the work during the year.

3. The third part of the report deals with the conclusions drawn from the work during the year.

4. The fourth part of the report deals with the recommendations made during the year.

5. The fifth part of the report deals with the summary of the work during the year.

6. The sixth part of the report deals with the conclusions drawn from the work during the year.

7. The seventh part of the report deals with the recommendations made during the year.

8. The eighth part of the report deals with the summary of the work during the year.

9. The ninth part of the report deals with the conclusions drawn from the work during the year.

10. The tenth part of the report deals with the recommendations made during the year.

11. The eleventh part of the report deals with the summary of the work during the year.

12. The twelfth part of the report deals with the conclusions drawn from the work during the year.

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 24/01/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Estes preços pertencem ao Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possui:

3 cotações de preços que validam a pesquisa de mercado realizada:

- 1 preço que valida a pesquisa de mercado realizada, conforme Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).
- 2 preços que validam a pesquisa de mercado realizada, conforme Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Item 9 - Serviço de gravação em estúdio (vídeo e áudio), contemplando, no máximo, um turno de serviço.

Serviço de gravação em estúdio (vídeo e áudio), contemplando, no máximo, um turno de serviço, na quantidade 125 - Serviços, a ser entregue em local não cadastrado, sem nenhuma observação

Preços considerados no cálculo

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 30/09/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 26/09/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 10/07/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possui:

3 cotações de preços que validam a pesquisa de mercado realizada:

- 3 preços que validam a pesquisa de mercado realizada, conforme Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Item 10 - Serviço de produção de animações e vinhetas, contemplando, no máximo, uma peça.

Serviço de produção de animações e vinhetas, contemplando, no máximo, uma peça, na quantidade 75 - Serviços, a ser entregue em local não cadastrado, sem nenhuma observação

Preços considerados no cálculo

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 22/10/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 22/10/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 15/09/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 14/07/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 10/04/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 22/10/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Estes preços pertencem ao Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possui:

6 cotações de preços que validam a pesquisa de mercado realizada:

- 5 preços que validam a pesquisa de mercado realizada, conforme Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).
- 1 preço que valida a pesquisa de mercado realizada, conforme Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Item 11 - Serviço de mensagens em vídeo para datas sazonais, notas e VTs institucionais.

Serviço de mensagens em vídeo para datas sazonais, notas e VTs institucionais, na quantidade 75 - Serviços, a ser entregue em local não cadastrado, sem nenhuma observação

Preços considerados no cálculo



- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 14/03/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 22/10/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 14/03/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Estes preços pertencem ao Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possui:

3 cotações de preços que validam a pesquisa de mercado realizada:

- 1 preço que valida a pesquisa de mercado realizada, conforme Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).
- 2 preços que validam a pesquisa de mercado realizada, conforme Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Item 12 - Serviço de áudio spot para rádio e carro de som.

Serviço de áudio spot para rádio e carro de som. na quantidade 75 - Serviços, a ser entregue em local não cadastrado, sem nenhuma observação

Preços considerados no cálculo

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 04/02/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 04/02/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 23/01/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Estes preços pertencem ao Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possui:

3 cotações de preços que validam a pesquisa de mercado realizada:

- 1 preço que valida a pesquisa de mercado realizada, conforme Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).
- 2 preços que validam a pesquisa de mercado realizada, conforme Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Item 13 - Serviço de locução OFF.

Serviço de locução OFF. na quantidade 75 - Serviços, a ser entregue em local não cadastrado, sem nenhuma observação

Preços considerados no cálculo

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 01/08/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 01/08/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 01/08/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 01/08/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 18/07/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possui:

5 cotações de preços que validam a pesquisa de mercado realizada:

- 5 preços que validam a pesquisa de mercado realizada, conforme Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Observação: JUSTIFICATIVA PARA AMPLIAÇÃO GEOGRÁFICA DA PESQUISA DE PREÇOS 1. Objeto e Contexto O presente documento tem por finalidade justificar a ampliação geográfica da pesquisa de preços referente aos Serviços de Produção Audiovisual e Comunicação Instrucional, destinados à execução de ações de divulgação, informação e comunicação social das atividades institucionais do Município de Davinópolis/MA, conforme planejamento de contratação da área de comunicação do requerente de contratação requisitante. A presente pesquisa abrange fornecedores localizados nos seguintes Estados da Federação: CE, PE, SC, ES, MG, RS, GO, SP, TO, MA, PI, PR, BA, RN.



Relatório gerado no dia 11/11/2025 14:25:42 (IP: 2804-c2c:c07:fc17:f1f0:f002:c868:203c)
Código Validação: 0uDeetXywuTtQm1WavOvmPp%2bDaj7vwdEvQvjct80sv8qHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=0jDoeetXywuTtQm1WavOvmPp%252bDaj7vwdEvQvjct80sv8qHU8nPtm6WA%253d%253d>



RO, PA. A ampliação da pesquisa visa assegurar a adequada formação do valor estimado, considerando a heterogeneidade do mercado nacional de serviços de comunicação e produção audiovisual, bem como a variação de preços e disponibilidade técnica entre regiões. _____ 2. Fundamentação Técnica Durante a etapa de levantamento de preços, constatou-se a insuficiência de fornecedores locais em Davinópolis/MA e região (Imperatriz e municípios limítrofes) para alguns serviços da planilha estimativa, o que poderia comprometer a representatividade dos valores de mercado e, consequentemente, a economicidade da contratação. Os serviços de produção audiovisual e comunicação institucional apresentam alta especialização técnica e variação de preços conforme a capacidade produtiva, estrutura de estúdios, recursos tecnológicos e mão de obra qualificada disponível em cada região. Dessa forma, a ampliação territorial da pesquisa permite uma estimativa mais realista e competitiva, considerando polos regionais de comunicação como São Paulo, Recife, Goiânia e Porto Alegre. Assim, com fundamento: • no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021, que determina que a estimativa de preços deve representar valores praticados no mercado; • e no art. 6º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que admite a ampliação territorial da pesquisa quando a coleta local não for suficiente; adotou-se pesquisa ampliada, mediante consulta a fornecedores e bases de dados de diversos Estados, considerando similaridade técnica, logística e condições de fornecimento aplicáveis.

_____ 3. Entendimento dos Tribunais de Contas O Tribunal de Contas da União (TCU) possui entendimento consolidado de que a ampliação geográfica da pesquisa de preços é medida legítima quando devidamente fundamentada: "É legítima a ampliação da pesquisa de preços para outras regiões quando inexisterem fornecedores locais suficientes para assegurar competitividade e fidedignidade dos valores estimados." (TCU – Acórdão nº 2622/2013 – Plenário; Acórdão nº 1875/2021 – Plenário). O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA) também reconhece a validade da ampliação geográfica, desde que observados critérios técnicos, metodologia documentada e justificativa formal. _____ 4. Itens sem Prioridade de Preços Governamentais Para itens ou serviços específicos em que não foi possível priorizar preços provenientes de contratações governamentais, registra-se que: • não foram localizados contratos públicos recentes, vigentes e comparáveis; ou • as bases disponíveis apresentavam divergências de especificação técnica, inviabilizando o uso comparativo para formação do preço estimado. Assim, fundamentado no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e art. 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021, foram priorizadas fontes privadas de mercado e plataformas especializadas, garantindo transparência e razoabilidade dos valores utilizados. Tal medida não prejudica a economicidade, pois a metodologia adotada busca assegurar o preço mais vantajoso para a Administração, preservando os princípios da eficiência, economicidade e planejamento (art. 5º da Lei nº 14.133/2021). Declara-se que tal situação será registrada no processo, com plena transparência e rastreabilidade, conforme determinações legais.

_____ 5. Conclusão Diante do exposto, resta devidamente justificada a ampliação geográfica da pesquisa de preços para os Serviços de Produção Audiovisual e Comunicação Institucional, bem como a utilização de referências privadas quando inviáveis bases governamentais para itens específicos. A metodologia adotada assegura: • maior robustez e representatividade da estimativa; • aderência às normas vigentes; • transparência e economicidade para a Administração. Sendo assim, a pesquisa de preços ora apresentada atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e transparência.

DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acordãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Bolsa Brasileira de Mercadorias www.bbmnetlicitacoes.com.br	Data: 11/11/2025 10:05:04 Acessar a fonte aqui
2 - Bolsa de Licitações e Leilões https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1	Data: 11/11/2025 10:02:46 Acessar a fonte aqui
3 - Compras.gov.br www.gov.br/compras/pt-br	Data: 07/11/2025 16:29:28 Acessar a fonte aqui
4 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0 licitanet.com.br	Data: 11/11/2025 10:50:56 Acessar a fonte aqui
5 - Licitar Digital app2.licitardigital.com.br/pesquisa	Data: 11/11/2025 10:03:23 Acessar a fonte aqui
6 - Portal de Compras Publicas www.portaldecompraspublicas.com.br	Data: 07/11/2025 16:23:06 Acessar a fonte aqui
7 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 07/11/2025 16:23:17 Acessar a fonte aqui
8 - TCECE - Tribunal de Contas do Estado do Ceará www.tce.ce.gov.br/pt-licitacoes	Data: 07/11/2025 16:23:09 Acessar a fonte aqui
9 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::	Data: 11/11/2025 09:46:48 Acessar a fonte aqui





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

DESPACHO

Ao
Setor de Contabilidade

Assunto: Solicitação de rubrica e dotação orçamentária - Processo Administrativo nº 241025001/2025 - contratação de empresa especializada na prestação de serviços de marketing institucional, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais do Município de Davinópolis/MA.

Prezado(a) Senhor(a),

Em atenção ao Processo Administrativo nº 241025001/2025, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de marketing institucional, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais do Município de Davinópolis/MA, venho, por meio deste, solicitar a indicação da rubrica e da dotação orçamentária apropriadas para a contratação objeto do referido processo.

Ressalto que a celebração do contrato decorrente do mencionado processo licitatório tem por finalidade atender às necessidades das diversas secretarias municipais do Município de Davinópolis/MA. Nesse sentido, é fundamental garantir a adequação orçamentária e financeira do contrato, conforme estabelecido no Art. 6º, inciso XXIII, j) da Lei 14.133/21, e no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Desta forma, solicito que o Setor de Contabilidade informe, no prazo de 02 (dois) dias, a rubrica e a dotação orçamentária destinadas à contratação em questão, bem como eventuais orientações ou esclarecimentos necessários ao correto empenho e execução dos recursos.

Valores estimados: R\$ 2.779.339,65 (dois milhões setecentos e setenta e nove mil trezentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

Sec. Municipal de Finanças e Gestão Orçamentária: R\$ 1.404.986,34

Sec. Municipal de Educação: R\$ R\$ 555.867,93

Sec. Municipal de Saúde: R\$ R\$ 555.867,93

Sec. Municipal De Desenvolvimento Social: R\$ 262.617,45

Aguardo retorno com as informações solicitadas para dar prosseguimento às etapas do processo licitatório.

Davinópolis - MA, 11 de novembro de 2025

Atenciosamente,

Wagner dos Reis Silva
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 306/2025





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE DAVINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 032/2025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação dos Ordenadores de Despesas das Unidades Orçamentárias no âmbito do Poder Executivo do Município de Davinópolis/MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base em suas atribuições legais e no Decreto-Lei nº 200/67, CONSIDERANDO o conceito legal de ordenador de despesas à luz do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei n. 200/67;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a desconcentração e a descentralização da Administração Direta e dos Fundos Municipais quanto à ordenação de despesas;

DECRETA:

Art. 1º São ordenadores de despesas das unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal:

I - O Secretário Municipal de Educação, para as unidades da Secretaria Municipal de Educação e FUNDEB;

II - O Secretário Municipal de Saúde, para as unidades da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde;

III - O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, para as unidades da Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo da Infância e Adolescência e demais fundos vinculados à respectiva pasta;

IV - O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, como ordenador das demais unidades orçamentárias não mencionadas nos incisos anteriores.

Art. 2º Cabe à Secretaria Municipal de Fazenda, Tributação e Regularização Fundiária a arrecadação e o recolhimento dos tributos de competência municipal; e à Secretaria Municipal de Finanças e Gestão Orçamentária a consolidação da execução orçamentária e financeira do Município, em conformidade com as normas de direito financeiro.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal
Conjunto Habitacional Ivanildo Júnior, S/N, Davinópolis/MA, CEP: 65.927-000
CNPJ:01.616.269/0001-60.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE DAVINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Os ordenadores de despesas são competentes para:

- I - Autorizar licitações, dispensas e inexigibilidades, homologar, revogar ou anular seus resultados;
- II - Assinar contratos, convênios e instrumentos similares, bem como atos de adiantamento, diárias, distratos e rescisões;
- III - Designar fiscal para acompanhar a execução dos contratos;
- IV - Reconhecer dívidas e gerir bens e créditos vinculados à sua unidade;
- V - Emitir empenhos, liquidações e autorizar pagamentos;
- VI - Fiscalizar processos licitatórios e contratos de sua pasta;
- VII - Prestar contas e cumprir os deveres previstos nos artigos 58 a 70 da Lei 4.320/64.

Parágrafo único. As normas e procedimentos sobre suprimento de fundos serão regulamentadas em ato próprio.

Art. 4º É vedada a delegação da função de ordenador de despesas, respondendo o titular por seus atos administrativa, civil e penalmente.

§1º - Considera-se ordenador de despesas aquele cujos atos resultem em emissão de empenhos, autorização de pagamentos ou movimentação de recursos públicos.

§2º - A competência se estende aos substitutos legais nos casos de impedimentos legais, afastamentos ou missão oficial.

Art. 5º É vedado autorizar despesa sem a devida comprovação de disponibilidade orçamentária.

§1º - O Departamento de Contabilidade deverá conferir previamente a existência de dotação suficiente.

§2º - Confirmada a disponibilidade orçamentária, o processo será encaminhado ao Secretário de Finanças para ratificação.

Art. 6º A Secretaria de Finanças centralizará os pagamentos e funcionará como tesouraria, sendo a ordem de pagamento assinada por seu titular.

Art. 7º As instituições bancárias deverão cadastrar os ordenadores de despesas, assegurando-lhes acesso às contas bancárias vinculadas.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE DAVINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 8º Os ordenadores deverão observar a legislação federal vigente, incluindo as Leis 4.320/64 e 14.133/21.

Art. 9º A Controladoria Geral do Município acompanhará os atos dos ordenadores de despesas, promovendo o controle e o cumprimento deste Decreto.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revoga o **Decreto nº 005/2025, de 06 de março de 2025.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Davinópolis/MA, aos 03 de novembro de de 2025.

**JOSE GONCALVES
LIMA:33626200353**

Assinado digitalmente por JOSE GONCALVES LIMA:33626200353
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=14483179000190, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=JOSE GONCALVES LIMA:33626200353
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.11.03 16:13:50-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

JOSE GONÇALVES LIMA
Prefeito Municipal





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA
CNPJ: 01.616.269/0001-60

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao S.r.

Wagner dos Reis Silva

Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Município de Davinópolis/MA

Informo que existe dotação orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao processo de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de marketing institucional, compreendendo criação, produção, edição e veiculação de campanhas publicitárias, vídeos institucionais, materiais gráficos e digitais, gerenciamento de mídias sociais, cobertura audiovisual de eventos e demais ações de comunicação voltadas à divulgação das atividades e programas do Município de Davinópolis/MA, conforme abaixo:

02. PODER EXECUTIVO

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04.122.2001.2010.0000 – MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS EM GERAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

13. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 122 2001 2021 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

20. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.2001.2046.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

22. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.122.2001.2061.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Davinópolis/MA, 11 de Novembro de 2025.

Josimar Sousa Pereira
Contador Responsável
CRC N.º MA-016201/O





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Eu, Wagner dos Reis Silva, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

02. PODER EXECUTIVO

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04.122.2001.2010.0000 – MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS EM GERAL

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo total **R\$ 1.404.986,34** (um milhão quatrocentos e quatro mil novecentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos).

Declaro, para os fins do inciso I, do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de **Impacto Orçamentário-Financeiro** da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2025, em que ocorrerá a despesa objeto da demanda, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de marketing institucional, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão Orçamentária da Prefeitura Municipal de Davinópolis/MA, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro nos elementos de despesa 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de marketing institucional, para atender as necessidades da Secretaria da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão Orçamentária da Prefeitura Municipal de Davinópolis/MA, possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2025.

Davinópolis - MA, 11 de novembro de 2025

Wagner dos Reis Silva
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 306/2025





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Eu, Zelia Gonçalves Lima dos Reis, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, DECLARO existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

13. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 122 2001 2021 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo total R\$ 555.867,93 (quinhentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e três centavos).

Declaro, para os fins do inciso I, do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2025, em que ocorrerá a despesa objeto da demanda, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de marketing institucional, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Davinópolis/MA, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro nos elementos de despesa 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de marketing institucional, para atender as necessidades da Secretaria da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Davinópolis/MA, possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2025.

Davinópolis - MA, 11 de novembro de 2025

Zelia Gonçalves Lima dos Reis
Secretaria Municipal de Educação
Portaria nº 003/2025, GAB.PREF





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Eu, Kelli Cristina Machado Dos Santos, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

20. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.2001.2046.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo total R\$ 555.867,93 (quinhentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e três centavos).

Declaro, para os fins do inciso I, do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2025, em que ocorrerá a despesa objeto da demanda, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de marketing institucional, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Davinópolis/MA, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro nos elementos de despesa 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de marketing institucional, para atender as necessidades da Secretaria da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Davinópolis/MA, possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2025.

Davinópolis - MA, 11 de novembro de 2025


Kelli Cristina Machado Dos Santos
Secretaria Municipal De Saúde
Portaria nº 127/2025, GAB.PREF





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Eu, Lorrana Dos Santos Reis Lima, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

22. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.122.2001.2061.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo total R\$ 262.617,45 (duzentos e sessenta e dois mil seiscientos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos).

Declaro, para os fins do inciso I, do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2025, em que ocorrerá a despesa objeto da demanda, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de marketing institucional, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Davinópolis/MA, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro nos elementos de despesa 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de marketing institucional, para atender as necessidades da Secretaria da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Davinópolis/MA, possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2025.

Davinópolis - MA, 11 de novembro de 2025

Lorrana Dos Santos Reis Lima
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Portaria nº 001/2025, GAB.PREF





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

DESPACHO

De: Wagner dos Reis Silva
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Para: Departamento de Compras
Data: 11 de novembro de 2025

Assunto: Elaboração do Termo de Referência

Prezada Senhora,

Solicita-se a elaboração do Termo de Referência para o processo licitatório cujo objeto é o Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de marketing institucional, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Davinópolis/MA. Esta ação deve ser executada em estrita conformidade com as diretrizes técnicas e administrativas vigentes.

Adicionalmente, instrua-se que a secretaria envolvida seja comunicada e integrada ao processo de elaboração, assegurando a abrangência e precisão dos documentos.

A eficiência e rigor na execução destas tarefas são imperativos.

Atenciosamente,

Wagner dos Reis Silva
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Portaria Nº 306/2025





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

DESPACHO

De: Thamylla Bruna Mendonça Silva
Diretora de Departamento de Compras e Licitações

Para: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Data: 12 de novembro de 2025

Assunto: Encaminhamento do Termo de Referência

Prezada Senhora,

Cumpre-me informar que o Termo de Referência, instrumentos preponderantes para a efetivação do processo licitatório nº 241025001/2025, para o Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de marketing institucional, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Davinópolis/MA, foram meticulosamente elaborados e finalizados.

Salientamos a importância da pronta apreciação e aprovação do Termo de Referência, a fim de assegurar a continuidade e a integridade processual do procedimento licitatório.

Solicitamos a vossa avaliação e providências cabíveis no que tange à aprovação do Termo de Referência.

Atenciosamente,

Thamylla Bruna Mendonça Silva
Diretora de Departamento de Compras e Licitações
Portaria nº. 343/2025





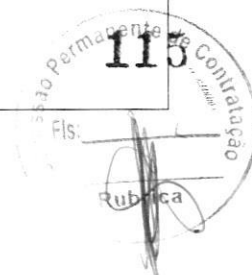
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de marketing institucional, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Davinópolis/MA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Serviço de filmagem em eventos oficiais e produção de matéria jornalística institucional, incluindo: captação de imagens em alta definição (mín. Full HD), utilização de filmadora profissional, tripé, kit básico de iluminação e áudio; equipe mínima composta por 01 repórter, 01 repórter cinematográfico e 01 assistente técnico; acompanhamento do evento, entrevistas, imagens de apoio e registros institucionais; entrega de 01 matéria audiovisual editável e versão finalizada para divulgação institucional. Execução limitada a 01 diária por evento.	Serviço	75	R\$ 2.623,90	R\$ 196.792,50
2	Produção de matéria jornalística institucional em turno, compreendendo: captação de imagens em alta definição, uso de filmadora profissional, tripé, iluminação e áudio; equipe mínima composta por 01 repórter, 01 repórter cinematográfico e 01 assistente técnico; gravação de entrevistas e imagens institucionais; entrega de 01 matéria audiovisual finalizada para redes sociais e meios institucionais. Execução limitada a 01 turno de serviço.	Serviço	75	R\$ 2.268,00	R\$ 170.100,00
3	Serviço de edição e finalização de vídeo institucional em ilha de edição não linear, incluindo: seleção de imagens, cortes, ajustes de cor e áudio, inserção de legendas institucionais, trilha sonora livre de direitos autorais e identidade visual básica do Município; entrega de vídeo finalizado em formato digital compatível com redes sociais.	Serviço	75	R\$ 1.943,72	R\$ 145.779,00





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

	Execução limitada a 01 diária de edição por vídeo.				
4	Serviço de edição e finalização de vídeo institucional em turno, em ilha de edição não linear, incluindo ajustes técnicos, cortes, legendas e identidade visual básica; entrega de 01 vídeo finalizado em formato digital. Execução limitada a 01 turno de edição por material.	Serviço	80	R\$ 1.433,33	R\$ 114.666,40
5	Serviço de captação aérea de imagens com drone profissional, incluindo: operação por equipe técnica habilitada, planejamento de voo, captação de imagens aéreas em alta definição, observância às normas da ANAC e demais órgãos competentes; entrega de imagens brutas e selecionadas para uso institucional. Execução limitada a 01 diária de serviço.	Serviço	75	R\$ 7.270,84	R\$ 545.313,00
6	Serviço de captação aérea de imagens com drone profissional em turno, incluindo operador habilitado, captação de imagens em alta definição e entrega de material bruto para uso institucional. Execução limitada a 01 turno de serviço.	Serviço	75	R\$ 2.246,33	R\$ 168.474,75
7	Serviço de cobertura fotográfica de eventos oficiais, incluindo: registro fotográfico institucional, tratamento básico de imagens (cor, luz e enquadramento), entrega de acervo digital em alta resolução, pronto para divulgação em meios oficiais e redes sociais.	Serviço	75	R\$ 1.826,21	R\$ 136.965,75
8	Serviço de transmissão ao vivo (LIVE) de eventos institucionais, incluindo: captação simultânea de áudio e vídeo com até 03 câmeras profissionais, mesa de corte, transmissão via internet para redes sociais oficiais; suporte técnico completo durante o evento; quando necessário, utilização de datashow (mín. 3.200 lumens) e tela de projeção; entrega do arquivo digital da transmissão. Execução limitada a 01 evento por serviço.	Serviço	125	R\$ 6.263,92	R\$ 782.990,00
9	Serviço de gravação em estúdio de vídeo e áudio institucional, incluindo: uso de estúdio apropriado, captação de áudio e vídeo em alta	Serviço	125	R\$ 1.080,00	R\$ 135.000,00

116
Rubrica



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

	qualidade, iluminação adequada, enquadramento técnico e entrega do material gravado em formato digital. Execução limitada a 01 turno por gravação.				
10	Serviço de produção de animações e vinhetas institucionais, incluindo: criação de peça audiovisual animada, com identidade visual institucional, textos fornecidos ou validados pela Administração; entrega de 01 peça finalizada em formato digital compatível com redes sociais e meios oficiais.	Serviço	75	R\$ 1.900,46	R\$ 142.534,50
11	Produção de mensagens institucionais em vídeo, destinadas a datas comemorativas, comunicados oficiais, notas institucionais ou VTs, incluindo: roteiro básico, gravação, edição e finalização do material para divulgação institucional.	Serviço	75	R\$ 1.971,92	R\$ 147.894,00
12	Produção de áudio institucional (spot) para rádio e carro de som, incluindo: gravação, edição, trilha sonora livre de direitos autorais e entrega do arquivo final em formato compatível com radiodifusão.	Serviço	75	R\$ 400,00	R\$ 30.000,00
13	Serviço de locução profissional (OFF), incluindo gravação em estúdio ou ambiente controlado, tratamento de áudio e entrega do material final em formato digital, conforme padrão institucional definido pela Administração.	Serviço	75	R\$ 837,73	R\$ 62.829,75
TOTAL					R\$ 2.779.339,65

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum.

1.3. Os quantitativos são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 120 (cento e vinte) meses, com base no artigo 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa possibilitar a prestação de serviços especializados de marketing institucional, por meio de Registro de Preços, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais do Município de Davinópolis/MA. A iniciativa é essencial para garantir a adequada divulgação das ações, programas, serviços, campanhas e atos institucionais da Administração Pública





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

Municipal, assegurando transparência, padronização da comunicação e fortalecimento da relação entre o Poder Público e a população. Os serviços a serem contratados deverão observar as especificações técnicas, condições de execução e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

2.2. A contratação é indispensável para assegurar a continuidade e a qualidade das atividades de comunicação institucional das secretarias municipais, permitindo a divulgação clara, objetiva e acessível das informações de interesse público. Considerando a relevância da comunicação oficial como instrumento de transparência administrativa e de apoio à gestão pública, a prestação desses serviços possui caráter estratégico, não podendo ser postergada, uma vez que impacta diretamente a eficiência da comunicação governamental, o acesso da sociedade às informações e a adequada publicização das ações desenvolvidas pela Administração Municipal.

2.3. O regime de execução da contratação será o de empreitada por preço unitário, adotado em razão da diversidade dos serviços de marketing institucional a serem demandados e da necessidade de flexibilidade na definição dos quantitativos, conforme as demandas específicas de cada secretaria municipal, a natureza das ações institucionais a serem divulgadas e a periodicidade das atividades de comunicação, as quais poderão variar ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

2.4. O objeto desta contratação não consta no Plano Anual de Contratações do Município. A necessidade decorre de avaliação técnica realizada pela Administração Municipal, que identificou a inexistência de cobertura contratual suficiente para atender, de forma integrada e contínua, às demandas de marketing institucional das diversas secretarias. Verificou-se, ainda, que os contratos atualmente vigentes não contemplam, de maneira abrangente, os serviços necessários à comunicação institucional, tornando imprescindível a realização de novo processo licitatório, a fim de assegurar a adequada divulgação das ações governamentais e o atendimento eficiente das necessidades administrativas do Município de Davinópolis/MA.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta para a contratação, por meio de Registro de Preços, de empresa especializada na prestação de serviços de marketing institucional contempla a execução de atividades voltadas à produção, captação, edição e divulgação de conteúdos institucionais, assegurando padrão técnico, qualidade dos materiais produzidos e adequação às necessidades contínuas de comunicação da Administração Pública Municipal. A proposta abrange a realização dos serviços conforme as especificações definidas neste Termo de Referência, incluindo suporte técnico, alinhamento prévio com as secretarias demandantes, observância da identidade institucional do Município e atendimento às demandas de ajustes, correções ou adequações que se fizerem necessárias, de modo a garantir o pleno aproveitamento dos serviços contratados pelas diversas secretarias municipais de Davinópolis/MA.

3.2. Considerando a diversidade de atribuições das secretarias municipais e as diferentes demandas de comunicação institucional ao longo do exercício administrativo, a execução dos serviços será organizada de forma segmentada, conforme as necessidades específicas de cada órgão demandante.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

Esse modelo possibilita maior flexibilidade no planejamento e na execução das ações de marketing institucional, permitindo o direcionamento dos serviços de acordo com o tipo de conteúdo, o público-alvo e o período de divulgação. A execução será coordenada de modo a assegurar eficiência, padronização da comunicação institucional e alinhamento com os objetivos administrativos, respeitando as particularidades operacionais e funcionais de cada secretaria municipal.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme os Estudos Técnicos Preliminares, os requisitos da contratação, por meio de Registro de Preços, voltada à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de marketing institucional, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais do Município de Davinópolis/MA, incluem:

4.1.1. A empresa contratada deverá ser especializada na prestação de serviços de marketing institucional e comunicação pública, com experiência comprovada na execução de serviços similares para entes da Administração Pública ou instituições de porte equivalente, compatíveis com o objeto desta contratação.

4.1.2. Para a adequada execução dos serviços, a contratada deverá comprovar capacidade técnica, operacional e estrutural compatível com o porte da contratação, dispondo de equipe técnica qualificada, equipamentos adequados e recursos necessários à produção, captação, edição e divulgação de conteúdos institucionais, garantindo o cumprimento dos prazos, a qualidade dos materiais e o atendimento às demandas das secretarias municipais.

4.1.3. Ao final de cada etapa de execução dos serviços ou conforme cronograma definido pela Administração, a contratada deverá apresentar relatórios de execução, contendo a descrição dos serviços realizados, datas, materiais produzidos, meios de divulgação utilizados, ocorrências relevantes e demais informações necessárias ao controle, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

4.1.4. A prestação dos serviços deverá observar as especificações técnicas definidas pela Administração Municipal, incluindo padrões de qualidade audiovisual, identidade visual institucional, clareza das informações, adequação da linguagem ao público-alvo e conformidade com as diretrizes de comunicação oficial do Município de Davinópolis/MA.

4.1.5. A contratada deverá realizar acompanhamento contínuo da execução dos serviços e da conformidade dos materiais produzidos, prestando suporte técnico e operacional de forma proativa, inclusive mediante ajustes e correções solicitadas pela Administração, com vistas à efetividade da comunicação institucional e ao adequado atendimento das secretarias demandantes.

4.1.6. No início da execução contratual, a empresa deverá apresentar um plano de execução dos serviços, contemplando a organização das demandas por secretaria municipal, definição de fluxos de solicitação e aprovação, cronograma estimado das atividades e diretrizes operacionais para a prestação dos serviços de marketing institucional.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

4.1.7. Em situações de demanda emergencial, necessidade de divulgação imediata, correção de materiais ou ajustes urgentes, o prazo de resposta e execução deverá ser pactuado com o fiscal do contrato, observando os níveis mínimos de atendimento e os prazos estabelecidos contratualmente.

4.1.8. Para comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá apresentar, no mínimo, um atestado de capacidade técnica emitido por órgão da Administração Pública ou entidade pública ou privada, que comprove a prestação de serviços de marketing institucional, comunicação institucional, produção de conteúdo audiovisual ou serviços correlatos, em quantidade, qualidade e complexidade compatíveis com o objeto desta contratação.

4.1.9. O atestado deverá estar acompanhado de informações que evidenciem a estrutura operacional da empresa, tais como equipe técnica, recursos tecnológicos e organizacionais, demonstrando sua aptidão para o atendimento adequado às exigências do objeto contratado.

4.1.10. O atestado deverá conter informações claras sobre o emitente, identificação do contrato ou serviço executado, período de execução e descrição precisa dos serviços prestados, com destaque para atividades compatíveis com os serviços de marketing institucional previstos nesta contratação.

4.2. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua e organizada, respeitando as demandas das secretarias municipais e os prazos definidos pela Administração, de modo a não comprometer o fluxo de informações institucionais nem as rotinas administrativas dos órgãos municipais.

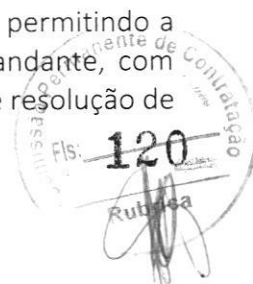
4.3. Não será permitida a subcontratação total do objeto principal, compreendido como a execução dos serviços essenciais de marketing institucional, de modo a preservar a responsabilidade direta da contratada pela qualidade, regularidade e conformidade dos serviços prestados.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução contratual relacionada à prestação de serviços de marketing institucional será realizada de forma organizada e programada, assegurando o atendimento tempestivo das demandas, o cumprimento das especificações técnicas estabelecidas e a adequada prestação dos serviços às diversas secretarias municipais do Município de Davinópolis/MA, conforme cronograma e solicitações previamente pactuadas com a Administração Municipal.

5.2. Serão adotados procedimentos de acompanhamento, conferência e controle de qualidade durante a execução dos serviços, de modo a garantir que os materiais produzidos atendam aos padrões técnicos exigidos, às diretrizes de comunicação institucional e às condições definidas neste Termo de Referência.

5.3. O modelo de execução contemplará organização técnica e operacional eficiente, permitindo a adequada prestação dos serviços de marketing institucional a cada secretaria demandante, com suporte técnico contínuo para esclarecimento de dúvidas, alinhamento de demandas e resolução de





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

eventuais ocorrências durante a execução contratual.

5.4. Será estabelecido um plano de resposta a situações emergenciais, prevendo a correção, readequação ou reexecução imediata de serviços que apresentem falhas técnicas, inconsistências de conteúdo ou divergências em relação às especificações aprovadas, com prazos e procedimentos formalmente definidos, a fim de minimizar impactos na comunicação institucional do Município.

5.5. A contratada será responsável por apresentar relatórios de execução e conformidade técnica, contendo informações sobre os serviços prestados, datas de execução, materiais produzidos, meios de divulgação utilizados e quaisquer ocorrências relevantes verificadas durante a execução contratual.

5.6. Serão mantidos canais de comunicação diretos e eficientes entre a contratada e as secretarias municipais demandantes, bem como com o fiscal do contrato, com o objetivo de assegurar o pronto atendimento às demandas relacionadas à prestação dos serviços, ajustes de materiais e suporte técnico.

5.7. O prazo máximo para atendimento das solicitações e execução dos serviços será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da solicitação formal da contratante, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas e previamente autorizadas pela Administração Municipal.

5.8. A contratada deverá realizar, sem custos adicionais, quaisquer ajustes, correções ou readequações necessárias nos serviços prestados, sempre que forem identificadas falhas técnicas, inconsistências de conteúdo ou incompatibilidades com as diretrizes institucionais definidas pela Administração.

5.9. Em casos de urgência, como demandas de divulgação imediata, correção de materiais institucionais ou necessidade de resposta rápida a eventos relevantes da Administração, a contratada deverá priorizar a execução dos serviços, conforme orientações da secretaria demandante e do fiscal do contrato, garantindo a continuidade e a efetividade da comunicação institucional.

5.10. A empresa contratada deverá garantir que todos os procedimentos técnicos envolvidos na prestação dos serviços, incluindo captação, edição, produção e divulgação de conteúdos, sejam realizados com observância das boas práticas profissionais, normas técnicas aplicáveis e legislação vigente, especialmente no que se refere à comunicação pública e institucional.

5.11. A contratada deverá fornecer, sempre que necessário, orientações claras às secretarias municipais quanto à utilização, divulgação e armazenamento dos materiais produzidos, bem como sobre os formatos mais adequados para cada meio de comunicação institucional.

5.12. Os serviços prestados deverão ser compatíveis com a realidade administrativa e operacional das secretarias municipais, permitindo adequação do conteúdo, da linguagem e dos formatos às finalidades institucionais, ao público-alvo e aos canais de divulgação utilizados pelo Município.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

5.13. A contratada deverá manter suporte acessível às secretarias municipais e à Administração, disponibilizando canais específicos para registro, acompanhamento e solução de dúvidas, solicitações ou ajustes relacionados à execução dos serviços de marketing institucional.

5.14. A empresa contratada deverá garantir a qualidade técnica dos serviços prestados, comprometendo-se com a correção de eventuais falhas identificadas e com a manutenção do padrão de qualidade dos materiais produzidos, conforme as condições e responsabilidades estabelecidas em contrato.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da contratação, por meio de Registro de Preços, de empresa especializada na prestação de serviços de marketing institucional para o Município de Davinópolis/MA deverá ser executado em estrita conformidade com as cláusulas contratuais, com o respectivo instrumento convocatório e com os preceitos da Lei nº 14.133, de 2021, cabendo a ambas as partes a responsabilidade pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial do objeto contratado.

6.2. Na hipótese de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato por iniciativa da Administração, os prazos de execução dos serviços e as demais obrigações contratuais serão prorrogados por igual período, sem prejuízo para nenhuma das partes. Eventuais alterações contratuais deverão ser formalizadas mediante apostila ou termo aditivo, conforme o caso, observados os limites e condições estabelecidos na legislação vigente.

6.3. As comunicações formais entre a entidade contratante, representada pelas secretarias municipais demandantes, e a empresa contratada deverão ser realizadas por escrito, assegurando-se a formalidade e a rastreabilidade dos atos. Poderão ser utilizados e-mails institucionais e sistemas eletrônicos oficiais, desde que todas as interações sejam devidamente registradas e arquivadas para fins de controle, transparência e fiscalização da execução contratual.

6.4. A Administração Municipal poderá solicitar, sempre que necessário, a presença de representantes da empresa contratada para tratar de pendências, esclarecimentos ou assuntos urgentes relacionados à execução dos serviços de marketing institucional, especialmente quanto ao alinhamento de demandas, ajustes de materiais, cumprimento de prazos ou correção de eventuais inconformidades identificadas.

6.5. Após a formalização do contrato, poderá ser realizada reunião inicial de alinhamento com os representantes da empresa contratada, ocasião em que serão apresentados o plano de fiscalização contratual, as obrigações da contratada, os fluxos de solicitação e aprovação dos serviços, os critérios de acompanhamento e aferição da conformidade dos materiais produzidos, bem como as sanções aplicáveis em caso de descumprimento contratual. Essa providência visa assegurar o pleno entendimento do objeto por ambas as partes e promover a adequada cooperação institucional durante a execução contratual.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

Preposto

6.6. A Contratada deverá designar formalmente um preposto responsável pela execução do contrato referente à prestação de serviços de marketing institucional, antes do início da execução contratual. No instrumento de designação deverão estar claramente definidos os poderes e deveres atribuídos ao preposto, especialmente no que se refere à interlocução direta com a Administração Pública, à coordenação das demandas das secretarias municipais e à supervisão das atividades relacionadas à produção, execução, ajustes e acompanhamento dos serviços contratados.

6.7. A Contratante poderá recusar, mediante justificativa formal, a indicação ou a manutenção do preposto designado. Nessas hipóteses, será obrigação da Contratada promover a substituição imediata por outro profissional devidamente qualificado, de modo a não comprometer a continuidade da execução contratual nem a qualidade dos serviços prestados, garantindo o adequado atendimento das obrigações assumidas.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato será responsável por acompanhar a execução do contrato relativo à prestação de serviços de marketing institucional, incluindo a verificação da conformidade técnica dos serviços prestados, do atendimento aos prazos estabelecidos, da qualidade dos materiais produzidos, da observância às diretrizes de comunicação institucional e do cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas pela empresa contratada. Compete ao fiscal assegurar que as cláusulas contratuais sejam integralmente observadas, visando garantir a eficiência da execução e o atendimento pleno das necessidades das diversas secretarias municipais do Município de Davinópolis/MA.

6.10. O fiscal técnico deverá registrar, no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relevantes verificadas durante a execução contratual, tais como atrasos no atendimento das demandas, inconformidades técnicas nos materiais produzidos, descumprimento de prazos, necessidade de retrabalho ou reiteradas solicitações de correção. Também será sua responsabilidade documentar as medidas corretivas adotadas, em conformidade com o disposto no art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.11. Caso sejam identificadas falhas técnicas, irregularidades, desconformidades nos materiais entregues ou descumprimentos contratuais, o fiscal técnico deverá emitir notificações formais à contratada, estabelecendo prazos objetivos para correção, readequação ou reexecução dos serviços, de maneira clara, documentada e fundamentada, conforme as condições previstas no contrato e no Termo de Referência.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

6.12. O fiscal técnico deverá comunicar ao gestor do contrato, com antecedência razoável, qualquer situação que demande providências fora de sua competência funcional, possibilitando a adoção de medidas administrativas e estratégicas cabíveis e, quando necessário, a instrução de procedimentos para aplicação de sanções pela autoridade competente.

6.13. Ocorrências que possam comprometer a continuidade e a efetividade da comunicação institucional, como atraso no atendimento de demandas urgentes, entrega de materiais em desacordo com as especificações, repetição de falhas técnicas ou ausência de resposta da contratada, deverão ser comunicadas imediatamente ao gestor do contrato, para adoção de medidas corretivas ou preventivas urgentes.

Fiscalização Administrativa

6.14. O fiscal administrativo do contrato será responsável por verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada ao longo da vigência contratual, bem como acompanhar os aspectos administrativos relacionados à execução do contrato de prestação de serviços de marketing institucional, incluindo a emissão de empenhos, processamento de pagamentos, controle de garantias, aplicação de glosas, formalização de apostilamentos e termos aditivos, quando cabíveis. Poderá, sempre que necessário, solicitar documentos comprobatórios pertinentes, com vistas ao adequado controle, regularidade e transparência da execução contratual.

6.15. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela empresa contratada, o fiscal administrativo deverá atuar de forma tempestiva na identificação e no registro das ocorrências, comunicando-as ao gestor do contrato sempre que ultrapassarem sua esfera de competência, a fim de que sejam adotadas as providências administrativas e legais cabíveis, nos termos da legislação vigente e do instrumento contratual.

Gestor do Contrato

6.16. O gestor do contrato será responsável por coordenar o acompanhamento da execução do contrato relacionado à prestação de serviços de marketing institucional, mantendo devidamente atualizados todos os registros formais no histórico de gerenciamento contratual. Dentre esses registros incluem-se ordens de serviço, demandas formalizadas pelas secretarias municipais, ocorrências, alterações contratuais, prorrogações, apostilamentos e relatórios técnicos, com vistas à avaliação contínua da execução e à necessidade de ajustes contratuais para assegurar o atendimento ao interesse público.

6.17. O gestor acompanhará os registros efetuados pelos fiscais técnico e administrativo, analisando as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, as providências adotadas e, sempre que necessário, comunicando à autoridade superior as situações que extrapolem sua competência funcional ou que demandem decisão administrativa de natureza estratégica.

6.18. Compete ao gestor verificar periodicamente a manutenção das condições de habilitação da contratada, condição indispensável para a emissão de empenhos e a liberação de pagamentos.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

Eventuais restrições, irregularidades ou pendências deverão ser registradas no relatório de riscos da contratação, com a devida comunicação ao setor responsável pela execução orçamentária e financeira.

6.19. O gestor emitirá documento comprobatório com base nos registros da fiscalização técnica e administrativa, contendo avaliação do cumprimento das obrigações contratuais pela contratada. Esse documento deverá contemplar o desempenho da empresa na prestação dos serviços de marketing institucional, considerando os critérios e indicadores de avaliação definidos no contrato, bem como eventuais penalidades aplicadas, integrando o cadastro de atesto de cumprimento contratual da Administração.

6.20. Caso sejam identificadas infrações contratuais passíveis de responsabilização, o gestor adotará as providências necessárias para a instauração de processo administrativo sancionador, o qual deverá ser conduzido por comissão formalmente designada, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou por agente ou órgão competente para essa finalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.21. Ao término da vigência contratual, o gestor elaborará relatório conclusivo contendo avaliação quanto ao alcance dos objetivos que fundamentaram a contratação, analisando a efetividade dos serviços de marketing institucional prestados, o atendimento às demandas das secretarias municipais e a qualidade da comunicação institucional, podendo incluir recomendações técnicas e sugestões de aprimoramento para futuras contratações da Administração Pública.

6.22. Caberá ao gestor encaminhar ao setor de contratos toda a documentação necessária à liquidação e ao pagamento das despesas, com base nos valores devidamente atestados pela fiscalização técnica e administrativa, observadas as disposições contratuais, os limites orçamentários e os procedimentos estabelecidos para o encerramento da execução financeira do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto poderá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. Não produziu os resultados acordados;

7.1.1.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do contrato.

Do recebimento





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

7.3. Ao final de cada etapa de execução dos serviços estipulada no contrato, a Contratada apresentará relatório detalhado de execução dos serviços de marketing institucional, por meio de planilha ou documento equivalente, contendo informações sobre os serviços prestados, tipos de materiais produzidos, períodos de execução, secretaria demandante, meios de divulgação utilizados, quantitativos executados, eventuais intercorrências e demais elementos que comprovem o cumprimento das obrigações contratuais.

7.3.1. Um período será considerado efetivamente concluído quando todos os serviços previstos para a respectiva etapa, conforme cronograma físico-financeiro ou ordens de serviço emitidas, estiverem integralmente executados, verificados e validados pela fiscalização.

7.3.2. A Contratada deverá apresentar, juntamente com o relatório de execução, os documentos comprobatórios da regular prestação dos serviços, tais como registros audiovisuais, links de divulgação, arquivos digitais produzidos, ordens de serviço atendidas, relatórios técnicos e demais documentos previstos no contrato.

7.4. O recebimento provisório dos serviços será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante verificação técnica e administrativa, conforme disposto no art. 140, I, "a", da Lei nº 14.133/2021.

7.4.1. O prazo será contado a partir do recebimento da comunicação formal da Contratada, acompanhada da documentação comprobatória referente à respectiva etapa de execução dos serviços.

7.4.2. O fiscal técnico será responsável pela verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas, diretrizes de comunicação institucional e condições estabelecidas no contrato.

7.4.3. O fiscal administrativo verificará os aspectos formais da execução, incluindo documentação fiscal, prazos, registros, consistência das informações apresentadas e adequação aos termos contratuais.

7.4.4. O fiscal setorial, quando designado, poderá participar do recebimento provisório, avaliando conjuntamente os aspectos técnicos e administrativos dos serviços prestados.

7.4.5. Ao final de cada etapa de execução, o fiscal técnico elaborará relatório detalhado com a apuração da conformidade, qualidade e adequação dos serviços realizados, podendo propor ajustes nos valores a serem pagos, o qual será encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.6. O recebimento provisório será considerado formalizado com a emissão do termo detalhado de recebimento provisório, ou do último termo, quando houver mais de uma execução parcial no período.

7.4.7. A Contratada será obrigada a corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas, inconsistências técnicas, inadequações de conteúdo ou descumprimento das especificações identificadas durante o recebimento provisório, ficando o ateste final condicionado à regularização integral das pendências.

7.4.8. A última parcela contratual somente será atestada após a correção completa de todas as não conformidades eventualmente apontadas pela fiscalização.

7.4.9. O recebimento provisório estará condicionado à apresentação de toda a documentação exigida no contrato, necessária à comprovação da regular execução dos serviços de marketing institucional.

7.4.10. A execução poderá ser rejeitada total ou parcialmente caso os serviços não estejam em conformidade com as especificações técnicas, prazos, diretrizes institucionais e demais condições





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

definidas neste Termo de Referência, podendo ensejar a aplicação das penalidades cabíveis.

7.5. Quando apenas um servidor exercer cumulativamente as funções de fiscalização técnica e administrativa, este deverá registrar e analisar todos os aspectos da execução contratual, encaminhando relatório circunstanciado ao gestor do contrato para fins de recebimento definitivo.

7.6. O recebimento definitivo dos serviços será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada, mediante verificação final da conformidade, qualidade e regularidade dos serviços prestados, com a emissão do respectivo termo.

7.6.1. Será emitido documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, contendo menção ao desempenho da contratada e às penalidades aplicadas, se for o caso.

7.6.2. Serão analisados todos os relatórios e documentos apresentados pela fiscalização. Constatadas irregularidades, a Contratada será formalmente notificada para correção, nos termos das cláusulas contratuais aplicáveis.

7.6.3. Com base na verificação final, será emitido o Termo Detalhado de Recebimento Definitivo, atestando o encerramento da execução da respectiva etapa contratual.

7.6.4. A Contratada será comunicada para emissão da Nota Fiscal ou Fatura, considerando os valores eventualmente ajustados pela fiscalização.

7.6.5. A documentação será encaminhada ao setor de contratos para os procedimentos de liquidação e pagamento, conforme os valores validados pelo gestor e pelos fiscais.

7.7. Em caso de controvérsia quanto à qualidade, quantidade ou conformidade dos serviços prestados, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, podendo a Contratada ser orientada a emitir Nota Fiscal apenas da parcela incontroversa, viabilizando a liquidação parcial.

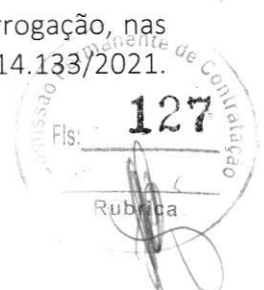
7.8. Nenhum prazo de recebimento provisório ou definitivo será iniciado enquanto a Contratada não sanar integralmente pendências técnicas ou documentais eventualmente apontadas durante a execução contratual.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não exime a Contratada da responsabilidade civil, administrativa ou técnica quanto à qualidade, regularidade e conformidade dos serviços de marketing institucional prestados, conforme estabelecido no contrato e na legislação aplicável.

Liquidação

7.10. Após o recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente referente à prestação dos serviços de marketing institucional, iniciar-se-á o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, conforme estabelecido nesta seção. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 7º, § 2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10.1. O prazo mencionado será reduzido à metade, mantida a possibilidade de prorrogação, nas contratações cujo valor não ultrapasse o limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

7.11. Para a efetivação da liquidação da despesa, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada pela contratada contém, no mínimo, os seguintes elementos essenciais:

- a) Identificação clara e válida dos serviços de marketing institucional prestados, com descrição compatível com o objeto contratado;
- b) Data de emissão do documento fiscal;
- c) Referência ao número do contrato ou da Ata de Registro de Preços e às secretarias municipais demandantes;
- d) Indicação do período de execução contratual ou da etapa de prestação dos serviços correspondente;
- e) Valor exato a ser pago, conforme previsto contratualmente e validado pela fiscalização;
- f) Destaque das retenções tributárias devidas, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.

7.12. Em caso de erros, omissões ou inconsistências na Nota Fiscal/Fatura, ou de qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo ficará suspenso até a regularização por parte da contratada. O prazo de liquidação será reiniciado somente após a comprovação da correção, sem geração de ônus adicional para a Administração.

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da contratada, a ser verificada por meio de consulta aos portais oficiais ou mediante apresentação de documentos atualizados, conforme disposto no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. Antes da liquidação da despesa, a Administração deverá proceder às seguintes verificações:

- a) Manutenção das condições de habilitação exigidas no processo licitatório;
- b) Consulta aos registros de impedimento de licitar e contratar com o Poder Público;
- c) Análise de eventuais ocorrências impeditivas, nos termos da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, ou outra que venha a substituí-la.

7.15. Constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços ou na documentação apresentada, a contratada será formalmente notificada para regularizar a situação ou apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Administração.

7.16. Caso a irregularidade persista ou a defesa apresentada seja considerada improcedente, a Administração deverá adotar as providências cabíveis, inclusive a comunicação aos órgãos competentes, quando necessário, especialmente em situações que envolvam pendências que possam comprometer o interesse público.

7.17. Persistindo a irregularidade, a Administração poderá adotar as medidas legais para a rescisão contratual, assegurando à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do devido processo administrativo e da legislação aplicável.

7.18. Enquanto o objeto estiver sendo executado regularmente e não houver decisão final pela rescisão contratual, os pagamentos referentes às parcelas incontroversas dos serviços efetivamente





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

prestados deverão ser mantidos, conforme previsto no contrato e na legislação vigente.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

Critérios de aceitabilidade de preços





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

8.3. Propostas serão avaliadas com base em sua aderência aos preços de mercado, desconsiderando aquelas com valores excessivamente acima da média.

8.4. Propostas que apresentem uma redução de 40% ou mais em relação ao valor estimado serão submetidas a uma análise detalhada de exequibilidade, exigindo do proponente a apresentação de documentos adicionais que justifiquem a viabilidade dos preços ofertados.

8.5. A equipe técnica e o pregoeiro responsáveis analisarão a documentação complementar para determinar se as propostas são exequíveis. Propostas consideradas inexequíveis serão desqualificadas.

8.6. Serão aceitas para consideração final as propostas que estejam em conformidade com os preços de mercado e demonstrem exequibilidade, buscando a melhor relação custo-benefício.

8.7. Em caso de empate entre propostas, serão aplicados critérios de desempate conforme a legislação vigente e as normas estabelecidas no edital do processo licitatório.

Exigências de habilitação

8.8. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.9. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.10. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.11. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.12. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.14. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

8.15. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.22. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.23. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.24. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.25. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

Qualificação Econômico-Financeira

8.26. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.27. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis (termo de abertura e encerramento do livro diário, notas explicativas, termo de autenticação do livro diário) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.28. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG), iguais ou superiores a 1 (um);

8.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.30. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.31. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.32. As empresas com patrimônio líquido superior a R\$ 2 milhões, deverão apresentar a DFC, conforme previsto no Art. 176, inciso IV da Lei nº 11.638/2007.

8.33. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.34. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.35. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.36. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.36.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.37. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

competente no Brasil.

8.38. Comprovação de aptidão para o serviço equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, quando for o caso. O atestado de capacidade técnica deve conter planilha informando os itens e quantidades fornecidas.

8.39. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas conforme Especificação Técnica do objeto licitado.

8.39.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante

8.39.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.779.339,65 (dois milhões setecentos e setenta e nove mil trezentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos), conforme orçamento realizado.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02. PODER EXECUTIVO

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04.122.2001.2010.0000 – MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS EM GERAL

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

13. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 122 2001 2021 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

20. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.2001.2046.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

22. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.122.2001.2061.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Davinópolis/MA, 12 de novembro de 2025

Thamylla Bruna Mendonça Silva
Diretora de Departamento de Compras e
Licitações
Portaria nº. 343/2025

Zelia Gonçalves Lima dos Reis
Secretaria Municipal de Educação
Portaria nº 003/2025, GAB.PREF

Wagner dos Reis Silva
Secretário Municipal de Administração e
Planejamento
Portaria nº 306/2025

Kelli Cristina Machado Dos Santos
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria nº 127/2025, GAB.PREF

Lorrana Dos Santos Reis Lima
Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Social
Portaria nº 001/2025, GAB.PREF

MUNICÍPIO

DAVINÓPOLIS





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

DESPACHO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 241025001/2025

Referente: Aprovação do Termo de Referência para o Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de marketing institucional, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Davinópolis/MA.

Após análise detalhada do Termo de Referência elaborado para o processo licitatório referente o Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de marketing institucional, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Davinópolis/MA, venho por meio deste comunicar a **APROVAÇÃO** do mesmo.

O Termo de Referência apresenta-se de forma clara, objetiva e em consonância com a legislação vigente, contemplando todas as informações necessárias para a realização do certame, tais como:

1. Objetivo e justificativa da contratação;
2. Especificações técnicas dos produtos ou serviços a serem adquiridos;
3. Quantidade e prazo de entrega dos produtos ou execução dos serviços;
4. Critérios de aceitação e recebimento dos produtos ou serviços;
5. Forma de pagamento e eventuais garantias exigidas;
6. Critérios de julgamento das propostas e habilitação dos fornecedores.

Sendo assim, autorizo o prosseguimento do processo licitatório e a elaboração do respectivo edital, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a busca pela obtenção das melhores condições de preço e qualidade para a aquisição dos produtos ou serviços.

Agradeço a atenção e me coloco à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Davinópolis - MA, 13 de novembro de 2025

Wagner dos Reis Silva
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 306/2025





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 241025001/2025

Referente: Autorização para realização do processo licitatório referente o Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de marketing institucional, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Davinópolis/MA.

Após a análise do Termo de Referência e do planejamento para a aquisição dos produtos ou serviços objeto deste processo licitatório, venho por meio deste comunicar a autorização para a realização do certame, conforme previsto na legislação vigente, especialmente a Lei 14.133/21 (Lei de Licitações) e suas alterações posteriores.

O processo licitatório deverá ser conduzido em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a busca pela obtenção das melhores condições de preço e qualidade para a aquisição dos produtos ou serviços.

Sendo assim, autorizo a elaboração do respectivo edital, contendo todas as informações e condições necessárias para a realização do certame, tais como:

1. Objeto e justificativa da contratação;
2. Especificações técnicas dos produtos ou serviços a serem adquiridos;
3. Quantidade e prazo de entrega dos produtos ou execução dos serviços;
4. Critérios de aceitação e recebimento dos produtos ou serviços;
5. Forma de pagamento e eventuais garantias exigidas;
6. Critérios de julgamento das propostas e habilitação dos fornecedores.

Reforço a importância de se manter a transparência e a integridade ao longo de todo o processo, garantindo a lisura e a competitividade entre os potenciais fornecedores.

Agradeço a atenção e me coloco à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Davinópolis - MA, 13 de novembro de 2025

Wagner dos Reis Silva
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 306/2025





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

MINUTA DO EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025
Processo Administrativo nº 241025001/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Davinópolis/MA, inscrita no CNPJ nº 01.616.269/0001-60, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, sediada na Rua 5, nº S/N, Centro, Davinópolis, Maranhão, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de marketing institucional, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Davinópolis/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor da plataforma ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para os itens até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço inicial ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos.
- 3.3. Os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, a proposta inicial com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1 e 7.12.1 deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 0 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0 possuirá





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 4.1.1. Valor unitário e total do item;
- 4.1.2. Marca;
- 4.1.3. Modelo;
- 4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor do item**.
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.
- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15s (quinze segundos)** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 min (dez minutos)** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 min (dois minutos)** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

OU

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 min (quinze minutos)**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até **10 min (dez minutos)**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **05 min (cinco minutos)**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

OU

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**FECHADO E ABERTO**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até **10% (dez por cento)** superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos **03 (três)** propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 min (dez minutos)** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 min (dois minutos)** do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 min (dois minutos)** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 min (dez minutos)**





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

minutos), a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 hs (vinte e quatro horas)** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 min (cinco minutos)** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- 5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **02 hs (duas horas)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 0 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

OU

6.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- 6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por essa administração pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio da plataforma, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema, os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.12. A verificação na plataforma ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.davinopolis.ma.gov.br/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 9.1.5. fraudar a licitação;
 - 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma Portal de Compras – Davinópolis/MA.

10.3.1. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. Quando se tratar de certidões ou documento equivalente, em que não possuem validade ou a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos 30 (trinta) dias que antecederem a data da abertura das propostas.
- 11.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos <https://www.davinopolis.ma.gov.br/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 11.12.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar
 - 11.12.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços
 - 11.12.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

Davinópolis/MA, XX de XXXXXXXXXXXX de 2025

MUNICÍPIO DAVINÓPOLIS

Wagner dos Reis Silva
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Portaria 306/2025





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de marketing institucional, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Davinópolis/MA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

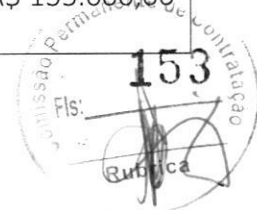
Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Serviço de filmagem em eventos oficiais e produção de matéria jornalística institucional, incluindo: captação de imagens em alta definição (mín. Full HD), utilização de filmadora profissional, tripé, kit básico de iluminação e áudio; equipe mínima composta por 01 repórter, 01 repórter cinematográfico e 01 assistente técnico; acompanhamento do evento, entrevistas, imagens de apoio e registros institucionais; entrega de 01 matéria audiovisual editável e versão finalizada para divulgação institucional. Execução limitada a 01 diária por evento.	Serviço	75	R\$ 2.623,90	R\$ 196.792,50
2	Produção de matéria jornalística institucional em turno, compreendendo: captação de imagens em alta definição, uso de filmadora profissional, tripé, iluminação e áudio; equipe mínima composta por 01 repórter, 01 repórter cinematográfico e 01 assistente técnico; gravação de entrevistas e imagens institucionais; entrega de 01 matéria audiovisual finalizada para redes sociais e meios institucionais. Execução limitada a 01 turno de serviço.	Serviço	75	R\$ 2.268,00	R\$ 170.100,00
3	Serviço de edição e finalização de vídeo institucional em ilha de edição não linear, incluindo: seleção de imagens, cortes, ajustes de cor e áudio, inserção de legendas institucionais, trilha sonora livre de direitos autorais e identidade visual básica do Município; entrega de vídeo finalizado em formato digital compatível com redes sociais.	Serviço	75	R\$ 1.943,72	R\$ 145.779,00





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

	Execução limitada a 01 diária de edição por vídeo.				
4	Serviço de edição e finalização de vídeo institucional em turno, em ilha de edição não linear, incluindo ajustes técnicos, cortes, legendas e identidade visual básica; entrega de 01 vídeo finalizado em formato digital. Execução limitada a 01 turno de edição por material.	Serviço	80	R\$ 1.433,33	R\$ 114.666,40
5	Serviço de captação aérea de imagens com drone profissional, incluindo: operação por equipe técnica habilitada, planejamento de voo, captação de imagens aéreas em alta definição, observância às normas da ANAC e demais órgãos competentes; entrega de imagens brutas e selecionadas para uso institucional. Execução limitada a 01 diária de serviço.	Serviço	75	R\$ 7.270,84	R\$ 545.313,00
6	Serviço de captação aérea de imagens com drone profissional em turno, incluindo operador habilitado, captação de imagens em alta definição e entrega de material bruto para uso institucional. Execução limitada a 01 turno de serviço.	Serviço	75	R\$ 2.246,33	R\$ 168.474,75
7	Serviço de cobertura fotográfica de eventos oficiais, incluindo: registro fotográfico institucional, tratamento básico de imagens (cor, luz e enquadramento), entrega de acervo digital em alta resolução, pronto para divulgação em meios oficiais e redes sociais.	Serviço	75	R\$ 1.826,21	R\$ 136.965,75
8	Serviço de transmissão ao vivo (LIVE) de eventos institucionais, incluindo: captação simultânea de áudio e vídeo com até 03 câmeras profissionais, mesa de corte, transmissão via internet para redes sociais oficiais; suporte técnico completo durante o evento; quando necessário, utilização de datashow (mín. 3.200 lumens) e tela de projeção; entrega do arquivo digital da transmissão. Execução limitada a 01 evento por serviço.	Serviço	125	R\$ 6.263,92	R\$ 782.990,00
9	Serviço de gravação em estúdio de vídeo e áudio institucional, incluindo: uso de estúdio apropriado, captação de áudio e vídeo em alta	Serviço	125	R\$ 1.080,00	R\$ 135.000,00





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

	qualidade, iluminação adequada, enquadramento técnico e entrega do material gravado em formato digital. Execução limitada a 01 turno por gravação.				
10	Serviço de produção de animações e vinhetas institucionais, incluindo: criação de peça audiovisual animada, com identidade visual institucional, textos fornecidos ou validados pela Administração; entrega de 01 peça finalizada em formato digital compatível com redes sociais e meios oficiais.	Serviço	75	R\$ 1.900,46	R\$ 142.534,50
11	Produção de mensagens institucionais em vídeo, destinadas a datas comemorativas, comunicados oficiais, notas institucionais ou VTs, incluindo: roteiro básico, gravação, edição e finalização do material para divulgação institucional.	Serviço	75	R\$ 1.971,92	R\$ 147.894,00
12	Produção de áudio institucional (spot) para rádio e carro de som, incluindo: gravação, edição, trilha sonora livre de direitos autorais e entrega do arquivo final em formato compatível com radiodifusão.	Serviço	75	R\$ 400,00	R\$ 30.000,00
13	Serviço de locução profissional (OFF), incluindo gravação em estúdio ou ambiente controlado, tratamento de áudio e entrega do material final em formato digital, conforme padrão institucional definido pela Administração.	Serviço	75	R\$ 837,73	R\$ 62.829,75
TOTAL					R\$ 2.779.339,65

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum.

1.3. Os quantitativos são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 120 (cento e vinte) meses, com base no artigo 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa possibilitar a prestação de serviços especializados de marketing institucional, por meio de Registro de Preços, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais do Município de Davinópolis/MA. A iniciativa é essencial para garantir a adequada divulgação das ações, programas, serviços, campanhas e atos institucionais da Administração Pública.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

Municipal, assegurando transparência, padronização da comunicação e fortalecimento da relação entre o Poder Público e a população. Os serviços a serem contratados deverão observar as especificações técnicas, condições de execução e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

2.2. A contratação é indispensável para assegurar a continuidade e a qualidade das atividades de comunicação institucional das secretarias municipais, permitindo a divulgação clara, objetiva e acessível das informações de interesse público. Considerando a relevância da comunicação oficial como instrumento de transparência administrativa e de apoio à gestão pública, a prestação desses serviços possui caráter estratégico, não podendo ser postergada, uma vez que impacta diretamente a eficiência da comunicação governamental, o acesso da sociedade às informações e a adequada publicização das ações desenvolvidas pela Administração Municipal.

2.3. O regime de execução da contratação será o de empreitada por preço unitário, adotado em razão da diversidade dos serviços de marketing institucional a serem demandados e da necessidade de flexibilidade na definição dos quantitativos, conforme as demandas específicas de cada secretaria municipal, a natureza das ações institucionais a serem divulgadas e a periodicidade das atividades de comunicação, as quais poderão variar ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

2.4. O objeto desta contratação não consta no Plano Anual de Contratações do Município. A necessidade decorre de avaliação técnica realizada pela Administração Municipal, que identificou a inexistência de cobertura contratual suficiente para atender, de forma integrada e contínua, às demandas de marketing institucional das diversas secretarias. Verificou-se, ainda, que os contratos atualmente vigentes não contemplam, de maneira abrangente, os serviços necessários à comunicação institucional, tornando imprescindível a realização de novo processo licitatório, a fim de assegurar a adequada divulgação das ações governamentais e o atendimento eficiente das necessidades administrativas do Município de Davinópolis/MA.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta para a contratação, por meio de Registro de Preços, de empresa especializada na prestação de serviços de marketing institucional contempla a execução de atividades voltadas à produção, captação, edição e divulgação de conteúdos institucionais, assegurando padrão técnico, qualidade dos materiais produzidos e adequação às necessidades contínuas de comunicação da Administração Pública Municipal. A proposta abrange a realização dos serviços conforme as especificações definidas neste Termo de Referência, incluindo suporte técnico, alinhamento prévio com as secretarias demandantes, observância da identidade institucional do Município e atendimento às demandas de ajustes, correções ou adequações que se fizerem necessárias, de modo a garantir o pleno aproveitamento dos serviços contratados pelas diversas secretarias municipais de Davinópolis/MA.

3.2. Considerando a diversidade de atribuições das secretarias municipais e as diferentes demandas de comunicação institucional ao longo do exercício administrativo, a execução dos serviços será organizada de forma segmentada, conforme as necessidades específicas de cada órgão demandante.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

Esse modelo possibilita maior flexibilidade no planejamento e na execução das ações de marketing institucional, permitindo o direcionamento dos serviços de acordo com o tipo de conteúdo, o público-alvo e o período de divulgação. A execução será coordenada de modo a assegurar eficiência, padronização da comunicação institucional e alinhamento com os objetivos administrativos, respeitando as particularidades operacionais e funcionais de cada secretaria municipal.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme os Estudos Técnicos Preliminares, os requisitos da contratação, por meio de Registro de Preços, voltada à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de marketing institucional, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais do Município de Davinópolis/MA, incluem:

4.1.1. A empresa contratada deverá ser especializada na prestação de serviços de marketing institucional e comunicação pública, com experiência comprovada na execução de serviços similares para entes da Administração Pública ou instituições de porte equivalente, compatíveis com o objeto desta contratação.

4.1.2. Para a adequada execução dos serviços, a contratada deverá comprovar capacidade técnica, operacional e estrutural compatível com o porte da contratação, dispondo de equipe técnica qualificada, equipamentos adequados e recursos necessários à produção, captação, edição e divulgação de conteúdos institucionais, garantindo o cumprimento dos prazos, a qualidade dos materiais e o atendimento às demandas das secretarias municipais.

4.1.3. Ao final de cada etapa de execução dos serviços ou conforme cronograma definido pela Administração, a contratada deverá apresentar relatórios de execução, contendo a descrição dos serviços realizados, datas, materiais produzidos, meios de divulgação utilizados, ocorrências relevantes e demais informações necessárias ao controle, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

4.1.4. A prestação dos serviços deverá observar as especificações técnicas definidas pela Administração Municipal, incluindo padrões de qualidade audiovisual, identidade visual institucional, clareza das informações, adequação da linguagem ao público-alvo e conformidade com as diretrizes de comunicação oficial do Município de Davinópolis/MA.

4.1.5. A contratada deverá realizar acompanhamento contínuo da execução dos serviços e da conformidade dos materiais produzidos, prestando suporte técnico e operacional de forma proativa, inclusive mediante ajustes e correções solicitadas pela Administração, com vistas à efetividade da comunicação institucional e ao adequado atendimento das secretarias demandantes.

4.1.6. No início da execução contratual, a empresa deverá apresentar um plano de execução dos serviços, contemplando a organização das demandas por secretaria municipal, definição de fluxos de solicitação e aprovação, cronograma estimado das atividades e diretrizes operacionais para a prestação dos serviços de marketing institucional.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

4.1.7. Em situações de demanda emergencial, necessidade de divulgação imediata, correção de materiais ou ajustes urgentes, o prazo de resposta e execução deverá ser pactuado com o fiscal do contrato, observando os níveis mínimos de atendimento e os prazos estabelecidos contratualmente.

4.1.8. Para comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá apresentar, no mínimo, um atestado de capacidade técnica emitido por órgão da Administração Pública ou entidade pública ou privada, que comprove a prestação de serviços de marketing institucional, comunicação institucional, produção de conteúdo audiovisual ou serviços correlatos, em quantidade, qualidade e complexidade compatíveis com o objeto desta contratação.

4.1.9. O atestado deverá estar acompanhado de informações que evidenciem a estrutura operacional da empresa, tais como equipe técnica, recursos tecnológicos e organizacionais, demonstrando sua aptidão para o atendimento adequado às exigências do objeto contratado.

4.1.10. O atestado deverá conter informações claras sobre o emitente, identificação do contrato ou serviço executado, período de execução e descrição precisa dos serviços prestados, com destaque para atividades compatíveis com os serviços de marketing institucional previstos nesta contratação.

4.2. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua e organizada, respeitando as demandas das secretarias municipais e os prazos definidos pela Administração, de modo a não comprometer o fluxo de informações institucionais nem as rotinas administrativas dos órgãos municipais.

4.3. Não será permitida a subcontratação total do objeto principal, compreendido como a execução dos serviços essenciais de marketing institucional, de modo a preservar a responsabilidade direta da contratada pela qualidade, regularidade e conformidade dos serviços prestados.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução contratual relacionada à prestação de serviços de marketing institucional será realizada de forma organizada e programada, assegurando o atendimento tempestivo das demandas, o cumprimento das especificações técnicas estabelecidas e a adequada prestação dos serviços às diversas secretarias municipais do Município de Davinópolis/MA, conforme cronograma e solicitações previamente pactuadas com a Administração Municipal.

5.2. Serão adotados procedimentos de acompanhamento, conferência e controle de qualidade durante a execução dos serviços, de modo a garantir que os materiais produzidos atendam aos padrões técnicos exigidos, às diretrizes de comunicação institucional e às condições definidas neste Termo de Referência.

5.3. O modelo de execução contemplará organização técnica e operacional eficiente, permitindo a adequada prestação dos serviços de marketing institucional a cada secretaria demandante, com suporte técnico contínuo para esclarecimento de dúvidas, alinhamento de demandas e resolução de





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

eventuais ocorrências durante a execução contratual.

5.4. Será estabelecido um plano de resposta a situações emergenciais, prevendo a correção, readequação ou reexecução imediata de serviços que apresentem falhas técnicas, inconsistências de conteúdo ou divergências em relação às especificações aprovadas, com prazos e procedimentos formalmente definidos, a fim de minimizar impactos na comunicação institucional do Município.

5.5. A contratada será responsável por apresentar relatórios de execução e conformidade técnica, contendo informações sobre os serviços prestados, datas de execução, materiais produzidos, meios de divulgação utilizados e quaisquer ocorrências relevantes verificadas durante a execução contratual.

5.6. Serão mantidos canais de comunicação diretos e eficientes entre a contratada e as secretarias municipais demandantes, bem como com o fiscal do contrato, com o objetivo de assegurar o pronto atendimento às demandas relacionadas à prestação dos serviços, ajustes de materiais e suporte técnico.

5.7. O prazo máximo para atendimento das solicitações e execução dos serviços será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da solicitação formal da contratante, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas e previamente autorizadas pela Administração Municipal.

5.8. A contratada deverá realizar, sem custos adicionais, quaisquer ajustes, correções ou readequações necessárias nos serviços prestados, sempre que forem identificadas falhas técnicas, inconsistências de conteúdo ou incompatibilidades com as diretrizes institucionais definidas pela Administração.

5.9. Em casos de urgência, como demandas de divulgação imediata, correção de materiais institucionais ou necessidade de resposta rápida a eventos relevantes da Administração, a contratada deverá priorizar a execução dos serviços, conforme orientações da secretaria demandante e do fiscal do contrato, garantindo a continuidade e a efetividade da comunicação institucional.

5.10. A empresa contratada deverá garantir que todos os procedimentos técnicos envolvidos na prestação dos serviços, incluindo captação, edição, produção e divulgação de conteúdos, sejam realizados com observância das boas práticas profissionais, normas técnicas aplicáveis e legislação vigente, especialmente no que se refere à comunicação pública e institucional.

5.11. A contratada deverá fornecer, sempre que necessário, orientações claras às secretarias municipais quanto à utilização, divulgação e armazenamento dos materiais produzidos, bem como sobre os formatos mais adequados para cada meio de comunicação institucional.

5.12. Os serviços prestados deverão ser compatíveis com a realidade administrativa e operacional das secretarias municipais, permitindo adequação do conteúdo, da linguagem e dos formatos às finalidades institucionais, ao público-alvo e aos canais de divulgação utilizados pelo Município.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

5.13. A contratada deverá manter suporte acessível às secretarias municipais e à Administração, disponibilizando canais específicos para registro, acompanhamento e solução de dúvidas, solicitações ou ajustes relacionados à execução dos serviços de marketing institucional.

5.14. A empresa contratada deverá garantir a qualidade técnica dos serviços prestados, comprometendo-se com a correção de eventuais falhas identificadas e com a manutenção do padrão de qualidade dos materiais produzidos, conforme as condições e responsabilidades estabelecidas em contrato.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da contratação, por meio de Registro de Preços, de empresa especializada na prestação de serviços de marketing institucional para o Município de Davinópolis/MA deverá ser executado em estrita conformidade com as cláusulas contratuais, com o respectivo instrumento convocatório e com os preceitos da Lei nº 14.133, de 2021, cabendo a ambas as partes a responsabilidade pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial do objeto contratado.

6.2. Na hipótese de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato por iniciativa da Administração, os prazos de execução dos serviços e as demais obrigações contratuais serão prorrogados por igual período, sem prejuízo para nenhuma das partes. Eventuais alterações contratuais deverão ser formalizadas mediante apostila ou termo aditivo, conforme o caso, observados os limites e condições estabelecidos na legislação vigente.

6.3. As comunicações formais entre a entidade contratante, representada pelas secretarias municipais demandantes, e a empresa contratada deverão ser realizadas por escrito, assegurando-se a formalidade e a rastreabilidade dos atos. Poderão ser utilizados e-mails institucionais e sistemas eletrônicos oficiais, desde que todas as interações sejam devidamente registradas e arquivadas para fins de controle, transparência e fiscalização da execução contratual.

6.4. A Administração Municipal poderá solicitar, sempre que necessário, a presença de representantes da empresa contratada para tratar de pendências, esclarecimentos ou assuntos urgentes relacionados à execução dos serviços de marketing institucional, especialmente quanto ao alinhamento de demandas, ajustes de materiais, cumprimento de prazos ou correção de eventuais inconformidades identificadas.

6.5. Após a formalização do contrato, poderá ser realizada reunião inicial de alinhamento com os representantes da empresa contratada, ocasião em que serão apresentados o plano de fiscalização contratual, as obrigações da contratada, os fluxos de solicitação e aprovação dos serviços, os critérios de acompanhamento e aferição da conformidade dos materiais produzidos, bem como as sanções aplicáveis em caso de descumprimento contratual. Essa providência visa assegurar o pleno entendimento do objeto por ambas as partes e promover a adequada cooperação institucional durante a execução contratual.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

Preposto

6.6. A Contratada deverá designar formalmente um preposto responsável pela execução do contrato referente à prestação de serviços de marketing institucional, antes do início da execução contratual. No instrumento de designação deverão estar claramente definidos os poderes e deveres atribuídos ao preposto, especialmente no que se refere à interlocução direta com a Administração Pública, à coordenação das demandas das secretarias municipais e à supervisão das atividades relacionadas à produção, execução, ajustes e acompanhamento dos serviços contratados.

6.7. A Contratante poderá recusar, mediante justificativa formal, a indicação ou a manutenção do preposto designado. Nessas hipóteses, será obrigação da Contratada promover a substituição imediata por outro profissional devidamente qualificado, de modo a não comprometer a continuidade da execução contratual nem a qualidade dos serviços prestados, garantindo o adequado atendimento das obrigações assumidas.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato será responsável por acompanhar a execução do contrato relativo à prestação de serviços de marketing institucional, incluindo a verificação da conformidade técnica dos serviços prestados, do atendimento aos prazos estabelecidos, da qualidade dos materiais produzidos, da observância às diretrizes de comunicação institucional e do cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas pela empresa contratada. Compete ao fiscal assegurar que as cláusulas contratuais sejam integralmente observadas, visando garantir a eficiência da execução e o atendimento pleno das necessidades das diversas secretarias municipais do Município de Davinópolis/MA.

6.10. O fiscal técnico deverá registrar, no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relevantes verificadas durante a execução contratual, tais como atrasos no atendimento das demandas, inconformidades técnicas nos materiais produzidos, descumprimento de prazos, necessidade de retrabalho ou reiteradas solicitações de correção. Também será sua responsabilidade documentar as medidas corretivas adotadas, em conformidade com o disposto no art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.11. Caso sejam identificadas falhas técnicas, irregularidades, desconformidades nos materiais entregues ou descumprimentos contratuais, o fiscal técnico deverá emitir notificações formais à contratada, estabelecendo prazos objetivos para correção, readequação ou reexecução dos serviços, de maneira clara, documentada e fundamentada, conforme as condições previstas no contrato e no Termo de Referência.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

6.12. O fiscal técnico deverá comunicar ao gestor do contrato, com antecedência razoável, qualquer situação que demande providências fora de sua competência funcional, possibilitando a adoção de medidas administrativas e estratégicas cabíveis e, quando necessário, a instrução de procedimentos para aplicação de sanções pela autoridade competente.

6.13. Ocorrências que possam comprometer a continuidade e a efetividade da comunicação institucional, como atraso no atendimento de demandas urgentes, entrega de materiais em desacordo com as especificações, repetição de falhas técnicas ou ausência de resposta da contratada, deverão ser comunicadas imediatamente ao gestor do contrato, para adoção de medidas corretivas ou preventivas urgentes.

Fiscalização Administrativa

6.14. O fiscal administrativo do contrato será responsável por verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada ao longo da vigência contratual, bem como acompanhar os aspectos administrativos relacionados à execução do contrato de prestação de serviços de marketing institucional, incluindo a emissão de empenhos, processamento de pagamentos, controle de garantias, aplicação de glosas, formalização de apostilamentos e termos aditivos, quando cabíveis. Poderá, sempre que necessário, solicitar documentos comprobatórios pertinentes, com vistas ao adequado controle, regularidade e transparência da execução contratual.

6.15. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela empresa contratada, o fiscal administrativo deverá atuar de forma tempestiva na identificação e no registro das ocorrências, comunicando-as ao gestor do contrato sempre que ultrapassarem sua esfera de competência, a fim de que sejam adotadas as providências administrativas e legais cabíveis, nos termos da legislação vigente e do instrumento contratual.

Gestor do Contrato

6.16. O gestor do contrato será responsável por coordenar o acompanhamento da execução do contrato relacionado à prestação de serviços de marketing institucional, mantendo devidamente atualizados todos os registros formais no histórico de gerenciamento contratual. Dentre esses registros incluem-se ordens de serviço, demandas formalizadas pelas secretarias municipais, ocorrências, alterações contratuais, prorrogações, apostilamentos e relatórios técnicos, com vistas à avaliação contínua da execução e à necessidade de ajustes contratuais para assegurar o atendimento ao interesse público.

6.17. O gestor acompanhará os registros efetuados pelos fiscais técnico e administrativo, analisando as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, as providências adotadas e, sempre que necessário, comunicando à autoridade superior as situações que extrapolem sua competência funcional ou que demandem decisão administrativa de natureza estratégica.

6.18. Compete ao gestor verificar periodicamente a manutenção das condições de habilitação da contratada, condição indispensável para a emissão de empenhos e a liberação de pagamentos.

1997

Fls: **161**

Assinatura

Fabrica



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

Eventuais restrições, irregularidades ou pendências deverão ser registradas no relatório de riscos da contratação, com a devida comunicação ao setor responsável pela execução orçamentária e financeira.

6.19. O gestor emitirá documento comprobatório com base nos registros da fiscalização técnica e administrativa, contendo avaliação do cumprimento das obrigações contratuais pela contratada. Esse documento deverá contemplar o desempenho da empresa na prestação dos serviços de marketing institucional, considerando os critérios e indicadores de avaliação definidos no contrato, bem como eventuais penalidades aplicadas, integrando o cadastro de atesto de cumprimento contratual da Administração.

6.20. Caso sejam identificadas infrações contratuais passíveis de responsabilização, o gestor adotará as providências necessárias para a instauração de processo administrativo sancionador, o qual deverá ser conduzido por comissão formalmente designada, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou por agente ou órgão competente para essa finalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.21. Ao término da vigência contratual, o gestor elaborará relatório conclusivo contendo avaliação quanto ao alcance dos objetivos que fundamentaram a contratação, analisando a efetividade dos serviços de marketing institucional prestados, o atendimento às demandas das secretarias municipais e a qualidade da comunicação institucional, podendo incluir recomendações técnicas e sugestões de aprimoramento para futuras contratações da Administração Pública.

6.22. Caberá ao gestor encaminhar ao setor de contratos toda a documentação necessária à liquidação e ao pagamento das despesas, com base nos valores devidamente atestados pela fiscalização técnica e administrativa, observadas as disposições contratuais, os limites orçamentários e os procedimentos estabelecidos para o encerramento da execução financeira do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto poderá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. Não produziu os resultados acordados;

7.1.1.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do contrato.

Do recebimento





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

7.3. Ao final de cada etapa de execução dos serviços estipulada no contrato, a Contratada apresentará relatório detalhado de execução dos serviços de marketing institucional, por meio de planilha ou documento equivalente, contendo informações sobre os serviços prestados, tipos de materiais produzidos, períodos de execução, secretaria demandante, meios de divulgação utilizados, quantitativos executados, eventuais intercorrências e demais elementos que comprovem o cumprimento das obrigações contratuais.

7.3.1. Um período será considerado efetivamente concluído quando todos os serviços previstos para a respectiva etapa, conforme cronograma físico-financeiro ou ordens de serviço emitidas, estiverem integralmente executados, verificados e validados pela fiscalização.

7.3.2. A Contratada deverá apresentar, juntamente com o relatório de execução, os documentos comprobatórios da regular prestação dos serviços, tais como registros audiovisuais, links de divulgação, arquivos digitais produzidos, ordens de serviço atendidas, relatórios técnicos e demais documentos previstos no contrato.

7.4. O recebimento provisório dos serviços será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante verificação técnica e administrativa, conforme disposto no art. 140, I, "a", da Lei nº 14.133/2021.

7.4.1. O prazo será contado a partir do recebimento da comunicação formal da Contratada, acompanhada da documentação comprobatória referente à respectiva etapa de execução dos serviços.

7.4.2. O fiscal técnico será responsável pela verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas, diretrizes de comunicação institucional e condições estabelecidas no contrato.

7.4.3. O fiscal administrativo verificará os aspectos formais da execução, incluindo documentação fiscal, prazos, registros, consistência das informações apresentadas e adequação aos termos contratuais.

7.4.4. O fiscal setorial, quando designado, poderá participar do recebimento provisório, avaliando conjuntamente os aspectos técnicos e administrativos dos serviços prestados.

7.4.5. Ao final de cada etapa de execução, o fiscal técnico elaborará relatório detalhado com a apuração da conformidade, qualidade e adequação dos serviços realizados, podendo propor ajustes nos valores a serem pagos, o qual será encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.6. O recebimento provisório será considerado formalizado com a emissão do termo detalhado de recebimento provisório, ou do último termo, quando houver mais de uma execução parcial no período.

7.4.7. A Contratada será obrigada a corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas, inconsistências técnicas, inadequações de conteúdo ou descumprimento das especificações identificadas durante o recebimento provisório, ficando o ateste final condicionado à regularização integral das pendências.

7.4.8. A última parcela contratual somente será atestada após a correção completa de todas as não conformidades eventualmente apontadas pela fiscalização.

7.4.9. O recebimento provisório estará condicionado à apresentação de toda a documentação exigida no contrato, necessária à comprovação da regular execução dos serviços de marketing institucional.

7.4.10. A execução poderá ser rejeitada total ou parcialmente caso os serviços não estejam em conformidade com as especificações técnicas, prazos, diretrizes institucionais e demais condições





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

definidas neste Termo de Referência, podendo ensejar a aplicação das penalidades cabíveis.

7.5. Quando apenas um servidor exercer cumulativamente as funções de fiscalização técnica e administrativa, este deverá registrar e analisar todos os aspectos da execução contratual, encaminhando relatório circunstanciado ao gestor do contrato para fins de recebimento definitivo.

7.6. O recebimento definitivo dos serviços será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada, mediante verificação final da conformidade, qualidade e regularidade dos serviços prestados, com a emissão do respectivo termo.

7.6.1. Será emitido documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, contendo menção ao desempenho da contratada e às penalidades aplicadas, se for o caso.

7.6.2. Serão analisados todos os relatórios e documentos apresentados pela fiscalização. Constatadas irregularidades, a Contratada será formalmente notificada para correção, nos termos das cláusulas contratuais aplicáveis.

7.6.3. Com base na verificação final, será emitido o Termo Detalhado de Recebimento Definitivo, atestando o encerramento da execução da respectiva etapa contratual.

7.6.4. A Contratada será comunicada para emissão da Nota Fiscal ou Fatura, considerando os valores eventualmente ajustados pela fiscalização.

7.6.5. A documentação será encaminhada ao setor de contratos para os procedimentos de liquidação e pagamento, conforme os valores validados pelo gestor e pelos fiscais.

7.7. Em caso de controvérsia quanto à qualidade, quantidade ou conformidade dos serviços prestados, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, podendo a Contratada ser orientada a emitir Nota Fiscal apenas da parcela incontroversa, viabilizando a liquidação parcial.

7.8. Nenhum prazo de recebimento provisório ou definitivo será iniciado enquanto a Contratada não sanar integralmente pendências técnicas ou documentais eventualmente apontadas durante a execução contratual.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não exime a Contratada da responsabilidade civil, administrativa ou técnica quanto à qualidade, regularidade e conformidade dos serviços de marketing institucional prestados, conforme estabelecido no contrato e na legislação aplicável.

Liquidação

7.10. Após o recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente referente à prestação dos serviços de marketing institucional, iniciar-se-á o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, conforme estabelecido nesta seção. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 7º, § 2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10.1. O prazo mencionado será reduzido à metade, mantida a possibilidade de prorrogação, nas contratações cujo valor não ultrapasse o limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

7.11. Para a efetivação da liquidação da despesa, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada pela contratada contém, no mínimo, os seguintes elementos essenciais:

- a) Identificação clara e válida dos serviços de marketing institucional prestados, com descrição compatível com o objeto contratado;
- b) Data de emissão do documento fiscal;
- c) Referência ao número do contrato ou da Ata de Registro de Preços e às secretarias municipais demandantes;
- d) Indicação do período de execução contratual ou da etapa de prestação dos serviços correspondente;
- e) Valor exato a ser pago, conforme previsto contratualmente e validado pela fiscalização;
- f) Destaque das retenções tributárias devidas, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.

7.12. Em caso de erros, omissões ou inconsistências na Nota Fiscal/Fatura, ou de qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo ficará suspenso até a regularização por parte da contratada. O prazo de liquidação será reiniciado somente após a comprovação da correção, sem geração de ônus adicional para a Administração.

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da contratada, a ser verificada por meio de consulta aos portais oficiais ou mediante apresentação de documentos atualizados, conforme disposto no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. Antes da liquidação da despesa, a Administração deverá proceder às seguintes verificações:

- a) Manutenção das condições de habilitação exigidas no processo licitatório;
- b) Consulta aos registros de impedimento de licitar e contratar com o Poder Público;
- c) Análise de eventuais ocorrências impeditivas, nos termos da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, ou outra que venha a substituí-la.

7.15. Constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços ou na documentação apresentada, a contratada será formalmente notificada para regularizar a situação ou apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Administração.

7.16. Caso a irregularidade persista ou a defesa apresentada seja considerada improcedente, a Administração deverá adotar as providências cabíveis, inclusive a comunicação aos órgãos competentes, quando necessário, especialmente em situações que envolvam pendências que possam comprometer o interesse público.

7.17. Persistindo a irregularidade, a Administração poderá adotar as medidas legais para a rescisão contratual, assegurando à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do devido processo administrativo e da legislação aplicável.

7.18. Enquanto o objeto estiver sendo executado regularmente e não houver decisão final pela rescisão contratual, os pagamentos referentes às parcelas incontroversas dos serviços efetivamente





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

prestados deverão ser mantidos, conforme previsto no contrato e na legislação vigente.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

Critérios de aceitabilidade de preços





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

8.3. Propostas serão avaliadas com base em sua aderência aos preços de mercado, desconsiderando aquelas com valores excessivamente acima da média.

8.4. Propostas que apresentem uma redução de 40% ou mais em relação ao valor estimado serão submetidas a uma análise detalhada de exequibilidade, exigindo do proponente a apresentação de documentos adicionais que justifiquem a viabilidade dos preços ofertados.

8.5. A equipe técnica e o pregoeiro responsáveis analisarão a documentação complementar para determinar se as propostas são exequíveis. Propostas consideradas inexecutáveis serão desqualificadas.

8.6. Serão aceitas para consideração final as propostas que estejam em conformidade com os preços de mercado e demonstrem exequibilidade, buscando a melhor relação custo-benefício.

8.7. Em caso de empate entre propostas, serão aplicados critérios de desempate conforme a legislação vigente e as normas estabelecidas no edital do processo licitatório.

Exigências de habilitação

8.8. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.9. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.10. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.11. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.12. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.14. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

8.15. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.22. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.23. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.24. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.25. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

Qualificação Econômico-Financeira

8.26. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.27. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis (termo de abertura e encerramento do livro diário, notas explicativas, termo de autenticação do livro diário) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.28. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG), iguais ou superiores a 1 (um);

8.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.30. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.31. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.32. As empresas com patrimônio líquido superior a R\$ 2 milhões, deverão apresentar a DFC, conforme previsto no Art. 176, inciso IV da Lei nº 11.638/2007.

8.33. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.34. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.35. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.36. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.36.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.37. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

competente no Brasil.

8.38. Comprovação de aptidão para o serviço equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, quando for o caso. O atestado de capacidade técnica deve conter planilha informando os itens e quantidades fornecidas.

8.39. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas conforme Especificação Técnica do objeto licitado.

8.39.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante

8.39.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.779.339,65 (dois milhões setecentos e setenta e nove mil trezentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos), conforme orçamento realizado.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02. PODER EXECUTIVO

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04.122.2001.2010.0000 – MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS EM GERAL

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

13. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 122 2001 2021 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

20. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.2001.2046.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

22. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.122.2001.2061.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Davinópolis/MA, 12 de novembro de 2025

Thamylla Bruna Mendonça Silva
Diretora de Departamento de Compras e
Licitações
Portaria nº. 343/2025

Zelia Gonçalves Lima dos Reis
Secretaria Municipal de Educação
Portaria nº 003/2025, GAB.PREF

Wagner dos Reis Silva
Secretário Municipal de Administração e
Planejamento
Portaria nº 306/2025

Kelli Cristina Machado Dos Santos
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria nº 127/2025, GAB.PREF

Lorrana Dos Santos Reis Lima
Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Social
Portaria nº 001/2025, GAB.PREF

MUNICIPIO

DAVINÓPOLIS





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Objeto da Contratação: Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de marketing institucional, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Davinópolis/MA.

Base Legal: O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) atende às exigências do planejamento preliminar da contratação, devendo evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, conforme o Art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (ART. 18, § 1º, I)

A Administração Municipal de Davinópolis/MA, por meio de suas diversas secretarias, enfrenta a necessidade de contratar, de forma ágil e padronizada, serviços especializados de comunicação e marketing institucional para divulgar programas, ações governamentais e serviços públicos essenciais (como saúde, educação e infraestrutura). O problema a ser resolvido é a ausência de uma estrutura ágil e centralizada para atender à demanda recorrente e pontual por produção de conteúdo audiovisual, cobertura jornalística e fotográfica. A contratação visa garantir a transparência, a publicidade dos atos públicos e a uniformidade da identidade visual/comunicação institucional. A solução buscada, por meio de Registro de Preços, visa suprir a carência de profissionais e equipamentos especializados nas diversas unidades requisitantes.

II. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA) E ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO. (ART. 18, § 1º, II)

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) deve conter a demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

Embora o Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Davinópolis/MA tenha sido elaborado, o Registro de Preços para a Contratação de serviços de marketing institucional não foi incluído na lista de contratações planejadas.

A ausência de previsão no PCA é justificada pela identificação superveniente da necessidade de padronização e agilidade na aquisição destes serviços recorrentes e essenciais para a publicidade dos atos governamentais, não sendo possível aguardar a inclusão no ciclo de planejamento subsequente.

Portanto, o alinhamento da contratação é evidenciado por sua compatibilidade com os instrumentos de planejamento estratégicos do Município, os quais definem as prioridades de investimento. A contratação está alinhada com:

1. Plano Plurianual (PPA): A despesa está prevista no PPA (Programa XXX – Promoção da





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

Transparência e Comunicação Governamental) e é compatível com os objetivos estratégicos de desenvolvimento local.

2. **Leis Orçamentárias (LDO e LOA):** A contratação possui a devida cobertura orçamentária para o exercício financeiro, assegurando o pagamento das obrigações a serem assumidas.

Dessa forma, comprova-se o alinhamento com o planejamento da Administração, conforme exigido pelo art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, III)

Os requisitos técnicos essenciais para a contratação, visando a qualidade e a padronização dos serviços, incluem:

1. **Qualificação Técnica:** Exigência de equipe técnica especializada com experiência comprovada em produção audiovisual e jornalística, apta a realizar serviços como filmagem, edição, captação aérea com drone (observadas as normas da ANAC), cobertura fotográfica e transmissão ao vivo.

2. **Padrões de Desempenho:** Utilização de equipamentos profissionais (câmeras, áudio, iluminação) e entrega de material editável e finalizado em formatos digitais compatíveis com redes sociais e meios institucionais, seguindo a identidade visual do Município.

3. **Prazo:** O prazo máximo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) será de **1 (um) ano**, admitida a prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

IV. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, IV)

A estimativa de quantidades se baseia na projeção do consumo provável das diversas secretarias, visando a economia de escala. Por se tratar de um Sistema de Registro de Preços (SRP), o edital deverá dispor sobre a **quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida.**

A estimativa preliminar para a ARP pode contemplar itens como:

Item	Descrição	Unidade	Adm.	Educ.	Saúde	Assis.
1	Serviço de filmagem em eventos e produção de matérias jornalísticas, com filmadora de alta definição, tripé de câmera, kit de iluminação, kit de áudio e equipe composta por 1 repórter, 1 repórter cinematográfico e 1 assistente técnico, contemplando, no máximo, uma diária de serviço.	Serviço	38	15	15	7
2	Produção de matérias jornalísticas com filmadora de alta definição, tripé de câmera, kit de iluminação, kit de áudio e equipe	Serviço	38	15	15	7





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

	composta por 1 repórter, 1 repórter cinematográfico e 1 assistente técnico, contemplando, no máximo, um turno de serviço.					
3	Serviço de edição em ilha não linear, com finalização digital de vídeo institucional para divulgação em redes sociais, contemplando, no máximo, uma diária de serviço.	Serviço	38	15	15	7
4	Serviço de edição em ilha não linear, com finalização digital de vídeo institucional para divulgação em redes sociais, contemplando, no máximo, um turno de serviço.	Serviço	40	16	16	8
5	Serviço de filmagem com drone profissional e cinco operadores para captação em alta definição, contemplando, no máximo, uma diária de serviço.	Serviço	38	15	15	7
6	Serviço de filmagem com drone profissional e operador único para captação de imagens em alta definição, contemplando, no máximo, um turno de serviço.	Serviço	38	15	15	7
7	Serviço de cobertura fotográfica de eventos oficiais.	Serviço	38	15	15	7
8	Serviço de transmissão e exibição ao vivo (LIVE), simultânea de áudio e vídeo com até três câmeras profissionais, via cabeamento (Datashow 3200 lumens com tela de projeção) e via internet, nas redes sociais, contemplando, no máximo, um evento.	Serviço	63	25	25	12
9	Serviço de gravação em estúdio (vídeo e áudio), contemplando, no máximo, um turno de serviço.	Serviço	63	25	25	12
10	Serviço de produção de animações e vinhetas, contemplando, no máximo, uma peça.	Serviço	38	15	15	7
11	Serviço de mensagens em vídeo para datas sazonais, notas e VTs institucionais.	Serviço	38	15	15	7
12	Serviço de áudio spot para rádio e carro de som.	Serviço	38	15	15	7
13	Serviço de locução OFF.	Serviço	38	15	15	7

V. LEVANTAMENTO DE MERCADO (ART. 18, § 1º, V)

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis e na justificativa técnica e econômica da solução escolhida.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

Alternativas Avaliadas:

1. **Contratação individual por Secretaria:** Inviável, pois resultaria em multiplicidade de licitações, perda de economia de escala, ausência de padronização e maior risco de preços não vantajosos.
2. **Execução Direta:** Inviável, pois a Administração não possui quadro funcional, equipamentos (como drones, ilhas de edição, kits completos de iluminação) e *expertise* suficiente para atender à demanda especializada e variada de todas as secretarias.
3. **Sistema de Registro de Preços (SRP):** Solução escolhida.

Justificativa da Escolha (SRP):

O SRP é um procedimento auxiliar que permite o registro formal de preços para contratações futuras. É a solução mais adequada porque:

- Garante economia de escala em razão da previsão de quantidades totais para diversas secretarias.
- Permite a aquisição parcelada de serviços conforme a demanda real e a disponibilidade orçamentária de cada unidade.
- Viabiliza a agilidade na contratação de serviços que são necessários de forma contínua e frequente.

VI. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, VI)

A estimativa do valor da contratação, que é um elemento obrigatório, será definida com base nos preços unitários referenciais obtidos através de ampla pesquisa de mercado (Art. 82, V). Para serviços em geral, o valor estimado será aferido mediante a utilização de parâmetros, como contratações similares feitas pela Administração Pública (SRP incluído), ou pesquisa direta com fornecedores, devendo ser apresentada memória de cálculo.

O valor total estimado da ARP deve ser calculado somando-se as quantidades estimadas de cada item (IV) aos respectivos preços unitários referenciais levantados no mercado.

VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 18, § 1º, VII)

A solução consiste na realização de licitação para Registro de Preços para serviços de marketing institucional, resultando em uma Ata de Registro de Preços (ARP). Esta ARP permitirá que as secretarias municipais contratem os serviços padronizados (filmagem, edição, fotografia, etc.) conforme a necessidade, respeitando a ordem de classificação do fornecedor e as condições registradas.

A ARP terá vigência de 1 (um) ano e as condições de manutenção/assistência técnica (relacionadas ao objeto, como a garantia de funcionamento dos arquivos digitais e suporte técnico durante transmissões ao vivo) deverão ser detalhadas no Termo de Referência (TR) que será elaborado com





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

base neste ETP.

VIII. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, VIII)

A contratação será parcelada por itens/lotes de serviço (ex.: item 1 - filmagem, item 2 - edição, item 3 - fotografia), que é a prática usual e recomendada no SRP.

O parcelamento é tecnicamente viável e economicamente vantajoso, pois:

1. **Amplia a competição:** Permite a participação de empresas especializadas em nichos específicos (ex: apenas edição ou apenas captação com drone), que poderiam não ter capacidade para competir em um lote único de serviços integrados.
2. **Evita a concentração de mercado:** Reduz o risco de dependência de um único fornecedor para a totalidade dos serviços de comunicação.
3. **Garante preços vantajosos** ao possibilitar que cada item seja cotado separadamente e adjudicado ao licitante que oferecer o menor preço para aquele serviço específico.

IX. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ART. 18, § 1º, IX)

A contratação via SRP objetiva os seguintes resultados em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos:

- **Economicidade:** Obtenção de preços mais vantajosos por meio da compra em volume (ganho de escala) e da competição no certame, evitando contratações emergenciais ou individuais com valores superiores.
- **Eficiência:** Agilidade na contratação, permitindo que as secretarias atendam às demandas de comunicação de forma imediata, sem a necessidade de instauração de processos licitatórios a cada evento ou necessidade.
- **Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos:** Permite que os servidores do setor de comunicação dediquem-se à fiscalização e à gestão estratégica do conteúdo, transferindo a produção técnica e operacional para a empresa especializada.

X. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (ART. 18, § 1º, X)

As providências a serem adotadas pela Administração antes da celebração do contrato (ou assinatura da ARP) incluem:

1. **Elaboração do Termo de Referência (TR):** O TR será elaborado com base neste ETP, contendo a definição do objeto, os requisitos e os modelos de execução.





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

2. **Definição da Minuta da ARP:** Elaboração do documento vinculativo para registro do objeto e das condições de contratação.

3. **Capacitação de Servidores:** Treinamento dos servidores e empregados designados para atuarem como fiscais e gestores da ARP e dos contratos dela decorrentes, garantindo a correta fiscalização da execução contratual.

4. **Intenção de Registro de Preços (IRP):** Realizar procedimento público de IRP para determinar a estimativa total de quantidades e possibilitar a participação de outros órgãos.

XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART. 18, § 1º, XI)

Contratações Correlatas (Pós-ARP):

- Aquisição de espaço de mídia (publicidade em rádio, TV, jornal) para divulgação do material produzido (serviço complementar).
- Aquisição de softwares e equipamentos para uso da equipe interna de comunicação, que atuará na gestão e planejamento do conteúdo.

XII. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (ART. 18, § 1º, XII)

Considerando que se trata de um serviço de natureza predominantemente intelectual e técnica, com foco em produção de conteúdo, os impactos ambientais diretos são baixos, mas devem ser observados.

Medidas Mitigadoras:

1. **Baixo Consumo de Recursos:** Exigir que o fornecedor utilize equipamentos de alta eficiência energética (e.g., iluminação LED, computadores eficientes para edição).
2. **Digitalização:** Priorizar a entrega e o armazenamento do material em formato digital, reduzindo o uso de mídias físicas (papel, DVDs) e o descarte de resíduos.
3. **Logística Reversa:** Caso haja fornecimento de equipamentos ou bens pela contratada (como parte do serviço), incluir requisitos de logística reversa para o desfazimento e reciclagem desses bens e refugos, quando aplicável.

XIII. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, XIII)

Conclui-se pela viabilidade e adequação do Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de marketing institucional para Davinópolis/MA, que é um







ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

elemento obrigatório do ETP. A solução proposta, mediante SRP, é a mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, pois permite a centralização da demanda, a padronização dos serviços e o atendimento eficiente às necessidades de comunicação das diversas secretarias municipais. O ETP serve de base para a elaboração do Termo de Referência (TR) e para o planejamento definitivo da contratação.

Davinópolis/MA, 07 de novembro de 2025


Thamylla Bruna Mendonça Silva

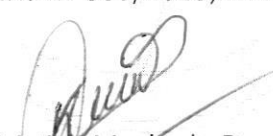
Diretora de Departamento de Compras e Licitações
Portaria nº. 343/2025


Wagner dos Reis Silva

Portaria nº 306/2025
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento


Zelia Gonçalves Lima dos Reis

Secretaria Municipal de Educação
Portaria nº 003/2025, GAB.PREF


Kelli Cristina Machado Dos Santos

Secretaria Municipal de Saúde
Portaria nº 127/2025, GAB.PREF


Lorrana Dos Santos Reis Lima

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Portaria nº 001/2025, GAB.PREF





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

MINUTA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXXXX/XXXX
Prefeitura Municipal de Davinópolis/MA
Processo Administrativo nº 241025001/2025
Pregão Eletrônico nº XX/XXXX

A Prefeitura Municipal de Davinópolis/MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.616.269/0001-60, com sede na Rua 5, nº S/N, Centro, Davinópolis, Maranhão, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, neste ato representada pelo(a) (cargo e nome), inscrito no CNPF nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XX/XXXX, processo administrativo n.º 241025001/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 001/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de marketing institucional, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Davinópolis/MA, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação XX/XXXX, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Fornecedor

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Finanças e Gestão Orçamentária.
3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
3.2.1. Secretaria Municipal de Saúde
3.2.2. Secretaria Municipal de Educação
3.2.3. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 01/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº 01/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 001/2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Davinópolis/MA, XX de XXXXXXXX de 2025





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS/MA, POR INTERMÉDIO
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX E A EMPRESA XXXXXXXX.

A Prefeitura Municipal de Davinópolis/MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.616.269/0001-60, com sede na Rua 5, nº S/N, Centro, Davinópolis, Maranhão, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, neste ato representada pelo(a) (cargo e nome), inscrito no CNPF nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 241025001/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de marketing institucional, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Davinópolis/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de XX/XX/2025 a 31/12/20XX, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/11/2025.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

prazo máximo de 15 dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.A. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.B. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

11.3.C. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.D. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser **desconsiderada sempre** que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.A. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.B. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.B.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.A. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.B. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.C. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.3. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Maranhão, Comarca de Imperatriz/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Davinópolis/MA, XX de XXXXXXXXXXXX de 2025

CONTRATANTE
CONTRATADA





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

DESPACHO

Aos responsáveis pelo Setor Jurídico
Prefeitura Municipal de Davinópolis - MA

Processo Administrativo nº 241025001/2025

Referente: Solicitação de Parecer Jurídico - Exame da Minuta do Edital

Prezados Senhores,

Considerando a elaboração do Termo de Referência e a intenção de realizar um processo licitatório para o Aprovação do Termo de Referência para o Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de marketing institucional, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Davinópolis/MA, solicito a emissão de Parecer Jurídico acerca da minuta do edital.

O objetivo do presente Parecer Jurídico é verificar a adequação da minuta do edital às disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como analisar a conformidade dos requisitos, critérios e procedimentos estabelecidos no documento com os princípios e diretrizes que regem a Administração Pública.

Solicito que, caso sejam identificadas inconsistências, imprecisões ou inadequações na minuta do edital, o Parecer Jurídico apresente as devidas orientações e recomendações para a correção e aprimoramento do documento, de modo a garantir a lisura, a legalidade e a eficiência do processo licitatório.

Agradeço a atenção e me coloco à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Davinópolis - MA, 13 de novembro de 2025.

Atenciosamente,

Wagner dos Reis Silva
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 306/2025





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

DESPACHO

Aos responsáveis pelo Controle Interno
Prefeitura Municipal de Davinópolis - MA

Processo Administrativo nº 241025001/2025

Referente: Solicitação de Parecer - Exame da Fase Interna

Prezados Senhores,

Considerando a elaboração do Termo de Referência e a intenção de realizar um processo licitatório para o Aprovação do Termo de Referência para o Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de marketing institucional, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Davinópolis/MA, solicito a emissão de Parecer Jurídico acerca da minuta do edital.

O objetivo do presente Parecer é verificar a adequação do processo e minuta do edital às disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como analisar a conformidade dos requisitos, critérios e procedimentos estabelecidos no documento com os princípios e diretrizes que regem a Administração Pública.

Solicito que, caso sejam identificadas inconsistências, imprecisões ou inadequações na minuta do edital, o Parecer apresente as devidas orientações e recomendações para a correção e aprimoramento do documento, de modo a garantir a lisura, a legalidade e a eficiência do processo licitatório.

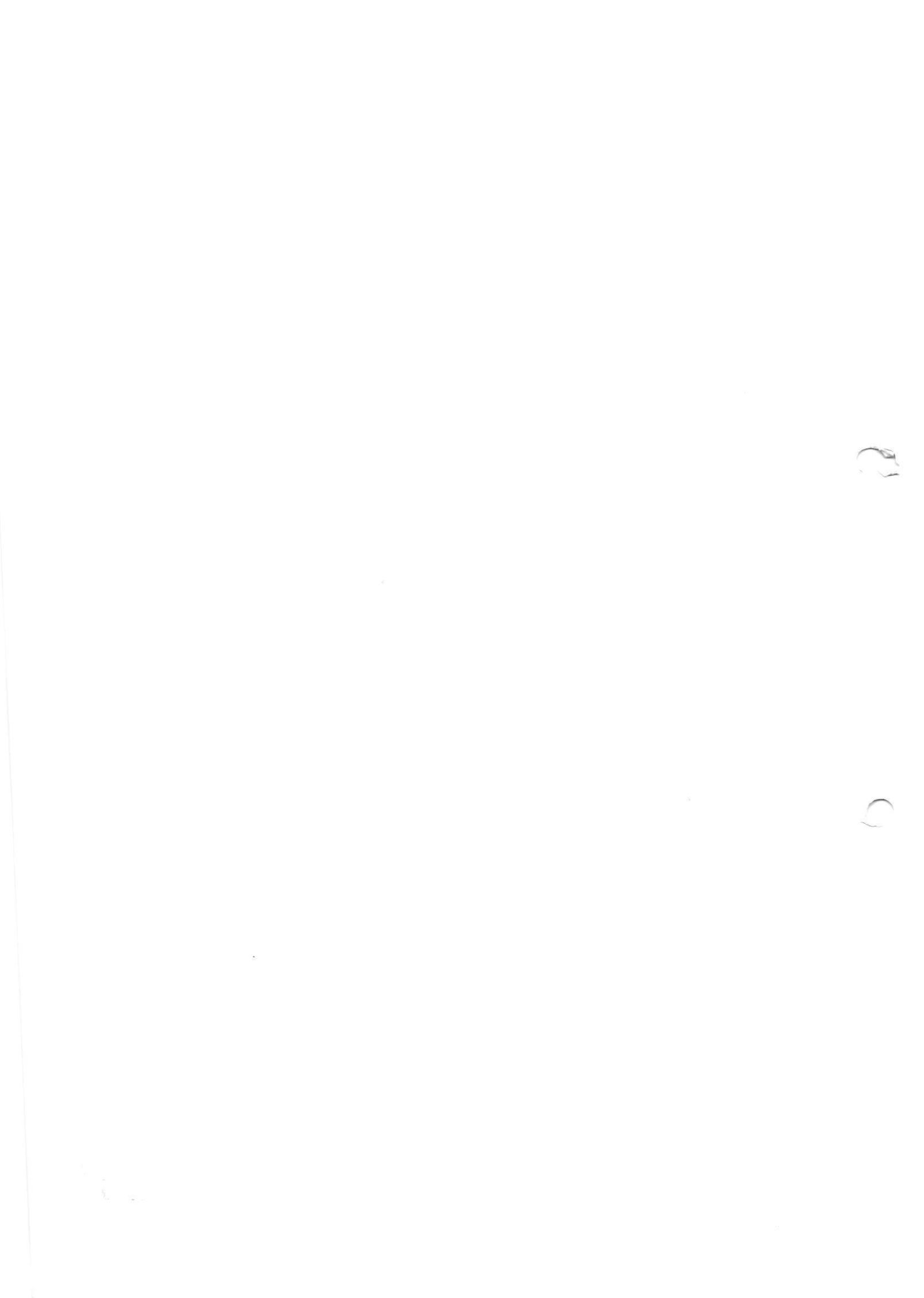
Agradeço a atenção e me coloco à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Davinópolis - MA, 14 de novembro de 2025.

Atenciosamente,

Wagner dos Reis Silva
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 306/2025







ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.616.269/0001-60

PORTARIA Nº 217/2025

DE 18 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA A SERVIDOR EFETIVO PARA EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS NOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, que institui o princípio da segregação de funções no âmbito das contratações públicas;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 144 a 148 do Decreto Municipal nº 001/2024, que regulamenta a atuação do órgão de assessoramento jurídico específico para licitações e contratações no Município de Davinópolis;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir celeridade e regularidade jurídica aos procedimentos de contratação administrativa, sem prejuízo da segurança jurídica e do controle interno;

CONSIDERANDO a existência de servidor efetivo, regularmente investido no cargo de advogado público municipal, com competência técnica e legal para desempenhar a função de emissão de pareceres jurídicos;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao servidor **ELIAS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Advogado, a atribuição de emitir pareceres jurídicos nos processos de licitação, contratação direta por dispensa e inexigibilidade, convênios, termos de adesão e demais ajustes administrativos, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Os pareceres jurídicos emitidos pelo servidor delegado deverão observar os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e demais normas pertinentes, sendo considerados como manifestação oficial do órgão jurídico especializado em contratações públicas, nos termos do Decreto Municipal nº 001/2024.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente delegação correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, ao décimo oitavo dia do mês de março de 2025.

JOSE GONCALVES
LIMA:33626200353

JOSÉ GONÇALVES LIMA
Prefeito do Município de Davinópolis MA

Assinado digitalmente por JOSÉ GONÇALVES LIMA:33626200353
NE: 2025.03.18.15.15.25-03.007
OU=Certificado de A. G. CHAGAS GONÇALVES LIMA:33626200353
Resolvi: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.03.18 15:15:25-03.007
Post: PDF Reader versão: 2.0.2





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.616.269/0001-60

PORTARIA Nº 241/2025

DE 03 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA CONDUÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e o disposto no Decreto Municipal nº 001/2024 e na Lei Federal n.º 14.133/21,

CONSIDERANDO que o art. 6º, inciso LX, da Lei n.º 14.133/2021 e o art. 7º do Decreto Municipal nº 001/2024 definem Agente de Contratação como a pessoa designada para conduzir e acompanhar todos os atos do procedimento licitatório;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir suporte técnico, administrativo e operacional ao Agente de Contratação, mediante constituição de Equipe de Apoio, conforme previsão legal e regulamentar;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor **WALDEIR PINHEIRO COSTA, Matrícula nº 1551-1, AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, com as atribuições de tomar decisões, dar impulso ao procedimento licitatório, analisar documentos, julgar habilitações e propostas, e praticar todos os atos necessários até a homologação do certame
Parágrafo único. Fica o Agente de Contratação designado para atuar como Pregoeiro nos processos de pregão, nos termos do art. 7º do Decreto Municipal nº 001/2024.

Art. 2º. Ficam designados os seguintes servidores para compor a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação:

I – MARIA ODILIA RABELO DOS ANJOS, Cargo: Professora de Educação Física.

II – JOSÉ ARIVAN MOURA SOUSA, Cargo: Professor.

Parágrafo único. Compete à Equipe de Apoio prestar assessoramento técnico, administrativo e operacional ao Agente de Contratação, conforme previsto nos art. 8º, §1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 001/2024.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.616.269/0001-60

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Portaria correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art.5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO ao terceiro dia do mês de abril de 2025.

JOSE GONCALVES
LIMA:33626200353

Assinado eletronicamente por: JOSE GONCALVES LIMA 33626200353
ND: CNBR, CNICP-Brazil, OU=AC SOLUTIMultiple v5, OU=14463179006190, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PPA1, CN=JOSE GONCALVES LIMA 33626200353
Razão: Este é o texto deste documento
Localização:
Data: 2025.04.03 19:57:04 -13'07"
File: PDS-Header Versão: 2025.1.0

JOSÉ GONÇALVES LIMA

Prefeito do Município de Davinópolis MA

MUNICÍPIO

DAVINÓPOLIS





PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241025001/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARKETING INSTITUCIONAL, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS-MA.

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.779.339,65 (DOIS MILHÕES E SETECENTOS E SETENTA E NOVE MIL E TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS)

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. REGULARIDADE DE PROCESSO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. POSSIBILIDADE - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, ART. 6º, XLI e XLV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. RECOMENDAÇÕES NECESSÁRIAS.

1. – RELATÓRIO

Trata-se, evidentemente, de procedimento administrativo, autuado sob nº 241025001/2025, que visa o registro de preço, para futura eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços **MARKETING INSTITUCIONAL**, destinados a atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO do MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS/MA**, mediante licitação pública, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO – por preço unitário**, em sua forma eletrônica, conforme documentação anexa.

A Lei nº 14.133/2021, estabelece que a fase preparatória do processo licitatório deve ser caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual, sempre que elaborado, de que trata o inciso VII do caput do art.12 da referida lei, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art.18, incisos I a XI, do mencionado diploma legal.

Impende ressaltar que o dispositivo mencionado é complementado pelo seu parágrafo primeiro, que trata dos elementos do Estudo Técnico Preliminar. De maneira mais ampla, o planejamento da contratação envolve a investigação da própria necessidade administrativa, buscando compreender os fundamentos que justificam a requisição administrativa, para melhor embasar a decisão da contratação.

Referido procedimento encontra-se, formalizado e instruído com os seguintes documentos juntados, 01 a 194; necessários à presente análise.





- a) Portarias de Designações dos Agentes de contratação e respectiva Equipe de apoio, com a respectiva publicação oficial;
- b) Autorização de elaboração de Estudo Técnico;
- c) Despacho cotação de **ETP**;
- d) Cotação de preço
- e) Estudo Técnico Preliminar – **ETP**
- f) Risco Mapeado;
- g) Autuação de Processo Administrativo;
- h) Documento de Formalização de Demanda – **DFD**;
- i) Informação da dotação orçamentária;
- j) Minuta de edital (anexos: Termo de Referência, Modelo de proposta de preços, Ata de registro de preços, Termo de contrato).

O presente processo licitatório foi devidamente encaminhado a esta Assessoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos elencados pelo artigo 53 da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como escopo assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade dos atos administrativos na fase preparatória do presente processo licitatório.

É o sucinto relatório.

Passa-se, à apreciação.

1.1 – DA APRECIÇÃO JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem por objetivo assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade do procedimento, conforme previsto no artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133/2021.

Art.53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I – Apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade:

II – Redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com a apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Vê-se, portanto do mencionado dispositivo legal, que o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, em função disso os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Por fim, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança jurídica da própria autoridade que lhe é conferida por lei, avaliar e acatar, ou não, tais observações. Todavia, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas





objetivando a sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

1.2 DA FASE PREPARATÓRIA

A Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se, com o plano de contratação anual, sempre que elaborado, de que trata o inciso VII do caput do art.12 da referida norma, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art.18 da referida Lei.

O artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, a seguir transcrito:

Art.18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano anual de que se trata o inciso VII do caput do art.12 desta lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas e, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I – a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II – a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III – a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV – o orçamento estimado, com composições dos preços utilizados para a sua formação;

V – a elaboração do edital de licitação;

VI a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII – o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII – a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para fins de seleção da proposta apta a gerar resultados de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX – a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas de consórcio;





X – a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI – a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art.24 desta Lei. (grifou-se).

O referido dispositivo é complementado ainda pelo seu parágrafo primeiro, que trata dos elementos do Estudo Técnico Preliminar, documento que embasa e integra a fase de planejamento das contratações públicas e tem o objetivo de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, bem como instruir o arcabouço básico para a elaboração do termo de Referência ou Projeto Básico.

1.3 - DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O art. 6º, inc. XX da Lei 14.133/2021 conceitua o estudo técnico preliminar da seguinte forma: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Por sua vez, o art. 18, § 1º, estipula os elementos que devem constar no estudo técnico preliminar, sendo que o § 2º prevê os elementos indispensáveis, passando doravante a verificação correlata do ETP sob apreço:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina;

Vale mencionar que o § 3º do artigo supramencionado dispõe que *“em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.”*

No presente caso, à luz do art. 6º, inc. XXI, alínea “a”, o objeto contratado é caracterizado como serviço comum de engenharia, verificando-se ainda a existência de projeto básico, razão pela qual evidencia-se que o ETP sob análise, encontra-se em conformidade com as exigências legalmente estabelecidas.

1.4 DO TERMO DE REFERÊNCIA

O art. 6º, inc. XXIII, conceitua o termo de referência como documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:





- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto (item 5);
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

No presente processo, conforme acima exposto, o Termo de Referência elaborado contempla as exigências legais supramencionadas de forma satisfatória.

1.5 DA MINUTA DO EDITAL

O artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta do Edital, tendo seu § 1º expressamente autorizado a utilização de minutas padronizadas, nas situações em que o objeto assim permitir.

Importante observar que o art.18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, exige que a fase preparatória seja instruída com motivação circunstanciada das condições do edital, tais como:

- I) Justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira;
- II) Justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço;
- III) Justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio.

A motivação, a justificativa, a indicação das parcelas de maior relevância/valor, requisitos de qualificação econômico-financeira, critérios de pontuação, julgamento das propostas e participação ou não de consórcio, exigidos pelo artigo 18, inc. IX, da mencionada lei constam no processo.

Verifica-se, ainda, que a minuta do edital do presente processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se





encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da lei nº 14.133/2021.

Foram ainda inseridas na minuta do edital as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte microempreendedores individuais nos termos constantes da lei complementar Federal nº 123/2006, e suas alterações, para fins de regência da contratação em curso.

Constata-se, portanto, que a presente minuta juntada no presente procedimento reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

1.6 DA MINUTA DE TERMO DO CONTRATO

Em função de fornecimento de objeto ou serviços de forma contínua, a ser entregue parceladamente e de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o presente acordo uma vez firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, tendo em vista não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, nos termos do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

O art. 89 da Lei 14.133/21 preconiza que os contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital de licitação e os da proposta vencedora ou com os termos do ato que autorizou a contratação direta e os da respectiva proposta.

Em função disso, o artigo 92 e incisos do referido diploma legal, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - O objeto e seus elementos característicos (Cláusula primeira);

II - A vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;





XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Verifica-se, ainda que a atual Lei de licitações, estabelece como cláusula necessária, nos contratos administrativos celebrados pela Administração Pública, com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as domiciliadas no exterior, a declaração de competência do foro da sede da Administração para dirimir dúvidas e questões contratuais.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se, com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, especialmente por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

Relativamente em face da presente minuta do contrato, faço a seguinte recomendação:

Que conste cláusula abordando a possibilidade de renovação dos itens registrados em Ata de Registro de Preços – ARP, caso sua vigência seja prorrogada, no contexto da nova Lei de licitação, e do Decreto nº 11.462/2023, e Parecer n.00075/2024/DECOR/CGU/AGU.

1.7 DA PUBLICIDADE DO EDITAL E DO TERMO DO CONTRATO

A Lei de licitações determina como obrigatória e necessária a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação, bem como de seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do Ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação, conforme determinam os artigos 54, caput e §1º, e art.94 da Lei nº 14.133/2021.

Como exigência legal de publicidade, se exige ainda que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos





elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art.54, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Recomendo, portanto, a fiel observância da ampla publicidade do Edital e demais documentos elaborados na fase preparatória que não tenham integrado o edital e seus anexos, em observância as exigências legais acima expressas.

1.8 DAS VEDAÇÕES

A Lei Federal nº 14.133/2021, em seu artigo 9º veda expressamente que o agente público admita, preveja, inclua ou tolere qualquer tipo de restrição que comprometa ou fruste o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de sociedade cooperativas e consórcios.

É vedado ainda, pela Lei de licitação o estabelecimento de preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou, ainda, a inclusão de regras que sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato; vedando-se, ainda, opor resistências injustificada ao andamento dos processos, e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em Lei.

Recomendo a integral observâncias do art.9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.9. DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DO OBJETO PELA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O presente processo licitatório se realiza na modalidade pregão eletrônico, pelo sistema de registro de preços, previsto pela Lei Federal nº 14.133/2021 em seu artigo 6º, XLI e XLV, que assim dispõe:

Art.6º Para os fins desta lei, consideram-se:

[...]

XLI – pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

[...]

XLV – sistema de registro de preço: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

[...]

Da mesma norma legal, precisamente do artigo 29, extrai-se que a modalidade de pregão seguirá o rito procedimental do art.17. Nesse sentido, Marçal Justen Filho, em seu comentário à Nova Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021 (2021, p.440), ensina que “o pregão é adequado para contratação de compras e serviços (inclusive de engenharia, quando o objeto for comum”.

Vê-se, portanto, que o sistema de registro de preços tem previsão legal, na Lei nova Lei das licitações em seus artigos 78, IV e 82 e seguintes.

Importante destacar, que o parágrafo único do art.29 da Nova Lei de licitações traz a exceção da utilização da modalidade pregão: “O pregão não se aplica às contratações de serviços

Prefeitura Municipal de Davinópolis-MA | CNPJ:01.616.269/0001-60 Rua

5, nº S/N, Centro, Davinópolis, Maranhão, Brasil

www.davinopolis.ma.gov.br





técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do artigo 6º desta Lei, não sendo compatível com o objeto em análise, visto que se trata de serviços comuns.

Constata-se, evidentemente, que o objeto da presente licitação não se enquadra na área de abrangência da exceção contida no artigo 29 da Lei nº 14.133/2021.

No presente processo Licitatório, a modalidade de pregão do tipo Menor preço por item, é aplicável em face de seu objeto se tratar de registro de preço, para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de marketing, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Davinópolis/MA**; obedecendo assim, determinações da Lei nº 14.133/2021.

Nesse mesmo sentido, o art. 85 da Lei 14.133/21 expressa claramente que a Administração poderá contratar a execução de obras e serviços de engenharia pelo sistema de registro de preços, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- I - Existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;
- II - Necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

No procedimento sob análise, não se verifica complexidade técnica na execução do objeto licitado (reforma predial dos logradouros da administração pública), bem como identifica-se a necessidade permanente/frequente dos serviços contratados, havendo de se observar que no período de vigência da referida ata (01 ano, prorrogável por mais 01 ano), o decurso do tempo naturalmente exigira a manutenção/reforma dos logradouros, razão pela qual, os requisitos previstos no art. 85 encontram-se preenchidos.

No que concerne a modalidade de licitação escolhida na presente contratação, verificamos que a presente contratação se amolda perfeitamente na modalidade pregão, normatizada no Inciso XLI, do já mencionado art.6º, que diz o seguinte: "pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Dessa forma, a contratação na modalidade de pregão eletrônico preenche os requisitos da Lei de licitações.

1.10 – FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PRESENTE PARECER JURÍDICO.

Como dito antes, a finalidade do presente parecer jurídico é orientar juridicamente a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade (art.53, I e II, da Lei nº 14.133/21)

É preciso esclarecer que esta análise jurídica:

a) **Não** abrange aspectos de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade:

b) **Não** se confunde com auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos.

1.11 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO





O presente processo administrativo, prevê em seu Edital, o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO por item**, em face disso, a empresa contratada deverá fornecer os produtos e serviços previstos no **TERMO DE REFERÊNCIA** de forma parcelada, em obediência ao dispositivo do Art.33, I, da Lei nº 14.133/2021.

No critério acima adotado deve-se considerar o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no Edital de Licitação, em estrita observância do art.34 da Lei nº 14.133/2021.

Nesse sentido, vejamos, o que ensina Marçal Justen Filho:

“A licitação sempre visa obter a melhor proposta pelo menor custo possível. Esse fator (menor custo possível) é ponto comum nas licitações de menor preço, de maior desconto e de técnica e preço. As exigências quanto a qualidade, prazo e outras, podem variar. Porém, isso não ocorrerá no tocante ao preço. A Administração pública tem o dever de buscar o menor desembolso de recursos, a fazer-se nas melhores condições possíveis. Qualquer outra solução ofenderia os princípios mais basilares da gestão da coisa pública”. (Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021, - São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, p.473).

No presente processo licitatório, a modalidade da licitação seguida é a de pregão eletrônico, portanto, o critério selecionado está de conformidade com a norma regente.

Cabe ainda observar, ainda, que o Edital segue a tabela de preços praticada no mercado, conforme consulta realizada pelo Setor competente, a qual deverá ser observada durante a vigência do processo licitatório, a teor do artigo 82, V da Lei nº 14.133/2021.

Em função disso, deverão os interessados observar os prazos para a apresentação de propostas e os lances previstos tanto no Edital, quanto no artigo 55 da Lei nº 14.133/2021.

1.12 – DA ADEQUAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Levando-se, em consideração o objeto e as justificativas apresentadas no Termo de Referência, e no Estudo Técnico Preliminar, além da minuta do Edital, todos anexados ao presente processo administrativo, tem-se, que o presente Processo, se faz adequadamente necessário, para atingir os fins de aquisição dos produtos e serviços, nestes, especificados, visando à continuidade das políticas de serviços públicos municipais, através da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão Orçamentária do Município de Davinópolis/MA.

Observa-se, ainda que o Edital e o Contrato esclarecem os recursos orçamentários destinados ao cumprimento da despesa prevista para o presente processo. Bem como todas as condições de participação dos interessados no certame, além dos esclarecimentos operacionais ao isonômico andamento da disputa.

1.13 CONCLUSÃO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS



Ante o exposto, nos limites da análise jurídica, e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se, pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo Administrativo Nº 241025001/2025.

É o parecer, s.m.j.

Davinópolis/MA, 19 de novembro de 2025.


ELIAS SANTOS
Procurador Municipal
OAB-MA, 3.977





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241025001/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Davinópolis/MA, inscrita no CNPJ nº 01.616.269/0001-60, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, sediada no Residencial Daniel Silva Alves, nº S/N, Centro Administrativo, Davinópolis, Maranhão, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão: 12/01/2026

Horário: 09h00min (horário de Brasília)

Locais para divulgações: Portal Nacional de Compras Públicas, (PNCP), <http://.gov.br/pncp/pt-br>

Portal de Compras do Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Portal da Prefeitura Municipal de Davinópolis/MA, <http://www.davinopolis.ma.gov.br/>

UASG: XXXXXXX

1. DO OBJETO

1.1. **O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de marketing institucional, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Davinópolis/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma Portal Nacional de Compras Públicas, (PNCP), <http://.gov.br/pncp/pt-br>, **Portal de Compras do Públicas:** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, Portal da Prefeitura Municipal de Davinópolis/MA, <http://www.davinopolis.ma.gov.br/>

2.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor da plataforma ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

2.4. Para os itens até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

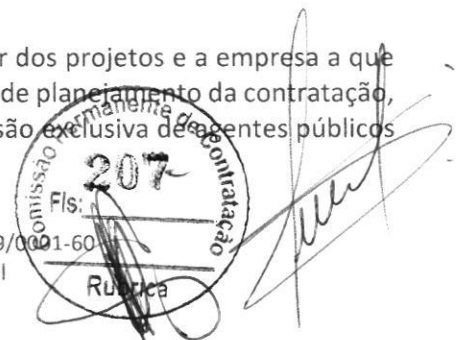
2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos





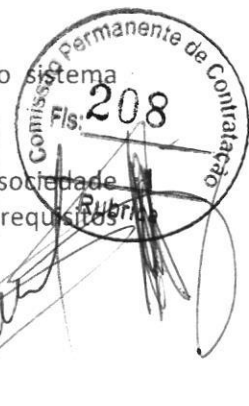
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

do órgão ou entidade.

- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço inicial ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos.
- 3.3. Os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, a proposta inicial com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1 e 7.12.1 deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 0 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- 4.1.2. Marca;
- 4.1.3. Modelo;
- 4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor do item**.
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.
- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15s (quinze segundos)** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 min (dez minutos)** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 min (dois minutos)** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

OU

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 min (quinze minutos)**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até **10 min (dez minutos)**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **05 min (cinco minutos)**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

OU

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**FECHADO E ABERTO**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até **10% (dez por cento)** superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos **03 (três)** propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 min (dez minutos)** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 min (dois minutos)** do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 min (dois minutos)** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- 5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 min (dez minutos)**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 hs (vinte e quatro horas)** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 min (cinco minutos)** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **02 hs (duas horas)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

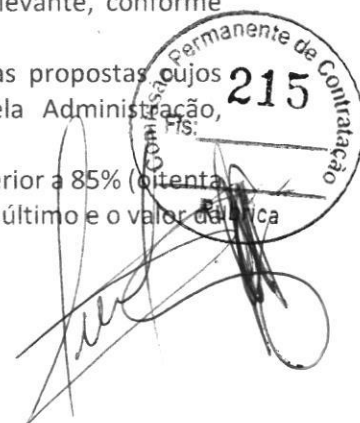
6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4.1 e 0 deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da oferta.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

OU

6.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- 6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por essa administração pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio da plataforma, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema, os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.12. A verificação na plataforma ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a anulação de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

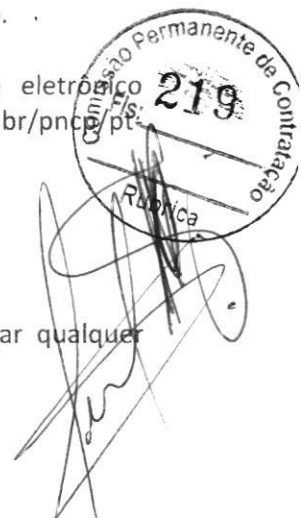
8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.davinopolis.ma.gov.br/> e Portal Nacional de Compras Públicas, (PNCP), <http://.gov.br/pncp/pt-br>

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. fraudar a licitação;

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma Portal de Compras – Davinópolis/MA.

10.3.1. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. Quando se tratar de certidões ou documento equivalente, em que não possuem validade ou a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos 30 (trinta) dias que antecederem a data da abertura das propostas.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos <https://www.davinopolis.ma.gov.br/> e Portal Nacional de Compras Públicas, (PNCP), <http://.gov.br/pncp/pt-br>, Portal de Compras do Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Portal da Prefeitura Municipal de Davinópolis/MA, <http://www.davinopolis.ma.gov.br/>

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 11.11.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar
- 11.11.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços
- 11.11.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

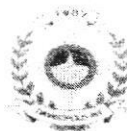
Davinópolis/MA, 23 de dezembro de 2025



WAGNER DOS REIS SILVA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria Nº 306/2025





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de marketing institucional, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Davinópolis/MA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Serviço de filmagem em eventos oficiais e produção de matéria jornalística institucional , incluindo: captação de imagens em alta definição (mín. Full HD), utilização de filmadora profissional, tripé, kit básico de iluminação e áudio; equipe mínima composta por 01 repórter, 01 repórter cinematográfico e 01 assistente técnico; acompanhamento do evento, entrevistas, imagens de apoio e registros institucionais; entrega de 01 matéria audiovisual editável e versão finalizada para divulgação institucional. Execução limitada a 01 diária por evento .	Serviço	75	Sigiloso	Sigiloso
2	Produção de matéria jornalística institucional em turno , compreendendo: captação de imagens em alta definição, uso de filmadora profissional, tripé, iluminação e áudio; equipe mínima composta por 01 repórter, 01 repórter cinematográfico e 01 assistente técnico; gravação de entrevistas e imagens institucionais; entrega de 01 matéria audiovisual finalizada para redes sociais e meios institucionais. Execução limitada a 01 turno de serviço .	Serviço	75	Sigiloso	Sigiloso
3	Serviço de edição e finalização de vídeo institucional em ilha de edição não linear , incluindo: seleção de imagens, cortes, ajustes de cor e áudio, inserção de legendas institucionais, trilha sonora livre de direitos autorais e identidade visual básica do Município; entrega de vídeo finalizado em	Serviço	75	Sigiloso	Sigiloso

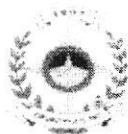




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

	formato digital compatível com redes sociais. Execução limitada a 01 diária de edição por vídeo.				
4	Serviço de edição e finalização de vídeo institucional em turno , em ilha de edição não linear, incluindo ajustes técnicos, cortes, legendas e identidade visual básica; entrega de 01 vídeo finalizado em formato digital. Execução limitada a 01 turno de edição por material.	Serviço	80	Sigiloso	Sigiloso
5	Serviço de captação aérea de imagens com drone profissional , incluindo: operação por equipe técnica habilitada, planejamento de voo, captação de imagens aéreas em alta definição, observância às normas da ANAC e demais órgãos competentes; entrega de imagens brutas e selecionadas para uso institucional. Execução limitada a 01 diária de serviço.	Serviço	75	Sigiloso	Sigiloso
6	Serviço de captação aérea de imagens com drone profissional em turno , incluindo operador habilitado, captação de imagens em alta definição e entrega de material bruto para uso institucional. Execução limitada a 01 turno de serviço.	Serviço	75	Sigiloso	Sigiloso
7	Serviço de cobertura fotográfica de eventos oficiais , incluindo: registro fotográfico institucional, tratamento básico de imagens (cor, luz e enquadramento), entrega de acervo digital em alta resolução, pronto para divulgação em meios oficiais e redes sociais.	Serviço	75	Sigiloso	Sigiloso
8	Serviço de transmissão ao vivo (LIVE) de eventos institucionais , incluindo: captação simultânea de áudio e vídeo com até 03 câmeras profissionais, mesa de corte, transmissão via internet para redes sociais oficiais; suporte técnico completo durante o evento; quando necessário, utilização de datashow (mín. 3.200 lumens) e tela de projeção; entrega do arquivo digital da transmissão. Execução limitada a 01 evento por serviço.	Serviço	125	Sigiloso	Sigiloso
9	Serviço de gravação em estúdio de vídeo e áudio institucional , incluindo: uso de estúdio	Serviço	125	Sigiloso	Sigiloso





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

	apropriado, captação de áudio e vídeo em alta qualidade, iluminação adequada, enquadramento técnico e entrega do material gravado em formato digital. Execução limitada a 01 turno por gravação.				
10	Serviço de produção de animações e vinhetas institucionais , incluindo: criação de peça audiovisual animada, com identidade visual institucional, textos fornecidos ou validados pela Administração; entrega de 01 peça finalizada em formato digital compatível com redes sociais e meios oficiais.	Serviço	75	Sigiloso	Sigiloso
11	Produção de mensagens institucionais em vídeo , destinadas a datas comemorativas, comunicados oficiais, notas institucionais ou VTs, incluindo: roteiro básico, gravação, edição e finalização do material para divulgação institucional.	Serviço	75	Sigiloso	Sigiloso
12	Produção de áudio institucional (spot) para rádio e carro de som, incluindo: gravação, edição, trilha sonora livre de direitos autorais e entrega do arquivo final em formato compatível com radiodifusão.	Serviço	75	Sigiloso	Sigiloso
13	Serviço de locução profissional (OFF) , incluindo gravação em estúdio ou ambiente controlado, tratamento de áudio e entrega do material final em formato digital, conforme padrão institucional definido pela Administração.	Serviço	75	Sigiloso	Sigiloso
TOTAL					SIGILOSO

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum.

1.3. Os quantitativos são os discriminados na tabela acima.

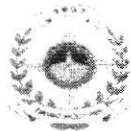
1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 120 (cento e vinte) meses, com base no artigo 106 e 107 da Lei 14.112, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa possibilitar a prestação de serviços especializados de marketing institucional, por meio de Registro de Preços, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais do Município de Davinópolis/MA. A iniciativa é essencial para garantir a adequada





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

divulgação das ações, programas, serviços, campanhas e atos institucionais da Administração Pública Municipal, assegurando transparência, padronização da comunicação e fortalecimento da relação entre o Poder Público e a população. Os serviços a serem contratados deverão observar as especificações técnicas, condições de execução e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

2.2. A contratação é indispensável para assegurar a continuidade e a qualidade das atividades de comunicação institucional das secretarias municipais, permitindo a divulgação clara, objetiva e acessível das informações de interesse público. Considerando a relevância da comunicação oficial como instrumento de transparência administrativa e de apoio à gestão pública, a prestação desses serviços possui caráter estratégico, não podendo ser postergada, uma vez que impacta diretamente a eficiência da comunicação governamental, o acesso da sociedade às informações e a adequada publicização das ações desenvolvidas pela Administração Municipal.

2.3. O regime de execução da contratação será o de empreitada por preço unitário, adotado em razão da diversidade dos serviços de marketing institucional a serem demandados e da necessidade de flexibilidade na definição dos quantitativos, conforme as demandas específicas de cada secretaria municipal, a natureza das ações institucionais a serem divulgadas e a periodicidade das atividades de comunicação, as quais poderão variar ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

2.4. O objeto desta contratação não consta no Plano Anual de Contratações do Município. A necessidade decorre de avaliação técnica realizada pela Administração Municipal, que identificou a inexistência de cobertura contratual suficiente para atender, de forma integrada e contínua, às demandas de marketing institucional das diversas secretarias. Verificou-se, ainda, que os contratos atualmente vigentes não contemplam, de maneira abrangente, os serviços necessários à comunicação institucional, tornando imprescindível a realização de novo processo licitatório, a fim de assegurar a adequada divulgação das ações governamentais e o atendimento eficiente das necessidades administrativas do Município de Davinópolis/MA.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta para a contratação, por meio de Registro de Preços, de empresa especializada na prestação de serviços de marketing institucional contempla a execução de atividades voltadas à produção, captação, edição e divulgação de conteúdos institucionais, assegurando padrão técnico, qualidade dos materiais produzidos e adequação às necessidades contínuas de comunicação da Administração Pública Municipal. A proposta abrange a realização dos serviços conforme as especificações definidas neste Termo de Referência, incluindo suporte técnico, alinhamento prévio com as secretarias demandantes, observância da identidade institucional do Município e atendimento às demandas de ajustes, correções ou adequações que se fizerem necessárias, de modo a garantir o pleno aproveitamento dos serviços contratados pelas diversas secretarias municipais de Davinópolis/MA.

3.2. Considerando a diversidade de atribuições das secretarias municipais e as diferentes demandas





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

de comunicação institucional ao longo do exercício administrativo, a execução dos serviços será organizada de forma segmentada, conforme as necessidades específicas de cada órgão demandante. Esse modelo possibilita maior flexibilidade no planejamento e na execução das ações de marketing institucional, permitindo o direcionamento dos serviços de acordo com o tipo de conteúdo, o público-alvo e o período de divulgação. A execução será coordenada de modo a assegurar eficiência, padronização da comunicação institucional e alinhamento com os objetivos administrativos, respeitando as particularidades operacionais e funcionais de cada secretaria municipal.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme os Estudos Técnicos Preliminares, os requisitos da contratação, por meio de Registro de Preços, voltada à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de marketing institucional, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais do Município de Davinópolis/MA, incluem:

4.1.1. A empresa contratada deverá ser especializada na prestação de serviços de marketing institucional e comunicação pública, com experiência comprovada na execução de serviços similares para entes da Administração Pública ou instituições de porte equivalente, compatíveis com o objeto desta contratação.

4.1.2. Para a adequada execução dos serviços, a contratada deverá comprovar capacidade técnica, operacional e estrutural compatível com o porte da contratação, dispondo de equipe técnica qualificada, equipamentos adequados e recursos necessários à produção, captação, edição e divulgação de conteúdos institucionais, garantindo o cumprimento dos prazos, a qualidade dos materiais e o atendimento às demandas das secretarias municipais.

4.1.3. Ao final de cada etapa de execução dos serviços ou conforme cronograma definido pela Administração, a contratada deverá apresentar relatórios de execução, contendo a descrição dos serviços realizados, datas, materiais produzidos, meios de divulgação utilizados, ocorrências relevantes e demais informações necessárias ao controle, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

4.1.4. A prestação dos serviços deverá observar as especificações técnicas definidas pela Administração Municipal, incluindo padrões de qualidade audiovisual, identidade visual institucional, clareza das informações, adequação da linguagem ao público-alvo e conformidade com as diretrizes de comunicação oficial do Município de Davinópolis/MA.

4.1.5. A contratada deverá realizar acompanhamento contínuo da execução dos serviços e da conformidade dos materiais produzidos, prestando suporte técnico e operacional de forma proativa, inclusive mediante ajustes e correções solicitadas pela Administração, com vistas à efetividade da comunicação institucional e ao adequado atendimento das secretarias demandantes.

4.1.6. No início da execução contratual, a empresa deverá apresentar um plano de execução dos





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

serviços, contemplando a organização das demandas por secretaria municipal, definição de fluxos de solicitação e aprovação, cronograma estimado das atividades e diretrizes operacionais para a prestação dos serviços de marketing institucional.

4.1.7. Em situações de demanda emergencial, necessidade de divulgação imediata, correção de materiais ou ajustes urgentes, o prazo de resposta e execução deverá ser pactuado com o fiscal do contrato, observando os níveis mínimos de atendimento e os prazos estabelecidos contratualmente.

4.1.8. Para comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá apresentar, no mínimo, um atestado de capacidade técnica emitido por órgão da Administração Pública ou entidade pública ou privada, que comprove a prestação de serviços de marketing institucional, comunicação institucional, produção de conteúdo audiovisual ou serviços correlatos, em quantidade, qualidade e complexidade compatíveis com o objeto desta contratação.

4.1.9. O atestado deverá estar acompanhado de informações que evidenciem a estrutura operacional da empresa, tais como equipe técnica, recursos tecnológicos e organizacionais, demonstrando sua aptidão para o atendimento adequado às exigências do objeto contratado.

4.1.10. O atestado deverá conter informações claras sobre o emitente, identificação do contrato ou serviço executado, período de execução e descrição precisa dos serviços prestados, com destaque para atividades compatíveis com os serviços de marketing institucional previstos nesta contratação.

4.2. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua e organizada, respeitando as demandas das secretarias municipais e os prazos definidos pela Administração, de modo a não comprometer o fluxo de informações institucionais nem as rotinas administrativas dos órgãos municipais.

4.3. Não será permitida a subcontratação total do objeto principal, compreendido como a execução dos serviços essenciais de marketing institucional, de modo a preservar a responsabilidade direta da contratada pela qualidade, regularidade e conformidade dos serviços prestados.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução contratual relacionada à prestação de serviços de marketing institucional será realizada de forma organizada e programada, assegurando o atendimento tempestivo das demandas, o cumprimento das especificações técnicas estabelecidas e a adequada prestação dos serviços às diversas secretarias municipais do Município de Davinópolis/MA, conforme cronograma e solicitações previamente pactuados com a Administração Municipal.

5.2. Serão adotados procedimentos de acompanhamento, conferência e controle de qualidade durante a execução dos serviços, de modo a garantir que os materiais produzidos atendam aos padrões técnicos exigidos, às diretrizes de comunicação institucional e às condições definidas neste Termo de Referência.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

5.3. O modelo de execução contemplará organização técnica e operacional eficiente, permitindo a adequada prestação dos serviços de marketing institucional a cada secretaria demandante, com suporte técnico contínuo para esclarecimento de dúvidas, alinhamento de demandas e resolução de eventuais ocorrências durante a execução contratual.

5.4. Será estabelecido um plano de resposta a situações emergenciais, prevendo a correção, readequação ou reexecução imediata de serviços que apresentem falhas técnicas, inconsistências de conteúdo ou divergências em relação às especificações aprovadas, com prazos e procedimentos formalmente definidos, a fim de minimizar impactos na comunicação institucional do Município.

5.5. A contratada será responsável por apresentar relatórios de execução e conformidade técnica, contendo informações sobre os serviços prestados, datas de execução, materiais produzidos, meios de divulgação utilizados e quaisquer ocorrências relevantes verificadas durante a execução contratual.

5.6. Serão mantidos canais de comunicação diretos e eficientes entre a contratada e as secretarias municipais demandantes, bem como com o fiscal do contrato, com o objetivo de assegurar o pronto atendimento às demandas relacionadas à prestação dos serviços, ajustes de materiais e suporte técnico.

5.7. O prazo máximo para atendimento das solicitações e execução dos serviços será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da solicitação formal da contratante, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas e previamente autorizadas pela Administração Municipal.

5.8. A contratada deverá realizar, sem custos adicionais, quaisquer ajustes, correções ou readequações necessárias nos serviços prestados, sempre que forem identificadas falhas técnicas, inconsistências de conteúdo ou incompatibilidades com as diretrizes institucionais definidas pela Administração.

5.9. Em casos de urgência, como demandas de divulgação imediata, correção de materiais institucionais ou necessidade de resposta rápida a eventos relevantes da Administração, a contratada deverá priorizar a execução dos serviços, conforme orientações da secretaria demandante e do fiscal do contrato, garantindo a continuidade e a efetividade da comunicação institucional.

5.10. A empresa contratada deverá garantir que todos os procedimentos técnicos envolvidos na prestação dos serviços, incluindo captação, edição, produção e divulgação de conteúdos, sejam realizados com observância das boas práticas profissionais, normas técnicas aplicáveis e legislação vigente, especialmente no que se refere à comunicação pública e institucional.

5.11. A contratada deverá fornecer, sempre que necessário, orientações claras às secretarias municipais quanto à utilização, divulgação e armazenamento dos materiais produzidos, bem como sobre os formatos mais adequados para cada meio de comunicação institucional.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

5.12. Os serviços prestados deverão ser compatíveis com a realidade administrativa e operacional das secretarias municipais, permitindo adequação do conteúdo, da linguagem e dos formatos às finalidades institucionais, ao público-alvo e aos canais de divulgação utilizados pelo Município.

5.13. A contratada deverá manter suporte acessível às secretarias municipais e à Administração, disponibilizando canais específicos para registro, acompanhamento e solução de dúvidas, solicitações ou ajustes relacionados à execução dos serviços de marketing institucional.

5.14. A empresa contratada deverá garantir a qualidade técnica dos serviços prestados, comprometendo-se com a correção de eventuais falhas identificadas e com a manutenção do padrão de qualidade dos materiais produzidos, conforme as condições e responsabilidades estabelecidas em contrato.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da contratação, por meio de Registro de Preços, de empresa especializada na prestação de serviços de marketing institucional para o Município de Davinópolis/MA deverá ser executado em estrita conformidade com as cláusulas contratuais, com o respectivo instrumento convocatório e com os preceitos da Lei nº 14.133, de 2021, cabendo a ambas as partes a responsabilidade pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial do objeto contratado.

6.2. Na hipótese de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato por iniciativa da Administração, os prazos de execução dos serviços e as demais obrigações contratuais serão prorrogadas por igual período, sem prejuízo para nenhuma das partes. Eventuais alterações contratuais deverão ser formalizadas mediante apostila ou termo aditivo, conforme o caso, observados os limites e condições estabelecidos na legislação vigente.

6.3. As comunicações formais entre a entidade contratante, representada pelas secretarias municipais demandantes, e a empresa contratada deverão ser realizadas por escrito, assegurando-se a formalidade e a rastreabilidade dos atos. Poderão ser utilizados e-mails institucionais e sistemas eletrônicos oficiais, desde que todas as interações sejam devidamente registradas e arquivadas para fins de controle, transparência e fiscalização da execução contratual.

6.4. A Administração Municipal poderá solicitar, sempre que necessário, a presença de representantes da empresa contratada para tratar de pendências, esclarecimentos ou assuntos urgentes relacionados à execução dos serviços de marketing institucional, especialmente quanto ao alinhamento de demandas, ajustes de materiais, cumprimento de prazos ou correção de eventuais inconformidades identificadas.

6.5. Após a formalização do contrato, poderá ser realizada reunião inicial de alinhamento com os representantes da empresa contratada, ocasião em que serão apresentados o plano de fiscalização contratual, as obrigações da contratada, os fluxos de solicitação e aprovação dos serviços, os





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

critérios de acompanhamento e aferição da conformidade dos materiais produzidos, bem como as sanções aplicáveis em caso de descumprimento contratual. Essa providência visa assegurar o pleno entendimento do objeto por ambas as partes e promover a adequada cooperação institucional durante a execução contratual.

Preposto

6.6. A Contratada deverá designar formalmente um preposto responsável pela execução do contrato referente à prestação de serviços de marketing institucional, antes do início da execução contratual. No instrumento de designação deverão estar claramente definidos os poderes e deveres atribuídos ao preposto, especialmente no que se refere à interlocução direta com a Administração Pública, à coordenação das demandas das secretarias municipais e à supervisão das atividades relacionadas à produção, execução, ajustes e acompanhamento dos serviços contratados.

6.7. A Contratante poderá recusar, mediante justificativa formal, a indicação ou a manutenção do preposto designado. Nessas hipóteses, será obrigação da Contratada promover a substituição imediata por outro profissional devidamente qualificado, de modo a não comprometer a continuidade da execução contratual nem a qualidade dos serviços prestados, garantindo o adequado atendimento das obrigações assumidas.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato será responsável por acompanhar a execução do contrato relativo à prestação de serviços de marketing institucional, incluindo a verificação da conformidade técnica dos serviços prestados, do atendimento aos prazos estabelecidos, da qualidade dos materiais produzidos, da observância às diretrizes de comunicação institucional e do cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas pela empresa contratada. Compete ao fiscal assegurar que as cláusulas contratuais sejam integralmente observadas, visando garantir a eficiência da execução e o atendimento pleno das necessidades das diversas secretarias municipais do Município de Davinópolis/MA.

6.10. O fiscal técnico deverá registrar, no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relevantes verificadas durante a execução contratual, tais como atrasos no atendimento das demandas, inconformidades técnicas nos materiais produzidos, descumprimento de prazos, necessidade de retrabalho ou reiteradas solicitações de correção. Também será sua responsabilidade documentar as medidas corretivas adotadas, em conformidade com o disposto no art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.11. Caso sejam identificadas falhas técnicas, irregularidades, desconformidades nos materiais





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

entregues ou descumprimentos contratuais, o fiscal técnico deverá emitir notificações formais à contratada, estabelecendo prazos objetivos para correção, readequação ou reexecução dos serviços, de maneira clara, documentada e fundamentada, conforme as condições previstas no contrato e no Termo de Referência.

6.12. O fiscal técnico deverá comunicar ao gestor do contrato, com antecedência razoável, qualquer situação que demande providências fora de sua competência funcional, possibilitando a adoção de medidas administrativas e estratégicas cabíveis e, quando necessário, a instrução de procedimentos para aplicação de sanções pela autoridade competente.

6.13. Ocorrências que possam comprometer a continuidade e a efetividade da comunicação institucional, como atraso no atendimento de demandas urgentes, entrega de materiais em desacordo com as especificações, repetição de falhas técnicas ou ausência de resposta da contratada, deverão ser comunicadas imediatamente ao gestor do contrato, para adoção de medidas corretivas ou preventivas urgentes.

Fiscalização Administrativa

6.14. O fiscal administrativo do contrato será responsável por verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada ao longo da vigência contratual, bem como acompanhar os aspectos administrativos relacionados à execução do contrato de prestação de serviços de marketing institucional, incluindo a emissão de empenhos, processamento de pagamentos, controle de garantias, aplicação de glosas, formalização de apostilamentos e termos aditivos, quando cabíveis. Poderá, sempre que necessário, solicitar documentos comprobatórios pertinentes, com vistas ao adequado controle, regularidade e transparência da execução contratual.

6.15. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela empresa contratada, o fiscal administrativo deverá atuar de forma tempestiva na identificação e no registro das ocorrências, comunicando-as ao gestor do contrato sempre que ultrapassarem sua esfera de competência, a fim de que sejam adotadas as providências administrativas e legais cabíveis, nos termos da legislação vigente e do instrumento contratual.

Gestor do Contrato

6.16. O gestor do contrato será responsável por coordenar o acompanhamento da execução do contrato relacionado à prestação de serviços de marketing institucional, mantendo devidamente atualizados todos os registros formais no histórico de gerenciamento contratual. Dentre esses registros incluem-se ordens de serviço, demandas formalizadas pelas secretarias municipais, ocorrências, alterações contratuais, prorrogações, apostilamentos e relatórios técnicos, com vistas à avaliação contínua da execução e à necessidade de ajustes contratuais para assegurar o atendimento ao interesse público.

6.17. O gestor acompanhará os registros efetuados pelos fiscais técnico e administrativo, analisando as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, as providências adotadas e, sempre que





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

necessário, comunicando à autoridade superior as situações que extrapolem sua competência funcional ou que demandem decisão administrativa de natureza estratégica.

6.18. Compete ao gestor verificar periodicamente a manutenção das condições de habilitação da contratada, condição indispensável para a emissão de empenhos e a liberação de pagamentos. Eventuais restrições, irregularidades ou pendências deverão ser registradas no relatório de riscos da contratação, com a devida comunicação ao setor responsável pela execução orçamentária e financeira.

6.19. O gestor emitirá documento comprobatório com base nos registros da fiscalização técnica e administrativa, contendo avaliação do cumprimento das obrigações contratuais pela contratada. Esse documento deverá contemplar o desempenho da empresa na prestação dos serviços de marketing institucional, considerando os critérios e indicadores de avaliação definidos no contrato, bem como eventuais penalidades aplicadas, integrando o cadastro de atesto de cumprimento contratual da Administração.

6.20. Caso sejam identificadas infrações contratuais passíveis de responsabilização, o gestor adotará as providências necessárias para a instauração de processo administrativo sancionador, o qual deverá ser conduzido por comissão formalmente designada, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou por agente ou órgão competente para essa finalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.21. Ao término da vigência contratual, o gestor elaborará relatório conclusivo contendo avaliação quanto ao alcance dos objetivos que fundamentaram a contratação, analisando a efetividade dos serviços de marketing institucional prestados, o atendimento às demandas das secretarias municipais e a qualidade da comunicação institucional, podendo incluir recomendações técnicas e sugestões de aprimoramento para futuras contratações da Administração Pública.

6.22. Caberá ao gestor encaminhar ao setor de contratos toda a documentação necessária à liquidação e ao pagamento das despesas, com base nos valores devidamente atestados pela fiscalização técnica e administrativa, observadas as disposições contratuais, os limites orçamentários e os procedimentos estabelecidos para o encerramento da execução financeira do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto poderá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

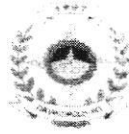
7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. Não produziu os resultados acordados;

7.1.1.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, de





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do contrato.

Do recebimento

7.3. Ao final de cada etapa de execução dos serviços estipulada no contrato, a Contratada apresentará relatório detalhado de execução dos serviços de marketing institucional, por meio de planilha ou documento equivalente, contendo informações sobre os serviços prestados, tipos de materiais produzidos, períodos de execução, secretaria demandante, meios de divulgação utilizados, quantitativos executados, eventuais intercorrências e demais elementos que comprovem o cumprimento das obrigações contratuais.

7.3.1. Um período será considerado efetivamente concluído quando todos os serviços previstos para a respectiva etapa, conforme cronograma físico-financeiro ou ordens de serviço emitidas, estiverem integralmente executados, verificados e validados pela fiscalização.

7.3.2. A Contratada deverá apresentar, juntamente com o relatório de execução, os documentos comprobatórios da regular prestação dos serviços, tais como registros audiovisuais, links de divulgação, arquivos digitais produzidos, ordens de serviço atendidas, relatórios técnicos e demais documentos previstos no contrato.

7.4. O recebimento provisório dos serviços será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante verificação técnica e administrativa, conforme disposto no art. 140, I, "a", da Lei nº 14.133/2021.

7.4.1. O prazo será contado a partir do recebimento da comunicação formal da Contratada, acompanhada da documentação comprobatória referente à respectiva etapa de execução dos serviços.

7.4.2. O fiscal técnico será responsável pela verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas, diretrizes de comunicação institucional e condições estabelecidas no contrato.

7.4.3. O fiscal administrativo verificará os aspectos formais da execução, incluindo documentação fiscal, prazos, registros, consistência das informações apresentadas e adequação aos termos contratuais.

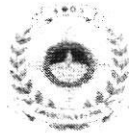
7.4.4. O fiscal setorial, quando designado, poderá participar do recebimento provisório, avaliando conjuntamente os aspectos técnicos e administrativos dos serviços prestados.

7.4.5. Ao final de cada etapa de execução, o fiscal técnico elaborará relatório detalhado com a apuração da conformidade, qualidade e adequação dos serviços realizados, podendo propor ajustes nos valores a serem pagos, o qual será encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.6. O recebimento provisório será considerado formalizado com a emissão do termo detalhado de recebimento provisório, ou do último termo, quando houver mais de uma execução parcial no período.

7.4.7. A Contratada será obrigada a corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas, inconsistências técnicas, inadequações de conteúdo ou descumprimento das especificações identificadas durante





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

o recebimento provisório, ficando o ateste final condicionado à regularização integral das pendências.

7.4.8. A última parcela contratual somente será atestada após a correção completa de todas as não conformidades eventualmente apontadas pela fiscalização.

7.4.9. O recebimento provisório estará condicionado à apresentação de toda a documentação exigida no contrato, necessária à comprovação da regular execução dos serviços de marketing institucional.

7.4.10. A execução poderá ser rejeitada total ou parcialmente caso os serviços não estejam em conformidade com as especificações técnicas, prazos, diretrizes institucionais e demais condições definidas neste Termo de Referência, podendo ensejar a aplicação das penalidades cabíveis.

7.5. Quando apenas um servidor exercer cumulativamente as funções de fiscalização técnica e administrativa, este deverá registrar e analisar todos os aspectos da execução contratual, encaminhando relatório circunstanciado ao gestor do contrato para fins de recebimento definitivo.

7.6. O recebimento definitivo dos serviços será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada, mediante verificação final da conformidade, qualidade e regularidade dos serviços prestados, com a emissão do respectivo termo.

7.6.1. Será emitido documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, contendo menção ao desempenho da contratada e às penalidades aplicadas, se for o caso.

7.6.2. Serão analisados todos os relatórios e documentos apresentados pela fiscalização. Constatadas irregularidades, a Contratada será formalmente notificada para correção, nos termos das cláusulas contratuais aplicáveis.

7.6.3. Com base na verificação final, será emitido o Termo Detalhado de Recebimento Definitivo, atestando o encerramento da execução da respectiva etapa contratual.

7.6.4. A Contratada será comunicada para emissão da Nota Fiscal ou Fatura, considerando os valores eventualmente ajustados pela fiscalização.

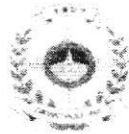
7.6.5. A documentação será encaminhada ao setor de contratos para os procedimentos de liquidação e pagamento, conforme os valores validados pelo gestor e pelos fiscais.

7.7. Em caso de controvérsia quanto à qualidade, quantidade ou conformidade dos serviços prestados, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, podendo a Contratada ser orientada a emitir Nota Fiscal apenas da parcela incontroversa, viabilizando a liquidação parcial.

7.8. Nenhum prazo de recebimento provisório ou definitivo será iniciado enquanto a Contratada não sanar integralmente pendências técnicas ou documentais eventualmente apontadas durante a execução contratual.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não exime a Contratada da responsabilidade civil, administrativa ou técnica quanto à qualidade, regularidade e conformidade dos serviços de marketing institucional prestados, conforme estabelecido no contrato e na legislação aplicável.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

Liquidação

7.10. Após o recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente referente à prestação dos serviços de marketing institucional, iniciar-se-á o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, conforme estabelecido nesta seção. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 7º, § 2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10.1. O prazo mencionado será reduzido à metade, mantida a possibilidade de prorrogação, nas contratações cujo valor não ultrapasse o limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

7.11. Para a efetivação da liquidação da despesa, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada pela contratada contém, no mínimo, os seguintes elementos essenciais:

- a) Identificação clara e válida dos serviços de marketing institucional prestados, com descrição compatível com o objeto contratado;
- b) Data de emissão do documento fiscal;
- c) Referência ao número do contrato ou da Ata de Registro de Preços e às secretarias municipais demandantes;
- d) Indicação do período de execução contratual ou da etapa de prestação dos serviços correspondente;
- e) Valor exato a ser pago, conforme previsto contratualmente e validado pela fiscalização;
- f) Destaque das retenções tributárias devidas, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.

7.12. Em caso de erros, omissões ou inconsistências na Nota Fiscal/Fatura, ou de qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo ficará suspenso até a regularização por parte da contratada. O prazo de liquidação será reiniciado somente após a comprovação da correção, sem geração de ônus adicional para a Administração.

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da contratada, a ser verificada por meio de consulta aos portais oficiais ou mediante apresentação de documentos atualizados, conforme disposto no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

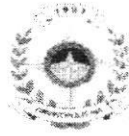
7.14. Antes da liquidação da despesa, a Administração deverá proceder às seguintes verificações:

- a) Manutenção das condições de habilitação exigidas no processo licitatório;
- b) Consulta aos registros de impedimento de licitar e contratar com o Poder Público;
- c) Análise de eventuais ocorrências impeditivas, nos termos da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, ou outra que venha a substituí-la.

7.15. Constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços ou na documentação apresentada, a contratada será formalmente notificada para regularizar a situação ou apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Administração.

7.16. Caso a irregularidade persista ou a defesa apresentada seja considerada improcedente, a





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

Administração deverá adotar as providências cabíveis, inclusive a comunicação aos órgãos competentes, quando necessário, especialmente em situações que envolvam pendências que possam comprometer o interesse público.

7.17. Persistindo a irregularidade, a Administração poderá adotar as medidas legais para a rescisão contratual, assegurando à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do devido processo administrativo e da legislação aplicável.

7.18. Enquanto o objeto estiver sendo executado regularmente e não houver decisão final pela rescisão contratual, os pagamentos referentes às parcelas incontroversas dos serviços efetivamente prestados deverão ser mantidos, conforme previsto no contrato e na legislação vigente.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. Propostas serão avaliadas com base em sua aderência aos preços de mercado, desconsiderando aquelas com valores excessivamente acima da média.

8.4. Propostas que apresentem uma redução de 40% ou mais em relação ao valor estimado serão submetidas a uma análise detalhada de exequibilidade, exigindo do proponente a apresentação de documentos adicionais que justifiquem a viabilidade dos preços ofertados.

8.5. A equipe técnica e o pregoeiro responsáveis analisarão a documentação complementar para determinar se as propostas são exequíveis. Propostas consideradas inexequíveis serão desqualificadas.

8.6. Serão aceitas para consideração final as propostas que estejam em conformidade com os preços de mercado e demonstrem exequibilidade, buscando a melhor relação custo-benefício.

8.7. Em caso de empate entre propostas, serão aplicados critérios de desempate conforme a legislação vigente e as normas estabelecidas no edital do processo licitatório.

Exigências de habilitação

8.8. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.9. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.10. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.11. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.12. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.14. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.15. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à **Seguridade Social**, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.22. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.23. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.24. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.25. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.26. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.27. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis (termo de abertura e encerramento do livro diário, notas explicativas, termo de autenticação do livro diário) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.28. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG), iguais ou superiores a 1 (um);

8.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.30. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.31. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

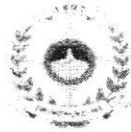
8.32. As empresas com patrimônio líquido superior a R\$ 2 milhões, deverão apresentar a DFC, conforme previsto no Art. 176, inciso IV da Lei nº 11.638/2007.

8.33. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.34. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.35. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.36. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.36.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.37. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.38. Comprovação de aptidão para o serviço equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.39. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas conforme Especificação Técnica do objeto licitado.

8.39.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante

8.39.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de caráter sigiloso, conforme orçamento realizado.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02. PODER EXECUTIVO

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04.122.2001.2010.0000 – MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS EM GERAL

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

13. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.2001.2021.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

20. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.2001.2046.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

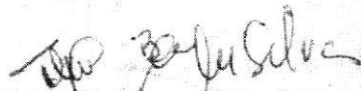
22. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.122.2001.2061.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

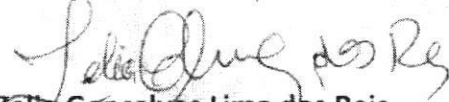
10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Davinópolis/MA, 12 de novembro de 2025


Thamylla Bruna Mendonça Silva

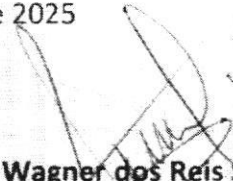
Diretora de Departamento de Compras e
Licitações

Portaria nº. 343/2025


Zella Gonçalves Lima dos Reis


Secretaria Municipal de Educação

Portaria nº 003/2025, GAB.PREF


Wagner dos Reis Silva

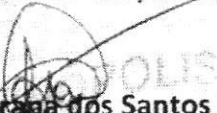
Secretário Municipal de Administração e
Planejamento

Portaria nº 306/2025


Kelli Cristina Machado Dos Santos

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria nº 127/2025, GAB.PREF


Lorrana dos Santos Reis Lima
Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Social

Portaria nº 001/2025, GAB.PREF





PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMD 022/2025

Processo Administrativo nº 241025001/2025

A Prefeitura Municipal de Davinópolis – MA, por meio de seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, a prorrogação dos prazos previstos no Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de marketing institucional, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais de Davinópolis-MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

As alterações decorrem do interesse da Administração Pública, com fundamento no art. 5º, §4º, da Lei nº 14.133/2021, visando assegurar a ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

As novas datas passam a ser as seguintes:

- **Data de início para envio das propostas: mantida em 30/12/2025**
- **Prazo final para impugnação ao edital e pedidos de esclarecimento: até 13/01/2026**
- **Data limite para envio das propostas: até 16/01/2026, às 07h00 (horário de Brasília)**
- **Abertura das propostas: 16/01/2026, às 09h00 (horário de Brasília)**

Os demais termos e condições do edital permanecem inalterados.

Davinópolis – MA, 09 janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br WALDEIR PINHEIRO COSTA
Data: 09/01/2026 10:50:19-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

WALDEIR PINHEIRO COSTA
PREGOEIRO
PORTARIA Nº 241/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS – MA







ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

RELATÓRIO DO PREGOEIRO – ANÁLISE E ENCAMINHAMENTO DE RECURSOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241025001/2025

Recurso Administrativo – Desclassificação por Inexequibilidade

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa **TAKE ESTRATÉGIA E MARKETING**, CNPJ nº 62.912.567/0001-91, contra a decisão que desclassificou sua proposta por inexequibilidade.

Após análise técnica e jurídica, passo a decidir.

I – DO ENQUADRAMENTO LEGAL E EDITALÍCIO

Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis. O §2º do referido artigo impõe à Administração o dever de aferir a viabilidade econômica real da oferta, à luz dos princípios da eficiência, da seleção da proposta mais vantajosa e da segurança da contratação (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

O Edital, em seu item 7.8, estabelece que valores inferiores a 50% do orçamento estimado configuram indício de inexequibilidade, e, em seus itens 7.8.1 e 7.10, autoriza a realização de diligência para verificação da viabilidade, não criando, todavia, direito subjetivo à aceitação de proposta que, sob análise técnica, se revele incompatível com os custos mínimos do objeto.

A interpretação sistemática do edital, em consonância com a Lei nº 14.133/2021, conduz ao entendimento de que a Administração está vinculada não apenas ao menor preço, mas à contratação de proposta **exequível e segura**, apta a garantir a execução integral do objeto.

II – DO ENTENDIMENTO CONSOLIDADO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

O Tribunal de Contas da União é categórico ao afirmar que a apresentação de proposta com valor incompatível com os custos mínimos de execução constitui falha do licitante e impõe à Administração o dever de desclassificação, sob pena de violação aos princípios da eficiência e da boa gestão dos recursos públicos.

Nesse sentido, decidiu o TCU:

“É irregular a aceitação de proposta com preço manifestamente inexequível, sendo dever da Administração proceder à sua desclassificação, ainda que se trate da proposta de menor valor, a fim de evitar contratação fadada à inexecução.” (Acórdão TCU nº 1.214/2013 – Plenário)

O Tribunal também assentou que inexequibilidade não se verifica apenas por critério matemático, cabendo ao gestor o juízo técnico definitivo:

“Compete à Administração, com base em critérios técnicos, afastar proposta cujo valor não seja suficiente para suportar os custos do objeto, não havendo direito subjetivo do licitante à sua aceitação.” (Acórdão TCU nº 3.036/2014 – Plenário)

Quanto à diligência, o TCU é claro ao estabelecer que ela não pode servir para convalidar proposta inviável: “A diligência não se presta a tornar exequível proposta que, desde logo, se revela incompatível com a realidade de mercado, sendo legítima sua desclassificação direta.” (Acórdão TCU nº 2.622/2013 – Plenário)

A Súmula TCU nº 262 consolida que a inexequibilidade gera presunção relativa, mas não afasta a responsabilidade do licitante:

“Cabe ao licitante demonstrar a viabilidade de sua proposta, não podendo a Administração ser compelida a contratar quando os elementos técnicos indicam insuficiência de custos.”





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

Portanto, é inequívoco, à luz do controle externo, que a empresa que apresenta proposta economicamente inviável incorre em erro, e a Administração não apenas pode, como **deve**, manter a sua desclassificação.

III – DO CASO CONCRETO

O objeto licitado envolve serviços técnicos especializados de marketing institucional, que demandam estrutura operacional permanente, equipe qualificada, encargos trabalhistas, tributos, insumos e custos indiretos indispensáveis à execução regular.

A proposta da Recorrente, confrontada com os parâmetros técnicos utilizados na formação do orçamento sigiloso da Administração, revelou-se materialmente insuficiente para suportar tais custos, caracterizando inexecuibilidade econômica concreta, nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Assim, a desclassificação encontra respaldo:

- a) **Principalmente**, na constatação de inexecuibilidade manifesta, hipótese em que, conforme o Acórdão TCU nº 2.622/2013, é legítima a desclassificação direta;
- b) **Subsidiariamente**, ainda que se entenda pela necessidade de diligência, os elementos técnicos demonstram que os custos mínimos de execução superam o valor ofertado, o que, à luz da Súmula TCU nº 262 e do Acórdão TCU nº 1.214/2013, impõe a manutenção da desclassificação.

IV – DECISÃO

Diante do exposto, com fundamento no art. 59, inciso II e §§, da Lei nº 14.133/2021, no item 7.8 e seguintes do Edital, bem como na jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União, **DECIDO**:

1. Conhecer do Recurso Administrativo, por tempestivo;
2. Negar-lhe provimento, mantendo integralmente a desclassificação da proposta da empresa **TAKE ESTRATÉGIA E MARKETING** por inexecuibilidade, conforme demonstrado nos elementos técnicos e jurisprudenciais citados;
3. Registrar, ainda, que restou verificado nos autos que a referida empresa **deixou de realizar o envio prévio da proposta inicial e dos documentos de habilitação no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas**, conforme exigido no edital e nos termos do art. 17, incisos III e V, da Lei nº 14.133/2021, o que, por si só, também **configura motivo suficiente para sua inabilitação e desclassificação**, diante do descumprimento de requisitos formais indispensáveis ao regular processamento da licitação;
4. Determinar o regular prosseguimento do certame, em estrita observância ao Edital e à Lei nº 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente

gov.br

WALDEIR PINHEIRO COSTA
Data: 02/02/2026 15:52:47 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Davinópolis-MA, 02/02/2025

WALDEIR PINHEIRO COSTA
PREGOEIRO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 241/2025





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

**RELATÓRIO DO PREGOEIRO – ANÁLISE E ENCAMINHAMENTO DE RECURSOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241025001/2025**

Recurso Administrativo – Desclassificação por Inexequibilidade

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa **TAKE ESTRATÉGIA E MARKETING**, CNPJ nº 62.912.567/0001-91, contra a decisão que desclassificou sua proposta por inexequibilidade.

Após análise técnica e jurídica, passo a decidir.

I – DO ENQUADRAMENTO LEGAL E EDITALÍCIO

Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis. O §2º do referido artigo impõe à Administração o dever de aferir a viabilidade econômica real da oferta, à luz dos princípios da eficiência, da seleção da proposta mais vantajosa e da segurança da contratação (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

O Edital, em seu item 7.8, estabelece que valores inferiores a 50% do orçamento estimado configuram indício de inexequibilidade, e, em seus itens 7.8.1 e 7.10, autoriza a realização de diligência para verificação da viabilidade, não criando, todavia, direito subjetivo à aceitação de proposta que, sob análise técnica, se revele incompatível com os custos mínimos do objeto.

A interpretação sistemática do edital, em consonância com a Lei nº 14.133/2021, conduz ao entendimento de que a Administração está vinculada não apenas ao menor preço, mas à contratação de proposta **exequível e segura**, apta a garantir a execução integral do objeto.

II – DO ENTENDIMENTO CONSOLIDADO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

O Tribunal de Contas da União é categórico ao afirmar que a apresentação de proposta com valor incompatível com os custos mínimos de execução constitui falha do licitante e impõe à Administração o dever de desclassificação, sob pena de violação aos princípios da eficiência e da boa gestão dos recursos públicos.

Nesse sentido, decidiu o TCU:

“É irregular a aceitação de proposta com preço manifestamente inexequível, sendo dever da Administração proceder à sua desclassificação, ainda que se trate da proposta de menor valor, a fim de evitar contratação fadada à inexecução.” (Acórdão TCU nº 1.214/2013 – Plenário)

O Tribunal também assentou que inexequibilidade não se verifica apenas por critério matemático, cabendo ao gestor o juízo técnico definitivo:

“Compete à Administração, com base em critérios técnicos, afastar proposta cujo valor não seja suficiente para suportar os custos do objeto, não havendo direito subjetivo do licitante à sua aceitação.” (Acórdão TCU nº 3.036/2014 – Plenário)

Quanto à diligência, o TCU é claro ao estabelecer que ela não pode servir para convalidar proposta inviável: “A diligência não se presta a tornar exequível proposta que, desde logo, se revela incompatível com a realidade de mercado, sendo legítima sua desclassificação direta.” (Acórdão TCU nº 2.622/2013 – Plenário)

A Súmula TCU nº 262 consolida que a inexequibilidade gera presunção relativa, mas não afasta a responsabilidade do licitante:

“Cabe ao licitante demonstrar a viabilidade de sua proposta, não podendo a Administração ser compelida a contratar quando os elementos técnicos indicam insuficiência de custos.”





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

Portanto, é inequívoco, à luz do controle externo, que a empresa que apresenta proposta economicamente inviável incorre em erro, e a Administração não apenas pode, como **deve**, manter a sua desclassificação.

III – DO CASO CONCRETO

O objeto licitado envolve serviços técnicos especializados de marketing institucional, que demandam estrutura operacional permanente, equipe qualificada, encargos trabalhistas, tributos, insumos e custos indiretos indispensáveis à execução regular.

A proposta da Recorrente, confrontada com os parâmetros técnicos utilizados na formação do orçamento sigiloso da Administração, revelou-se materialmente insuficiente para suportar tais custos, caracterizando inexecuibilidade econômica concreta, nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Assim, a desclassificação encontra respaldo:

- a) **Principalmente**, na constatação de inexecuibilidade manifesta, hipótese em que, conforme o Acórdão TCU nº 2.622/2013, é legítima a desclassificação direta;
- b) **Subsidiariamente**, ainda que se entenda pela necessidade de diligência, os elementos técnicos demonstram que os custos mínimos de execução superam o valor ofertado, o que, à luz da Súmula TCU nº 262 e do Acórdão TCU nº 1.214/2013, impõe a manutenção da desclassificação.

IV – DECISÃO

Diante do exposto, com fundamento no art. 59, inciso II e §§, da Lei nº 14.133/2021, no item 7.8 e seguintes do Edital, bem como na jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União, **DECIDO**:

1. Conhecer do Recurso Administrativo, por tempestivo;
2. Negar-lhe provimento, mantendo integralmente a desclassificação da proposta da empresa **TAKE ESTRATÉGIA E MARKETING** por inexecuibilidade, conforme demonstrado nos elementos técnicos e jurisprudenciais citados;
3. Registrar, ainda, que restou verificado nos autos que a referida empresa **deixou de realizar o envio prévio da proposta inicial e dos documentos de habilitação no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas**, conforme exigido no edital e nos termos do art. 17, incisos III e V, da Lei nº 14.133/2021, o que, por si só, também **configura motivo suficiente para sua inabilitação e desclassificação**, diante do descumprimento de requisitos formais indispensáveis ao regular processamento da licitação;
4. Determinar o regular prosseguimento do certame, em estrita observância ao Edital e à Lei nº 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente

gov.br

WALDEIR PINHEIRO COSTA
Data: 02/02/2026 15:52:47 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Davinópolis-MA, 02/02/2025

WALDEIR PINHEIRO COSTA
PREGOEIRO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 241/2025





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

RELATÓRIO DO PREGOEIRO – ANÁLISE E ENCAMINHAMENTO DE RECURSOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241025001/2025

Recurso Administrativo – Inexequibilidade de Proposta

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa **AGÊNCIA SETE SETE LTDA**, CNPJ nº 37.686.606/0001-32, contra a decisão que desclassificou sua proposta por inexequibilidade, no âmbito do **Pregão Eletrônico nº 022/2025**, regido pela Lei nº 14.133/2021.

Após exame técnico e jurídico do recurso, bem como dos elementos constantes dos autos, passo à decisão.

I – DO ENQUADRAMENTO LEGAL

O art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 estabelece, de forma expressa, que serão desclassificadas as propostas que apresentarem **preços inexequíveis**. O § 2º do mesmo dispositivo impõe à Administração o dever de avaliar a **viabilidade econômica real** da proposta, à luz dos princípios da eficiência, da vantajosidade e da segurança da contratação (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

O, em consonância com a legislação, prevê que percentuais inferiores a 50% do valor estimado configuram **indício de inexequibilidade**, não constituindo, contudo, direito subjetivo à aceitação da proposta nem impedimento à análise técnica quanto à suficiência dos custos para a execução do objeto.

II – DA MOTIVAÇÃO E DA INEXISTÊNCIA DE NULIDADE

A desclassificação teve como fundamento determinante a **incompatibilidade concreta do valor ofertado com os custos mínimos de execução do objeto**, enquadrando-se diretamente no art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Eventual referência formal a dispositivo editalício que não trate especificamente de exequibilidade não desnatura a causa decisória nem compromete a validade do ato, por se tratar, quando muito, de **erro material sanável**, sem prejuízo à finalidade pública e à motivação essencial, que sempre foi a **inviabilidade econômica da proposta**.

Aplica-se, ao caso, o princípio do **formalismo moderado** e da **convalidação do ato administrativo** cuja finalidade e fundamento jurídico estejam preservados.

III – DO CRITÉRIO DE INEXEQUIBILIDADE E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O percentual previsto no edital serve como alerta, mas não como limite absoluto. A Administração exerceu seu dever legal de análise da viabilidade técnica e financeira da proposta. Conforme entendimento consolidado do TCU:

– “A análise de exequibilidade de preços deve considerar a viabilidade econômica concreta da proposta, não se limitando a critérios percentuais ou aritméticos.” (Acórdão TCU nº 1.214/2013 – Plenário)

– “É dever da Administração desclassificar proposta cujo valor se mostre insuficiente para suportar os custos mínimos do objeto, ainda que seja a de menor preço.” (Acórdão TCU nº 3.036/2014 – Plenário) Logo, a decisão observou tanto a Lei nº 14.133/2021 quanto as regras do edital, sem qualquer inovação indevida

IV – DA DILIGÊNCIA E DA SÚMULA TCU Nº 262

Nos termos da Súmula TCU nº 262, a inexequibilidade constitui presunção relativa, cabendo ao





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

licitante provar a viabilidade de sua proposta. Contudo, o TCU admite que, quando a incompatibilidade com os custos é manifesta, não há obrigatoriedade de diligência:

- "A realização de diligência não é obrigatória quando a inexecuibilidade se revela de plano, sendo legítima a desclassificação direta da proposta para resguardar a execução do contrato e o interesse público." (Acórdão TCU nº 2.622/2013 – Plenário)

No presente caso, a desclassificação direta está amparada em análise técnica suficiente, o que legitima o ato administrativo e afasta qualquer nulidade.

V – DO ORÇAMENTO SIGILOSO E DA PROTEÇÃO AO INTERESSE PÚBLICO

Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o orçamento sigiloso não afasta o dever da Administração de rejeitar propostas inexecuíveis. Ao contrário, impõe motivação técnica robusta, o que se verifica no presente caso.

O TCU reconhece que a Administração deve resguardar a contratação segura e viável, especialmente em cenários de orçamento sigiloso:

- "Em certames com orçamento sigiloso, a desclassificação por inexecuibilidade é medida legítima quando amparada em análise técnica que demonstre a incompatibilidade do preço com os custos de execução." (Acórdão TCU nº 2.816/2014 – Plenário).

VI – CONCLUSÃO

À luz:

- do art. 59, inciso II e § 2º, da Lei nº 14.133/2021;
- dos princípios da eficiência, da vantajosidade e da segurança da contratação (art. 5º);
- do edital, que prevê a análise de indícios de inexecuibilidade;
- e da jurisprudência específica e convergente do Tribunal de Contas da União (Acórdãos nº 1.214/2013, nº 2.622/2013, nº 3.036/2014 e nº 2.816/2014, bem como Súmula TCU nº 262);

resta juridicamente comprovado que a empresa apresentou proposta **economicamente inviável**, configurando erro do licitante e impondo à Administração o **poder-dever de desclassificação**, sob pena de afronta ao interesse público e ao dever de boa gestão dos recursos.

DECIDO

1. **Conhecer** do Recurso Administrativo, por tempestivo;
2. **Negar-lhe provimento**, mantendo a desclassificação da proposta da empresa AGÊNCIA SETE SETE LTDA por inexecuibilidade, nos termos do art. 59, II, da Lei nº 14.133/2021;
3. Determinar o **prosseguimento** regular do certame, em fiel observância ao edital e à legislação aplicável.

Davinópolis-MA, 02 de fevereiro de 2026.



Documento assinado digitalmente
WALDEIR PINHEIRO COSTA
Data: 02/02/2026 15:52:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

WALDEIR PINHEIRO COSTA
PREGOEIRO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 241/2025



PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

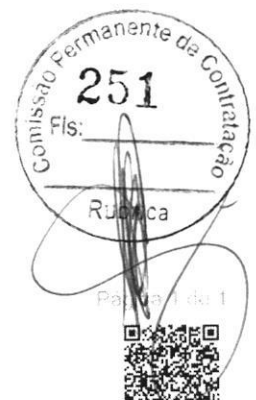
Prefeitura Municipal de Davinópolis
Prefeitura Municipal de Davinópolis
Pregão Eletrônico - PMD 022/2025

Fornecedor	CPF/CNPJ	Data	Assunto	Situação	Arquivo
TAKE ESTRATEGIA E MARKETING LTDA	62.912.567/0001-91	09/01/2026 - 15:09:27	VALOR DE REFERÊNCIA	Não Respondido	

Questionamento: Boa tarde!

Venho por meio deste, pedir esclarecimento quanto ao teto máximo orçado pela administração pública, tendo em vista o edital fazer menção por varias e oportunas vezes, sob risco de desclassificação.

Resposta: Não Respondido



ATA DE PROPOSTAS

Prefeitura Municipal de Davinópolis
 Prefeitura Municipal de Davinópolis
 Pregão Eletrônico - PMD 022/2025

Declarações obrigatórias

Título	Descrição
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - Serviço de filmagem em eventos e produção de matérias jornalísticas, com filmadora de alta definição, tripé de câmera, kit de iluminação, kit de áudio e equipe composta por 1 repórter, 1 repórter cinematográfico e 1 assistente técnico, contemplando, no máximo, uma diária de serviço.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MK12 CONSULTORIA E GESTAO LTDA	11.210.528/0001-01	15/01/2026 - 15:26:59	N/C	N/C	75	R\$3.500,00	R\$ 262.500,00	Sim
MAGIC BEANS COMUNICACAO LTDA*	39.299.179/0001-65	09/01/2026 - 18:07:01	N/C	N/C	75	R\$7.000,00	R\$ 525.000,00	Sim
GNO MARKETING E PUBLICIDADE LTDA*	41.284.287/0001-06	12/01/2026 - 00:04:18	N/C	N/C	75	R\$5.000,00	R\$ 375.000,00	Sim
AGENCIA SETE SETE LTDA*	37.688.608/0001-32	12/01/2026 - 07:41:18	N/C	N/C	75	R\$1.211,69	R\$ 90.876,75	Sim
BARRROS PRODUcoes, PUBLICIDADES, EVENTOS E COMERCIO LTDA*	08.512.506/0001-91	13/01/2026 - 23:19:10	N/C	N/C	75	R\$9.000,00	R\$ 675.000,00	Sim
TAKE ESTRATEGIA E MARKETING LTDA	62.912.567/0001-91	15/01/2026 - 10:14:00	N/C	N/C	75	R\$2.500,00	R\$ 187.500,00	Sim
G M STUDIO E PRODUTORA LTDA	55.759.564/0001-02	15/01/2026 - 16:29:29	N/C	N/C	75	R\$2.361,51	R\$ 177.113,25	Sim
JOAO VITOR DE OLIVEIRA ABREU*	22.460.312/0001-10	15/01/2026 - 23:04:07	N/C	N/C	75	R\$10.000,00	R\$ 750.000,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0002 - Produção de matérias jornalísticas com filmadora de alta definição, tripé de câmera, kit de iluminação, kit de áudio e equipe composta por 1 repórter, 1 repórter cinematográfico e 1 assistente técnico, contemplando, no máximo, um turno de serviço.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MK12 CONSULTORIA E GESTAO LTDA	11.210.528/0001-01	15/01/2026 - 15:27:21	N/C	N/C	75	R\$3.500,00	R\$ 262.500,00	Sim
MAGIC BEANS COMUNICACAO LTDA*	39.299.179/0001-65	09/01/2026 - 18:08:58	N/C	N/C	75	R\$7.000,00	R\$ 525.000,00	Sim
GNO MARKETING E PUBLICIDADE LTDA*	41.284.287/0001-06	12/01/2026 - 00:04:38	N/C	N/C	75	R\$3.000,00	R\$ 225.000,00	Sim



AGENCIA SETE SETE LTDA*	37.686.606/0001-32	12/01/2026 - 07:41:38	N/C	N/C	75	R\$727,01	R\$ 54.525,75	Sim
BARROS PRODUcoes PUBLICIDADES, EVENTOS E COMERCIO LTDA*	08.512.506/0001-91	13/01/2026 - 23:19:16	N/C	N/C	75	R\$9.000,00	R\$ 675.000,00	Sim
TAKE ESTRATEGIA E MARKETING LTDA	62.912.567/0001-91	15/01/2026 - 10:15:24	N/C	N/C	75	R\$2.200,00	R\$ 165.000,00	Sim
G M STUDIO E PRODUTORA LTDA	55.759.564/0001-02	15/01/2026 - 16:30:14	N/C	N/C	75	R\$2.041,20	R\$ 153.090,00	Sim
JOAO VITOR DE OLIVEIRA ABREU*	22.480.312/0001-10	15/01/2026 - 23:04:51	N/C	N/C	75	R\$10.000,00	R\$ 750.000,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0003 - Serviço de edição em ilha não linear, com finalização digital de vídeo institucional para divulgação em redes sociais, contemplando, no máximo, uma diária de serviço.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MK12 CONSULTORIA E GESTAO LTDA	11.210.528/0001-01	15/01/2026 - 15:27:46	N/C	N/C	75	R\$1.200,00	R\$ 90.000,00	Sim
MAGIC BEANS COMUNICACAO LTDA*	39.299.179/0001-65	09/01/2026 - 18:09:55	N/C	N/C	75	R\$7.000,00	R\$ 525.000,00	Sim
GNO MARKETING E PUBLICIDADE LTDA*	41.284.287/0001-06	12/01/2026 - 00:04:57	N/C	N/C	75	R\$4.000,00	R\$ 300.000,00	Sim
AGENCIA SETE SETE LTDA*	37.686.606/0001-32	12/01/2026 - 07:41:57	N/C	N/C	75	R\$605,84	R\$ 45.438,00	Sim
BARROS PRODUcoes PUBLICIDADES, EVENTOS E COMERCIO LTDA*	08.512.506/0001-91	13/01/2026 - 23:19:41	N/C	N/C	75	R\$9.000,00	R\$ 675.000,00	Sim
TAKE ESTRATEGIA E MARKETING LTDA	62.912.567/0001-91	15/01/2026 - 10:16:38	N/C	N/C	75	R\$950,00	R\$ 71.250,00	Sim
G M STUDIO E PRODUTORA LTDA	55.759.564/0001-02	15/01/2026 - 16:33:03	N/C	N/C	75	R\$1.749,35	R\$ 131.201,25	Sim
JOAO VITOR DE OLIVEIRA ABREU*	22.480.312/0001-10	15/01/2026 - 23:05:45	N/C	N/C	75	R\$5.000,00	R\$ 375.000,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0004 - Serviço de edição em ilha não linear, com finalização digital de vídeo institucional para divulgação em redes sociais, contemplando, no máximo, um turno de serviço.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MK12 CONSULTORIA E GESTAO LTDA	11.210.528/0001-01	15/01/2026 - 15:27:58	N/C	N/C	80	R\$1.200,00	R\$ 96.000,00	Sim
MAGIC BEANS COMUNICACAO LTDA*	39.299.179/0001-65	09/01/2026 - 18:10:33	N/C	N/C	80	R\$7.000,00	R\$ 560.000,00	Sim
GNO MARKETING E PUBLICIDADE LTDA*	41.284.287/0001-06	12/01/2026 - 00:05:21	N/C	N/C	80	R\$3.000,00	R\$ 240.000,00	Sim
AGENCIA SETE SETE LTDA*	37.686.606/0001-32	12/01/2026 - 07:42:18	N/C	N/C	80	R\$363,51	R\$ 29.080,80	Sim
BARROS PRODUcoes PUBLICIDADES, EVENTOS E COMERCIO LTDA*	08.512.506/0001-91	13/01/2026 - 23:19:55	N/C	N/C	80	R\$9.000,00	R\$ 720.000,00	Sim
TAKE ESTRATEGIA E MARKETING LTDA	62.912.567/0001-91	15/01/2026 - 10:17:24	N/C	N/C	80	R\$1.200,00	R\$ 96.000,00	Sim
G M STUDIO E PRODUTORA LTDA	55.759.564/0001-02	15/01/2026 - 16:34:11	N/C	N/C	80	R\$1.290,00	R\$ 103.200,00	Sim
JOAO VITOR DE OLIVEIRA ABREU*	22.480.312/0001-10	15/01/2026 - 23:06:36	N/C	N/C	80	R\$5.000,00	R\$ 400.000,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0005 - Serviço de filmagem com drone profissional e cinco operadores para captação em alta definição, contemplando, no máximo, uma diária de serviço.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MK12 CONSULTORIA E GESTAO LTDA	11.210.528/0001-01	15/01/2026 - 15:28:52	N/C	N/C	75	R\$1.800,00	R\$ 135.000,00	Sim
MAGIC BEANS COMUNICACAO LTDA*	39.299.179/0001-65	09/01/2026 - 18:11:19	N/C	N/C	75	R\$10.000,00	R\$ 750.000,00	Sim
GNO MARKETING E PUBLICIDADE LTDA*	41.284.287/0001-06	12/01/2026 - 00:05:40	N/C	N/C	75	R\$4.000,00	R\$ 300.000,00	Sim
AGENCIA SETE SETE LTDA*	37.686.606/0001-32	12/01/2026 - 07:43:07	N/C	N/C	75	R\$727,01	R\$ 54.525,75	Sim



BARROS PRODUÇÕES PUBLICIDADES, EVENTOS E COMERCIO LTDA*	08.512.506/0001-91	13/01/2026 - 23:20:10	N/C	N/C	75	R\$9.000,00	R\$ 675.000,00	Sim
TAKE ESTRATEGIA E MARKETING LTDA	62.912.567/0001-91	15/01/2026 - 10:18:14	N/C	N/C	75	R\$1.500,00	R\$ 112.500,00	Sim
G M STUDIO E PRODUTORA LTDA	55.759.564/0001-02	15/01/2026 - 16:35:12	N/C	N/C	75	R\$6.543,76	R\$ 490.782,00	Sim
JOAO VITOR DE OLIVEIRA ABREU*	22.460.312/0001-10	15/01/2026 - 23:07:56	N/C	N/C	75	R\$3.000,00	R\$ 225.000,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0006 - Serviço de filmagem com drone profissional e operador único para captação de imagens em alta definição, contemplando, no máximo, um turno de serviço.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MK12 CONSULTORIA E GESTAO LTDA	11.210.528/0001-01	15/01/2026 - 15:29:06	N/C	N/C	75	R\$1.800,00	R\$ 135.000,00	Sim
MAGIC BEANS COMUNICACAO LTDA*	39.299.179/0001-65	09/01/2026 - 18:12:11	N/C	N/C	75	R\$10.000,00	R\$ 750.000,00	Sim
GNO MARKETING E PUBLICIDADE LTDA*	41.284.287/0001-06	12/01/2026 - 00:07:00	N/C	N/C	75	R\$5.000,00	R\$ 375.000,00	Sim
AGENCIA SETE SETE LTDA*	37.686.606/0001-32	12/01/2026 - 07:43:27	N/C	N/C	75	R\$484,68	R\$ 36.351,00	Sim
BARROS PRODUÇÕES PUBLICIDADES, EVENTOS E COMERCIO LTDA*	08.512.506/0001-91	13/01/2026 - 23:20:24	N/C	N/C	75	R\$9.000,00	R\$ 675.000,00	Sim
TAKE ESTRATEGIA E MARKETING LTDA	62.912.567/0001-91	15/01/2026 - 10:18:51	N/C	N/C	75	R\$1.200,00	R\$ 90.000,00	Sim
G M STUDIO E PRODUTORA LTDA	55.759.564/0001-02	15/01/2026 - 16:36:03	N/C	N/C	75	R\$2.021,70	R\$ 151.627,50	Sim
JOAO VITOR DE OLIVEIRA ABREU*	22.460.312/0001-10	15/01/2026 - 23:08:23	N/C	N/C	75	R\$3.000,00	R\$ 225.000,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0007 - Serviço de cobertura fotográfica de eventos oficiais.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MK12 CONSULTORIA E GESTAO LTDA	11.210.528/0001-01	15/01/2026 - 15:34:54	N/C	N/C	75	R\$2.800,00	R\$ 210.000,00	Sim
MAGIC BEANS COMUNICACAO LTDA*	39.299.179/0001-65	09/01/2026 - 18:32:12	N/C	N/C	75	R\$5.000,00	R\$ 375.000,00	Sim
GNO MARKETING E PUBLICIDADE LTDA*	41.284.287/0001-06	12/01/2026 - 00:06:53	N/C	N/C	75	R\$5.000,00	R\$ 375.000,00	Sim
AGENCIA SETE SETE LTDA*	37.686.606/0001-32	12/01/2026 - 07:44:03	N/C	N/C	75	R\$605,84	R\$ 45.438,00	Sim
BARROS PRODUÇÕES PUBLICIDADES, EVENTOS E COMERCIO LTDA*	08.512.506/0001-91	13/01/2026 - 23:21:12	N/C	N/C	75	R\$4.200,00	R\$ 315.000,00	Sim
TAKE ESTRATEGIA E MARKETING LTDA	62.912.567/0001-91	15/01/2026 - 10:19:35	N/C	N/C	75	R\$850,00	R\$ 63.750,00	Sim
G M STUDIO E PRODUTORA LTDA	55.759.564/0001-02	15/01/2026 - 16:36:56	N/C	N/C	75	R\$1.643,59	R\$ 123.269,25	Sim
JOAO VITOR DE OLIVEIRA ABREU*	22.460.312/0001-10	15/01/2026 - 23:08:55	N/C	N/C	75	R\$7.000,00	R\$ 525.000,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0008 - Serviço de transmissão e exibição ao vivo (LIVE), simultânea de áudio e vídeo com até três câmeras profissionais, via cabearno (Datashow 3200 lumens com tela de projeção) e via internet, nas redes sociais, contemplando, no máximo, um evento.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MK12 CONSULTORIA E GESTAO LTDA	11.210.528/0001-01	15/01/2026 - 15:38:59	N/C	N/C	125	R\$3.000,00	R\$ 375.000,00	Sim
MAGIC BEANS COMUNICACAO LTDA*	39.299.179/0001-65	09/01/2026 - 18:32:56	N/C	N/C	125	R\$10.000,00	R\$ 1.250.000,00	Sim
GNO MARKETING E PUBLICIDADE LTDA*	41.284.287/0001-06	12/01/2026 - 00:07:22	N/C	N/C	125	R\$8.000,00	R\$ 1.000.000,00	Sim
AGENCIA SETE SETE LTDA*	37.686.606/0001-32	12/01/2026 - 07:44:23	N/C	N/C	125	R\$1.454,03	R\$ 181.753,75	Sim



BARROS PRODUCOES PUBLICIDADES, EVENTOS E COMERCIO LTDA*	08.512.506/0001-91	13/01/2026 - 23:21:45	N/C	N/C	125	R\$11.000,00	R\$ 1.375.000,00	Sim
TAKE ESTRATEGIA E MARKETING LTDA	62.912.567/0001-91	15/01/2026 - 10:20:34	N/C	N/C	125	R\$3.500,00	R\$ 437.500,00	Sim
G M STUDIO E PRODUTORA LTDA	55.759.564/0001-02	15/01/2026 - 16:37:58	N/C	N/C	125	R\$5.637,53	R\$ 704.691,25	Sim
JOAO VITOR DE OLIVEIRA ABREU*	22.460.312/0001-10	15/01/2026 - 23:09:25	N/C	N/C	125	R\$5.000,00	R\$ 625.000,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0009 - Serviço de gravação em estúdio (vídeo e áudio), contemplando, no máximo, um turno de serviço.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MK12 CONSULTORIA E GESTAO LTDA	11.210.528/0001-01	15/01/2026 - 15:39:02	N/C	N/C	125	R\$3.000,00	R\$ 375.000,00	Sim
MAGIC BEANS COMUNICACAO LTDA*	39.299.179/0001-65	09/01/2026 - 18:33:54	N/C	N/C	125	R\$7.000,00	R\$ 875.000,00	Sim
GNO MARKETING E PUBLICIDADE LTDA*	41.284.287/0001-06	12/01/2026 - 00:07:55	N/C	N/C	125	R\$6.000,00	R\$ 750.000,00	Sim
AGENCIA SETE SETE LTDA*	37.686.606/0001-32	12/01/2026 - 07:44:44	N/C	N/C	125	R\$969,35	R\$ 121.168,75	Sim
BARROS PRODUCOES PUBLICIDADES, EVENTOS E COMERCIO LTDA*	08.512.506/0001-91	13/01/2026 - 23:22:22	N/C	N/C	125	R\$9.000,00	R\$ 1.125.000,00	Sim
TAKE ESTRATEGIA E MARKETING LTDA	62.912.567/0001-91	15/01/2026 - 10:21:10	N/C	N/C	125	R\$1.400,00	R\$ 175.000,00	Sim
G M STUDIO E PRODUTORA LTDA	55.759.564/0001-02	15/01/2026 - 16:38:50	N/C	N/C	125	R\$972,00	R\$ 121.500,00	Sim
JOAO VITOR DE OLIVEIRA ABREU*	22.460.312/0001-10	15/01/2026 - 23:10:07	N/C	N/C	125	R\$6.000,00	R\$ 750.000,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0010 - Serviço de produção de animações e vinhetas, contemplando, no máximo, uma peça.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MK12 CONSULTORIA E GESTAO LTDA	11.210.528/0001-01	15/01/2026 - 15:38:36	N/C	N/C	75	R\$500,00	R\$ 37.500,00	Sim
MAGIC BEANS COMUNICACAO LTDA*	39.299.179/0001-65	09/01/2026 - 18:34:46	N/C	N/C	75	R\$4.000,00	R\$ 300.000,00	Sim
GNO MARKETING E PUBLICIDADE LTDA*	41.284.287/0001-06	12/01/2026 - 00:08:22	N/C	N/C	75	R\$5.000,00	R\$ 375.000,00	Sim
AGENCIA SETE SETE LTDA*	37.686.606/0001-32	12/01/2026 - 07:45:06	N/C	N/C	75	R\$1.211,69	R\$ 90.876,75	Sim
BARROS PRODUCOES PUBLICIDADES, EVENTOS E COMERCIO LTDA*	08.512.506/0001-91	13/01/2026 - 23:23:06	N/C	N/C	75	R\$9.000,00	R\$ 675.000,00	Sim
TAKE ESTRATEGIA E MARKETING LTDA	62.912.567/0001-91	15/01/2026 - 10:21:55	N/C	N/C	75	R\$1.700,00	R\$ 127.500,00	Sim
G M STUDIO E PRODUTORA LTDA	55.759.564/0001-02	15/01/2026 - 16:42:01	N/C	N/C	75	R\$1.710,41	R\$ 128.280,75	Sim
JOAO VITOR DE OLIVEIRA ABREU*	22.460.312/0001-10	15/01/2026 - 23:10:33	N/C	N/C	75	R\$6.000,00	R\$ 450.000,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0011 - Serviço de mensagens em vídeo para datas sazonais, notas e VTs institucionais.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MK12 CONSULTORIA E GESTAO LTDA	11.210.528/0001-01	15/01/2026 - 15:37:10	N/C	N/C	75	R\$500,00	R\$ 37.500,00	Sim
MAGIC BEANS COMUNICACAO LTDA*	39.299.179/0001-65	09/01/2026 - 18:36:19	N/C	N/C	75	R\$5.000,00	R\$ 375.000,00	Sim
GNO MARKETING E PUBLICIDADE LTDA*	41.284.287/0001-06	12/01/2026 - 00:08:41	N/C	N/C	75	R\$4.000,00	R\$ 300.000,00	Sim
AGENCIA SETE SETE LTDA*	37.686.606/0001-32	12/01/2026 - 07:45:25	N/C	N/C	75	R\$969,35	R\$ 72.701,25	Sim
BARROS PRODUCOES PUBLICIDADES, EVENTOS E COMERCIO LTDA*	08.512.506/0001-91	13/01/2026 - 23:23:37	N/C	N/C	75	R\$7.000,00	R\$ 525.000,00	Sim



TAKE ESTRATEGIA E MARKETING LTDA	62.912.567/0001-91	15/01/2026 - 10:22:30	N/C	N/C	75	R\$1.600,00	R\$ 120.000,00	Sim
G M STUDIO E PRODUTORA LTDA	55.759.564/0001-02	15/01/2026 - 16:42:47	N/C	N/C	75	R\$1.774,73	R\$ 133.104,75	Sim
JOAO VITOR DE OLIVEIRA ABREU*	22.460.312/0001-10	15/01/2026 - 23:11:08	N/C	N/C	75	R\$3.000,00	R\$ 225.000,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0012 - Serviço de áudio spot para rádio e carro de som.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MK12 CONSULTORIA E GESTAO LTDA	11.210.529/0001-01	15/01/2026 - 15:36:25	N/C	N/C	75	R\$500,00	R\$ 37.500,00	Sim
MAGIC BEANS COMUNICACAO LTDA*	39.299.179/0001-65	09/01/2026 - 18:36:52	N/C	N/C	75	R\$1.000,00	R\$ 75.000,00	Sim
GNO MARKETING E PUBLICIDADE LTDA*	41.284.287/0001-06	12/01/2026 - 00:09:19	N/C	N/C	75	R\$3.500,00	R\$ 262.500,00	Sim
AGENCIA SETE SETE LTDA*	37.686.606/0001-32	12/01/2026 - 07:45:42	N/C	N/C	75	R\$121,17	R\$ 9.087,75	Sim
BARROS PRODUCOES PUBLICIDADES, EVENTOS E COMERCIO LTDA*	08.512.506/0001-91	13/01/2026 - 23:24:35	N/C	N/C	75	R\$400,00	R\$ 30.000,00	Sim
TAKE ESTRATEGIA E MARKETING LTDA	62.912.567/0001-91	15/01/2026 - 10:23:01	N/C	N/C	75	R\$700,00	R\$ 52.500,00	Sim
G M STUDIO E PRODUTORA LTDA	55.759.564/0001-02	15/01/2026 - 16:43:21	N/C	N/C	75	R\$360,00	R\$ 27.000,00	Sim
JOAO VITOR DE OLIVEIRA ABREU*	22.460.312/0001-10	15/01/2026 - 23:11:37	N/C	N/C	75	R\$3.000,00	R\$ 225.000,00	Sim

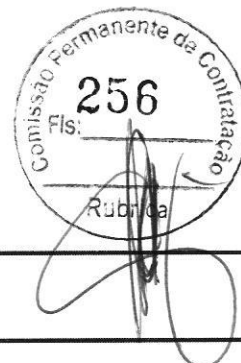
LOTE 0001 - ITEM 0013 - Serviço de locução OFF.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MK12 CONSULTORIA E GESTAO LTDA	11.210.529/0001-01	15/01/2026 - 15:36:52	N/C	N/C	75	R\$500,00	R\$ 37.500,00	Sim
MAGIC BEANS COMUNICACAO LTDA*	39.299.179/0001-65	09/01/2026 - 18:37:22	N/C	N/C	75	R\$1.000,00	R\$ 75.000,00	Sim
GNO MARKETING E PUBLICIDADE LTDA*	41.284.287/0001-06	12/01/2026 - 00:09:43	N/C	N/C	75	R\$2.000,00	R\$ 150.000,00	Sim
AGENCIA SETE SETE LTDA*	37.686.606/0001-32	12/01/2026 - 07:45:57	N/C	N/C	75	R\$242,34	R\$ 18.175,50	Sim
BARROS PRODUCOES PUBLICIDADES, EVENTOS E COMERCIO LTDA*	08.512.506/0001-91	13/01/2026 - 23:26:01	N/C	N/C	75	R\$4.000,00	R\$ 300.000,00	Sim
TAKE ESTRATEGIA E MARKETING LTDA	62.912.567/0001-91	15/01/2026 - 10:23:48	N/C	N/C	75	R\$500,00	R\$ 37.500,00	Sim
G M STUDIO E PRODUTORA LTDA	55.759.564/0001-02	15/01/2026 - 16:44:15	N/C	N/C	75	R\$753,96	R\$ 56.547,00	Sim
JOAO VITOR DE OLIVEIRA ABREU*	22.460.312/0001-10	15/01/2026 - 23:12:00	N/C	N/C	75	R\$2.000,00	R\$ 150.000,00	Sim

Critérios de desempate do processo

AGENCIA SETE SETE LTDA

Declarções	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Dedaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Não
Dedaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Não



BARROS PRODUCOES PUBLICIDADES, EVENTOS E COMERCIO LTDA

Declarções	Resposta Selecionada
------------	----------------------



Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

G M STUDIO E PRODUTORA LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Não

GNO MARKETING E PUBLICIDADE LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

JOAO VITOR DE OLIVEIRA ABREU

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

MAGIC BEANS COMUNICACAO LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim



MK12 CONSULTORIA E GESTAO LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim



Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

TAKE ESTRATEGIA E MARKETING LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

* Proposta rejeitada

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
MAGIC BEANS COMUNICACAO LTDA	39.299.179/0001-65	90 dias
GNO MARKETING E PUBLICIDADE LTDA	41.264.287/0001-06	90 dias
BARROS PRODUcoes PUBLICIDADES, EVENTOS E COMERCIO LTDA	08.512.506/0001-91	90 dias
JOAO VITOR DE OLIVEIRA ABREU	22.460.312/0001-10	90 dias
MK12 CONSULTORIA E GESTAO LTDA	11.210.528/0001-01	090 dias
G M STUDIO E PRODUTORA LTDA	55.759.564/0001-02	90 dias
TAKE ESTRATEGIA E MARKETING LTDA	62.912.567/0001-91	90 dias
AGENCIA SETE SETE LTDA	37.686.606/0001-32	120 dias

Fornecedores divulgados.

Waldeir Pinheiro Costa

WALDEIR PINHEIRO COSTA

Pregoeiro

José Arivan Moura Sousa

JOSÉ ARIVAN MOURA SOUSA

Apoio

Maria Odília Rabelo dos Anjos

MARIA ODILIA RABELO DOS ANJOS

Apoio



Página 7 de 7



ATA PARCIAL

Prefeitura Municipal de Davinópolis
Prefeitura Municipal de Davinópolis
Pregão Eletrônico - PMD 022/2025

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
30/12/2025 18:35	30/12/2025 19:00	13/01/2026 23:59	16/01/2026 07:00	16/01/2026 09:00

Alterações de Prazos / Republicações

Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão	Alterado em	Alterado Por
30/12/2025 19:00	07/01/2026 23:59	12/01/2026 07:00	12/01/2026 09:00	30/12/2025 18:32	WALDEIR PINHEIRO COSTA

Dúvidas

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
09/01/2026 - 15:09:27	VALOR DE REFERÊNCIA	

Dúvida: Boa tarde!

Venho por meio deste, pedir esclarecimento quanto ao teto máximo orçado pela administração pública, lendo em vista o edital fazer menção por varias e oportunas vezes, sob risco de desclassificação.

Resposta:

Lotes Licitados

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações	Julgamento
0001	0001	SERVIÇO DE FILMAGEM EM EVENTOS E PRODUÇÃO DE MATÉRIAS JORNALÍSTICAS, COM FILMADORA DE ALTA DEFINIÇÃO, TRIPÊ DE CÂMERA, KIT DE ILUMINAÇÃO, KIT DE ÁUDIO E EQUIPE COMPOSTA POR 1 REPÓRTER, 1 REPÓRTER CINEMATOGRAFICO E 1 ASSISTENTE TÉCNICO, CONTEMPLANDO, NO MÁXIMO, UMA DIÁRIA DE SERVIÇO.	R\$ 2.623,90	75	SVÇ	Homologado	Menor Preço
	0002	PRODUÇÃO DE MATÉRIAS JORNALÍSTICAS COM FILMADORA DE ALTA DEFINIÇÃO, TRIPÊ DE CÂMERA, KIT DE ILUMINAÇÃO, KIT DE ÁUDIO E EQUIPE COMPOSTA POR 1 REPÓRTER, 1 REPÓRTER CINEMATOGRAFICO E 1 ASSISTENTE TÉCNICO, CONTEMPLANDO, NO MÁXIMO, UM TURNO DE SERVIÇO.	R\$ 2.268,00	75	SVÇ	Homologado	Menor Preço
	0003	SERVIÇO DE EDIÇÃO EM ILHA NÃO LINEAR, COM FINALIZAÇÃO DIGITAL DE VÍDEO INSTITUCIONAL PARA DIVULGAÇÃO EM REDES SOCIAIS, CONTEMPLANDO, NO MÁXIMO, UMA DIÁRIA DE SERVIÇO.	R\$ 1.943,72	75	SVÇ	Homologado	Menor Preço
	0004	SERVIÇO DE EDIÇÃO EM ILHA NÃO LINEAR, COM FINALIZAÇÃO DIGITAL DE VÍDEO INSTITUCIONAL PARA DIVULGAÇÃO EM REDES SOCIAIS, CONTEMPLANDO, NO MÁXIMO, UM TURNO DE SERVIÇO.	R\$ 1.433,33	80	SVÇ	Homologado	Menor Preço
	0005	SERVIÇO DE FILMAGEM COM DRONE PROFISSIONAL E CINCO OPERADORES PARA CAPTAÇÃO EM ALTA DEFINIÇÃO, CONTEMPLANDO, NO MÁXIMO, UMA DIÁRIA DE SERVIÇO.	R\$ 7.270,84	75	SVÇ	Homologado	Menor Preço



0006	SERVIÇO DE FILMAGEM COM DRONE PROFISSIONAL E OPERADOR ÚNICO PARA CAPTAÇÃO DE IMAGENS EM ALTA DEFINIÇÃO, CONTEMPLANDO, NO MÁXIMO, UM TURNO DE SERVIÇO.	R\$ 2.246,33	75 SVÇ	Homologado	Menor Preço
0007	SERVIÇO DE COBERTURA FOTOGRÁFICA DE EVENTOS OFICIAIS.	R\$ 1.826,21	75 SVÇ	Homologado	Menor Preço
0008	SERVIÇO DE TRANSMISSÃO E EXIBIÇÃO AO VIVO (LIVE), SIMULTÂNEA DE ÁUDIO E VÍDEO COM ATÉ TRÊS CÂMERAS PROFISSIONAIS, VIA CABEAMENTO (DATASHOW 3200 LUMENS COM TELA DE PROJEÇÃO) E VIA INTERNET, NAS REDES SOCIAIS, CONTEMPLANDO, NO MÁXIMO, UM EVENTO.	R\$ 6.263,92	125 SVÇ	Homologado	Menor Preço
0009	SERVIÇO DE GRAVAÇÃO EM ESTÚDIO (VÍDEO E ÁUDIO), CONTEMPLANDO, NO MÁXIMO, UM TURNO DE SERVIÇO.	R\$ 1.080,00	125 SVÇ	Homologado	Menor Preço
0010	SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE ANIMAÇÕES E VINHETAS, CONTEMPLANDO, NO MÁXIMO, UMA PEÇA.	R\$ 1.900,46	75 SVÇ	Homologado	Menor Preço
0011	SERVIÇO DE MENSAGENS EM VÍDEO PARA DATAS SAZONAIS, NOTAS E VTS INSTITUCIONAIS.	R\$ 1.971,92	75 SVÇ	Homologado	Menor Preço
0012	SERVIÇO DE ÁUDIO SPOT PARA RÁDIO E CARRO DE SOM.	R\$ 400,00	75 SVÇ	Homologado	Menor Preço
0013	SERVIÇO DE LOCUÇÃO OFF.	R\$ 837,73	75 SVÇ	Homologado	Menor Preço
VALOR TOTAL ESTIMADO		2.779.339,65			

Orçamento Sigiloso: SIM

Motivo: A presente justificativa fundamenta a decisão de conferir sigilo ao valor estimado para o Registro de Preços visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de marketing institucional, destinados ao atendimento das diversas secretarias municipais do Município de Davinópolis-MA, com amparo no art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

O objeto envolve serviços de natureza intelectual e criativa, tais como planejamento de comunicação, criação de peças institucionais, produção de conteúdos digitais, gestão de mídias e cobertura de ações institucionais, cujos custos variam conforme metodologia, equipe técnica, tecnologia empregada, estratégia de comunicação e nível de especialização profissional de cada empresa.

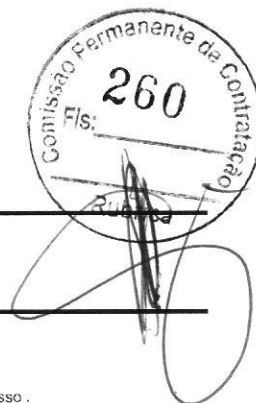
A divulgação prévia do orçamento estimado poderia gerar efeito de ancoragem, induzindo os licitantes a apresentarem propostas próximas ao valor de referência, limitando a competitividade e reduzindo a possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos. O sigilo do orçamento estimula a apresentação de propostas independentes, baseadas na eficiência, criatividade e capacidade operacional de cada proponente.

A medida não compromete a competitividade nem a formulação das propostas, pois o Termo de Referência descreve de forma clara e detalhada o escopo dos serviços, critérios de execução, quantitativos estimados e padrões de qualidade, permitindo a adequada precificação pelos interessados.

Dessa forma, a adoção do orçamento sigiloso alinha-se aos princípios da eficiência, economicidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021, contribuindo para ampliar a disputa e assegurar a melhor aplicação dos recursos públicos. A divulgação do valor ocorrerá após o julgamento das propostas, garantindo a transparência do procedimento em momento oportuno.

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
30/12/2025 - 17:28	EDITAL_PE - Nº 022.2025.pdf
30/12/2025 - 18:34	EDITAL_PE - Nº 022.2025.pdf
09/01/2026 - 10:51	TERMO_DE_PRORROGACAO_DE_ABERTURA - MARKETING_assinado.pdf
02/02/2026 - 16:02	RELATORIO_DO_PREGOEIRO - TAKE ESTRATEGIA E MARKETING_assinado.pdf
02/02/2026 - 16:02	RELATORIO_DO_PREGOEIRO - TAKE ESTRATEGIA E MARKETING_assinado.pdf
02/02/2026 - 16:03	RELATORIO_DO_PREGOEIRO - AGENCIA_SETE_SETE LTDA_assinado.pdf



Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
30/12/2025 - 18:35:25	Republicação concluída	A republicação do processo foi concluída
19/01/2026 - 10:10:09	Envio de Propostas Readequadas	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/01/2026 - 11:35:21		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0001 do processo PMD 022/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/01/2026 - 14:31:44	Documentos solicitados para o processo PMD 022/2025	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo PMD 022/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.



Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

G M STUDIO E PRODUTORA LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 55.759.564/0001-02 - Endereço: R MARANHÃO - CEP: 65901590 - UF: MA - Município: - Telefone: (99) 99122-7247

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		SERVIÇO DE MARKETING INSTITUCIONAL					
	0001	Serviço de filmagem em eventos e produção de matérias jornalísticas, com filmadora de alta definição, tripé de câmera, kit de iluminação, kit de áudio e equipe composta por 1 repórter, 1 repórter cinematográfico e 1 assistente técnico, contemplando, no máximo, uma diária de serviço.	N/C	N/C	75 SVÇ	R\$ 1.626,82	R\$ 122.011,50
	0002	Produção de matérias jornalísticas com filmadora de alta definição, tripe de câmera, kit de iluminação, kit de áudio e equipe composta por 1 repórter, 1 repórter cinematográfico e 1 assistente técnico, contemplando, no máximo, um turno de serviço.	N/C	N/C	75 SVÇ	R\$ 1.406,16	R\$ 105.462,00
	0003	Serviço de edição em ilha não linear, com finalização digital de vídeo institucional para divulgação em redes sociais, contemplando, no máximo, uma diária de serviço.	N/C	N/C	75 SVÇ	R\$ 1.205,11	R\$ 90.383,25
	0004	Serviço de edição em ilha não linear, com finalização digital do vídeo institucional para divulgação em redes sociais, contemplando, no máximo, um turno de serviço.	N/C	N/C	80 SVÇ	R\$ 888,66	R\$ 71.092,80
	0005	Serviço de filmagem com drone profissional e cinco operadores para captação em alta definição, contemplando, no máximo, uma diária de serviço.	N/C	N/C	75 SVÇ	R\$ 4.507,92	R\$ 338.094,00
	0006	Serviço de filmagem com drone profissional e operador único para captação de imagens em alta definição, contemplando, no máximo, um turno de serviço.	N/C	N/C	75 SVÇ	R\$ 1.392,72	R\$ 104.454,00
	0007	Serviço de cobertura fotográfica de eventos oficiais.	N/C	N/C	75 SVÇ	R\$ 1.132,25	R\$ 84.918,75
	0008	Serviço de transmissão e exibição ao vivo (LIVE), simultânea de áudio e vídeo com até três câmeras profissionais, via cabeamento (Datashow 3200 lumens com tela de projeção) e via internet, nas redes sociais, contemplando, no máximo, um evento.	N/C	N/C	125 SVÇ	R\$ 3.883,63	R\$ 485.453,75
	0009	Serviço de gravação em estúdio (vídeo e áudio), contemplando, no máximo, um turno de serviço.	N/C	N/C	125 SVÇ	R\$ 669,60	R\$ 83.700,00
	0010	Serviço de produção de animações e vinhetas, contemplando, no máximo, uma peça.	N/C	N/C	75 SVÇ	R\$ 1.178,29	R\$ 88.371,75
	0011	Serviço de mensagens em vídeo para datas sazonais, notas e VTs institucionais.	N/C	N/C	75 SVÇ	R\$ 1.222,59	R\$ 91.694,25
	0012	Serviço de áudio spot para rádio e carro de som.	N/C	N/C	75 SVÇ	R\$ 248,00	R\$ 18.600,00
	0013	Serviço de locução OFF.	N/C	N/C	75 SVÇ	R\$ 519,39	R\$ 38.954,25
		TOTAL DO LOTE					R\$ 1.723.190,30
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 1.723.190,30	

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração



Declaração de conhecimento do Edital	Dedaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Dedaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, dedaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Dedaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Dedaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Dedaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Dedaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

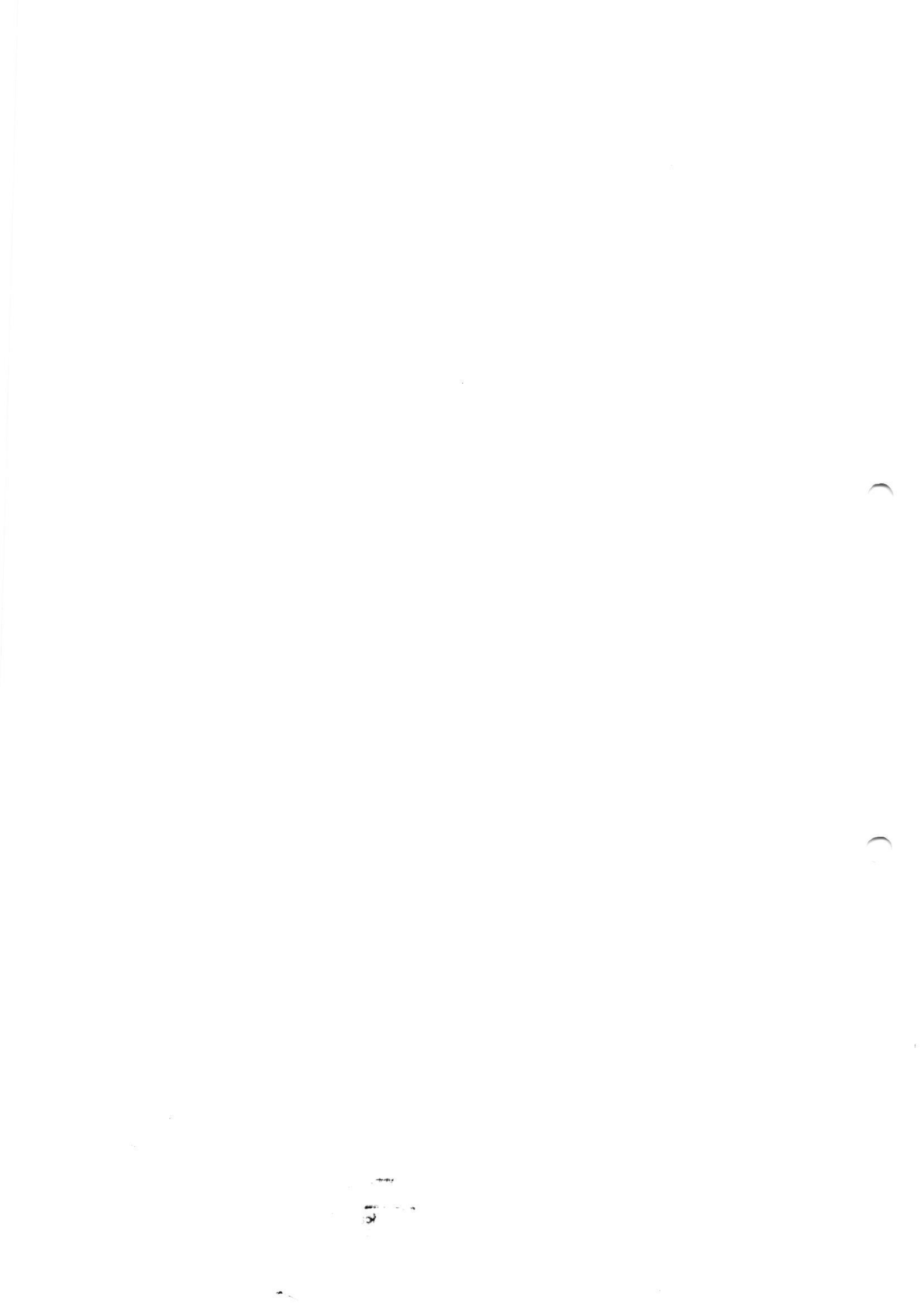
LOTE 0001 - ITEM 0001 - Serviço de filmagem em eventos e produção de matérias jornalísticas, com filmadora de alta definição, tripé de câmera, kit de iluminação, kit de áudio e equipe composta por 1 repórter, 1 repórter cinematográfico e 1 assistente técnico, contemplando, no máximo, uma diária de serviço.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MK12 CONSULTORIA E GESTAO LTDA	11.210.528/0001-01	15/01/2026 - 15:26:59	N/C	N/C	75	R\$3.500,00	R\$ 262.500,00	Sim
MAGIC BEANS COMUNICACAO LTDA*	39.299.179/0001-65	09/01/2026 - 18:07:01	N/C	N/C	75	R\$7.000,00	R\$ 525.000,00	Sim
GNO MARKETING E PUBLICIDADE LTDA*	41.284.287/0001-06	12/01/2026 - 00:04:18	N/C	N/C	75	R\$5.000,00	R\$ 375.000,00	Sim
AGENCIA SETE SETE LTDA*	37.686.606/0001-32	12/01/2026 - 07:41:18	N/C	N/C	75	R\$1.211,69	R\$ 90.876,75	Sim
BARROS PRODUcoes PUBLICIDADES, EVENTOS E COMERCIO LTDA*	08.512.506/0001-91	13/01/2026 - 23:19:10	N/C	N/C	75	R\$9.000,00	R\$ 675.000,00	Sim
TAKE ESTRATEGIA E MARKETING LTDA	62.912.567/0001-91	15/01/2026 - 10:14:00	N/C	N/C	75	R\$2.500,00	R\$ 187.500,00	Sim
G M STUDIO E PRODUTORA LTDA	55.759.564/0001-02	15/01/2026 - 16:29:29	N/C	N/C	75	R\$2.361,51	R\$ 177.113,25	Sim
JOAO VITOR DE OLIVEIRA ABREU*	22.460.312/0001-10	15/01/2026 - 23:04:07	N/C	N/C	75	R\$10.000,00	R\$ 750.000,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0002 - Produção de matérias jornalísticas com filmadora de alta definição, tripé de câmera, kit de iluminação, kit de áudio e equipe composta por 1 repórter, 1 repórter cinematográfico e 1 assistente técnico, contemplando, no máximo, um turno de serviço.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MK12 CONSULTORIA E GESTAO LTDA	11.210.528/0001-01	15/01/2026 - 15:27:21	N/C	N/C	75	R\$3.500,00	R\$ 262.500,00	Sim
MAGIC BEANS COMUNICACAO LTDA*	39.299.179/0001-65	09/01/2026 - 18:08:58	N/C	N/C	75	R\$7.000,00	R\$ 525.000,00	Sim
GNO MARKETING E PUBLICIDADE LTDA*	41.284.287/0001-06	12/01/2026 - 00:04:38	N/C	N/C	75	R\$3.000,00	R\$ 225.000,00	Sim
AGENCIA SETE SETE LTDA*	37.686.606/0001-32	12/01/2026 - 07:41:38	N/C	N/C	75	R\$727,01	R\$ 54.525,75	Sim
BARROS PRODUcoes PUBLICIDADES, EVENTOS E COMERCIO LTDA*	08.512.506/0001-91	13/01/2026 - 23:19:16	N/C	N/C	75	R\$9.000,00	R\$ 675.000,00	Sim
TAKE ESTRATEGIA E MARKETING LTDA	62.912.567/0001-91	15/01/2026 - 10:15:24	N/C	N/C	75	R\$2.200,00	R\$ 165.000,00	Sim
G M STUDIO E PRODUTORA LTDA	55.759.564/0001-02	15/01/2026 - 16:30:14	N/C	N/C	75	R\$2.041,20	R\$ 153.090,00	Sim
JOAO VITOR DE OLIVEIRA ABREU*	22.460.312/0001-10	15/01/2026 - 23:04:51	N/C	N/C	75	R\$10.000,00	R\$ 750.000,00	Sim





LOTE 0001 - ITEM 0003 - Serviço de edição em ilha não linear, com finalização digital de vídeo institucional para divulgação em redes sociais, contemplando, no máximo, uma diária de serviço.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MK12 CONSULTORIA E GESTAO LTDA	11.210.528/0001-01	15/01/2026 - 15:27:46	N/C	N/C	75	R\$1.200,00	R\$ 90.000,00	Sim
MAGIC BEANS COMUNICACAO LTDA*	39.299.179/0001-65	09/01/2026 - 18:09:55	N/C	N/C	75	R\$7.000,00	R\$ 525.000,00	Sim
GNO MARKETING E PUBLICIDADE LTDA*	41.284.287/0001-06	12/01/2026 - 00:04:57	N/C	N/C	75	R\$4.000,00	R\$ 300.000,00	Sim
AGENCIA SETE SETE LTDA*	37.686.606/0001-32	12/01/2026 - 07:41:57	N/C	N/C	75	R\$605,84	R\$ 45.438,00	Sim
BARROS PRODUCOES PUBLICIDADES, EVENTOS E COMERCIO LTDA*	08.512.506/0001-91	13/01/2026 - 23:19:41	N/C	N/C	75	R\$9.000,00	R\$ 675.000,00	Sim
TAKE ESTRATEGIA E MARKETING LTDA	62.912.567/0001-91	15/01/2026 - 10:16:38	N/C	N/C	75	R\$950,00	R\$ 71.250,00	Sim
G M STUDIO E PRODUTORA LTDA	55.759.564/0001-02	15/01/2026 - 16:33:03	N/C	N/C	75	R\$1.749,35	R\$ 131.201,25	Sim
JOAO VITOR DE OLIVEIRA ABREU*	22.460.312/0001-10	15/01/2026 - 23:05:45	N/C	N/C	75	R\$5.000,00	R\$ 375.000,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0004 - Serviço de edição em ilha não linear, com finalização digital de vídeo institucional para divulgação em redes sociais, contemplando, no máximo, um turno de serviço.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MK12 CONSULTORIA E GESTAO LTDA	11.210.528/0001-01	15/01/2026 - 15:27:58	N/C	N/C	80	R\$1.200,00	R\$ 96.000,00	Sim
MAGIC BEANS COMUNICACAO LTDA*	39.299.179/0001-65	09/01/2026 - 18:10:33	N/C	N/C	80	R\$7.000,00	R\$ 560.000,00	Sim
GNO MARKETING E PUBLICIDADE LTDA*	41.284.287/0001-06	12/01/2026 - 00:05:21	N/C	N/C	80	R\$3.000,00	R\$ 240.000,00	Sim
AGENCIA SETE SETE LTDA*	37.686.606/0001-32	12/01/2026 - 07:42:18	N/C	N/C	80	R\$363,51	R\$ 29.080,80	Sim
BARROS PRODUCOES PUBLICIDADES, EVENTOS E COMERCIO LTDA*	08.512.506/0001-91	13/01/2026 - 23:19:55	N/C	N/C	80	R\$9.000,00	R\$ 720.000,00	Sim
TAKE ESTRATEGIA E MARKETING LTDA	62.912.567/0001-91	15/01/2026 - 10:17:24	N/C	N/C	80	R\$1.200,00	R\$ 96.000,00	Sim
G M STUDIO E PRODUTORA LTDA	55.759.564/0001-02	15/01/2026 - 16:34:11	N/C	N/C	80	R\$1.290,00	R\$ 103.200,00	Sim
JOAO VITOR DE OLIVEIRA ABREU*	22.460.312/0001-10	15/01/2026 - 23:06:36	N/C	N/C	80	R\$5.000,00	R\$ 400.000,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0005 - Serviço de filmagem com drone profissional e cinco operadores para captação em alta definição, contemplando, no máximo, uma diária de serviço.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MK12 CONSULTORIA E GESTAO LTDA	11.210.528/0001-01	15/01/2026 - 15:28:52	N/C	N/C	75	R\$1.800,00	R\$ 135.000,00	Sim
MAGIC BEANS COMUNICACAO LTDA*	39.299.179/0001-65	09/01/2026 - 18:11:19	N/C	N/C	75	R\$10.000,00	R\$ 750.000,00	Sim
GNO MARKETING E PUBLICIDADE LTDA*	41.284.287/0001-06	12/01/2026 - 00:05:40	N/C	N/C	75	R\$4.000,00	R\$ 300.000,00	Sim
AGENCIA SETE SETE LTDA*	37.686.606/0001-32	12/01/2026 - 07:43:07	N/C	N/C	75	R\$727,01	R\$ 54.525,75	Sim
BARROS PRODUCOES PUBLICIDADES, EVENTOS E COMERCIO LTDA*	08.512.506/0001-91	13/01/2026 - 23:20:10	N/C	N/C	75	R\$9.000,00	R\$ 675.000,00	Sim
TAKE ESTRATEGIA E MARKETING LTDA	62.912.567/0001-91	15/01/2026 - 10:18:14	N/C	N/C	75	R\$1.500,00	R\$ 112.500,00	Sim
G M STUDIO E PRODUTORA LTDA	55.759.564/0001-02	15/01/2026 - 16:35:12	N/C	N/C	75	R\$6.543,76	R\$ 490.782,00	Sim
JOAO VITOR DE OLIVEIRA ABREU*	22.460.312/0001-10	15/01/2026 - 23:07:56	N/C	N/C	75	R\$3.000,00	R\$ 225.000,00	Sim



LOTE 0001 - ITEM 0006 - Serviço de filmagem com drone profissional e operador único para captação de imagens em alta definição, contemplando, no máximo, um turno de serviço.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
MK12 CONSULTORIA E GESTAO LTDA	11.210.528/0001-01	15/01/2026 - 15:29:06	N/C	N/C	75	R\$1.800,00	R\$ 135.000,00	123/2006 Sim
MAGIC BEANS COMUNICACAO LTDA*	39.299.179/0001-65	09/01/2026 - 18:12:11	N/C	N/C	75	R\$10.000,00	R\$ 750.000,00	Sim
GNO MARKETING E PUBLICIDADE LTDA*	41.284.287/0001-06	12/01/2026 - 00:07:00	N/C	N/C	75	R\$5.000,00	R\$ 375.000,00	Sim
AGENCIA SETE SETE LTDA*	37.686.606/0001-32	12/01/2026 - 07:43:27	N/C	N/C	75	R\$464,68	R\$ 36.351,00	Sim
BARROS PRODUcoes PUBLICIDADES, EVENTOS E COMERCIO LTDA*	08.512.506/0001-91	13/01/2026 - 23:20:24	N/C	N/C	75	R\$9.000,00	R\$ 675.000,00	Sim
TAKE ESTRATEGIA E MARKETING LTDA	62.912.567/0001-91	15/01/2026 - 10:18:51	N/C	N/C	75	R\$1.200,00	R\$ 90.000,00	Sim
G M STUDIO E PRODUTORA LTDA	55.759.564/0001-02	15/01/2026 - 16:36:03	N/C	N/C	75	R\$2.021,70	R\$ 151.627,50	Sim
JOAO VITOR DE OLIVEIRA ABREU*	22.460.312/0001-10	15/01/2026 - 23:08:23	N/C	N/C	75	R\$3.000,00	R\$ 225.000,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0007 - Serviço de cobertura fotográfica de eventos oficiais.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
MK12 CONSULTORIA E GESTAO LTDA	11.210.528/0001-01	15/01/2026 - 15:34:54	N/C	N/C	75	R\$2.800,00	R\$ 210.000,00	123/2006 Sim
MAGIC BEANS COMUNICACAO LTDA*	39.299.179/0001-65	09/01/2026 - 18:32:12	N/C	N/C	75	R\$5.000,00	R\$ 375.000,00	Sim
GNO MARKETING E PUBLICIDADE LTDA*	41.284.287/0001-06	12/01/2026 - 00:06:53	N/C	N/C	75	R\$5.000,00	R\$ 375.000,00	Sim
AGENCIA SETE SETE LTDA*	37.686.606/0001-32	12/01/2026 - 07:44:03	N/C	N/C	75	R\$605,84	R\$ 45.438,00	Sim
BARROS PRODUcoes PUBLICIDADES, EVENTOS E COMERCIO LTDA*	08.512.506/0001-91	13/01/2026 - 23:21:12	N/C	N/C	75	R\$4.200,00	R\$ 315.000,00	Sim
TAKE ESTRATEGIA E MARKETING LTDA	62.912.567/0001-91	15/01/2026 - 10:19:35	N/C	N/C	75	R\$850,00	R\$ 63.750,00	Sim
G M STUDIO E PRODUTORA LTDA	55.759.564/0001-02	15/01/2026 - 16:36:56	N/C	N/C	75	R\$1.643,59	R\$ 123.269,25	Sim
JOAO VITOR DE OLIVEIRA ABREU*	22.460.312/0001-10	15/01/2026 - 23:08:55	N/C	N/C	75	R\$7.000,00	R\$ 525.000,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0008 - Serviço de transmissão e exibição ao vivo (LIVE), simultânea de áudio e vídeo com até três câmeras profissionais, via cabeamento (Datashow 3200 lumens com tela de projeção) e via internet, nas redes sociais, contemplando, no máximo, um evento.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
MK12 CONSULTORIA E GESTAO LTDA	11.210.528/0001-01	15/01/2026 - 15:38:59	N/C	N/C	125	R\$3.000,00	R\$ 375.000,00	123/2006 Sim
MAGIC BEANS COMUNICACAO LTDA*	39.299.179/0001-65	09/01/2026 - 18:32:56	N/C	N/C	125	R\$10.000,00	R\$ 1.250.000,00	Sim
GNO MARKETING E PUBLICIDADE LTDA*	41.284.287/0001-06	12/01/2026 - 00:07:22	N/C	N/C	125	R\$8.000,00	R\$ 1.000.000,00	Sim
AGENCIA SETE SETE LTDA*	37.686.606/0001-32	12/01/2026 - 07:44:23	N/C	N/C	125	R\$1.454,03	R\$ 181.753,75	Sim
BARROS PRODUcoes PUBLICIDADES, EVENTOS E COMERCIO LTDA*	08.512.506/0001-91	13/01/2026 - 23:21:45	N/C	N/C	125	R\$11.000,00	R\$ 1.375.000,00	Sim
TAKE ESTRATEGIA E MARKETING LTDA	62.912.567/0001-91	15/01/2026 - 10:20:34	N/C	N/C	125	R\$3.500,00	R\$ 437.500,00	Sim
G M STUDIO E PRODUTORA LTDA	55.759.564/0001-02	15/01/2026 - 16:37:58	N/C	N/C	125	R\$5.637,53	R\$ 704.691,25	Sim
JOAO VITOR DE OLIVEIRA ABREU*	22.460.312/0001-10	15/01/2026 - 23:09:25	N/C	N/C	125	R\$5.000,00	R\$ 625.000,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0009 - Serviço de gravação em estúdio (vídeo e áudio), contemplando, no máximo, um turno de serviço.



100
100
100

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MK12 CONSULTORIA E GESTAO LTDA	11.210.528.0001-01	15/01/2026 - 15:39:02	N/C	N/C	125	R\$3.000,00	R\$ 375.000,00	Sim
MAGIC BEANS COMUNICACAO LTDA*	39.299.179.0001-65	09/01/2026 - 18:33:54	N/C	N/C	125	R\$7.000,00	R\$ 875.000,00	Sim
GNO MARKETING E PUBLICIDADE LTDA*	41.284.287.0001-06	12/01/2026 - 00:07:55	N/C	N/C	125	R\$6.000,00	R\$ 750.000,00	Sim
AGENCIA SETE SETE LTDA*	37.686.606.0001-32	12/01/2026 - 07:44:44	N/C	N/C	125	R\$969,35	R\$ 121.168,75	Sim
BARROS PRODUCCOES PUBLICIDADES, EVENTOS E COMERCIO LTDA*	08.512.506.0001-91	13/01/2026 - 23:22:22	N/C	N/C	125	R\$9.000,00	R\$ 1.125.000,00	Sim
TAKE ESTRATEGIA E MARKETING LTDA	62.912.567.0001-91	15/01/2026 - 10:21:10	N/C	N/C	125	R\$1.400,00	R\$ 175.000,00	Sim
G M STUDIO E PRODUTORA LTDA	55.759.564.0001-02	15/01/2026 - 16:38:50	N/C	N/C	125	R\$972,00	R\$ 121.500,00	Sim
JOAO VITOR DE OLIVEIRA ABREU*	22.460.312.0001-10	15/01/2026 - 23:10:07	N/C	N/C	125	R\$6.000,00	R\$ 750.000,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0010 - Serviço de produção de animações e vinhetas, contemplando, no máximo, uma peça.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MK12 CONSULTORIA E GESTAO LTDA	11.210.528.0001-01	15/01/2026 - 15:38:36	N/C	N/C	75	R\$500,00	R\$ 37.500,00	Sim
MAGIC BEANS COMUNICACAO LTDA*	39.299.179.0001-65	09/01/2026 - 18:34:46	N/C	N/C	75	R\$4.000,00	R\$ 300.000,00	Sim
GNO MARKETING E PUBLICIDADE LTDA*	41.284.287.0001-06	12/01/2026 - 00:08:22	N/C	N/C	75	R\$5.000,00	R\$ 375.000,00	Sim
AGENCIA SETE SETE LTDA*	37.686.606.0001-32	12/01/2026 - 07:45:06	N/C	N/C	75	R\$1.211,69	R\$ 90.876,75	Sim
BARROS PRODUCCOES PUBLICIDADES, EVENTOS E COMERCIO LTDA*	08.512.506.0001-91	13/01/2026 - 23:23:06	N/C	N/C	75	R\$9.000,00	R\$ 675.000,00	Sim
TAKE ESTRATEGIA E MARKETING LTDA	62.912.567.0001-91	15/01/2026 - 10:21:55	N/C	N/C	75	R\$1.700,00	R\$ 127.500,00	Sim
G M STUDIO E PRODUTORA LTDA	55.759.564.0001-02	15/01/2026 - 16:42:01	N/C	N/C	75	R\$1.710,41	R\$ 128.280,75	Sim
JOAO VITOR DE OLIVEIRA ABREU*	22.460.312.0001-10	15/01/2026 - 23:10:33	N/C	N/C	75	R\$6.000,00	R\$ 450.000,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0011 - Serviço de mensagens em vídeo para datas sazonais, notas e VTs institucionais.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MK12 CONSULTORIA E GESTAO LTDA	11.210.528.0001-01	15/01/2026 - 15:37:10	N/C	N/C	75	R\$500,00	R\$ 37.500,00	Sim
MAGIC BEANS COMUNICACAO LTDA*	39.299.179.0001-65	09/01/2026 - 18:36:19	N/C	N/C	75	R\$5.000,00	R\$ 375.000,00	Sim
GNO MARKETING E PUBLICIDADE LTDA*	41.284.287.0001-06	12/01/2026 - 00:08:41	N/C	N/C	75	R\$4.000,00	R\$ 300.000,00	Sim
AGENCIA SETE SETE LTDA*	37.686.606.0001-32	12/01/2026 - 07:45:25	N/C	N/C	75	R\$969,35	R\$ 72.701,25	Sim
BARROS PRODUCCOES PUBLICIDADES, EVENTOS E COMERCIO LTDA*	08.512.506.0001-91	13/01/2026 - 23:23:37	N/C	N/C	75	R\$7.000,00	R\$ 525.000,00	Sim
TAKE ESTRATEGIA E MARKETING LTDA	62.912.567.0001-91	15/01/2026 - 10:22:30	N/C	N/C	75	R\$1.600,00	R\$ 120.000,00	Sim
G M STUDIO E PRODUTORA LTDA	55.759.564.0001-02	15/01/2026 - 16:42:47	N/C	N/C	75	R\$1.774,73	R\$ 133.104,75	Sim
JOAO VITOR DE OLIVEIRA ABREU*	22.460.312.0001-10	15/01/2026 - 23:11:08	N/C	N/C	75	R\$3.000,00	R\$ 225.000,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0012 - Serviço de áudio spot para rádio e carro de som.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MK12 CONSULTORIA E GESTAO LTDA	11.210.528.0001-01	15/01/2026 - 15:36:25	N/C	N/C	75	R\$500,00	R\$ 37.500,00	Sim



MAGIC BEANS COMUNICACAO LTDA*	39.299.179/0001-65	09/01/2026 - 18:36:52	N/C	N/C	75	R\$1.000,00	R\$ 75.000,00	Sim
GNO MARKETING E PUBLICIDADE LTDA*	41.284.287/0001-06	12/01/2026 - 00:09:19	N/C	N/C	75	R\$3.500,00	R\$ 262.500,00	Sim
AGENCIA SETE SETE LTDA*	37.686.606/0001-32	12/01/2026 - 07:45:42	N/C	N/C	75	R\$121,17	R\$ 9.087,75	Sim
BARROS PRODUcoes PUBLICIDADES, EVENTOS E COMERCIO LTDA*	08.512.506/0001-91	13/01/2026 - 23:24:35	N/C	N/C	75	R\$400,00	R\$ 30.000,00	Sim
TAKE ESTRATEGIA E MARKETING LTDA	62.912.567/0001-91	15/01/2026 - 10:23:01	N/C	N/C	75	R\$700,00	R\$ 52.500,00	Sim
G M STUDIO E PRODUTORA LTDA	55.759.564/0001-02	15/01/2026 - 16:43:21	N/C	N/C	75	R\$360,00	R\$ 27.000,00	Sim
JOAO VITOR DE OLIVEIRA ABREU*	22.460.312/0001-10	15/01/2026 - 23:11:37	N/C	N/C	75	R\$3.000,00	R\$ 225.000,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0013 - Serviço de locução OFF.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MK12 CONSULTORIA E GESTAO LTDA	11.210.528/0001-01	15/01/2026 - 15:36:52	N/C	N/C	75	R\$500,00	R\$ 37.500,00	Sim
MAGIC BEANS COMUNICACAO LTDA*	39.299.179/0001-65	09/01/2026 - 18:37:22	N/C	N/C	75	R\$1.000,00	R\$ 75.000,00	Sim
GNO MARKETING E PUBLICIDADE LTDA*	41.284.287/0001-06	12/01/2026 - 00:09:43	N/C	N/C	75	R\$2.000,00	R\$ 150.000,00	Sim
AGENCIA SETE SETE LTDA*	37.686.606/0001-32	12/01/2026 - 07:45:57	N/C	N/C	75	R\$242,34	R\$ 18.175,50	Sim
BARROS PRODUcoes PUBLICIDADES, EVENTOS E COMERCIO LTDA*	08.512.506/0001-91	13/01/2026 - 23:26:01	N/C	N/C	75	R\$4.000,00	R\$ 300.000,00	Sim
TAKE ESTRATEGIA E MARKETING LTDA	62.912.567/0001-91	15/01/2026 - 10:23:48	N/C	N/C	75	R\$500,00	R\$ 37.500,00	Sim
G M STUDIO E PRODUTORA LTDA	55.759.564/0001-02	15/01/2026 - 16:44:15	N/C	N/C	75	R\$753,96	R\$ 56.547,00	Sim
JOAO VITOR DE OLIVEIRA ABREU*	22.460.312/0001-10	15/01/2026 - 23:12:00	N/C	N/C	75	R\$2.000,00	R\$ 150.000,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
MAGIC BEANS COMUNICACAO LTDA	39.299.179/0001-65	90 dias
GNO MARKETING E PUBLICIDADE LTDA	41.284.287/0001-06	90 dias
BARROS PRODUcoes PUBLICIDADES, EVENTOS E COMERCIO LTDA	08.512.506/0001-91	90 dias
JOAO VITOR DE OLIVEIRA ABREU	22.460.312/0001-10	90 dias
MK12 CONSULTORIA E GESTAO LTDA	11.210.528/0001-01	090 dias
G M STUDIO E PRODUTORA LTDA	55.759.564/0001-02	90 dias
TAKE ESTRATEGIA E MARKETING LTDA	62.912.567/0001-91	90 dias
AGENCIA SETE SETE LTDA	37.686.606/0001-32	120 dias

Lances Enviados

0001 - SERVIÇO DE MARKETING INSTITUCIONAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
09/01/2026 - 18:37:22	6.960.000,00 (proposta)	39.299.179/0001-65 - MAGIC BEANS COMUNICACAO LTDA	Cancelado - Proposta desclassificada por apresentar valor superior ao estimado, conforme item 8.3 do edital e art. 59, III da Lei 14.133/2021.
12/01/2026 - 00:09:43	5.027.500,00 (proposta)	41.284.287/0001-06 - GNO MARKETING E PUBLICIDADE LTDA	Cancelado - Proposta desclassificada por apresentar valor superior ao estimado, conforme item 8.3 do edital e art. 59, III da Lei 14.133/2021.
12/01/2026 - 07:45:57	849.999,80 (proposta)	37.686.606/0001-32 - AGENCIA SETE SETE LTDA	Cancelado - Proposta desclassificada por apresentar valor com redução igual ou superior a 40% do estimado, indicando inexecuibilidade, nos termos do item 8.4 do edital e art. 59, III da Lei 14.133/2021.
13/01/2026 - 23:26:02	8.440.000,00 (proposta)	08.512.506/0001-91 - BARROS PRODUcoes PUBLICIDADES, EVENTOS E COMERCIO LTDA	Cancelado - Proposta desclassificada por apresentar valor superior ao estimado, conforme item 8.3 do edital e art. 59, III da Lei 14.133/2021.
15/01/2026 - 10:23:48	1.736.000,00 (proposta)	62.912.567/0001-91 - TAKE ESTRATEGIA E MARKETING LTDA	Cancelado



15/01/2026 - 15:39:02	2.091.000,00 (proposta)	11.210.528/0001-01 - MK12 CONSULTORIA E GESTAO LTDA	Válido
15/01/2026 - 16:44:15	2.501.407,00 (proposta)	55.759.564/0001-02 - G M STUDIO E PRODUTORA LTDA	Válido
15/01/2026 - 23:12:00	5.675.000,00 (proposta)	22.460.312/0001-10 - JOAO VITOR DE OLIVEIRA ABREU	Cancelado - Proposta desclassificada por apresentar valor superior ao estimado, conforme item 8.3 do edital e art. 59, III da Lei 14.133/2021.
16/01/2026 - 10:16:51	2.362.438,70	55.759.564/0001-02 - G M STUDIO E PRODUTORA LTDA	Válido
16/01/2026 - 10:27:04	1.723.190,58	55.759.564/0001-02 - G M STUDIO E PRODUTORA LTDA	Válido
16/01/2026 - 10:28:19	1.649.200,00	62.912.567/0001-91 - TAKE ESTRATEGIA E MARKETING LTDA	Cancelado
16/01/2026 - 10:40:10	1.302.000,00	62.912.567/0001-91 - TAKE ESTRATEGIA E MARKETING LTDA	Cancelado
16/01/2026 - 10:40:46	2.000.000,00	11.210.528/0001-01 - MK12 CONSULTORIA E GESTAO LTDA	Válido
19/01/2026 - 11:35:21	1.723.190,30	55.759.564/0001-02 - G M STUDIO E PRODUTORA LTDA	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Lote	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
Model	19/01/2026 - 14:33:42	55.759.564/0001-02 - G M STUDIO E PRODUTORA LTDA	DOCS_GM_STUDIO.zip

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
G M STUDIO E PRODUTORA LTDA	15/01/2026 - 16:20	Gilberto dos Santos Moraes	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
19/01/2026 - 16:50	22/01/2026 - 23:59	27/01/2026 - 23:59

0001 - SERVIÇO DE MARKETING INSTITUCIONAL

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
39299179000165 - MAGIC BEANS COMUNICACAO LTDA	16/01/2026 - 10:50:34	Desclassificação de forma irregular.	Deferido
37686606000132 - AGENCIA SETE SETE LTDA	16/01/2026 - 10:51:41	Contra a desclassificação de propostas sem abertura de diligências.	Deferido
62912567000191 - TAKE ESTRATEGIA E MARKETING LTDA	16/01/2026 - 11:00:23	Declaro intenção de recurso pelos fundamentos que serão apresentados no momento oportuno	Deferido
37686606000132 - AGENCIA SETE SETE LTDA	16/01/2026 - 11:02:00	não existe inexecuibilidade absoluta, indício não é motivo de desclassificação, procedimento correto é abrir diligência, sr. Pregoeiro, conforme o próprio artigo da lei declara, a administração pública não tem liberdade para alterar leis específicas, tal procedimento será encaminhado para o MP junto aos demais autos do processo!	Deferido
22460312000110 - JOAO VITOR DE OLIVEIRA ABREU	16/01/2026 - 11:06:38	Manifesto minha intenção de recurso	Deferido



Página 9 de 10



39299179000165 - MAGIC BEANS COMUNICACAO LTDA

16/01/2026 - 11:18:05

A Magic Beans foi eliminada por apresentar proposta acima do orçamento estimado. Porém, o próprio edital mantém este orçamento como sigiloso, sem divulgar qualquer valor máximo ou parâmetro de referência aos licitantes. A empresa questiona a legalidade de ser penalizada por descumprimento de títulos desconhecidos: 1. Violação do Princípio da Isonomia Lei 14.133/2021, art. 5º, inciso I estabelece igualdade de condições entre licitantes

Deferido

Desclassificar com base em estratos sigiloso cria desigualdade estrutural: outras empresas poderiam colocar valores maiores sem conhecer limite
2. Acórdão TCU 1502/2018 – Súmula Direto
O Tribunal de Contas da União resolveu situação idêntica e consolidada: quando o orçamento é utilizado como depósitos de eliminação, o sigilo deve ser afastado
A Administração de Davinópolis incorreu na mesma irregularidade rechaçada pelo TCU
3. Violação do Rito Processual
Edital prevê (item 6.23), análise de aceitabilidade ocorre APÓS lances e APÓS negociação
Desclassificação ocorreu ANTES da sessão de lances, eliminando oportunidade de ajuste
4. Lógica Econômica do Pregão Ignorada
Em pregão eletrônico modo aberto, é natural e esperado que propostas iniciais sejam maiores
Os preços caem mediante lances sucessivos e negociações
Desclassificar antecipadamente a frustração específica do procedimento
5. Prejuízo ao Interesse Público
A desclassificação reduz a competitividade do certo
Aumenta risco de sobrepreço na contratação final
Viola o princípio da economicidade (fundamental na Lei 14.133/2021)
Revogar a desclassificação e reincluir o Magic Beans na fase de lances e negociação, restaurando a igualdade de condições. ANULAR O CERTAME.

11210528000101 - MK12 CONSULTORIA E GESTAO LTDA

19/01/2026 - 13:45:41

Venho, por meio deste, manifestar formalmente minha intenção de interpor recurso

Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
62912567000191 - TAKE ESTRATEGIA E MARKETING LTDA	22/01/2026 - 11:02:53	Resumo do Recurso Administrativo Processo: Pregão Eletrônico nº 022/2025 – Prefeitura Municipal de Davinópolis/MA. Recorrente: TAKE ESTRATEGIA E MARKETING. Objeto do Recurso: Contestação da decisão de desclassificação da proposta. Recurso Administrativo Davinópolis/MA.pdf.	Indeferido
37686606000132 - AGENCIA SETE SETE LTDA	22/01/2026 - 16:44:30	Segue recurso RECURSO_ assinado.pdf.	Indeferido

Contrarrrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrrazão	Julgamento
55759564000102 - G M STUDIO E PRODUTORA LTDA	23/01/2026 - 13:24:10	A presente ERRATA registra que não houve qualquer impugnação ou citação à G M STUDIO E PRODUTORA LTDA no recurso interposto, inexistindo contraditório e sendo requerido o regular prosseguimento do certame. ERRATA 01.pdf.	Deferido
55759564000102 - G M STUDIO E PRODUTORA LTDA	23/01/2026 - 13:25:22	A presente ERRATA registra que não houve qualquer impugnação ou citação à G M STUDIO E PRODUTORA LTDA no recurso interposto, inexistindo contraditório e sendo requerido o regular prosseguimento do certame. ERRATA 02.pdf.	Deferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
02/02/2026 - 16:32:36	Diante do exposto, com fundamento no art. 8º, "PAR" 1º, e no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, MANIFESTO PARECER FAVORÁVEL à decisão do Agente de Contratação, pelos seguintes motivos: em anexo no documento de decisão. DECISÃO AUT. COMP. TAKE ESTRATEGIA E MARKETING.pdf.
02/02/2026 - 16:32:36	Diante do exposto, com fundamento no art. 8º, "PAR" 1º, e no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, MANIFESTO PARECER FAVORÁVEL à decisão do Agente de Contratação, pelos seguintes motivos: em anexo no documento de decisão. DECISÃO AUT. COMP. TAKE ESTRATEGIA E MARKETING.pdf.
02/02/2026 - 16:34:23	Diante do exposto, com fundamento no art. 8º, "PAR" 1º, e no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, MANIFESTO PARECER FAVORÁVEL à decisão do Agente de Contratação, pelos seguintes motivos: em anexo no documento de decisão. DECISÃO AUT. COMPETENTE - AGENCIA SETE SETE LTDA.pdf.

Classificação Parcial

LOTE 0001 - SERVIÇO DE MARKETING INSTITUCIONAL

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação 1	Valor Global
1º	AGENCIA SETE SETE LTDA	37.686.606/0001-32	Rejeitado	849.999,80
2º	TAKE ESTRATEGIA E MARKETING LTDA	62.912.567/0001-91	Desclassificado	1.302.000,00



Página 19 de 19



3º	G M STUDIO E PRODUTORA LTDA	55.759.564/0001-02	Arrematante	1.723.190,30
4º	MK12 CONSULTORIA E GESTAO LTDA	11.210.528/0001-01	Classificado	2.000.000,00
5º	GNO MARKETING E PUBLICIDADE LTDA	41.284.287/0001-06	Rejeitado	5.027.500,00
6º	JOAO VITOR DE OLIVEIRA ABREU	22.460.312/0001-10	Rejeitado	5.675.000,00
7º	MAGIC BEANS COMUNICACAO LTDA	39.299.179/0001-65	Rejeitado	6.960.000,00
8º	BARROS PRODUÇÕES PUBLICIDADES, EVENTOS E COMERCIO LTDA	08.512.506/0001-91	Rejeitado	8.440.000,00

* Arrematante, Desclassificado, Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

Chat

Data	Apelido	Frase
30/12/2025 - 18:29:25	Sistema	O processo foi retificado em 30/12/2025 às 18:29.
30/12/2025 - 18:29:25	Sistema	Motivo: A presente retificação tem por finalidade corrigir a forma de tramitação do processo licitatório quanto à ordem das fases, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Esclarece-se que o edital publicado originalmente não previa a inversão das fases de habilitação e julgamento, tendo adotado, desde sua elaboração, a ordem sequencial tradicional disposta no caput do art. 17 da referida norma legal, ou seja: habilitação dos licitantes antes do julgamento das propostas. Contudo, verificou-se que, no momento do cadastramento do certame no sistema do Portal de Compras Públicas, foi assinalada incorretamente a opção de inversão de fases, o que não condiz com os documentos que integram o processo licitatório nem com a vontade administrativa previamente formalizada. Diante da inconsistência, e visando à correção do procedimento para assegurar a perfeita correspondência entre o edital e os parâmetros definidos no sistema, optou-se por promover a retificação... (CONTINUA)
30/12/2025 - 18:29:25	Sistema	(CONT. 1) do edital, com a devida supressão da inversão de fases. A medida tem amparo no PAR 1º do art. 55 da Lei nº 14.133/2021, que permite a modificação do edital com reabertura dos prazos legais, quando houver alteração que possa influenciar na formulação das propostas ou na participação dos interessados. Tal providência assegura a transparência, a legalidade e a regularidade do certame, preservando os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e da segurança jurídica.
30/12/2025 - 18:32	Sistema	O processo foi republicado em 30/12/2025 às 18:32.
30/12/2025 - 18:34:49	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (EDITAL PE - Nº 022.2025.pdf) em 30/12/2025 às 18:34.
09/01/2026 - 10:51:31	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (TERMO_DE_PRORROGACAO_DE_ABERTURA_-_MARKETING_assinado.pdf) em 09/01/2026 às 10:51.
16/01/2026 - 09:24:50	Pregoeiro	Bom dia, senhores licitantes!
16/01/2026 - 09:29:38	Pregoeiro	Logo iniciaremos as análises de propostas.
16/01/2026 - 09:34:47	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
16/01/2026 - 10:10:25	Sistema	O lote 0001 teve uma proposta de R\$ 6960000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
16/01/2026 - 10:10:25	Sistema	Motivo: Proposta desclassificada por apresentar valor superior ao estimado, conforme item 8.3 do edital e art. 59, III da Lei 14.133/2021.
16/01/2026 - 10:10:33	Sistema	O lote 0001 teve uma proposta de R\$ 5027500,00 cancelada pelo Pregoeiro.
16/01/2026 - 10:10:33	Sistema	Motivo: Proposta desclassificada por apresentar valor superior ao estimado, conforme item 8.3 do edital e art. 59, III da Lei 14.133/2021.
16/01/2026 - 10:10:59	Sistema	O lote 0001 teve uma proposta de R\$ 8440000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
16/01/2026 - 10:10:59	Sistema	Motivo: Proposta desclassificada por apresentar valor superior ao estimado, conforme item 8.3 do edital e art. 59, III da Lei 14.133/2021.
16/01/2026 - 10:11:14	Sistema	O lote 0001 teve uma proposta de R\$ 5675000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
16/01/2026 - 10:11:14	Sistema	Motivo: Proposta desclassificada por apresentar valor superior ao estimado, conforme item 8.3 do edital e art. 59, III da Lei 14.133/2021.
16/01/2026 - 10:11:15	Sistema	O lote 0001 teve uma proposta de R\$ 5675000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
16/01/2026 - 10:11:15	Sistema	Motivo: Proposta desclassificada por apresentar valor superior ao estimado, conforme item 8.3 do edital e art. 59, III da Lei 14.133/2021.
16/01/2026 - 10:11:15	Sistema	O lote 0001 teve uma proposta de R\$ 5.675.000,00 reclassificada pelo comprador.
16/01/2026 - 10:12:58	Sistema	O lote 0001 teve uma proposta de R\$ 849999,80 cancelada pelo Pregoeiro.
16/01/2026 - 10:12:58	Sistema	Motivo: Proposta desclassificada por apresentar valor com redução igual ou superior a 40% do estimado, indicando inexecuibilidade, nos termos do item 8.4 do edital e art. 59, III da Lei 14.133/2021.
16/01/2026 - 10:13:21	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
16/01/2026 - 10:13:21	Sistema	No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos
16/01/2026 - 10:13:21	Sistema	Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
16/01/2026 - 10:13:21	Sistema	Encerrado o prazo anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
16/01/2026 - 10:14:48	Sistema	O lote 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
16/01/2026 - 10:14:48	Sistema	O lote 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
16/01/2026 - 10:29:49	Sistema	O lote 0001 entrou em tempo aleatório.
16/01/2026 - 10:37:26	Sistema	Para o lote 0001, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores superiores a 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 16/01/2026 às 10:42:26.



16/01/2026 - 10:37:26	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 2.091.000,00
16/01/2026 - 10:42:27	Sistema	A fase de lances fechados do lote 0001 foi encerrada em 16/01/2026 às 10:42:26.
16/01/2026 - 10:42:27	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.
16/01/2026 - 10:46:07	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante TAKE ESTRATEGIA E MARKETING LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 1.302.000,00.
16/01/2026 - 10:50:34	Sistema	O fornecedor MAGIC BEANS COMUNICACAO LTDA - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o lote 0001.
16/01/2026 - 10:51:41	Sistema	O fornecedor AGENCIA SETE SETE LTDA - ME declarou intenção de recurso para o lote 0001.
16/01/2026 - 10:56:04	Sistema	O fornecedor TAKE ESTRATEGIA E MARKETING LTDA foi desclassificado para o lote 0001 pelo pregoeiro.
16/01/2026 - 10:56:04	Sistema	Motivo: A proposta apresentada pela empresa TAKE ESTRATEGIA E MARKETING LTDA, foi desclassificada com base no item 8.4 do Edital, por apresentar preço global com redução igual ou superior a 40% em relação ao valor estimado da contratação, caracterizando indicio de inexequibilidade. A decisão segue o disposto no art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando a necessidade de assegurar a viabilidade da execução contratual e o interesse público envolvido.
16/01/2026 - 10:56:04	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante G M STUDIO E PRODUTORA LTDA com lance de R\$ 1.723.190,58.
16/01/2026 - 11:00:23	Sistema	O fornecedor TAKE ESTRATEGIA E MARKETING LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o lote 0001.
16/01/2026 - 11:02:00	Sistema	O fornecedor AGENCIA SETE SETE LTDA - ME declarou intenção de recurso para o lote 0001.
16/01/2026 - 11:06:38	Sistema	O fornecedor JOAO VITOR DE OLIVEIRA ABREU - ME declarou intenção de recurso para o lote 0001.
16/01/2026 - 11:18:05	Sistema	O fornecedor MAGIC BEANS COMUNICACAO LTDA - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o lote 0001.
16/01/2026 - 11:34:26	Pregoeiro	Informamos que a sessão está temporariamente suspensa para o almoço. Retornaremos às 14h de hoje.
16/01/2026 - 14:11:30	Pregoeiro	Boa tarde, licitantes!
16/01/2026 - 15:28:12	Pregoeiro	Informamos que os trabalhos referentes ao certame em epígrafe serão suspensos, devido ao encerramento do expediente de hoje. Retornaremos os trabalhos segunda-feira, 19 de janeiro de 2026, a partir das 10h.
19/01/2026 - 10:03:39	Pregoeiro	Bom dia, licitantes!
19/01/2026 - 10:10:09	Sistema	Foram solicitadas propostas readequadas para o lote 0001. O prazo de envio é até às 12:10 do dia 19/01/2026.
19/01/2026 - 11:33:55	Pregoeiro	Informamos que a sessão está temporariamente suspensa para o almoço. Retornaremos às 13h30 de hoje.
19/01/2026 - 11:35:21	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada.
19/01/2026 - 13:31:39	Pregoeiro	Boa tarde, licitantes!
19/01/2026 - 13:43:33	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Pregoeiro.
19/01/2026 - 13:43:33	Sistema	O valor vencedor para o lote 0001 foi alterado para R\$ 1.723.190,30 para corresponder a proposta readequada.
19/01/2026 - 13:45:41	Sistema	O fornecedor MK12 CONSULTORIA E GESTAO LTDA - ME declarou intenção de recurso para o lote 0001.
19/01/2026 - 14:04:55	Sistema	O fornecedor G M STUDIO E PRODUTORA LTDA teve sua proposta aceita no lote 0001.
19/01/2026 - 14:05:05	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 19/01/2026 às 14:15.
19/01/2026 - 14:31:44	Sistema	Foram solicitados documentos anexos para o lote 0001. O prazo de envio é até às 16:32 do dia 19/01/2026.
19/01/2026 - 14:31:44	Sistema	Motivo: Pedimos encaminhamento dos documentos de HABILITAÇÃO para análise.
19/01/2026 - 14:33:42	Sistema	O documento anexo solicitado no lote 0001 foi enviado ao processo.
19/01/2026 - 16:40:07	Sistema	Para o lote 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor G M STUDIO E PRODUTORA LTDA.
19/01/2026 - 16:40:20	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 19/01/2026 às 16:50.
19/01/2026 - 16:56:59	Sistema	O prazo para recursos no lote 0001 foi definido pelo pregoeiro para 22/01/2026 às 23:59, com limite de contrarrazão para 27/01/2026 às 23:59.
22/01/2026 - 11:02:53	Sistema	O fornecedor TAKE ESTRATEGIA E MARKETING LTDA - EPP/SS enviou recurso para o lote 0001.
22/01/2026 - 16:44:30	Sistema	O fornecedor AGENCIA SETE SETE LTDA - ME enviou recurso para o lote 0001.
23/01/2026 - 13:24:10	Sistema	O fornecedor G M STUDIO E PRODUTORA LTDA - ME enviou contrarrazão para o lote 0001.
23/01/2026 - 13:25:22	Sistema	O fornecedor G M STUDIO E PRODUTORA LTDA - ME enviou contrarrazão para o lote 0001.
02/02/2026 - 16:01:28	Sistema	Os recursos do lote 0001 foram encaminhados para julgamento.
02/02/2026 - 16:02:35	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (RELATORIO_DO_PREGOEIRO_-_TAKE ESTRATEGIA E MARKETING assinado.pdf) em 02/02/2026 às 16:02.
02/02/2026 - 16:02:37	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (RELATORIO_DO_PREGOEIRO_-_TAKE ESTRATEGIA E MARKETING assinado.pdf) em 02/02/2026 às 16:02.
02/02/2026 - 16:03:24	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (RELATORIO_DO_PREGOEIRO_-_AGENCIA SETE SETE LTDA assinado.pdf) em 02/02/2026 às 16:03.
02/02/2026 - 16:04:43	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
02/02/2026 - 16:32:36	Sistema	WAGNER DOS REIS SILVA decidiu pelo indeferimento do recurso apresentado por TAKE ESTRATEGIA E MARKETING LTDA, conforme justificativa registrada no sistema.
02/02/2026 - 16:32:36	Sistema	Justificativa: Diante do exposto, com fundamento no art. 8º, PAR 1º, e no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, MANIFESTO PARECER FAVORÁVEL à decisão do Agente de Contratação, pelos seguintes motivos: em anexo no documento de decisão.
02/02/2026 - 16:32:36	Sistema	WAGNER DOS REIS SILVA decidiu pelo indeferimento do recurso apresentado por TAKE ESTRATEGIA E MARKETING LTDA, conforme justificativa registrada no sistema.



02/02/2026 - 16:32:36	Sistema	Justificativa: Diante do exposto, com fundamento no art. 8º, 'PAR' 1º, e no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, MANIFESTO PARECER FAVORÁVEL a decisão do Agente de Contratação, pelos seguintes motivos: em anexo no documento de decisão.
02/02/2026 - 16:34:23	Sistema	WAGNER DOS REIS SILVA decidiu pelo indeferimento do recurso apresentado por AGENCIA SETE SETE LTDA, conforme justificativa registrada no sistema.
02/02/2026 - 16:34:23	Sistema	Justificativa: Diante do exposto, com fundamento no art. 8º, 'PAR' 1º, e no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, MANIFESTO PARECER FAVORÁVEL a decisão do Agente de Contratação, pelos seguintes motivos: em anexo no documento de decisão.
02/02/2026 - 16:35:02	Sistema	O lote 0001 foi adjudicado por WAGNER DOS REIS SILVA.
02/02/2026 - 16:35:11	Sistema	O lote 0001 foi homologado por WAGNER DOS REIS SILVA.

Waldeir Pinheiro Costa

WALDEIR PINHEIRO COSTA

Pregoeiro

Jose Arivan Moura Sousa

JOSÉ ARIVAN MOURA SOUSA

Apoio

Maria Odilia Rabelo dos Anjos

MARIA ODILIA RABELO DOS ANJOS

Apoio



ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Davinópolis
Prefeitura Municipal de Davinópolis
Pregão Eletrônico - PMD 022/2025

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
30/12/2025 18:35	30/12/2025 19:00	13/01/2026 23:59	16/01/2026 07:00	16/01/2026 09:00

Alterações de Prazos / Republicações

Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão	Alterado em	Alterado Por
30/12/2025 19:00	07/01/2026 23:59	12/01/2026 07:00	12/01/2026 09:00	30/12/2025 18:32	WALDEIR PINHEIRO COSTA

Dúvidas

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
09/01/2026 - 15:09:27	VALOR DE REFERÊNCIA	-

Dúvida: Boa tarde!

Venho por meio deste, pedir esclarecimento quanto ao teto máximo orçado pela administração pública, tendo em vista o edital fazer menção por varias e oportunas vezes, sob risco de desclassificação.

Resposta:

Lotes Licitados

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação	Julgamento
0001	0001	SERVIÇO DE FILMAGEM EM EVENTOS E PRODUÇÃO DE MATÉRIAS JORNALÍSTICAS, COM FILMADORA DE ALTA DEFINIÇÃO, TRIPÉ DE CÂMERA, KIT DE ILUMINAÇÃO, KIT DE ÁUDIO E EQUIPE COMPOSTA POR 1 REPÓRTER, 1 REPÓRTER CINEMATOGRAFICO E 1 ASSISTENTE TÉCNICO, CONTEMPLANDO, NO MÁXIMO, UMA DIÁRIA DE SERVIÇO.	R\$ 2.623,90	75	SVÇ	Homologado	Menor Preço
	0002	PRODUÇÃO DE MATÉRIAS JORNALISTICAS COM FILMADORA DE ALTA DEFINIÇÃO, TRIPE DE CÂMERA, KIT DE ILUMINAÇÃO, KIT DE ÁUDIO E EQUIPE COMPOSTA POR 1 REPÓRTER, 1 REPÓRTER CINEMATOGRAFICO E 1 ASSISTENTE TÉCNICO, CONTEMPLANDO, NO MÁXIMO, UM TURNO DE SERVIÇO.	R\$ 2.268,00	75	SVÇ	Homologado	Menor Preço
	0003	SERVIÇO DE EDIÇÃO EM ILHA NÃO LINEAR, COM FINALIZAÇÃO DIGITAL DE VÍDEO INSTITUCIONAL PARA DIVULGAÇÃO EM REDES SOCIAIS, CONTEMPLANDO, NO MÁXIMO, UMA DIÁRIA DE SERVIÇO.	R\$ 1.943,72	75	SVÇ	Homologado	Menor Preço
	0004	SERVIÇO DE EDIÇÃO EM ILHA NÃO LINEAR, COM FINALIZAÇÃO DIGITAL DE VÍDEO INSTITUCIONAL PARA DIVULGAÇÃO EM REDES SOCIAIS, CONTEMPLANDO, NO MÁXIMO, UM TURNO DE SERVIÇO.	R\$ 1.433,33	80	SVÇ	Homologado	Menor Preço
	0005	SERVIÇO DE FILMAGEM COM DRONE PROFISSIONAL E CINCO OPERADORES PARA CAPTAÇÃO EM ALTA DEFINIÇÃO, CONTEMPLANDO, NO MÁXIMO, UMA DIÁRIA DE SERVIÇO.	R\$ 7.270,84	75	SVÇ	Homologado	Menor Preço



0006	SERVIÇO DE FILMAGEM COM DRONE PROFISSIONAL E OPERADOR UNICO PARA CAPTAÇÃO DE IMAGENS EM ALTA DEFINIÇÃO, CONTEMPLANDO, NO MÁXIMO, UM TURNO DE SERVIÇO.	R\$ 2.246,33	75 SVÇ	Homologado	Menor Preço
0007	SERVIÇO DE COBERTURA FOTOGRÁFICA DE EVENTOS OFICIAIS.	R\$ 1.826,21	75 SVÇ	Homologado	Menor Preço
0008	SERVIÇO DE TRANSMISSÃO E EXIBIÇÃO AO VIVO (LIVE), SIMULTÂNEA DE ÁUDIO E VÍDEO COM ATÉ TRÊS CÂMERAS PROFISSIONAIS VIA CABEAMENTO (DATASHOW 3200 LUMENS COM TELA DE PROJEÇÃO) E VIA INTERNET, NAS REDES SOCIAIS, CONTEMPLANDO, NO MÁXIMO, UM EVENTO.	R\$ 6.263,92	125 SVÇ	Homologado	Menor Preço
0009	SERVIÇO DE GRAVAÇÃO EM ESTÚDIO (VÍDEO E ÁUDIO), CONTEMPLANDO, NO MÁXIMO, UM TURNO DE SERVIÇO.	R\$ 1.080,00	125 SVÇ	Homologado	Menor Preço
0010	SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE ANIMAÇÕES E VINHETAS, CONTEMPLANDO, NO MÁXIMO, UMA PEÇA.	R\$ 1.900,46	75 SVÇ	Homologado	Menor Preço
0011	SERVIÇO DE MENSAGENS EM VÍDEO PARA DATAS SAZONAIS, NOTAS E VTS INSTITUCIONAIS.	R\$ 1.971,92	75 SVÇ	Homologado	Menor Preço
0012	SERVIÇO DE ÁUDIO SPOT PARA RÁDIO E CARRO DE SOM.	R\$ 400,00	75 SVÇ	Homologado	Menor Preço
0013	SERVIÇO DE LOCUÇÃO OFF.	R\$ 837,73	75 SVÇ	Homologado	Menor Preço
VALOR TOTAL ESTIMADO		2.779.339,65			

Orçamento Sigiloso: SIM

Motivo: A presente justificativa fundamenta a decisão de conferir sigilo ao valor estimado para o Registro de Preços visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de marketing institucional, destinados ao atendimento das diversas secretarias municipais do Município de Davinópolis-MA, com amparo no art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

O objeto envolve serviços de natureza intelectual e criativa, tais como planejamento de comunicação, criação de peças institucionais, produção de conteúdos digitais, gestão de mídias e cobertura de ações institucionais, cujos custos variam conforme metodologia, equipe técnica, tecnologia empregada, estratégia de comunicação e nível de especialização profissional de cada empresa.

A divulgação prévia do orçamento estimado poderia gerar efeito de ancoragem, induzindo os licitantes a apresentarem propostas próximas ao valor de referência, limitando a competitividade e reduzindo a possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos. O sigilo do orçamento estimula a apresentação de propostas independentes, baseadas na eficiência, criatividade e capacidade operacional de cada proponente.

A medida não compromete a competitividade nem a formulação das propostas, pois o Termo de Referência descreve de forma clara e detalhada o escopo dos serviços, critérios de execução, quantitativos estimados e padrões de qualidade, permitindo a adequada precificação pelos interessados.

Dessa forma, a adoção do orçamento sigiloso alinha-se aos princípios da eficiência, economicidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021, contribuindo para ampliar a disputa e assegurar a melhor aplicação dos recursos públicos. A divulgação do valor ocorrerá após o julgamento das propostas, garantindo a transparência do procedimento em momento oportuno.

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
30/12/2025 - 17:28	EDITAL_PE - Nº 022.2025.pdf
30/12/2025 - 18:34	EDITAL_PE - Nº 022.2025.pdf
09/01/2026 - 10:51	TERMO_DE_PRORROGACAO_DE_ABERTURA_-_MARKETING_assinado.pdf
02/02/2026 - 16:02	RELATORIO_DO_PREGOEIRO_-_TAKE ESTRATEGIA_E_MARKETING_assinado.pdf
02/02/2026 - 16:02	RELATORIO_DO_PREGOEIRO_-_TAKE ESTRATEGIA_E_MARKETING_assinado.pdf
02/02/2026 - 16:03	RELATORIO_DO_PREGOEIRO_-_AGENCIA_SETE_SETE_LTDA_assinado.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
30/12/2025 - 18:35:25	Republicação concluída	A republicação do processo foi concluída
19/01/2026 - 10:10:09	Envio de Propostas Readequadas	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/01/2026 - 11:35:21		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0001 do processo PMD 022/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/01/2026 - 14:31:44	Documentos solicitados para o processo PMD 022/2025	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo PMD 022/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.



Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

G M STUDIO E PRODUTORA LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 55.759.564/0001-02 -
Endereço: R MARANHÃO - CEP: 65901590 - UF: MA - Município: - Telefone: (99) 99122-7247

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		SERVIÇO DE MARKETING INSTITUCIONAL					
	0001	Serviço de filmagem em eventos e produção de matérias jornalísticas, com filmadora de alta definição, tripô de câmera, kit de iluminação, kit de áudio e equipe composta por 1 repórter, 1 repórter cinematográfico e 1 assistente técnico, contemplando, no máximo, uma diária de serviço.	N/C	N/C	75 SVÇ	R\$ 1.626,82	R\$ 122.011,50
	0002	Produção de matérias jornalísticas com filmadora de alta definição, tripê de câmera, kit de iluminação, kit de áudio e equipe composta por 1 repórter, 1 repórter cinematográfico e 1 assistente técnico, contemplando, no máximo, um turno de serviço.	N/C	N/C	75 SVÇ	R\$ 1.406,16	R\$ 105.462,00
	0003	Serviço de edição em ilha não linear, com finalização digital de vídeo institucional para divulgação em redes sociais, contemplando, no máximo, uma diária de serviço.	N/C	N/C	75 SVÇ	R\$ 1.205,11	R\$ 90.383,25
	0004	Serviço de edição em ilha não linear, com finalização digital de vídeo institucional para divulgação em redes sociais, contemplando, no máximo, um turno de serviço.	N/C	N/C	80 SVÇ	R\$ 888,66	R\$ 71.092,80
	0005	Serviço de filmagem com drone profissional e cinco operadores para captação em alta definição, contemplando, no máximo, uma diária de serviço.	N/C	N/C	75 SVÇ	R\$ 4.507,92	R\$ 338.094,00
	0006	Serviço de filmagem com drone profissional e operador único para captação de imagens em alta definição, contemplando, no máximo, um turno de serviço.	N/C	N/C	75 SVÇ	R\$ 1.392,72	R\$ 104.454,00
	0007	Serviço de cobertura fotográfica de eventos oficiais.	N/C	N/C	75 SVÇ	R\$ 1.132,25	R\$ 84.918,75
	0008	Serviço de transmissão e exibição ao vivo (LIVE), simultânea de áudio e vídeo com até três câmeras profissionais, via cabeamento (Datashow 3200 lumens com tela de projeção) e via internet, nas redes sociais, contemplando, no máximo, um evento.	N/C	N/C	125 SVÇ	R\$ 3.883,63	R\$ 485.453,75
	0009	Serviço de gravação em estúdio (vídeo e áudio), contemplando, no máximo, um turno de serviço.	N/C	N/C	125 SVÇ	R\$ 669,60	R\$ 83.700,00
	0010	Serviço de produção de animações e vinhetas, contemplando, no máximo, uma peça.	N/C	N/C	75 SVÇ	R\$ 1.178,29	R\$ 88.371,75
	0011	Serviço de mensagens em vídeo para datas sazonais, notas e VTs institucionais.	N/C	N/C	75 SVÇ	R\$ 1.222,59	R\$ 91.694,25
	0012	Serviço de áudio spot para rádio e carro de som.	N/C	N/C	75 SVÇ	R\$ 248,00	R\$ 18.600,00
	0013	Serviço de locução OFF.	N/C	N/C	75 SVÇ	R\$ 519,39	R\$ 38.954,25
		TOTAL DO LOTE					R\$ 1.723.190,30
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 1.723.190,30	

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração



Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - Serviço de filmagem em eventos e produção de matérias jornalísticas, com filmadora de alta definição, tripé de câmera, kit de iluminação, kit de áudio e equipe composta por 1 repórter, 1 repórter cinematográfico e 1 assistente técnico, contemplando, no máximo, uma diária de serviço.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MK12 CONSULTORIA E GESTAO LTDA	11.210.528/0001-01	15/01/2026 - 15:26:59	N/C	N/C	75	R\$3.500,00	R\$ 262.500,00	Sim
MAGIC BEANS COMUNICACAO LTDA*	39.299.179/0001-65	09/01/2026 - 18:07:01	N/C	N/C	75	R\$7.000,00	R\$ 525.000,00	Sim
GNO MARKETING E PUBLICIDADE LTDA*	41.284.287/0001-06	12/01/2026 - 00:04:18	N/C	N/C	75	R\$5.000,00	R\$ 375.000,00	Sim
AGENCIA SETE SETE LTDA*	37.686.606/0001-32	12/01/2026 - 07:41:18	N/C	N/C	75	R\$1.211,69	R\$ 90.876,75	Sim
BARROS PRODUcoes PUBLICIDADES, EVENTOS E COMERCIO LTDA*	08.512.506/0001-91	13/01/2026 - 23:19:10	N/C	N/C	75	R\$9.000,00	R\$ 675.000,00	Sim
TAKE ESTRATEGIA E MARKETING LTDA	62.912.567/0001-91	15/01/2026 - 10:14:00	N/C	N/C	75	R\$2.500,00	R\$ 187.500,00	Sim
G M STUDIO E PRODUTORA LTDA	55.759.564/0001-02	15/01/2026 - 16:29:29	N/C	N/C	75	R\$2.361,51	R\$ 177.113,25	Sim
JOAO VITOR DE OLIVEIRA ABREU*	22.460.312/0001-10	15/01/2026 - 23:04:07	N/C	N/C	75	R\$10.000,00	R\$ 750.000,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0002 - Produção de matérias jornalísticas com filmadora de alta definição, tripé de câmera, kit de iluminação, kit de áudio e equipe composta por 1 repórter, 1 repórter cinematográfico e 1 assistente técnico, contemplando, no máximo, um turno de serviço.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MK12 CONSULTORIA E GESTAO LTDA	11.210.528/0001-01	15/01/2026 - 15:27:21	N/C	N/C	75	R\$3.500,00	R\$ 262.500,00	Sim
MAGIC BEANS COMUNICACAO LTDA*	39.299.179/0001-65	09/01/2026 - 18:08:58	N/C	N/C	75	R\$7.000,00	R\$ 525.000,00	Sim
GNO MARKETING E PUBLICIDADE LTDA*	41.284.287/0001-06	12/01/2026 - 00:04:38	N/C	N/C	75	R\$3.000,00	R\$ 225.000,00	Sim
AGENCIA SETE SETE LTDA*	37.686.606/0001-32	12/01/2026 - 07:41:38	N/C	N/C	75	R\$727,01	R\$ 54.525,75	Sim
BARROS PRODUcoes PUBLICIDADES, EVENTOS E COMERCIO LTDA*	08.512.506/0001-91	13/01/2026 - 23:19:16	N/C	N/C	75	R\$9.000,00	R\$ 675.000,00	Sim
TAKE ESTRATEGIA E MARKETING LTDA	62.912.567/0001-91	15/01/2026 - 10:15:24	N/C	N/C	75	R\$2.200,00	R\$ 165.000,00	Sim
G M STUDIO E PRODUTORA LTDA	55.759.564/0001-02	15/01/2026 - 16:30:14	N/C	N/C	75	R\$2.041,20	R\$ 153.090,00	Sim
JOAO VITOR DE OLIVEIRA ABREU*	22.460.312/0001-10	15/01/2026 - 23:04:51	N/C	N/C	75	R\$10.000,00	R\$ 750.000,00	Sim



LOTE 0001 - ITEM 0003 - Serviço de edição em ilha não linear, com finalização digital de vídeo institucional para divulgação em redes sociais, contemplando, no máximo, uma diária de serviço.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
MK12 CONSULTORIA E GESTAO LTDA	11.210.528/0001-01	15/01/2026 - 15:27:46	N/C	N/C	75	R\$1.200,00	R\$ 90.000,00	Sim
MAGIC BEANS COMUNICACAO LTDA*	39.299.179/0001-65	09/01/2026 - 18:09:55	N/C	N/C	75	R\$7.000,00	R\$ 525.000,00	Sim
GNO MARKETING E PUBLICIDADE LTDA*	41.284.287/0001-06	12/01/2026 - 00:04:57	N/C	N/C	75	R\$4.000,00	R\$ 300.000,00	Sim
AGENCIA SETE SETE LTDA*	37.686.606/0001-32	12/01/2026 - 07:41:57	N/C	N/C	75	R\$605,84	R\$ 45.438,00	Sim
BARROS PRODUcoes PUBLICIDADES, EVENTOS E COMERCIO LTDA*	08.512.506/0001-91	13/01/2026 - 23:19:41	N/C	N/C	75	R\$9.000,00	R\$ 675.000,00	Sim
TAKE ESTRATEGIA E MARKETING LTDA	62.912.567/0001-91	15/01/2026 - 10:16:38	N/C	N/C	75	R\$950,00	R\$ 71.250,00	Sim
G M STUDIO E PRODUTORA LTDA	55.759.564/0001-02	15/01/2026 - 16:33:03	N/C	N/C	75	R\$1.749,35	R\$ 131.201,25	Sim
JOAO VITOR DE OLIVEIRA ABREU*	22.460.312/0001-10	15/01/2026 - 23:05:45	N/C	N/C	75	R\$5.000,00	R\$ 375.000,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0004 - Serviço de edição em ilha não linear, com finalização digital de vídeo institucional para divulgação em redes sociais, contemplando, no máximo, um turno de serviço.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
MK12 CONSULTORIA E GESTAO LTDA	11.210.528/0001-01	15/01/2026 - 15:27:58	N/C	N/C	80	R\$1.200,00	R\$ 96.000,00	Sim
MAGIC BEANS COMUNICACAO LTDA*	39.299.179/0001-65	09/01/2026 - 18:10:33	N/C	N/C	80	R\$7.000,00	R\$ 560.000,00	Sim
GNO MARKETING E PUBLICIDADE LTDA*	41.284.287/0001-06	12/01/2026 - 00:05:21	N/C	N/C	80	R\$3.000,00	R\$ 240.000,00	Sim
AGENCIA SETE SETE LTDA*	37.686.606/0001-32	12/01/2026 - 07:42:18	N/C	N/C	80	R\$363,51	R\$ 29.080,80	Sim
BARROS PRODUcoes PUBLICIDADES, EVENTOS E COMERCIO LTDA*	08.512.506/0001-91	13/01/2026 - 23:19:55	N/C	N/C	80	R\$9.000,00	R\$ 720.000,00	Sim
TAKE ESTRATEGIA E MARKETING LTDA	62.912.567/0001-91	15/01/2026 - 10:17:24	N/C	N/C	80	R\$1.200,00	R\$ 96.000,00	Sim
G M STUDIO E PRODUTORA LTDA	55.759.564/0001-02	15/01/2026 - 16:34:11	N/C	N/C	80	R\$1.290,00	R\$ 103.200,00	Sim
JOAO VITOR DE OLIVEIRA ABREU*	22.460.312/0001-10	15/01/2026 - 23:06:36	N/C	N/C	80	R\$5.000,00	R\$ 400.000,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0005 - Serviço de filmagem com drone profissional e cinco operadores para captação em alta definição, contemplando, no máximo, uma diária de serviço.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
MK12 CONSULTORIA E GESTAO LTDA	11.210.528/0001-01	15/01/2026 - 15:28:52	N/C	N/C	75	R\$1.800,00	R\$ 135.000,00	Sim
MAGIC BEANS COMUNICACAO LTDA*	39.299.179/0001-65	09/01/2026 - 18:11:19	N/C	N/C	75	R\$10.000,00	R\$ 750.000,00	Sim
GNO MARKETING E PUBLICIDADE LTDA*	41.284.287/0001-06	12/01/2026 - 00:05:40	N/C	N/C	75	R\$4.000,00	R\$ 300.000,00	Sim
AGENCIA SETE SETE LTDA*	37.686.606/0001-32	12/01/2026 - 07:43:07	N/C	N/C	75	R\$727,01	R\$ 54.525,75	Sim
BARROS PRODUcoes PUBLICIDADES, EVENTOS E COMERCIO LTDA*	08.512.506/0001-91	13/01/2026 - 23:20:10	N/C	N/C	75	R\$9.000,00	R\$ 675.000,00	Sim
TAKE ESTRATEGIA E MARKETING LTDA	62.912.567/0001-91	15/01/2026 - 10:18:14	N/C	N/C	75	R\$1.500,00	R\$ 112.500,00	Sim
G M STUDIO E PRODUTORA LTDA	55.759.564/0001-02	15/01/2026 - 16:35:12	N/C	N/C	75	R\$6.543,76	R\$ 490.782,00	Sim
JOAO VITOR DE OLIVEIRA ABREU*	22.460.312/0001-10	15/01/2026 - 23:07:56	N/C	N/C	75	R\$3.000,00	R\$ 225.000,00	Sim



LOTE 0001 - ITEM 0006 - Serviço de filmagem com drone profissional e operador único para captação de imagens em alta definição, contemplando, no máximo, um turno de serviço.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MK12 CONSULTORIA E GESTAO LTDA	11.210.528/0001-01	15/01/2026 - 15:29:06	N/C	N/C	75	R\$1.800,00	R\$ 135.000,00	Sim
MAGIC BEANS COMUNICACAO LTDA*	39.299.179/0001-65	09/01/2026 - 18:12:11	N/C	N/C	75	R\$10.000,00	R\$ 750.000,00	Sim
GNO MARKETING E PUBLICIDADE LTDA*	41.284.287/0001-06	12/01/2026 - 00:07:00	N/C	N/C	75	R\$5.000,00	R\$ 375.000,00	Sim
AGENCIA SETE SETE LTDA*	37.686.606/0001-32	12/01/2026 - 07:43:27	N/C	N/C	75	R\$484,68	R\$ 36.351,00	Sim
BARROS PRODUcoes PUBLICIDADES, EVENTOS E COMERCIO LTDA*	08.512.506/0001-91	13/01/2026 - 23:20:24	N/C	N/C	75	R\$9.000,00	R\$ 675.000,00	Sim
TAKE ESTRATEGIA E MARKETING LTDA	62.912.567/0001-91	15/01/2026 - 10:18:51	N/C	N/C	75	R\$1.200,00	R\$ 90.000,00	Sim
G M STUDIO E PRODUTORA LTDA	55.759.564/0001-02	15/01/2026 - 16:36:03	N/C	N/C	75	R\$2.021,70	R\$ 151.627,50	Sim
JOAO VITOR DE OLIVEIRA ABREU*	22.460.312/0001-10	15/01/2026 - 23:08:23	N/C	N/C	75	R\$3.000,00	R\$ 225.000,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0007 - Serviço de cobertura fotográfica de eventos oficiais.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MK12 CONSULTORIA E GESTAO LTDA	11.210.528/0001-01	15/01/2026 - 15:34:54	N/C	N/C	75	R\$2.800,00	R\$ 210.000,00	Sim
MAGIC BEANS COMUNICACAO LTDA*	39.299.179/0001-65	09/01/2026 - 18:32:12	N/C	N/C	75	R\$5.000,00	R\$ 375.000,00	Sim
GNO MARKETING E PUBLICIDADE LTDA*	41.284.287/0001-06	12/01/2026 - 00:06:53	N/C	N/C	75	R\$5.000,00	R\$ 375.000,00	Sim
AGENCIA SETE SETE LTDA*	37.686.606/0001-32	12/01/2026 - 07:44:03	N/C	N/C	75	R\$605,84	R\$ 45.438,00	Sim
BARROS PRODUcoes PUBLICIDADES, EVENTOS E COMERCIO LTDA*	08.512.506/0001-91	13/01/2026 - 23:21:12	N/C	N/C	75	R\$4.200,00	R\$ 315.000,00	Sim
TAKE ESTRATEGIA E MARKETING LTDA	62.912.567/0001-91	15/01/2026 - 10:19:35	N/C	N/C	75	R\$850,00	R\$ 63.750,00	Sim
G M STUDIO E PRODUTORA LTDA	55.759.564/0001-02	15/01/2026 - 16:36:56	N/C	N/C	75	R\$1.643,59	R\$ 123.269,25	Sim
JOAO VITOR DE OLIVEIRA ABREU*	22.460.312/0001-10	15/01/2026 - 23:08:55	N/C	N/C	75	R\$7.000,00	R\$ 525.000,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0008 - Serviço de transmissão e exibição ao vivo (LIVE), simultânea de áudio e vídeo com até três câmeras profissionais, via cabeamento (Datashow 3200 lumens com tela de projeção) e via internet, nas redes sociais, contemplando, no máximo, um evento.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MK12 CONSULTORIA E GESTAO LTDA	11.210.528/0001-01	15/01/2026 - 15:38:59	N/C	N/C	125	R\$3.000,00	R\$ 375.000,00	Sim
MAGIC BEANS COMUNICACAO LTDA*	39.299.179/0001-65	09/01/2026 - 18:32:56	N/C	N/C	125	R\$10.000,00	R\$ 1.250.000,00	Sim
GNO MARKETING E PUBLICIDADE LTDA*	41.284.287/0001-06	12/01/2026 - 00:07:22	N/C	N/C	125	R\$8.000,00	R\$ 1.000.000,00	Sim
AGENCIA SETE SETE LTDA*	37.686.606/0001-32	12/01/2026 - 07:44:23	N/C	N/C	125	R\$1.454,03	R\$ 181.753,75	Sim
BARROS PRODUcoes PUBLICIDADES, EVENTOS E COMERCIO LTDA*	08.512.506/0001-91	13/01/2026 - 23:21:45	N/C	N/C	125	R\$11.000,00	R\$ 1.375.000,00	Sim
TAKE ESTRATEGIA E MARKETING LTDA	62.912.567/0001-91	15/01/2026 - 10:20:34	N/C	N/C	125	R\$3.500,00	R\$ 437.500,00	Sim
G M STUDIO E PRODUTORA LTDA	55.759.564/0001-02	15/01/2026 - 16:37:58	N/C	N/C	125	R\$5.637,53	R\$ 704.691,25	Sim
JOAO VITOR DE OLIVEIRA ABREU*	22.460.312/0001-10	15/01/2026 - 23:09:25	N/C	N/C	125	R\$5.000,00	R\$ 625.000,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0009 - Serviço de gravação em estúdio (vídeo e áudio), contemplando, no máximo, um turno de serviço.

Comissão Permanente de Contratação
 277
 Rubrica
 Página 6 de 6



Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MK12 CONSULTORIA E GESTAO LTDA	11.210.528/0001-01	15/01/2026 - 15:39:02	N/C	N/C	125	R\$3.000,00	R\$ 375.000,00	Sim
MAGIC BEANS COMUNICACAO LTDA*	39.299.179/0001-65	09/01/2026 - 18:33:54	N/C	N/C	125	R\$7.000,00	R\$ 875.000,00	Sim
GNO MARKETING E PUBLICIDADE LTDA*	41.284.287/0001-06	12/01/2026 - 00:07:55	N/C	N/C	125	R\$6.000,00	R\$ 750.000,00	Sim
AGENCIA SETE SETE LTDA*	37.686.606/0001-32	12/01/2026 - 07:44:44	N/C	N/C	125	R\$969,35	R\$ 121.168,75	Sim
BARROS PRODUcoes PUBLICIDADES, EVENTOS E COMERCIO LTDA*	08.512.506/0001-91	13/01/2026 - 23:22:22	N/C	N/C	125	R\$9.000,00	R\$ 1.125.000,00	Sim
TAKE ESTRATEGIA E MARKETING LTDA	62.912.567/0001-91	15/01/2026 - 10:21:10	N/C	N/C	125	R\$1.400,00	R\$ 175.000,00	Sim
G M STUDIO E PRODUTORA LTDA	55.759.564/0001-02	15/01/2026 - 16:38:50	N/C	N/C	125	R\$972,00	R\$ 121.500,00	Sim
JOAO VITOR DE OLIVEIRA ABREU*	22.460.312/0001-10	15/01/2026 - 23:10:07	N/C	N/C	125	R\$6.000,00	R\$ 750.000,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0010 - Serviço de produção de animações e vinhetas, contemplando, no máximo, uma peça.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MK12 CONSULTORIA E GESTAO LTDA	11.210.528/0001-01	15/01/2026 - 15:38:36	N/C	N/C	75	R\$500,00	R\$ 37.500,00	Sim
MAGIC BEANS COMUNICACAO LTDA*	39.299.179/0001-65	09/01/2026 - 18:34:46	N/C	N/C	75	R\$4.000,00	R\$ 300.000,00	Sim
GNO MARKETING E PUBLICIDADE LTDA*	41.284.287/0001-06	12/01/2026 - 00:08:22	N/C	N/C	75	R\$5.000,00	R\$ 375.000,00	Sim
AGENCIA SETE SETE LTDA*	37.686.606/0001-32	12/01/2026 - 07:45:06	N/C	N/C	75	R\$1.211,69	R\$ 90.876,75	Sim
BARROS PRODUcoes PUBLICIDADES, EVENTOS E COMERCIO LTDA*	08.512.506/0001-91	13/01/2026 - 23:23:06	N/C	N/C	75	R\$9.000,00	R\$ 675.000,00	Sim
TAKE ESTRATEGIA E MARKETING LTDA	62.912.567/0001-91	15/01/2026 - 10:21:55	N/C	N/C	75	R\$1.700,00	R\$ 127.500,00	Sim
G M STUDIO E PRODUTORA LTDA	55.759.564/0001-02	15/01/2026 - 16:42:01	N/C	N/C	75	R\$1.710,41	R\$ 128.280,75	Sim
JOAO VITOR DE OLIVEIRA ABREU*	22.460.312/0001-10	15/01/2026 - 23:10:33	N/C	N/C	75	R\$6.000,00	R\$ 450.000,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0011 - Serviço de mensagens em vídeo para datas sazonais, notas e VTs institucionais.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MK12 CONSULTORIA E GESTAO LTDA	11.210.528/0001-01	15/01/2026 - 15:37:10	N/C	N/C	75	R\$500,00	R\$ 37.500,00	Sim
MAGIC BEANS COMUNICACAO LTDA*	39.299.179/0001-65	09/01/2026 - 18:36:19	N/C	N/C	75	R\$5.000,00	R\$ 375.000,00	Sim
GNO MARKETING E PUBLICIDADE LTDA*	41.284.287/0001-06	12/01/2026 - 00:08:41	N/C	N/C	75	R\$4.000,00	R\$ 300.000,00	Sim
AGENCIA SETE SETE LTDA*	37.686.606/0001-32	12/01/2026 - 07:45:25	N/C	N/C	75	R\$969,35	R\$ 72.701,25	Sim
BARROS PRODUcoes PUBLICIDADES, EVENTOS E COMERCIO LTDA*	08.512.506/0001-91	13/01/2026 - 23:23:37	N/C	N/C	75	R\$7.000,00	R\$ 525.000,00	Sim
TAKE ESTRATEGIA E MARKETING LTDA	62.912.567/0001-91	15/01/2026 - 10:22:30	N/C	N/C	75	R\$1.600,00	R\$ 120.000,00	Sim
G M STUDIO E PRODUTORA LTDA	55.759.564/0001-02	15/01/2026 - 16:42:47	N/C	N/C	75	R\$1.774,73	R\$ 133.104,75	Sim
JOAO VITOR DE OLIVEIRA ABREU*	22.460.312/0001-10	15/01/2026 - 23:11:08	N/C	N/C	75	R\$3.000,00	R\$ 225.000,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0012 - Serviço de áudio spot para rádio e carro de som.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MK12 CONSULTORIA E GESTAO LTDA	11.210.528/0001-01	15/01/2026 - 15:36:25	N/C	N/C	75	R\$500,00	R\$ 37.500,00	Sim



MAGIC BEANS COMUNICACAO LTDA*	39.299.179/0001-65	09/01/2026 - 18:36:52	N/C	N/C	75	R\$1.000,00	R\$ 75.000,00	Sim
GNO MARKETING E PUBLICIDADE LTDA*	41.284.287/0001-06	12/01/2026 - 00:09:19	N/C	N/C	75	R\$3.500,00	R\$ 262.500,00	Sim
AGENCIA SETE SETE LTDA*	37.686.606/0001-32	12/01/2026 - 07:45:42	N/C	N/C	75	R\$121,17	R\$ 9.087,75	Sim
BARROS PRODUcoes PUBLICIDADES EVENTOS E COMERCIO LTDA*	08.512.506/0001-91	13/01/2026 - 23:24:35	N/C	N/C	75	R\$400,00	R\$ 30.000,00	Sim
TAKE ESTRATEGIA E MARKETING LTDA	62.912.567/0001-91	15/01/2026 - 10:23:01	N/C	N/C	75	R\$700,00	R\$ 52.500,00	Sim
G M STUDIO E PRODUTORA LTDA	55.759.564/0001-02	15/01/2026 - 16:43:21	N/C	N/C	75	R\$360,00	R\$ 27.000,00	Sim
JOAO VITOR DE OLIVEIRA ABREU*	22.460.312/0001-10	15/01/2026 - 23:11:37	N/C	N/C	75	R\$3.000,00	R\$ 225.000,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0013 - Serviço de locução OFF.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MK12 CONSULTORIA E GESTAO LTDA	11.210.528/0001-01	15/01/2026 - 15:36:52	N/C	N/C	75	R\$500,00	R\$ 37.500,00	Sim
MAGIC BEANS COMUNICACAO LTDA*	39.299.179/0001-65	09/01/2026 - 18:37:22	N/C	N/C	75	R\$1.000,00	R\$ 75.000,00	Sim
GNO MARKETING E PUBLICIDADE LTDA*	41.284.287/0001-06	12/01/2026 - 00:09:43	N/C	N/C	75	R\$2.000,00	R\$ 150.000,00	Sim
AGENCIA SETE SETE LTDA*	37.686.606/0001-32	12/01/2026 - 07:45:57	N/C	N/C	75	R\$242,34	R\$ 18.175,50	Sim
BARROS PRODUcoes PUBLICIDADES, EVENTOS E COMERCIO LTDA*	08.512.506/0001-91	13/01/2026 - 23:26:01	N/C	N/C	75	R\$4.000,00	R\$ 300.000,00	Sim
TAKE ESTRATEGIA E MARKETING LTDA	62.912.567/0001-91	15/01/2026 - 10:23:48	N/C	N/C	75	R\$500,00	R\$ 37.500,00	Sim
G M STUDIO E PRODUTORA LTDA	55.759.564/0001-02	15/01/2026 - 16:44:15	N/C	N/C	75	R\$753,96	R\$ 56.547,00	Sim
JOAO VITOR DE OLIVEIRA ABREU*	22.460.312/0001-10	15/01/2026 - 23:12:00	N/C	N/C	75	R\$2.000,00	R\$ 150.000,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
MAGIC BEANS COMUNICACAO LTDA	39.299.179/0001-65	90 dias
GNO MARKETING E PUBLICIDADE LTDA	41.284.287/0001-06	90 dias
BARROS PRODUcoes PUBLICIDADES, EVENTOS E COMERCIO LTDA	08.512.506/0001-91	90 dias
JOAO VITOR DE OLIVEIRA ABREU	22.460.312/0001-10	90 dias
MK12 CONSULTORIA E GESTAO LTDA	11.210.528/0001-01	090 dias
G M STUDIO E PRODUTORA LTDA	55.759.564/0001-02	90 dias
TAKE ESTRATEGIA E MARKETING LTDA	62.912.567/0001-91	90 dias
AGENCIA SETE SETE LTDA	37.686.606/0001-32	120 dias

Lances Enviados

0001 - SERVIÇO DE MARKETING INSTITUCIONAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
09/01/2026 - 18:37:22	6.960.000,00 (proposta)	39.299.179/0001-65 - MAGIC BEANS COMUNICACAO LTDA	Cancelado - Proposta desclassificada por apresentar valor superior ao estimado, conforme item 8.3 do edital e art. 59, III da Lei 14.133/2021.
12/01/2026 - 00:09:43	5.027.500,00 (proposta)	41.284.287/0001-06 - GNO MARKETING E PUBLICIDADE LTDA	Cancelado - Proposta desclassificada por apresentar valor superior ao estimado, conforme item 8.3 do edital e art. 59, III da Lei 14.133/2021.
12/01/2026 - 07:45:57	849.999,80 (proposta)	37.686.606/0001-32 - AGENCIA SETE SETE LTDA	Cancelado - Proposta desclassificada por apresentar valor com redução igual ou superior a 40% do estimado, indicando inexecuibilidade, nos termos do item 8.4 do edital e art. 59, III da Lei 14.133/2021.
13/01/2026 - 23:26:02	8.440.000,00 (proposta)	08.512.506/0001-91 - BARROS PRODUcoes PUBLICIDADES, EVENTOS E COMERCIO LTDA	Cancelado - Proposta desclassificada por apresentar valor superior ao estimado, conforme item 8.3 do edital e art. 59, III da Lei 14.133/2021.
15/01/2026 - 10:23:48	1.736.000,00 (proposta)	62.912.567/0001-91 - TAKE ESTRATEGIA E MARKETING LTDA	Cancelado



15/01/2026 - 15:39:02	2.091.000,00 (proposta)	11.210.528/0001-01 - MK12 CONSULTORIA E GESTAO LTDA	Válido
15/01/2026 - 16:44:15	2.501.407,00 (proposta)	55.759.564/0001-02 - G M STUDIO E PRODUTORA LTDA	Válido
15/01/2026 - 23:12:00	5.675.000,00 (proposta)	22.460.312/0001-10 - JOAO VITOR DE OLIVEIRA ABREU	Cancelado - Proposta desclassificada por apresentar valor superior ao estimado, conforme item 8.3 do edital e art. 59, III da Lei 14.133/2021.
16/01/2026 - 10:16:51	2.352.438,70	55.759.564/0001-02 - G M STUDIO E PRODUTORA LTDA	Válido
16/01/2026 - 10:27:04	1.723.190,58	55.759.564/0001-02 - G M STUDIO E PRODUTORA LTDA	Válido
16/01/2026 - 10:28:19	1.649.200,00	62.912.567/0001-91 - TAKE ESTRATEGIA E MARKETING LTDA	Cancelado
16/01/2026 - 10:40:10	1.302.000,00	62.912.567/0001-91 - TAKE ESTRATEGIA E MARKETING LTDA	Cancelado
16/01/2026 - 10:40:46	2.000.000,00	11.210.528/0001-01 - MK12 CONSULTORIA E GESTAO LTDA	Válido
19/01/2026 - 11:35:21	1.723.190,30	55.759.564/0001-02 - G M STUDIO E PRODUTORA LTDA	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Lote	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
Model	19/01/2026 - 14:33:42	55.759.564/0001-02 - G M STUDIO E PRODUTORA LTDA	DOCS_GM_STUDIO.zip

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
G M STUDIO E PRODUTORA LTDA	15/01/2026 - 16:20	Gilberto dos Santos Moraes	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo unico)

Inabilitados / Desclassificados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
16/01/2026 - 10:56:04	TAKE ESTRATEGIA E MARKETING LTDA	62.912.567/0001-91	Item 0001 - SERVIÇO DE MARKETING INSTITUCIONAL

Desclassificação: A proposta apresentada pela empresa TAKE ESTRATEGIA E MARKETING LTDA, foi desclassificada com base no item 8.4 do Edital, por apresentar preço global com redução igual ou superior a 40% em relação ao valor estimado da contratação, caracterizando indicio de inexecuabilidade.

A decisão segue o disposto no art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando a necessidade de assegurar a viabilidade da execução contratual e o interesse público envolvido.

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
19/01/2026 - 16:50	22/01/2026 - 23:59	27/01/2026 - 23:59

0001 - SERVIÇO DE MARKETING INSTITUCIONAL

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
39299179000165 - MAGIC BEANS COMUNICACAO LTDA	16/01/2026 - 10:50:34	Desclassificação de forma irregular.	Deferido
37686606000132 - AGENCIA SETE SETE LTDA	16/01/2026 - 10:51:41	Contra a desclassificação de propostas sem abertura de diligências.	Deferido
62912567000191 - TAKE ESTRATEGIA E MARKETING LTDA	16/01/2026 - 11:00:23	Declaro intenção de recurso pelos fundamentos que serão apresentados no momento oportuno	Deferido



37686606000132 - AGENCIA SETE SETE LTDA	16/01/2026 - 11:02:00	não existe inexistência absoluta, indício não é motivo de desclassificação, procedimento correto é abrir diligência. sr. Pregoeiro, conforme o próprio artigo da lei declara, a administração pública não tem liberdade para alterar leis específicas, tal procedimento será encaminhado para o MP junto aos demais autos do processo!	Deferido
22460312000110 - JOAO VITOR DE OLIVEIRA ABREU	16/01/2026 - 11:06:38	Manifesto minha intenção de recurso	Deferido
39299179000165 - MAGIC BEANS COMUNICACAO LTDA	16/01/2026 - 11:18:05	A Magic Beans foi eliminada por apresentar proposta acima do orçamento estimado. Porém, o próprio edital mantém este orçamento como sigiloso, sem divulgar qualquer valor máximo ou parâmetro de referência aos licitantes. A empresa questiona a legalidade de ser penalizada por descumprimento de títulos desconhecidos. 1. Violação do Princípio da Isonomia Lei 14.133/2021, art. 5º, inciso I estabelece igualdade de condições entre licitantes Desclassificar com base em estratos sigiloso cria desigualdade estrutural, outras empresas poderiam colocar valores maiores sem conhecer limite 2. Acórdão TCU 1502/2018 – Súmula Direto O Tribunal de Contas da União resolveu situação idêntica e consolidada: quando o orçamento é utilizado como depósitos de eliminação, o sigilo deve ser afastado A Administração do Davinópolis incorreu na mesma irregularidade rechaçada pelo TCU 3. Violação do Rito Processual Edital prevê (item 6.23) análise de aceitabilidade ocorre APÓS lances e APÓS negociação Desclassificação ocorreu ANTES da sessão de lances, eliminando oportunidade de ajuste 4. Lógica Econômica do Pregão Ignorada Em pregão eletrônico modo aberto, é natural e esperado que propostas iniciais sejam maiores Os preços caem mediante lances sucessivos e negociações Desclassificar antecipadamente a frustração específica do procedimento 5. Prejuízo ao Interesse Público A desclassificação reduz a competitividade do certo Aumenta risco de sobrepreço na contratação final Viola o princípio da economicidade (fundamental na Lei 14.133/2021) Revogar a desclassificação e reincluir o Magic Beans na fase de lances e negociação, restaurando a igualdade de condições, ANULAR O CERTAME.	Deferido
11210528000101 - MK12 CONSULTORIA E GESTAO LTDA	19/01/2026 - 13:45:41	Venho, por meio deste, manifestar formalmente minha intenção de interpor recurso	Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
62912567000191 - TAKE ESTRATEGIA E MARKETING LTDA	22/01/2026 - 11:02:53	Resumo do Recurso Administrativo Processo: Pregão Eletrônico nº 022/2025 – Prefeitura Municipal de Davinópolis/MA. Recorrente: TAKE ESTRATEGIA E MARKETING. Objeto do Recurso: Contestação da decisão de desclassificação da proposta. Recurso Administrativo Davinópolis - MA.pdf.	Indeferido
37686606000132 - AGENCIA SETE SETE LTDA	22/01/2026 - 16:44:30	Segue recurso RECURSO_assinado.pdf.	Indeferido

Contrarrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
55759564000102 - G M STUDIO E PRODUTORA LTDA	23/01/2026 - 13:24:10	A presente ERRATA registra que não houve qualquer impugnação ou citação à G M STUDIO E PRODUTORA LTDA no recurso interposto, inexistindo contraditório e sendo requerido o regular prosseguimento do certame. ERRATA 01.pdf.	Deferido
55759564000102 - G M STUDIO E PRODUTORA LTDA	23/01/2026 - 13:25:22	A presente ERRATA registra que não houve qualquer impugnação ou citação à G M STUDIO E PRODUTORA LTDA no recurso interposto, inexistindo contraditório e sendo requerido o regular prosseguimento do certame. ERRATA 02.pdf.	Deferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
02/02/2026 - 16:32:36	Diante do exposto, com fundamento no art. 8º, PAR 1º, e no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, MANIFESTO PARECER FAVORÁVEL à decisão do Agente de Contratação, pelos seguintes motivos: em anexo no documento de decisão. DECISÃO AUT. COMP. TAKE ESTRATEGIA E MARKETING.pdf.
02/02/2026 - 16:32:36	Diante do exposto, com fundamento no art. 8º, PAR 1º, e no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, MANIFESTO PARECER FAVORÁVEL à decisão do Agente de Contratação, pelos seguintes motivos: em anexo no documento de decisão. DECISÃO AUT. COMP. TAKE ESTRATEGIA E MARKETING.pdf.
02/02/2026 - 16:34:23	Diante do exposto, com fundamento no art. 8º, PAR 1º, e no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, MANIFESTO PARECER FAVORÁVEL à decisão do Agente de Contratação, pelos seguintes motivos: em anexo no documento de decisão. DECISÃO AUT. COMPETENTE - AGENCIA SETE SETE LTDA.pdf.



Classificação Parcial

LOTE 0001 - SERVIÇO DE MARKETING INSTITUCIONAL

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação ¹	Valor Global
1º	AGENCIA SETE SETE LTDA	37.686.606/0001-32	Rejeitado	849.999,80
2º	TAKE ESTRATEGIA E MARKETING LTDA	62.912.567/0001-91	Desclassificado	1.302.000,00
3º	G M STUDIO E PRODUTORA LTDA	55.759.564/0001-02	Arrematante	1.723.190,30
4º	MK12 CONSULTORIA E GESTAO LTDA	11.210.528/0001-01	Classificado	2.000.000,00
5º	GNO MARKETING E PUBLICIDADE LTDA	41.284.287/0001-06	Rejeitado	5.027.500,00
6º	JOAO VITOR DE OLIVEIRA ABREU	22.460.312/0001-10	Rejeitado	5.675.000,00
7º	MAGIC BEANS COMUNICACAO LTDA	39.299.179/0001-65	Rejeitado	6.960.000,00
8º	BARROS PRODUCCOES PUBLICIDADES, EVENTOS E COMERCIO LTDA	08.512.506/0001-91	Rejeitado	8.440.000,00

¹ Arrematante; Desclassificado; Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

Chat

Data	Apelido	Frase
30/12/2025 - 18:29:25	Sistema	O processo foi retificado em 30/12/2025 às 18:29.
30/12/2025 - 18:29:25	Sistema	Motivo: A presente retificação tem por finalidade corrigir a forma de tramitação do processo licitatório quanto à ordem das fases, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Esclarece-se que o edital publicado originalmente não previa a inversão das fases de habilitação e julgamento, tendo adotado, desde sua elaboração, a ordem sequencial tradicional disposta no caput do art. 17 da referida norma legal, ou seja: habilitação dos licitantes antes do julgamento das propostas. Contudo, verificou-se que, no momento do cadastramento do certame no sistema do Portal de Compras Públicas, foi assinalada incorretamente a opção de inversão de fases, o que não condiz com os documentos que integram o processo licitatório nem com a vontade administrativa previamente formalizada. Diante da inconsistência, e visando à correção do procedimento para assegurar a perfeita correspondência entre o edital e os parâmetros definidos no sistema, optou-se por promover a retificação... (CONTINUA)
30/12/2025 - 18:29:25	Sistema	(CONT. 1) do edital, com a devida supressão da inversão de fases. A medida tem amparo no PAR 1º do art. 55 da Lei nº 14.133/2021, que permite a modificação do edital com reabertura dos prazos legais, quando houver alteração que possa influenciar na formulação das propostas ou na participação dos interessados. Tal providência assegura a transparência, a legalidade e a regularidade do certame, preservando os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e da segurança jurídica.
30/12/2025 - 18:32	Sistema	O processo foi republicado em 30/12/2025 às 18:32.
30/12/2025 - 18:34:49	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (EDITAL PE - Nº 022.2025.pdf) em 30/12/2025 às 18:34.
09/01/2026 - 10:51:31	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (TERMO_DE_PRORROGACAO_DE_ABERTURA_-_MARKETING_assinado.pdf) em 09/01/2026 às 10:51.
16/01/2026 - 09:24:50	Pregoeiro	Bom dia, senhores licitantes!
16/01/2026 - 09:29:38	Pregoeiro	Logo iniciaremos as análises de propostas.
16/01/2026 - 09:34:47	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
16/01/2026 - 10:10:25	Sistema	O lote 0001 teve uma proposta de R\$ 6960000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
16/01/2026 - 10:10:25	Sistema	Motivo: Proposta desclassificada por apresentar valor superior ao estimado, conforme item 8.3 do edital e art. 59, III da Lei 14.133/2021.
16/01/2026 - 10:10:33	Sistema	O lote 0001 teve uma proposta de R\$ 5027500,00 cancelada pelo Pregoeiro.
16/01/2026 - 10:10:33	Sistema	Motivo: Proposta desclassificada por apresentar valor superior ao estimado, conforme item 8.3 do edital e art. 59, III da Lei 14.133/2021.
16/01/2026 - 10:10:59	Sistema	O lote 0001 teve uma proposta de R\$ 8440000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
16/01/2026 - 10:10:59	Sistema	Motivo: Proposta desclassificada por apresentar valor superior ao estimado, conforme item 8.3 do edital e art. 59, III da Lei 14.133/2021.
16/01/2026 - 10:11:14	Sistema	O lote 0001 teve uma proposta de R\$ 5675000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
16/01/2026 - 10:11:14	Sistema	Motivo: Proposta desclassificada por apresentar valor superior ao estimado, conforme item 8.3 do edital e art. 59, III da Lei 14.133/2021.
16/01/2026 - 10:11:15	Sistema	O lote 0001 teve uma proposta de R\$ 5675000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
16/01/2026 - 10:11:15	Sistema	Motivo: Proposta desclassificada por apresentar valor superior ao estimado, conforme item 8.3 do edital e art. 59, III da Lei 14.133/2021.
16/01/2026 - 10:11:15	Sistema	O lote 0001 teve uma proposta de R\$ 5.675.000,00 reclassificada pelo comprador.
16/01/2026 - 10:12:58	Sistema	O lote 0001 teve uma proposta de R\$ 849999,80 cancelada pelo Pregoeiro.
16/01/2026 - 10:12:58	Sistema	Motivo: Proposta desclassificada por apresentar valor com redução igual ou superior a 40% do estimado, indicando inexequibilidade, nos termos do item 8.4 do edital e art. 59, III da Lei 14.133/2021.
16/01/2026 - 10:13:21	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
16/01/2026 - 10:13:21	Sistema	No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
16/01/2026 - 10:13:21	Sistema	Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.





16/01/2026 - 10:13:21	Sistema	Encerrado o prazo anterior, o sistema abre a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores aquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
16/01/2026 - 10:14:48	Sistema	O lote 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
16/01/2026 - 10:14:48	Sistema	O lote 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
16/01/2026 - 10:29:49	Sistema	O lote 0001 entrou em tempo aleatório.
16/01/2026 - 10:37:26	Sistema	Para o lote 0001, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 16/01/2026 às 10:42:26.
16/01/2026 - 10:37:26	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 2.091.000,00
16/01/2026 - 10:42:27	Sistema	A fase de lances fechados do lote 0001 foi encerrada em 16/01/2026 às 10:42:26.
16/01/2026 - 10:42:27	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.
16/01/2026 - 10:46:07	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante TAKE ESTRATEGIA E MARKETING LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 1.302.000,00.
16/01/2026 - 10:50:34	Sistema	O fornecedor MAGIC BEANS COMUNICACAO LTDA - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o lote 0001.
16/01/2026 - 10:51:41	Sistema	O fornecedor AGENCIA SETE SETE LTDA - ME declarou intenção de recurso para o lote 0001.
16/01/2026 - 10:56:04	Sistema	O fornecedor TAKE ESTRATEGIA E MARKETING LTDA foi desclassificado para o lote 0001 pelo pregoeiro.
16/01/2026 - 10:56:04	Sistema	Motivo: A proposta apresentada pela empresa TAKE ESTRATEGIA E MARKETING LTDA, foi desclassificada com base no item 8.4 do Edital, por apresentar preço global com redução igual ou superior a 40% em relação ao valor estimado da contratação, caracterizando indício de inexequibilidade. A decisão segue o disposto no art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando a necessidade de assegurar a viabilidade da execução contratual e o interesse público envolvido.
16/01/2026 - 10:56:04	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante G M STUDIO E PRODUTORA LTDA com lance de R\$ 1.723.190,58.
16/01/2026 - 11:00:23	Sistema	O fornecedor TAKE ESTRATEGIA E MARKETING LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o lote 0001.
16/01/2026 - 11:02:00	Sistema	O fornecedor AGENCIA SETE SETE LTDA - ME declarou intenção de recurso para o lote 0001.
16/01/2026 - 11:06:38	Sistema	O fornecedor JOAO VITOR DE OLIVEIRA ABREU - ME declarou intenção de recurso para o lote 0001.
16/01/2026 - 11:18:05	Sistema	O fornecedor MAGIC BEANS COMUNICACAO LTDA - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o lote 0001.
16/01/2026 - 11:34:26	Pregoeiro	Informamos que a sessão está temporariamente suspensa para o almoço. Retornaremos às 14h de hoje.
16/01/2026 - 14:11:30	Pregoeiro	Boa tarde, licitantes!
16/01/2026 - 15:28:12	Pregoeiro	Informamos que os trabalhos referentes ao certame em epígrafe serão suspensos, devido ao encerramento do expediente de hoje. Retornaremos os trabalhos segunda-feira, 19 de janeiro de 2026, a partir das 10h.
19/01/2026 - 10:03:39	Pregoeiro	Bom dia, licitantes!
19/01/2026 - 10:10:09	Sistema	Foram solicitadas propostas readequadas para o lote 0001. O prazo de envio é até às 12:10 do dia 19/01/2026.
19/01/2026 - 11:33:55	Pregoeiro	Informamos que a sessão está temporariamente suspensa para o almoço. Retornaremos às 13h30 de hoje.
19/01/2026 - 11:35:21	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada.
19/01/2026 - 13:31:39	Pregoeiro	Boa tarde, licitantes!
19/01/2026 - 13:43:33	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Pregoeiro.
19/01/2026 - 13:43:33	Sistema	O valor vencedor para o lote 0001 foi alterado para R\$ 1.723.190,30 para corresponder a proposta readequada.
19/01/2026 - 13:45:41	Sistema	O fornecedor MK12 CONSULTORIA E GESTAO LTDA - ME declarou intenção de recurso para o lote 0001.
19/01/2026 - 14:04:55	Sistema	O fornecedor G M STUDIO E PRODUTORA LTDA teve sua proposta aceita no lote 0001.
19/01/2026 - 14:05:05	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 19/01/2026 às 14:15.
19/01/2026 - 14:31:44	Sistema	Foram solicitados documentos anexos para o lote 0001. O prazo de envio é até às 16:32 do dia 19/01/2026.
19/01/2026 - 14:31:44	Sistema	Motivo: Pedimos encaminhamento dos documentos de HABILITAÇÃO para análise.
19/01/2026 - 14:33:42	Sistema	O documento anexo solicitado no lote 0001 foi enviado ao processo.
19/01/2026 - 16:40:07	Sistema	Para o lote 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor G M STUDIO E PRODUTORA LTDA.
19/01/2026 - 16:40:20	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 19/01/2026 às 16:50.
19/01/2026 - 16:56:59	Sistema	O prazo para recursos no lote 0001 foi definido pelo pregoeiro para 22/01/2026 às 23:59, com limite de contratação para 27/01/2026 às 23:59.
22/01/2026 - 11:02:53	Sistema	O fornecedor TAKE ESTRATEGIA E MARKETING LTDA - EPP/SS enviou recurso para o lote 0001.
22/01/2026 - 16:44:30	Sistema	O fornecedor AGENCIA SETE SETE LTDA - ME enviou recurso para o lote 0001.
23/01/2026 - 13:24:10	Sistema	O fornecedor G M STUDIO E PRODUTORA LTDA - ME enviou contrarrazão para o lote 0001.
23/01/2026 - 13:25:22	Sistema	O fornecedor G M STUDIO E PRODUTORA LTDA - ME enviou contrarrazão para o lote 0001.
02/02/2026 - 16:01:28	Sistema	Os recursos do lote 0001 foram encaminhados para julgamento.
02/02/2026 - 16:02:35	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (RELATORIO_DO_PREGOEIRO_-_TAKE ESTRATEGIA_E_MARKETING_assinado.pdf) em 02/02/2026 às 16:02.
02/02/2026 - 16:02:37	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (RELATORIO_DO_PREGOEIRO_-_TAKE ESTRATEGIA_E_MARKETING_assinado.pdf) em 02/02/2026 às 16:02.
02/02/2026 - 16:03:24	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (RELATORIO_DO_PREGOEIRO_-_AGENCIA_SETE_SETE_LTDA_assinado.pdf) em 02/02/2026 às 16:03.
02/02/2026 - 16:04:43	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.



02/02/2026 - 16:32:36	Sistema	WAGNER DOS REIS SILVA decidiu pelo indeferimento do recurso apresentado por TAKE ESTRATEGIA E MARKETING LTDA, conforme justificativa registrada no sistema.
02/02/2026 - 16:32:36	Sistema	Justificativa: Diante do exposto, com fundamento no art. 8º, PAR 1º, e no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, MANIFESTO PARECER FAVORÁVEL à decisão do Agente de Contratação, pelos seguintes motivos: em anexo no documento de decisão.
02/02/2026 - 16:32:36	Sistema	WAGNER DOS REIS SILVA decidiu pelo indeferimento do recurso apresentado por TAKE ESTRATEGIA E MARKETING LTDA, conforme justificativa registrada no sistema.
02/02/2026 - 16:32:36	Sistema	Justificativa: Diante do exposto, com fundamento no art. 8º, PAR 1º, e no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, MANIFESTO PARECER FAVORÁVEL à decisão do Agente de Contratação, pelos seguintes motivos: em anexo no documento de decisão.
02/02/2026 - 16:34:23	Sistema	WAGNER DOS REIS SILVA decidiu pelo indeferimento do recurso apresentado por AGENCIA SETE SETE LTDA, conforme justificativa registrada no sistema.
02/02/2026 - 16:34:23	Sistema	Justificativa: Diante do exposto, com fundamento no art. 8º, PAR 1º, e no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, MANIFESTO PARECER FAVORÁVEL à decisão do Agente de Contratação, pelos seguintes motivos: em anexo no documento de decisão.
02/02/2026 - 16:35:02	Sistema	O lote 0001 foi adjudicado por WAGNER DOS REIS SILVA.
02/02/2026 - 16:35:11	Sistema	O lote 0001 foi homologado por WAGNER DOS REIS SILVA.

Waldeir Pinheiro Costa

WALDEIR PINHEIRO COSTA

Pregoeiro

Wagner dos Reis Silva

WAGNER DOS REIS SILVA

Autoridade Competente

Jose Arivan Moura Sousa

JOSE ARIVAN MOURA SOUSA

Apoio

Maria Odília Raposo dos Anjos

MARIA ODÍLIA RAPOSO DOS ANJOS

Apoio



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Davinópolis
Prefeitura Municipal de Davinópolis
Pregão Eletrônico - PMD 022/2025

Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - SERVIÇO DE MARKETING INSTITUCIONAL - Valor Referência: R\$ 2.779.339,65

Fornecedor	Situação	Valor Total
G M STUDIO E PRODUTORA LTDA (55.759.564/0001-02)	Adjudicado em: 02/02/2026 - 16:35:02 - Por: WAGNER DOS REIS SILVA	1.723.190,30

WAGNER DOS REIS SILVA
Autoridade Competente



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Davinópolis
Prefeitura Municipal de Davinópolis
Pregão Eletrônico - PMD 022/2025

Resultado da Homologação

0001 - SERVIÇO DE MARKETING INSTITUCIONAL - Valor Referência: 2.779.339,65

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
G M STUDIO E PRODUTORA LTDA	1.723.190,30	1.723.190,30	Homologado em 02/02/2026 16:35:11 Por: WAGNER DOS REIS SILVA

WAGNER DOS REIS SILVA
Autoridade Competente



Página 1 de 1



VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Davinópolis
Prefeitura Municipal de Davinópolis
Pregão Eletrônico - PMD 022/2025

G M STUDIO E PRODUTORA LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 55.759.564/0001-02 -
Endereço: R MARANHAO - CEP: 65901590 - UF: MA - Município: - Telefone: (99) 99122-7247

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		SERVIÇO DE MARKETING INSTITUCIONAL					
	0001	Serviço de filmagem em eventos e produção de matérias jornalísticas, com filmadora de alta definição, tripe de câmera, kit de iluminação, kit de áudio e equipe composta por 1 repórter, 1 reporter cinematográfico e 1 assistente técnico, contemplando, no máximo, uma diária de serviço.	N/C	N/C	75 SVÇ	R\$ 1.626,82	R\$ 122.011,50
	0002	Produção de matérias jornalísticas com filmadora de alta definição, tripe de câmera, kit de iluminação, kit de áudio e equipe composta por 1 repórter, 1 repórter cinematográfico e 1 assistente técnico, contemplando, no máximo, um turno de serviço.	N/C	N/C	75 SVÇ	R\$ 1.406,16	R\$ 105.462,00
	0003	Serviço de edição em linha não linear, com finalização digital de vídeo institucional para divulgação em redes sociais, contemplando, no máximo, uma diária de serviço.	N/C	N/C	75 SVÇ	R\$ 1.205,11	R\$ 90.383,25
	0004	Serviço de edição em linha não linear, com finalização digital de vídeo institucional para divulgação em redes sociais, contemplando, no máximo, um turno de serviço.	N/C	N/C	80 SVÇ	R\$ 888,66	R\$ 71.092,80
	0005	Serviço de filmagem com drone profissional e cinco operadores para captação em alta definição, contemplando, no máximo, uma diária de serviço.	N/C	N/C	75 SVÇ	R\$ 4.507,92	R\$ 338.094,00
	0006	Serviço de filmagem com drone profissional e operador único para captação de imagens em alta definição, contemplando, no máximo, um turno de serviço.	N/C	N/C	75 SVÇ	R\$ 1.392,72	R\$ 104.454,00
	0007	Serviço de cobertura fotográfica de eventos oficiais.	N/C	N/C	75 SVÇ	R\$ 1.132,25	R\$ 84.918,75
	0008	Serviço de transmissão e exibição ao vivo (LIVE), simultânea de áudio e vídeo com até três câmeras profissionais, via cabeamento (Datashow 3200 lumens com tela de projeção) e via internet, nas redes sociais, contemplando, no máximo, um evento.	N/C	N/C	125 SVÇ	R\$ 3.883,63	R\$ 485.453,75
	0009	Serviço de gravação em estúdio (vídeo e áudio), contemplando, no máximo, um turno de serviço.	N/C	N/C	125 SVÇ	R\$ 669,60	R\$ 83.700,00
	0010	Serviço de produção de animações e vinhetas, contemplando, no máximo, uma peça.	N/C	N/C	75 SVÇ	R\$ 1.178,29	R\$ 88.371,75
	0011	Serviço de mensagens em vídeo para datas sazonais, notas e VTs institucionais.	N/C	N/C	75 SVÇ	R\$ 1.222,59	R\$ 91.694,25
	0012	Serviço de áudio spot para rádio e carro de som.	N/C	N/C	75 SVÇ	R\$ 248,00	R\$ 18.600,00
	0013	Serviço de locução OFF.	N/C	N/C	75 SVÇ	R\$ 519,39	R\$ 38.954,25
		TOTAL DO LOTE					R\$ 1.723.190,30
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 1.723.190,30	

Valor Total: R\$ 1.723.190,30



Página 1 de 1



ATA DE PROPOSTAS READEQUADAS

Prefeitura Municipal de Davinópolis
 Prefeitura Municipal de Davinópolis
 Pregão Eletrônico - PMD 022/2025

G M STUDIO E PRODUTORA LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 55.759.564/0001-02 -
 Endereço: R MARANHAO - CEP: 65901590 - UF: MA - Município: - Telefone:

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde.	VI. Readequado	Total Inicial	Total Readeq.
0001		Enviado em: 19/01/2026 - 11:35:21 SERVIÇO DE MARKETING INSTITUCIONAL						
	0001	Serviço de filmagem em eventos e produção de matérias jornalísticas, com filmadora de alta definição, tripé de câmera, kit de iluminação, kit de áudio e equipe composta por 1 repórter, 1 repórter cinematográfico e 1 assistente técnico, contemplando, no máximo, uma diária de serviço.	N/C	N/C	75 SVÇ	1.626,82	R\$ 177.113,25	R\$ 122.011,50
	0002	Produção de matérias jornalísticas com filmadora de alta definição, tripé de câmera, kit de iluminação, kit de áudio e equipe composta por 1 repórter, 1 repórter cinematográfico e 1 assistente técnico, contemplando, no máximo, um turno de serviço.	N/C	N/C	75 SVC	1.406,16	R\$ 153.090,00	R\$ 105.462,00
	0003	Serviço de edição em ilha não linear, com finalização digital de vídeo institucional para divulgação em redes sociais, contemplando, no máximo, uma diária de serviço.	N/C	N/C	75 SVÇ	1.205,11	R\$ 131.201,25	R\$ 90.383,25
	0004	Serviço de edição em ilha não linear, com finalização digital de vídeo institucional para divulgação em redes sociais, contemplando, no máximo, um turno de serviço.	N/C	N/C	80 SVÇ	888,66	R\$ 103.200,00	R\$ 71.092,80
	0005	Serviço de filmagem com drone profissional e cinco operadores para captação em alta definição, contemplando, no máximo, uma diária de serviço.	N/C	N/C	75 SVÇ	4.507,92	R\$ 490.782,00	R\$ 338.094,00
	0006	Serviço de filmagem com drone profissional e operador único para captação de imagens em alta definição, contemplando, no máximo, um turno de serviço.	N/C	N/C	75 SVÇ	1.392,72	R\$ 151.627,50	R\$ 104.454,00
	0007	Serviço de cobertura fotográfica de eventos oficiais.	N/C	N/C	75 SVÇ	1.132,25	R\$ 123.269,25	R\$ 84.918,75
	0008	Serviço de transmissão e exibição ao vivo (LIVE), simultânea de áudio e vídeo com até três câmeras profissionais, via cabeamento (Datashow 3200 lumens com tela de projeção) e via internet, nas redes sociais, contemplando, no máximo, um evento.	N/C	N/C	125 SVÇ	3.883,63	R\$ 704.691,25	R\$ 485.453,75
	0009	Serviço de gravação em estúdio (vídeo e áudio), contemplando, no máximo, um turno de serviço.	N/C	N/C	125 SVÇ	669,60	R\$ 121.500,00	R\$ 83.700,00
	0010	Serviço de produção de animações e vinhetas, contemplando, no máximo, uma peça.	N/C	N/C	75 SVÇ	1.178,29	R\$ 128.280,75	R\$ 88.371,75
	0011	Serviço de mensagens em vídeo para datas sazonais, notas e VTs institucionais.	N/C	N/C	75 SVÇ	1.222,59	R\$ 133.104,75	R\$ 91.694,25
	0012	Serviço de áudio spot para rádio e carro de som.	N/C	N/C	75 SVÇ	248,00	R\$ 27.000,00	R\$ 18.600,00
	0013	Serviço de locução OFF.	N/C	N/C	75 SVÇ	519,39	R\$ 56.547,00	R\$ 38.954,25
		TOTAIS DO LOTE					R\$ 2.501.407,00	R\$ 1.723.190,30
TOTAL GERAL						R\$ 1.723.190,30	R\$ 1.723.190,30	R\$ 1.723.190,30

Valor Inicial: R\$ 2.501.407,00

Valor Readequado Total: R\$ 1.723.190,30



RANKING DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Davinópolis
Prefeitura Municipal de Davinópolis
Pregão Eletrônico - PMD 022/2025

0001 - SERVIÇO DE MARKETING INSTITUCIONAL | R\$ 2.779.339,65

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Total	Tipo	LC 123/2006
TAKE ESTRATEGIA E MARKETING LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	62.912.567/0001-91	R\$ 1.302.000,00	EPP/SS	Sim
G M STUDIO E PRODUTORA LTDA	55.759.564/0001-02	R\$ 1.723.190,30	ME	Sim
MK12 CONSULTORIA E GESTAO LTDA	11.210.528/0001-01	R\$ 2.000.000,00	ME	Sim



AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS - MA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241025001/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARKETING INSTITUCIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DAVINÓPOLIS/MA

A **TAKE ESTRATÉGIA E MARKETING**, inscrita no CNPJ nº 62.912.567/0001-91, estabelecida no endereço Rua Itaúna, nº. 74, loja 01, Bairro São Francisco da Guarita, Parnaíba – PI, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **LEANDRO LUDWIG EVANGELISTA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 2168657 SSPPI e do CPF nº 000.517.403-11, vem, tempestivamente, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO**, com fundamentos do Art. 165, inciso I, alíneas "b" e "c" da Lei 14.133/2021, contra a decisão de desclassificação, pelos argumentos a seguir expostos:

1. DOS FATOS

A Recorrente participou do certame acima referenciado, apresentando proposta no valor global de R\$ 1.302.000,00. Ocorre que o Pregoeiro desclassificou sumariamente a empresa sob a alegação de "indício de inexecuibilidade", fundamentando sua decisão em uma suposta redução igual ou superior a 40% em relação ao valor estimado (sigiloso) e citando o item 8.4 do Edital e o art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Tal decisão, contudo, **padece de vícios insanáveis de fundamentação e legalidade**, conforme se demonstrará.

2. DO DIREITO

2.1. Do Erro Material na Fundamentação (Item 8.4 do Edital)

O Pregoeiro fundamentou a desclassificação no item 8.4 do instrumento convocatório. Todavia, conforme a leitura do Edital, o referido item dispõe exclusivamente sobre a forma de apresentação de documentos de habilitação ("em original ou por cópia"). O item **não possui qualquer relação com critérios de aceitabilidade de preços ou exequibilidade**, o que torna o ato administrativo nulo por ausência de fundamentação jurídica válida.



2.2. Da Violação ao Critério de Inexequibilidade do Edital (Item 7.8)

O ato de desclassificação alegou que uma redução de 40% caracteriza inexequibilidade. Entretanto, o próprio Edital, no seu item 7.8, estabelece um parâmetro objetivo diverso:

*"No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração".*

Ao adotar o patamar de 40%, o Pregoeiro criou critério não previsto no instrumento convocatório, violando o **Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório**. Se a redução foi de 40%, a proposta sequer atingiu o patamar de "indício de inexequibilidade" previsto na regra específica do certame.

2.3. Da Ausência de Diligência Prévia Obrigatória

Ainda que houvesse indício de inexequibilidade, a desclassificação jamais poderia ser automática.

Tanto a Lei nº 14.133/2021 quanto o Edital impõem o dever de diligência:

- **Edital, Item 7.8.1:** A inexequibilidade *"só será considerada após diligência do pregoeiro"* para comprovar que os custos ultrapassam o valor da proposta.
- **Edital, Item 7.10:** Reitera que se houver indícios, *"poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade"*.

A jurisprudência do **Tribunal de Contas da União (TCU)** é pacífica no sentido de que a inexequibilidade é uma presunção relativa, devendo ser dada à empresa a oportunidade de demonstrar sua viabilidade:

"A desclassificação de proposta por inexequibilidade deve ser precedida de diligência da administração para permitir ao licitante demonstrar a viabilidade de seus preços." (Súmula TCU nº 262).

2.4. Do Orçamento Sigiloso e o Cerceamento de Defesa

Considerando que a licitação possui **Orçamento Sigiloso**, a Recorrente não possuía meios para comparar sua proposta com o valor de referência da Administração. Desclassificar a empresa sem



permitir a apresentação de sua planilha de custos constitui nítido cerceamento de defesa e afronta ao interesse público de obter a proposta mais vantajosa.

III. DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer-se:

1. O **recebimento e provimento** do presente recurso;
2. A **anulação do ato de desclassificação**, visto que fundamentado em item estranho ao julgamento de preços (item 8.4) e em percentual contrário ao edital (item 7.8);
3. Subsidiariamente, a **abertura de prazo para diligência**, permitindo à Recorrente comprovar a plena exequibilidade de sua proposta de R\$ 1.302.000,00, em estrita observância ao art. 59, §2º da Lei 14.133/2021.

Nestes termos, pede deferimento.

Parnaíba – PI, 22 de janeiro de 2026

LEANDRO
LUDWIG
EVANGELISTA
SILVA:0005174031
1

Assinado de forma
digital por LEANDRO
LUDWIG EVANGELISTA
SILVA:00051740311
Dados: 2026.01.22
10:55:24 -03'00'

TAKE ESTRATÉGIA E MARKETING
Leandro Ludwig Evangelista Silva
(sócio administrador)



RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 655/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2025

FORNECEDOR: AGENCIA SETE SETE LTDA

CNPJ: 37.686.606/0001-32

Endereço: Av. Bayma Junior, Nº 106, Bairro Bom Jesus, Imperatriz – MA

E-mail: seteseteagencia@gmail.com | **Contato:** (99) 98475-2681

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
DAVINÓPOLIS – MA

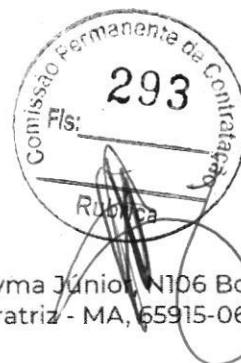
A AGENCIA SETE SETE LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.686.606/0001-32, com sede na Av. Bayma Junior, nº 106, Bairro Bom Jesus, Imperatriz – MA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Elves de Sousa Ferreira, vem, com fundamento no art. 165, inciso I, alíneas “b” e “c”, da Lei nº 14.133/2021, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO** em face da decisão que desclassificou sua proposta sob alegação genérica de inexequibilidade, decisão esta manifestamente ilegal, desprovida de motivação idônea e em frontal violação ao Edital, à Lei nº 14.133/2021 e à jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União.

I – DA NULIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO POR MOTIVAÇÃO INEXISTENTE

A decisão combatida padece de nulidade absoluta, uma vez que se sustenta em erro material grosseiro, na criação de critério inexistente no edital e na supressão do contraditório. O Pregoeiro fundamentou a desclassificação no item 8.4 do Edital, dispositivo que não trata de exequibilidade ou aceitabilidade de preços. Tal conduta caracteriza motivação inexistente.

Elves de Sousa Ferreira

ELVES DE SOUSA FERREIRA
CEO / AGÊNCIA SETE SETE



O Tribunal de Contas da União firmou entendimento no sentido de que a ausência ou inadequação de fundamentação invalida o ato administrativo, conforme se extrai do Acórdão TCU nº 1.793/2011 – Plenário:

“É irregular a desclassificação de licitante com fundamento em dispositivo editalício que não guarda relação com o critério efetivamente utilizado no julgamento das propostas, por violação ao dever de motivação do ato administrativo.”

II – DA AFRONTA AO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O Edital estabelece critério objetivo ao definir que apenas propostas inferiores a 50% do valor orçado configuram indício de inexequibilidade. A utilização de percentual diverso configura inovação ilegal. O TCU possui entendimento consolidado de que a Administração está estritamente vinculada às regras do edital.

Acórdão TCU nº 1.214/2013 – Plenário: “O julgamento das propostas deve se ater rigorosamente aos critérios objetivos previstos no edital, sendo vedada a adoção de parâmetros não expressamente contemplados no instrumento convocatório.”

Acórdão TCU nº 2.622/2013 – Plenário: “A Administração não pode criar, na fase de julgamento, critérios ou exigências não previstos no edital, sob pena de violação aos princípios da legalidade, da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.”

III – DA ILEGALIDADE DA DESCLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA E DA AUSÊNCIA DE DILIGÊNCIA

Ainda que houvesse indício de inexequibilidade, a legislação veda a desclassificação automática, tratando-se de presunção relativa.

A Súmula TCU nº 262 dispõe expressamente:

“A desclassificação de proposta por inexequibilidade deve ser precedida de diligência da Administração para permitir ao licitante demonstrar a viabilidade de seus preços.”

Elves de Sousa Ferreira

ELVES DE SOUSA FERREIRA
CEO / AGÊNCIA SETE SETE



No mesmo sentido, o Acórdão TCU nº 3.036/2015 – Plenário estabelece:

“A inexequibilidade de preços não pode ser presumida de forma absoluta, sendo imprescindível oportunizar ao licitante a demonstração da compatibilidade de sua proposta com os custos de execução do objeto.”

A ausência de diligência, portanto, configura cerceamento de defesa e nulidade do julgamento.

IV – DO ORÇAMENTO SIGILOSO E DO CERCEAMENTO DE DEFESA

Em licitações com orçamento sigiloso, a Administração deve adotar cautela redobrada, não sendo admissível a exclusão sumária do licitante.

O Acórdão TCU nº 2.816/2014 – Plenário é claro ao dispor que:

“Nos certames com orçamento sigiloso, a eventual desclassificação por inexequibilidade exige motivação robusta e a concessão de oportunidade para que o licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta, sob pena de afronta ao contraditório e à ampla defesa.”

V – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer:

- O conhecimento e provimento integral do presente recurso;
- A declaração de nulidade do ato de desclassificação;
- A anulação do certame;

Imperatriz – MA, 22 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente



ELVES DE SOUSA FERREIRA
Data: 22/01/2026 16:14:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Elves de Sousa Ferreira
RG: 0345928720089 SESP-MA
CPF: 057.149.203-76
Representante Legal da Empresa

Elves de Sousa Ferreira

ELVES DE SOUSA FERREIRA
CEO / AGÊNCIA SETE SETE



ERRATA E PETIÇÃO DE REGULARIZAÇÃO PROCESSUAL

(Com pedido de prosseguimento regular do certame)

Ao Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Davinópolis – MA
Processo Administrativo nº 241025001/2025
Pregão Eletrônico nº 022/2025

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de marketing institucional, para atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais de Davinópolis/MA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor Global.

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.

DATA DA SESSÃO: 12/01/2026, às 09h00 (horário de Brasília).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Davinópolis – MA.

A empresa G M STUDIO E PRODUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 55.759.564/0001-02, por seu representante legal, nos autos do Pregão Eletrônico nº 022/2025, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, expor e requerer o que segue:

I – DA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA RECORRENTE

O Recurso Administrativo interposto no âmbito do presente certame foi apresentado pela empresa:

TAKE ESTRATÉGIA E MARKETING

CNPJ nº 62.912.567/0001-91

Endereço: Rua Itaúna, nº 74, Loja 01, Bairro São Francisco da Guarita

Município/UF: Parnaíba – PI

A referida empresa insurgiu-se exclusivamente contra decisão administrativa que considerou sua própria proposta inexequível, não tendo formulado qualquer impugnação contra terceiros.



I – DA INEXISTÊNCIA ABSOLUTA DE CITAÇÃO À GM STUDIO

Após análise técnica, integral e minuciosa da peça recursal, constata-se, de forma inequívoca, que:

- A G M STUDIO E PRODUTORA LTDA não foi citada em momento algum;
- Não houve impugnação à sua proposta;
- Não houve questionamento de sua habilitação, classificação ou regularidade;
- Não se formou contraditório em seu desfavor;
- Não se estabeleceu relação jurídica processual entre a recorrente e a GM Studio.

O recurso limita-se, única e exclusivamente, à situação jurídica da própria recorrente.

III – DO OBJETO EXCLUSIVO DO RECURSO E DO ENQUADRAMENTO DA RECORRENTE COMO INEXEQUÍVEL

Embora a GM Studio não tenha sido citada em qualquer trecho do recurso, a empresa TAKE ESTRATÉGIA E MARKETING teve sua proposta analisada e considerada inexecutável por descumprimento das regras editalícias.

Ressalte-se, ainda, que, caso a empresa recorrente entendesse que tais regras seriam ilegais, abusivas ou restritivas à competitividade, poderia e deveria ter se valido do instrumento próprio de IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, nos prazos legais, antes da abertura da sessão, conforme assegurado pela Lei nº 14.133/2021 e pelo próprio instrumento convocatório.

Não o fazendo, aceitou tacitamente todas as condições editalícias, submetendo-se a elas, não sendo juridicamente admissível, em momento posterior, pretender afastar critérios objetivos previamente conhecidos, apenas porque lhe foram desfavoráveis.



Assim, o recurso, além de infundado, assume caráter meramente protelatório, pois busca rediscutir regras claras do edital, apenas atrasando o regular andamento do certame.

A decisão administrativa decorreu, portanto, de critério técnico e objetivo previsto no instrumento convocatório, inexistindo qualquer relação com a empresa G M STUDIO E PRODUTORA LTDA, que não foi objeto de juízo de inexequibilidade, desclassificação ou impugnação.

IV – DO ERRO MATERIAL E DA FINALIDADE DA PRESENTE ERRATA

Considerando que a GM Studio não foi citada, atacada ou questionada no recurso, não houve apresentação de contrarrazões, mas tão somente a presente ERRATA, com finalidade exclusivamente saneadora, para:

- Registrar formalmente que não houve impugnação à sua proposta;
- Evitar que conste nos autos espaço processual em branco;
- Deixar claro que a ausência de defesa decorre da inexistência de ataque recursal.

V – DO PEDIDO DE REGULAR PROSSEGUIMENTO DO CERTAME

Inexistindo qualquer controvérsia envolvendo a GM Studio, e sendo o recurso restrito à tentativa da própria recorrente de afastar a aplicação das regras do Edital à sua proposta, não há fundamento legal para suspensão, sobrestamento ou retardamento dos atos do certame em relação à empresa ora petionária.

Registre-se, ainda, que o recurso interposto pela empresa recorrente é manifestamente desprovido de fundamentação jurídica e técnica suficiente, uma vez que:

- O Edital foi claro e expresso quanto aos critérios de aceitabilidade e exequibilidade de preços;
- A recorrente, ao invés de demonstrar tecnicamente a viabilidade de sua proposta, limita-se a questionar decisão que observou fielmente as regras do certame.



Assim, o recurso não se presta a corrigir ilegalidade, mas apenas a protelar o andamento do procedimento, criando embaraço artificial ao regular desenvolvimento da licitação.

Tal conduta acaba por prejudicar o interesse público, pois atrasa a consecução do objeto do certame, que é disponibilizar, com a maior brevidade possível, empresa apta e regularmente classificada para suprir as necessidades do Município de Davinópolis/MA na prestação de serviços de marketing institucional, essenciais ao funcionamento e à comunicação da Prefeitura e das Secretarias Municipais.

Impõe-se, portanto, o regular prosseguimento dos trâmites licitatórios, com continuidade das fases subsequentes, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, segurança jurídica e interesse público.

VI – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer:

1. O reconhecimento formal de que a empresa G M STUDIO E PRODUTORA LTDA não foi citada em nenhum momento no Recurso Administrativo interposto pela empresa TAKE ESTRATÉGIA E MARKETING (CNPJ n° 62.912.567/0001-91);
2. Que conste nos autos que a empresa G M STUDIO E PRODUTORA LTDA não apresentou contrarrazões, uma vez que não foi citada, impugnada ou questionada no Recurso Administrativo, sendo a presente manifestação apresentada exclusivamente na forma de ERRATA, para que não permaneça em branco o espaço processual que poderia, em tese, ser destinado a contrarrazões, esclarecendo-se formalmente que a ausência de defesa decorre da inexistência de ataque recursal à sua proposta, habilitação ou classificação;
3. Que seja consignado que o recurso trata exclusivamente da inexequibilidade da proposta da empresa recorrente, nos termos do item 8.5 do Edital, inexistindo formação de contraditório em face da GM Studio;
4. Por fim, que seja determinado o regular prosseguimento dos trâmites legais do processo licitatório, sem qualquer óbice, suspensão ou prejuízo à continuidade das fases subsequentes.



Termos em que, pede deferimento.

Imperatriz/Ma, 23 de janeiro de 2026

G M STUDIO E Assinado de forma
PRODUTORA digital por G M STUDIO
E PRODUTORA
LTDA:557595 LTDA:55759564000102
Dados: 2026.01.23
64000102 10:09:13 -03'00'

G M STUDIO E PRODUTORA LTDA
CNPJ nº 55.759.564/0001-02



ERRATA E PETIÇÃO DE REGULARIZAÇÃO PROCESSUAL

(Com pedido de prosseguimento regular do certame)

Ao Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Davinópolis – MA
Processo Administrativo nº 241025001/2025
Pregão Eletrônico nº 022/2025

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de marketing institucional, para atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais de Davinópolis/MA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor Global.

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.

DATA DA SESSÃO: 12/01/2026, às 09h00 (horário de Brasília).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Davinópolis – MA.

A empresa G M STUDIO E PRODUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 55.759.564/0001-02, por seu representante legal, nos autos do Pregão Eletrônico nº 022/2025, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, expor e requerer o que segue:

I – DA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA RECORRENTE

O Recurso Administrativo interposto no âmbito do presente certame foi apresentado pela empresa:

AGENCIA SETE SETE LTDA

CNPJ nº 37.686.606/0001-32

Endereço: Av. Bayma Junior, nº 106, Bairro Bom Jesus

Município/UF: Imperatriz – MA

A referida empresa insurgiu-se exclusivamente contra decisão administrativa que considerou sua própria proposta inexequível, não tendo formulado qualquer impugnação contra terceiros.



II – DA INEXISTÊNCIA ABSOLUTA DE CITAÇÃO À GM STUDIO

Após análise técnica, integral e minuciosa da peça recursal, constata-se, de forma inequívoca, que:

- A G M STUDIO E PRODUTORA LTDA não foi citada em momento algum;
 - Não houve impugnação à sua proposta;
 - Não houve questionamento de sua habilitação, classificação ou regularidade;
 - Não se formou contraditório em seu desfavor;
 - Não se estabeleceu relação jurídica processual entre a recorrente e a GM Studio.
- O recurso limita-se, única e exclusivamente, à situação jurídica da própria recorrente.

III – DO OBJETO EXCLUSIVO DO RECURSO E DO ENQUADRAMENTO DA RECORRENTE COMO INEXEQUÍVEL

Embora a GM Studio não tenha sido citada em qualquer trecho do recurso, a empresa AGENCIA SETE SETE LTDA teve sua proposta analisada e considerada inexecutável por descumprimento das regras editalícias.

Ressalte-se, ainda, que, caso a empresa recorrente entendesse que tais regras seriam ilegais, abusivas ou restritivas à competitividade, poderia e deveria ter se valido do instrumento próprio de IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, nos prazos legais, antes da abertura da sessão, conforme assegurado pela Lei nº 14.133/2021 e pelo próprio instrumento convocatório.

Não o fazendo, aceitou tacitamente todas as condições editalícias, submetendo-se a elas, não sendo juridicamente admissível, em momento posterior, pretender afastar critérios objetivos previamente conhecidos, apenas porque lhe foram desfavoráveis.

Assim, o recurso, além de infundado, assume caráter meramente protelatório, pois busca rediscutir regras claras do edital, apenas atrasando o regular andamento do certame.

A decisão administrativa decorreu, portanto, de critério técnico e objetivo previsto no instrumento convocatório, inexistindo qualquer relação com a empresa G M STUDIO E PRODUTORA LTDA, que não foi objeto de juízo de inexecutabilidade, desclassificação ou impugnação.



IV – DO ERRO MATERIAL E DA FINALIDADE DA PRESENTE ERRATA

Considerando que a GM Studio não foi citada, atacada ou questionada no recurso, não houve apresentação de contrarrazões, mas tão somente a presente ERRATA, com finalidade exclusivamente saneadora, para:

- Registrar formalmente que não houve impugnação à sua proposta;
- Evitar que conste nos autos espaço processual em branco; ✓
- Deixar claro que a ausência de defesa decorre da inexistência de ataque recursal.

V – DO PEDIDO DE REGULAR PROSSEGUIMENTO DO CERTAME

Inexistindo qualquer controvérsia envolvendo a GM Studio, e sendo o recurso restrito à tentativa da própria recorrente de afastar a aplicação das regras do Edital à sua proposta, não há fundamento legal para suspensão, sobrestamento ou retardamento dos atos do certame em relação à empresa ora petionária.

Registre-se, ainda, que o recurso interposto pela empresa recorrente é manifestamente desprovido de fundamentação jurídica e técnica suficiente, uma vez que:

- O Edital foi claro e expreso quanto aos critérios de aceitabilidade e exequibilidade de preços;
- A recorrente, ao invés de demonstrar tecnicamente a viabilidade de sua proposta, limita-se a questionar decisão que observou fielmente as regras do certame. Assim, o recurso não se presta a corrigir ilegalidade, mas apenas a protelar o andamento do procedimento, criando embaraço artificial ao regular desenvolvimento da licitação.

Tal conduta acaba por prejudicar o interesse público, pois atrasa a consecução do objeto do certame, que é disponibilizar, com a maior brevidade possível, empresa apta e regularmente classificada para suprir as necessidades do Município de Davinópolis/MA na prestação de serviços de marketing institucional, essenciais ao funcionamento e à comunicação da Prefeitura e das Secretarias Municipais.



Impõe-se, portanto, o regular prosseguimento dos trâmites licitatórios, com continuidade das fases subsequentes, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, segurança jurídica e interesse público.

VI – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer:

1. O reconhecimento formal de que a empresa G M STUDIO E PRODUTORA LTDA não foi citada em nenhum momento no Recurso Administrativo interposto pela empresa AGENCIA SETE SETE LTDA (CNPJ nº 37.686.606/0001-32);
2. Que conste nos autos que a empresa G M STUDIO E PRODUTORA LTDA não apresentou contrarrazões, uma vez que não foi citada, impugnada ou questionada no Recurso Administrativo, sendo a presente manifestação apresentada exclusivamente na forma de ERRATA, para que não permaneça em branco o espaço processual que poderia, em tese, ser destinado a contrarrazões, esclarecendo-se formalmente que a ausência de defesa decorre da inexistência de ataque recursal à sua proposta, habilitação ou classificação;
3. Que seja consignado que o recurso trata exclusivamente da inexequibilidade da proposta da empresa recorrente, nos termos do item 8.5 do Edital, inexistindo formação de contraditório em face da GM Studio;
4. Por fim, que seja determinado o regular prosseguimento dos trâmites legais do processo licitatório, sem qualquer óbice, suspensão ou prejuízo à continuidade das fases subsequentes.

Termos em que, pede deferimento.

Imperatriz/Ma, 23 de janeiro de 2026

G M STUDIO E
PRODUTORA
LTDA:5575956
4000102

Assinado de forma
digital por G M STUDIO
E PRODUTORA
LTDA:55759564000102
Dados: 2026.01.23
10:09:39 -03'00'

G M STUDIO E PRODUTORA LTDA
CNPJ nº 55.759.564/0001-02





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241025001/2025
DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
Manifestação quanto à decisão do Agente de Contratação

Tendo examinado os autos do Processo Administrativo nº 241025001/2025, especialmente a decisão fundamentada do Agente de Contratação referente ao Recurso Administrativo interposto pela empresa TAKE ESTRATÉGIA E MARKETING, CNPJ nº 62.912.567/0001-91, contra sua desclassificação no âmbito do Pregão Eletrônico nº 022/2025, passo a manifestar-me nos seguintes termos.

A decisão proferida está devidamente amparada no art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo clara ao evidenciar a incompatibilidade material entre o valor ofertado pela Recorrente e os custos mínimos exigidos para a execução regular do objeto licitado, caracterizando inexecuibilidade da proposta. Além disso, foi corretamente apontada a ausência de envio prévio da proposta inicial e dos documentos de habilitação no sistema eletrônico, o que viola frontalmente as exigências editalícias e os comandos legais previstos no art. 17, incisos III e V, da mesma Lei.

A análise empreendida pelo Agente de Contratação foi técnica, criteriosa e juridicamente embasada, em consonância com os princípios da eficiência, da seleção da proposta mais vantajosa, da legalidade e da vinculação ao edital (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), bem como com a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União.

Diante do exposto, com fundamento no art. 8º, §1º, e no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, MANIFESTO PARECER FAVORÁVEL à decisão do Agente de Contratação, pelos seguintes motivos:

- Está legalmente motivada e tecnicamente justificada;
- Resguarda o interesse público e a segurança da contratação;
- Observa estritamente as regras do edital e da legislação vigente.

Determino, por fim, o imediato prosseguimento do certame, observando-se as etapas subsequentes e a estrita legalidade de todos os atos.

Publique-se. Cumpra-se.

Davinópolis-MA, 02 de janeiro de 2026.

WAGNER DOS REIS SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 306/2025




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241025001/2025
DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
Manifestação quanto à decisão do Agente de Contratação

Tendo examinado os autos do Processo Administrativo nº 241025001/2025, especialmente a decisão fundamentada do Agente de Contratação referente ao Recurso Administrativo interposto pela empresa TAKE ESTRATÉGIA E MARKETING, CNPJ nº 62.912.567/0001-91, contra sua desclassificação no âmbito do Pregão Eletrônico nº 022/2025, passo a manifestar-me nos seguintes termos.

A decisão proferida está devidamente amparada no art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo clara ao evidenciar a incompatibilidade material entre o valor ofertado pela Recorrente e os custos mínimos exigidos para a execução regular do objeto licitado, caracterizando inexecuibilidade da proposta. Além disso, foi corretamente apontada a ausência de envio prévio da proposta inicial e dos documentos de habilitação no sistema eletrônico, o que viola frontalmente as exigências editalícias e os comandos legais previstos no art. 17, incisos III e V, da mesma Lei.

A análise empreendida pelo Agente de Contratação foi técnica, criteriosa e juridicamente embasada, em consonância com os princípios da eficiência, da seleção da proposta mais vantajosa, da legalidade e da vinculação ao edital (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), bem como com a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União.


Diante do exposto, com fundamento no art. 8º, §1º, e no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, MANIFESTO PARECER FAVORÁVEL à decisão do Agente de Contratação, pelos seguintes motivos:

- Está legalmente motivada e tecnicamente justificada;
- Resguarda o interesse público e a segurança da contratação;
- Observa estritamente as regras do edital e da legislação vigente.

Determino, por fim, o imediato prosseguimento do certame, observando-se as etapas subsequentes e a estrita legalidade de todos os atos.


Publique-se. Cumpra-se.

Davinópolis-MA, 02 de janeiro de 2026.


WAGNER DOS REIS SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 306/2025






ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241025001/2025

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Manifestação sobre o Recurso Administrativo interposto pela empresa AGÊNCIA SETE SETE LTDA

Examinando os autos do Processo Administrativo nº 241025001/2025, notadamente a decisão proferida pelo Agente de Contratação no âmbito do Pregão Eletrônico nº 022/2025, referente ao Recurso Administrativo interposto pela empresa AGÊNCIA SETE SETE LTDA, CNPJ nº 37.686.606/0001-32, passo à manifestação desta autoridade.

A decisão de desclassificação da proposta da licitante está devidamente fundamentada em elementos técnicos robustos, que evidenciam a manifesta inexecuibilidade do valor ofertado, em afronta ao art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Tal circunstância impõe à Administração o dever de recusa da proposta, ainda que seja a de menor preço, conforme pacífica jurisprudência do Tribunal de Contas da União, especialmente os Acórdãos TCU nº 1.214/2013, 3.036/2014 e 2.622/2013, bem como a Súmula TCU nº 262.

Foi demonstrado que o preço proposto pela empresa recorrente é materialmente insuficiente para cobrir os encargos mínimos de execução do objeto contratual, comprometendo a regularidade da futura prestação dos serviços, em desacordo com os princípios da eficiência, da vantajosidade e da segurança da contratação (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

Além disso, a ausência de vício formal relevante, aliada à motivação clara do ato administrativo, torna incabível qualquer alegação de nulidade, conforme bem exposto pelo Agente de Contratação. A atuação administrativa se deu dentro da legalidade, com estrita observância ao edital e à legislação vigente.

Diante disso, com fundamento no art. 8º, §1º, c/c art. 71 da Lei nº 14.133/2021, esta autoridade superior

DECIDE:

1. Acolher, por seus próprios fundamentos, a decisão do Agente de Contratação que conheceu e negou provimento ao Recurso Administrativo da empresa AGÊNCIA SETE SETE LTDA;
2. Confirmar a desclassificação da proposta da referida empresa, por inexecuibilidade, nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
3. Determinar o imediato prosseguimento do certame licitatório, com observância rigorosa às disposições do edital e da legislação vigente.

Publique-se. Cumpra-se.

Davinópolis-MA, 02 de fevereiro de 2026.


WAGNER DOS REIS SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 306/2025



Relatório de Proposta Comercial

G M STUDIO E PRODUTORA LTDA

CPF/CNPJ: 55.759.564.0001-02
Telefone: (99) 99122-7247
E-mail: gmaudiostudioprodutora@gmail.com
Prazo de validade da proposta: 90 dias
Nome representante legal: Gilberto dos Santos Moraes
CPF representante legal: 00367137321
E-mail representante legal: gmaudiostudioprodutora@gmail.com

Propostas Definitivas

G M STUDIO E PRODUTORA LTDA

Item	Descrição	Modelo	Marca/ Fabricante	Qty.	Valor Unitário	Valor Total
0001	SERVIÇO DE MARKETING INSTITUCIONAL			1	R\$ 1.723.190,30	R\$ 1.723.190,30
			TOTAL	1		R\$ 1.723.190,30





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

Prefeitura Municipal de Davinópolis/MA
Processo Administrativo nº 241025001/2025
Pregão Eletrônico nº 022/2025

A Prefeitura Municipal de Davinópolis/MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.616.269/0001-60, com sede no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Davinópolis-MA, Residencial Daniel Silva Alves, nº S/N, Centro, Davinópolis, Maranhão, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, neste ato representado pelo secretário de administração, WAGNER DOS REIS SILVA, inscrito no CNPF nº 019.123.043-09, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2025, processo administrativo n.º 241025001/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 001/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de marketing institucional, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Davinópolis/MA, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação 022/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Filmagem em eventos oficiais e produção de matéria jornalística (diária)	Serviço	75	R\$ 1.626,82	R\$ 122.011,50
2	Produção de matéria jornalística institucional em turno	Serviço	75	R\$ 1.406,16	R\$ 105.462,00
3	Edição e finalização de vídeo institucional (diária)	Serviço	75	R\$ 1.205,11	R\$ 90.383,25
4	Edição e finalização de vídeo institucional em turno	Serviço	80	R\$ 888,66	R\$ 71.092,80
5	Captação aérea de imagens com drone profissional (diária)	Serviço	75	R\$ 4.507,92	R\$ 338.094,00
6	Captação aérea de imagens com drone profissional em turno	Serviço	75	R\$ 1.392,72	R\$ 104.454,00
7	Cobertura fotográfica de eventos oficiais	Serviço	75	R\$ 1.132,25	R\$ 84.918,75
8	Transmissão ao vivo (LIVE) de eventos institucionais	Serviço	125	R\$ 3.883,63	R\$ 485.453,75



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

MINUTA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026
Prefeitura Municipal de Davinópolis/MA
Processo Administrativo nº 241025001/2025
Pregão Eletrônico nº 022/2025

A Prefeitura Municipal de Davinópolis/MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.616.269/0001-60, com sede no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Davinópolis-MA, Residencial Daniel Silva Alves, nº S/N, Centro, Davinópolis, Maranhão, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, neste ato representado pelo secretário de administração, WAGNER DOS REIS SILVA, inscrito no CNPF nº 019.123.043-09, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2025, processo administrativo n.º 241025001/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 001/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de marketing institucional, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Davinópolis/MA, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação 022/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Filmagem em eventos oficiais e produção de matéria jornalística (diária)	Serviço	75	R\$ 1.626,82	R\$ 122.011,50
2	Produção de matéria jornalística institucional em turno	Serviço	75	R\$ 1.406,16	R\$ 105.462,00
3	Edição e finalização de vídeo institucional (diária)	Serviço	75	R\$ 1.205,11	R\$ 90.383,25
4	Edição e finalização de vídeo institucional em turno	Serviço	80	R\$ 888,66	R\$ 71.092,80
5	Captação aérea de imagens com drone profissional (diária)	Serviço	75	R\$ 4.507,92	R\$ 338.094,00
6	Captação aérea de imagens com drone profissional em turno	Serviço	75	R\$ 1.392,72	R\$ 104.454,00
7	Cobertura fotográfica de eventos oficiais	Serviço	75	R\$ 1.132,25	R\$ 84.918,75
8	Transmissão ao vivo (LIVE) de eventos institucionais	Serviço	125	R\$ 3.883,63	R\$ 485.453,75



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

9	Gravação em estúdio de vídeo e áudio institucional (turno)	Serviço	125	R\$ 669,60	R\$ 83.700,00
10	Produção de animações e vinhetas institucionais	Serviço	75	R\$ 1.178,29	R\$ 88.371,75
11	Produção de mensagens institucionais em vídeo (VTs/Datas Comemorativas)	Serviço	75	R\$ 1.222,59	R\$ 91.694,25
12	Produção de áudio institucional (spot) para rádio e carro de som	Serviço	75	R\$ 248,00	R\$ 18.600,00
13	Locução profissional (OFF)	Serviço	75	R\$ 519,39	R\$ 38.954,25
TOTAL GERAL: (um milhão, setecentos e vinte e três mil, cento e noventa reais e trinta centavos)					R\$ 1.723.190,30

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
- 3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
 - 3.2.1. Secretaria Municipal de Saúde
 - 3.2.2. Secretaria Municipal de Educação
 - 3.2.3. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 01/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº 01/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 001/2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Davinópolis-MA, 03 de fevereiro de 2026

GILBERTO DOS SANTOS MORAES

CPF: 003.671.373-21

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA G M STUDIO E PRODUTORA LTDA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

Prefeitura Municipal de Davinópolis/MA
Processo Administrativo nº 241025001/2025
Pregão Eletrônico nº 022/2025

A Prefeitura Municipal de Davinópolis/MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.616.269/0001-60, com sede no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Davinópolis-MA, Residencial Daniel Silva Alves, nº S/N, Centro, Davinópolis, Maranhão, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, neste ato representado pelo secretário de administração, WAGNER DOS REIS SILVA, inscrito no CNPF nº 019.123.043-09, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2025, processo administrativo n.º 241025001/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 001/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de marketing institucional, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Davinópolis/MA, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação 022/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Filmagem em eventos oficiais e produção de matéria jornalística (diária)	Serviço	75	R\$ 1.626,82	R\$ 122.011,50
2	Produção de matéria jornalística institucional em turno	Serviço	75	R\$ 1.406,16	R\$ 105.462,00
3	Edição e finalização de vídeo institucional (diária)	Serviço	75	R\$ 1.205,11	R\$ 90.383,25
4	Edição e finalização de vídeo institucional em turno	Serviço	80	R\$ 888,66	R\$ 71.092,80
5	Captação aérea de imagens com drone profissional (diária)	Serviço	75	R\$ 4.507,92	R\$ 338.094,00
6	Captação aérea de imagens com drone profissional em turno	Serviço	75	R\$ 1.392,72	R\$ 104.454,00
7	Cobertura fotográfica de eventos oficiais	Serviço	75	R\$ 1.132,25	R\$ 84.918,75
8	Transmissão ao vivo (LIVE) de eventos institucionais	Serviço	125	R\$ 3.883,63	R\$ 485.453,75



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

9	Gravação em estúdio de vídeo e áudio institucional (turno)	Serviço	125	R\$ 669,60	R\$ 83.700,00
10	Produção de animações e vinhetas institucionais	Serviço	75	R\$ 1.178,29	R\$ 88.371,75
11	Produção de mensagens institucionais em vídeo (VTs/Datas Comemorativas)	Serviço	75	R\$ 1.222,59	R\$ 91.694,25
12	Produção de áudio institucional (spot) para rádio e carro de som	Serviço	75	R\$ 248,00	R\$ 18.600,00
13	Locução profissional (OFF)	Serviço	75	R\$ 519,39	R\$ 38.954,25
TOTAL GERAL: (um milhão, setecentos e vinte e três mil, cento e noventa reais e trinta centavos)					R\$ 1.723.190,30

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
- 3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
- 3.2.1. Secretaria Municipal de Saúde
 - 3.2.2. Secretaria Municipal de Educação
 - 3.2.3. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 01/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº 01/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 001/2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Davinópolis-MA, 03 de fevereiro de 2026

GILBERTO DOS SANTOS MORAES

CPF: 003.671.373-21

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA G M STUDIO E PRODUTORA LTDA